



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 27 de julho de 2022.

Protocolo nº 71754
Requerimento nº 060/2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência a contratação da empresa **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **06.020.318/0001-10**, para a aquisição de 01 (um) veículo para o transporte escolar diário de estudantes, sendo um ônibus denominado de Ônibus Rural Escolar – ORE 3.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DO QUANTITATIVO

A Administração Municipal, representada pelo Departamento de Educação e Cultura, tem a necessidade de atender a demanda do transporte escolar dos alunos do município.

Justificamos ainda que a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022/FNDE/MEC, cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com esse procedimento, a prefeitura aderente, contrata uma adesão já aceita pelo órgão, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda do Departamento de Educação e Cultura do Município de Marmeleiro. Além disso, o preço mais acessível em relação ao praticado no mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos em anexos.

Segue em anexo a documentação comprobatória da Empresa **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** quanto ao compromisso firmado.

Tal situação está prevista na Lei 8666/93 que regulamenta as normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 25, inciso I, onde consta: Art.25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Ônibus Rural Escolar - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	415.000,00	415.000,00
Total				415.000,00

4 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação é de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), e serão adquiridos da empresa **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.020.318/0001-10.



4.1 Da justificativa do Valor

Considerando que o Município tem a intenção de aquisição de ônibus;
Considerando a pesquisa de preços realizada com as seguintes empresas:
ICAVELVEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.938.430/0001-49, com valor de R\$ 460.600,00 (quatrocentos e sessenta mil e seiscentos reais);
INGÁ VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.994.951/0002-77, com valor de R\$ 685.000,00 (seiscentos e oitentas e cinco mil reais);

Além disso, em pesquisa a diversos sítios eletrônicos, portais da transparência de outros municípios, Painel de Preços do Ministério da Economia, no campo de licitações do TCE-PR, não foi encontrado objeto semelhante para averiguar os preços praticados de mercado, sendo utilizado apenas orçamentos fornecidos por empresas que trabalham com vendas de ônibus.

O que fica claro que a adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2022, Processo nº 23034.018855/2022-19, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022/FNDE/MEC, se torna mais vantajosa e econômica ao Município de Marmeleiro.

5 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos bens é de no máximo, 110 (cento e dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato, no endereço do CONTRATANTE, sito Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, CEP: 85.615-000, previsto no instrumento contratual.

6 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O transporte e a entrega dos veículos objetos deste Termo são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

6.2. Os ônibus escolares serão recebidos provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas constante dos Cadernos de Informações Técnicas e na proposta. Encarte D – Termo de Recebimento Provisório (EM ANEXO).

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nos Cadernos de Informações Técnicas e na proposta, devendo ser substituídos e/ou reparados, à custa da CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Encarte F – Termo de Recusa do objeto. (EM ANEXO).

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo assinado pela CONTRATANTE (Encarte E – Termo de Recebimento Definitivo). (EM ANEXO).

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:



- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nos Cadernos de Informações Técnicas, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
 - 8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
 - 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
 - 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 8.1.7. Assinar o Contrato, bem como o instrumento contratual dela decorrente.
 - 8.1.8. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e no Contrato, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional e demais órgãos participantes.
 - 8.1.9. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8.1.10. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

8.1.11. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber.

9 – DO PAGAMENTO

9.1. Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

9.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

9.3. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

9.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

9.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

9.7. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres). Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
2019	06.02	12.361 0010 1.207	4.4.90.52.52.00.00	0

10 – DA FISCALIZAÇÃO

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será o Diretor do Departamento de Educação e Cultura, Celso Pedro Scolari, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.


Celso Pedro Scolari

Diretor do Departamento de Educação e Cultura

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

Número do Protocolo:	<input type="text" value="71754"/>	Data do Pedido:	<input type="text" value="27/07/2022"/>
Nome:	<input type="text" value="Departamento de Educação e Cultura"/>		
CNPJ(CPF):	<input type="text"/>	Tipo de Pessoa:	<input type="text" value="J"/>
Endereço:	<input type="text"/>		
Número da Casa:	<input type="text"/>		
Bairro:	<input type="text"/>		
Cidade:	<input type="text" value="Marmealeiro"/>		
CEP:	<input type="text" value="85615-000"/>		
Estado:	<input type="text" value="Paraná"/>		
Assunto:	<input type="text" value="Requer autorização para contratação da empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.020.318/0001-10, para a aquisição de 1 (Um) veículo ônibus para o transporte escolar diário de estudantes, sendo um ônibus denominado de Ônibus Rural Escolar – ORE 3."/>		
Prazo de Entrega:	<input type="text"/>		
Nome do Requerente:	<input type="text" value="Celso Pedro Scolari"/>		

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

Número do Protocolo:	<input type="text" value="71754"/>	Data do Pedido:	<input type="text" value="27/07/2022"/>
Nome:	<input type="text" value="Departamento de Educação e Cultura"/>		
CNPJ(CPF):	<input type="text"/>	Tipo de Pessoa:	<input type="text" value="J"/>
Endereço:	<input type="text"/>		
Número da Casa:	<input type="text"/>		
Bairro:	<input type="text"/>		
Cidade:	<input type="text" value="Marmealeiro"/>		
CEP:	<input type="text" value="85615-000"/>		
Estado:	<input type="text" value="Paraná"/>		
Assunto:	<input type="text" value="Requer autorização para contratação da empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.020.318/0001-10, para a aquisição de 1 (Um) veículo ônibus para o transporte escolar diário de estudantes, sendo um ônibus denominado de Ônibus Rural Escolar – ORE 3."/>		

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 1º ANDAR - CEP 70.070-929
TEL: (61) 0800 616161, opção 2, 2 e 4
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Autorização n.º 208/2022 - CGCOM/DIRAD/FNDE

Brasília, 01 de julho de 2022

A(o) Senhor(a) Dirigente -
PREF MUN DE MARMELEIRO - MARMELEIRO/PR
CNPJ: 76.205.665/0001-01
Contatos: fone: (046) 3525-8100, e-mail: contabilidade@marmeleiro.pr.gov.br

Assunto: **Autorização para utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n.º 02/2022/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional Solicitação SIGARP n.º: 94875 - Forma de Pagamento: Recurso Próprio**

Senhor(a) Dirigente

Em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/2013, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, enquanto Órgão Gerenciador de registro de preços, neste ato representado pelo(a) Coordenador(a)- Geral de Mercado, Qualidade e Compras, autoriza que essa Entidade, na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, utilize a(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 02/2022/FNDE/MEC, na forma descrita abaixo:

Solicitação SIGARP n.º: 94875

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
3/2022	4	Ônibus Rural Escolar - ORE 3	29/06/2022 a 29/12/2022	1,00	415.000,00	415.000,00
TOTAL						415.000,00

2. Informamos que o edital do Pregão Eletrônico n.º 02/2022, as publicações no Diário Oficial da União, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, a proposta comercial da empresa fornecedora e demais orientações encontram-se em <http://www.fnde.gov.br/acoes/compras-governamentais> e nos anexos do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

08

3. Oportunamente, ressaltamos que a contratação do(s) item(itens) solicitado(s) deverá ser realizada por essa Entidade diretamente com a empresa fornecedora registrada na(a) Ata(s), o que poderá ser feito por meio do SIGARP, na opção "Contratação", "Gerar Contrato". Ademais, **essa contratação deverá ser realizada dentro do prazo máximo de vigência da(s) ata(s)**, conforme acima informado. De todo modo, caso essa Entidade desista de firmar o contrato com o fornecedor, pedimos que seja realizada a Solicitação de Cancelamento no SIGARP, para melhor controle da utilização dos quantitativos registrados.

4. Importante destacar, ainda, que a garantia da legalidade das ações subsequentes, derivadas desta autorização, são de responsabilidade das partes envolvidas na relação contratual.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO, COORDENADOR(A) GERAL, FNDE/DIRAD/CGCOM, em 01/07/2022, 17:39, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte em <https://www.fn.de.gov.br/autenticidade/index.php>, digitando o seguinte código:
6c106691f0e60c0529c92accb97bbb0a



Caminhões
Ônibus

Ofício n.º **MAN11/0026/2022**

Sao Paulo, 01 de julho de 2022

A(o) Senhor(a)
ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º andar
Brasília-DF, CEP 70070-929
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Assunto: **Ciência da obrigação de fornecimento vinculado à(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 02/2022/FNDE/MEC;**
Solicitação SIGARP nº: 94875 - Forma de Pagamento: Recurso Próprio;
Prezado(a) Senhor(a),

Tendo em vista o compromisso firmado por esta empresa perante o FNDE por meio da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 02/2022/FNDE/MEC, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação de fornecimento à(ao) PREF MUN DE MARMELEIRO (MARMELEIRO/PR e 76.205.665/0001-01) na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, na forma disposta a seguir:

Solicitação SIGARP nº: 94875

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
3/2022	4	Ônibus Rural Escolar - ORE 3	29/06/2022 a 29/12/2022	1,00	415.000,00	415.000,00
TOTAL						415.000,00

2. Dessa maneira, aguardamos manifestação da Entidade supracitada para a conclusão dos trâmites relacionados à assinatura do instrumento contratual e estamos cientes de que o contrato não poderá ser assinado fora do prazo de vigência da(s) ata(s), em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/2013. Além disso, reiteramos nosso compromisso em inserir cópia assinada do futuro contrato no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Por fim, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação em realizar o fornecimento dos itens acima relacionados em total conformidade ao edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, à(s) Ata(s) de Registro de Preços, à nossa proposta comercial e ao contrato que vier a ser assinado, segundo minuta padrão aprovada pelo FNDE, e de que, do contrário, estamos sujeitos à aplicação das sanções administrativas previstas.

Atenciosamente,

ADRIANA CECCONELLO

VOLKSWAGEN TRUCK & BUS IND E COM DE VEICULOS LTDA

- 32508549053
Sua sessão expira em: 21 min 39
-
- [Sair](#)
- [Início](#)
- [Adesão](#)
 - [Solicitar](#)
 - [Solicitar Cancelamento / Anulação](#)
- [Consultas](#)
 - [Consultar Solicitação de Adesão](#)
 - [Consultar Solicitação da Entidade Interessada](#)
- [Contratação](#)
 - [Gerar Contrato](#)
 - [Configuração de contrato](#)
- [Relatório](#)
 - [Lista de Relatórios](#)
 - [Relatório por período](#)
 - [Relatório por pregão](#)
 - [Relatório Totalizando as Solicitações](#)
 - [Dados cadastrais da entidade](#)

Consultar Solicitação Adesão

Ver Solicitação - Gerar Contrato

Informações da Entidade Interessada

Nome da Entidade Interessada: PREF MUN DE MARMELEIRO **CNPJ:** 76.205.665/0001-01
Nome do Representante: PAULO JAIR PILATI **CPF:** 524.704.239-53
Tipo da Entidade Interessada: PREFEITURA **UF da Entidade Interessada:** PR
Responsável da Entidade Interessada: Celso Pedro Scolari **Telefone do Responsável:** 4699108499
E-mail do Responsável: celsoscolari@gmail.com

Solicitação | Enquadramento: Orgão participante de compra nacional - OPCN

Nº da Solicitação: 94875

Unidade Controladora: CECOM, CGAME, CGCOM, COACE, DGREP, DGREP, DIRAD

Tipo do Pregão: Nacional

Nº do Pregão: 02/2022

Descrição do Pregão: Eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE)

Categoria: Ônibus Rural Escolar

Vigência do pregão: 29/06/2022 até 29/12/2022

Data da Solicitação: 29/06/2022

Forma de Pagamento: Recurso Próprio

Nº do Processo:

Termo de Compromisso:

Nº da Sub-Ação:

Pré-id da obra:

Id. Da Obra:

Endereço da Obra:

Nº Item	Nome do item	Fornecedor	Vigência	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor Total R\$
4	Ônibus Rural Escolar - ORE 3	VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	29/06/2022 - 29/12/2022	415.000,00	1,00	415.000,00

Valor Total da Solicitação: R\$ 415.000,00

Recurso Próprio: R\$ 415.000,00

Observação da Entidade Interessada O(s) empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) originário(s) da(s) contratação(ões) proveniente(s) desta solicitação é(são) de responsabilidade da entidade demandante, na qualidade de contratante.

REQUERIDA Orçamento anual da Prefeitura.

CONTRATANTE -

29/06/2022 14:16:47 Declaro, para todos os fins, que os itens objeto desta solicitação têm como objetivo atender às ações e projetos educacionais do sistema público de ensino da PREF MUN DE MARMELEIRO

Parecer da análise

AGUARDANDO DGREP - Sua solicitação foi encaminhada para análise da Unidade Gestora do SIGARP.

29/06/2022 15:26:00

Parecer Unidade Gestora Sua solicitação foi encaminhada para análise do(s) fornecedor(es) registrado(s), que terá(ão) 5 dias úteis para analisar o pedido de fornecimento.
DEFERIDA FNDE/COREP

- 29/06/2022 15:47:46

- [Solicitação](#)
- [VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA](#)
- [Gerar Contrato](#)
- [Contrato Firmado](#)
- [Nota Fiscal](#)
- [Documentos Anexos](#)

Solicitação | Enquadramento: Órgão participante de compra nacional - OPCN

Nº da Solicitação: 94875

Unidade Controladora: CECOM, CGAME, CGCOM, COACE, DGREP, DGREP, DIRAD

Nº do Pregão: 02/2022

Descrição do Pregão: Eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE)

Categoria: Ônibus Rural Escolar

Vigência do pregão: 29/06/2022 até 29/12/2022

Anuência: [Anexo](#)

Autorização Anuência : [Anexo](#)

Nome do item	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor Total R\$
Ônibus Rural Escolar - ORE 3	415.000,00	1,00	415.000,00
	Valor Fornecedor: R\$		415.000,00

ROLEMBERG BIZERRA

DA SILVA

AGUARDANDO

FORNECEDOR -

29/06/2022 15:47:46

VOLKSWAGEN TRUCK &

BUS INDÚSTRIA E

COMÉRCIO DE

VEÍCULOS LTDA

AGUARDANDO

COREP/ANUÊNCIA

CONCEDIDA - 01/07/2022

11:57:27

Sua solicitação foi encaminhada para análise do(s) fornecedor(es) registrado(s), que terá(ão) 5 dias úteis para analisar o pedido de fornecimento.

[Anexo](#)

IGOR OLIVEIRA A presente solicitação, procedente de órgão/entidade qualificado como "Órgão Participante de Compra Nacional – OPCN", foi

AMORIM

AGUARDANDO CGARC - Preços, no Decreto n.º 7.892/2013 e na Resolução CD/FNDE n.º 20/2014. Portanto, está apta para ser autorizada pela

01/07/2022 12:32:54 autoridade competente, se de acordo.

ANDREY DE SOUSA

NASCIMENTO

DEFERIDO CGARC -

01/07/2022 17:39:40

Ciente e de acordo, conforme Despacho DGREP/CNACE/CGCOM/DIRAD/FNDE/MEC.

Anterior

Cascavel, 21 de julho de 2022.

À Prefeitura Municipal de MARMELEIRO /PR.

- **Chassis VW 15.190 ODR – Ano /Modelo: 22/23 – 01 unidade.**

MOTOR

- MAN/D0834 190 EURO V (PROCONVE 7) - Tecnologia EGR/Sem utilização de Arla32
- 4 cilindros em linha/ cilindrada: 4.600 cm³ (4,6 litros)
- Sistema de injeção: Common Rail
- Potência 186 cv @ 2400 RPM / Torque Max.: 700 Nm @ 1100 – 1600 RPM.

TRANSMISSÃO

- ZF/6S 1010 BO / Manual / a cabo - 6 marchas à frente (sincronizadas) e 1 à ré

DIREÇÃO HIDRÁULICA

PNEUS

- 275/80 R22,5

FREIOS

- **Freio Motor**
Acionamento eletropneumático, tecla no painel, Atuação no cabeçote
- **Freio de Serviço**
Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, S-came, com ABS e EBD

ENTRE-EIXOS

- Distância entre eixos 5.180 mm

TANQUE DE COMBUSTIVEL

- 250 Litros

SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA ELEVADA:

- Molas trapezoidais semi-elípticas, amortecedores hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora

CAPACIDADE TÉCNICA

- Peso Bruto Total (PBT) - Homologado 15.000 Kg

PESO EM ORDEM DE MARCHA

- Total 4.763 Kg

Carroceria em estrutura tubular em aço galvanizado soldado com as seguintes características:

- Comprimento externo mínimo de 9.200 mm
- Largura externa mínima 2.500 mm
- Altura interna mínima de 1.900 mm
- Entre eixos mínimo de 5.180 mm

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz -Rodovia PR 483, nº 1771	Cep 85601-195	Francisco Beltrão – PR	Fone: (46) 3211-6000	CNPJ 84.938.430/0001-49	IE 32102965-56
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6	Cep 85818-560	Cascavel – PR	Fone: (45) 2101-6000	CNPJ 84.938.430/0002-20	IE 90177448-09
Filial - Rua Tucuruí, 351	Cep 85031-350	Guarapuava – PR	Fone: (42) 3629-7400	CNPJ 84.938.430/0004-91	IE 90554190-08
Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333	Cep 85862-210	Foz do Iguaçu – PR	Fone: (45) 3026-7400	CNPJ 84.938.430/0003-00	IE 90571632-80

- Capacidade de 59 lugares + motorista.
- Porta externa folha dupla, acionamento pneumático, com válvula de alívio de acesso externo
- Poltronas fixas padrão escolar
- Janelas de correr padrão escolar
- Assoalho em alumínio
- Itens de segurança de acordo com Contran
- Corredor central para os passageiros.
- Cor a amarela com faixas escolares
- Retrovisores padrão escolar

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Valor do Ônibus.

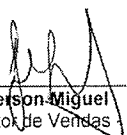
- **R\$ 460.600,00 (QUATROCENTOS E SESENTA MIL E SEISSENTOS REAIS)**

Forma de Pagamento: À vista, com nota de empenho

Prazo de Entrega: 120 dias após recebimento da nota de empenho

Garantia total de 01 ano sem limite de quilometragem

Validade da Proposta: 30 dias


Jefferson Miguel
Gestor de Vendas - Ônibus

Icavel Veículos LTDA
Uma empresa concessionária MAN Latin America
Celular: +55 (45) 9 9989-4746
jefferson@icavel.com
www.icavel.com / www.man-la.com

   
Caminhões e Ônibus Sob Medida!

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6
Filial - Rua Tucuruí, 351
Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333

Cep 85601-195
Cep 85818-560
Cep 85031-350
Cep 85862-210

Francisco Beltrão - PR
Cascavel - PR
Guarapuava - PR
Foz do Iguaçu - PR

Fone: (46) 3211-6000
Fone: (45) 2101-6000
Fone: (42) 3629-7400
Fone: (45) 3026-7400

CNPJ 84.938.430/0001-49
CNPJ 84.938.430/0002-20
CNPJ 84.938.430/0004-91
CNPJ 84.938.430/0003-00

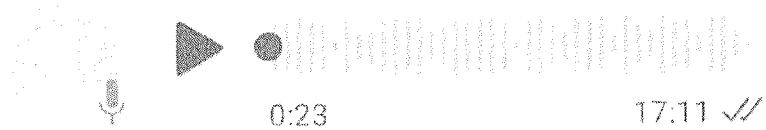
IE 32102965-56
IE 90177448-09
IE 90554190-08
IE 90571632-80

9:00



14

←  Jeferson Icavel



compraseducacao@marmeleiro.pr.gov.br

17:12 ✓✓

22 de julho de 2022

Bom dia 08:08

Já estou finalizando o orçamento para te enviar.

08:08

Bom dia 08:18 ✓✓

Muito obrigado 08:18 ✓✓

no email nao esta indo. 10:45

 Orçamento MARMELEIRO V...



532 kB • DOCX

10:45

Opa muito obrigado 12:04 ✓✓

Pode ser por aqui mesmo 12:04 ✓✓

Ok 12:05

Recebeu? 12:05

Sim recebi muito obrigado 12:09 ✓✓

 Mensagem





Mercedes-Benz

Ingá Veículos Ltda
Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes Benz

Vitorino, 22 de Julho de 2022.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO – PR

Ref.: Orçamento Ônibus 41 lugares.

Vimos pela presente ofertar-lhes o seguinte veículo:

Veículo do tipo ônibus de Fabricação Nacional, com as características mínimas ano/modelo 2022/2022 ou superior Carro Completo – Carroceria e Chassi integrado. Capacidade de no mínimo 41 (40 passageiros + incluindo motorista.) Veículo acessível, sendo obrigatório o DPM (dispositivo de poltrona móvel) Ar Condicionado de teto, com no mínimo 65.000 Btus. Poltronas em tecido. Cinto abdominal retrátil para todos os passageiros. Largura das poltronas de no mínimo 50cm cada com descansa pés. PBT Mínimo 15000kg Potencia mínima 183CV entre eixo 5900mmm mínimo. Acesso ao posto do motorista facilitado pelo rebaixamento do capô do motor. Direção hidráulica ou elétrica. Porta com acionamento a ar externo e interno. Porta pacotes com iluminação individual, direcionador de ar condicionado e numeradores. Motor com potência de no mínimo 185 CV. Injeção Eletrônica, Computador de Bordo. Rodado duplo na traseira. Sistema de bateria de 24 volts composto por duas baterias. Radio AM/FM/MP3/USB instalado. Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros de diesel. Combustível diesel S-10 tanque com reservatório de ureia. Freios a Ar, tambores e lonas nas rodas dianteiras e traseiras. Suspensão dianteira com molas parabólicas e amortecedores. Sanitário na traseira do veículo, com reservatório de água e detrito. Assistência técnica completa chassi carroceria. Garantia e assistência técnica total de no mínimo 02 anos conforme manual do proprietário. Macaco hidráulico compatível com o peso do veículo, chave de roda, extintor de incêndio e triângulo. Apresentar declaração do Fabricante que a Proponente é autorizada a comercializar o chassis e a carroceria do produto ofertado. Primeiro emplacamento deve ser em nome do município atendendo o descritivo na lei federal denominada de LEI FERRARI.

VALOR DO ITEM: R\$ 685.000,00 (Seiscentos e oitenta e cinco mil reais)

PRAZO DE ENTREGA: 180 dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Á vista

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

Ingá Veículos Ltda

GRUPO
Ingá Veículos



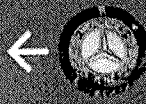
Mercedes Benz - marca do Grupo Daimler Stuttgart - Alemanha

Ingá Veículos Ltda
Trevo da Rod. BR 158 x BR 280
Vitorino, Paraná, Brasil
Fone: +55 46 3311-3200
Fax: +55 46 3311-3200
atendimento@ingaveicu

13:50



16



Júlio Cesar - Ingá Veículos

online



18 de julho de 2022

Pode me passar desse mesmo

07:38 ✓✓

21 de julho de 2022



0:16



17:12 ✓✓

22 de julho de 2022



0:37

09:16



0:18



09:37 ✓✓

➔ Encaminhada



Mercedes-Benz

Ingá Veículos Ltda
CNPJ: 08.909.411/0001-01
Endereço: Rua Manoel de

Vitória, 22 de Julho de 2022
MUNICÍPIO DE MANAUSÉRIO - RJ
Rua Manoel de Sá, 11 - Centro



Untitled_07222022_012452...

1 página • 383 kB • PDF

13:33

Boa tarde

13:33

Veja se este lhe atende

13:33

Show

13:44 ✓✓



Mensagem





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

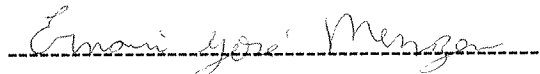
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Marmeleiro, 25 de julho de 2022.

Certifico para os devidos fins, referente ao novo processo de adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022/FNDE/MEC, a qual será para a aquisição de um ônibus ORE 3, que em pesquisa a diversos sítios eletrônicos, portais da transparência de outros municípios, Painel de Preços do Ministério da Economia, no campo de licitações do TCE-PR, não foi encontrado objeto semelhante para averiguar os preços praticados de mercado, sendo utilizado apenas orçamentos fornecidos por empresas que trabalham com vendas de ônibus.

Sem mais para o momento, apresento protestos de estima e consideração.



Ernani José Menzen
Assistente Administrativo



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.fnde.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2022

Processo nº 23034.018855/2022-19

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

Validade da Ata: 6 meses

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco “F”, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado(a) pelo pela **Diretora de Administração, a Sra. FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 18.628-87, SSP/DF, CPF 841.990.081-87, nomeada por meio da Portaria nº 1.323, de 30 de setembro de 2020 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 01/10/2020, portadora da matrícula funcional nº 1684841, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2022, Homologado em 21 de junho de 2022, processo administrativo n.º 23034.035045/2021-46, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Rural Escolar (ORE)**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, anexo I do edital de Pregão nº 02/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Item (Objeto)	Quantidade registrada	Unidade de Medida	Região de abrangência	Valor unitário	Valor global

Item	Descrição do Item (Objeto)	Quantidade registrada	Unidade de Medida	Região de abrangência	Valor unitário	Valor global
1	Ônibus Rural Escolar - ORE 1: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	900 (novecentos)	Unidade	Nacional	R\$ 338.000,00 (Trezentos e trinta e oito mil Reais)	R\$ 304.200.000,00 (Trezentos e quatro Milhões e duzentos Mil Reais)
4	Ônibus Rural Escolar - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	1.400 (mil e quatrocentos)	Unidade	Nacional	R\$ 415.000,00 (Quatrocentos e quinze Mil Reais)	R\$ 581.000.000,00 (Quinhentos e oitenta e um Milhões de Reais)

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada – Empresa fornecedora		
CNPJ MATRIZ n.º: 06.020.318/0001-10	Razão Social: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS	
Endereço: Rua Volkswagen, 291 - 8º Andar - Jabaquara		
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 04.344-901
CNPJ FILIAL n.º: 06.020.318/0005-44	Razão Social: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS	
Endereço: Rua Volkswagen, 100 - Polo Industrial		
Cidade: Resende	UF: RJ	CEP: 27.537-803
Telefone/Fax: (11) 5582-5885		
Endereço Eletrônico: caminhodaescola@volkswagen.com.br		
Representante: Adriana Cecconello		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 1048419947 - SSP/RS	CPF n.º: 608.499.080-00	

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta no SEI nº 2994399, anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional e qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo dos quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao Órgão Participante de Compra Nacional (OPCN) e ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante, conforme disposto no art. 5º, XI, do Decreto 7892/2013.

4.7. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB (www.fnde.gov.br/sigarpweb), o qual representa objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade (Encarte 1E do Termo de Referência) assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, a partir da sua assinatura prorrogáveis por período não superior a um ano, contados da sua assinatura, conforme estabelecido no art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

7.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico nº. 02/2022, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

7.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 5.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.

7.2.2. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do Termo de Referência – Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura do Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

7.2.3. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

7.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

8. DO CONTROLE DE QUALIDADE

8.1. Os produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelos CONTRATANTES ou por instituição indicada por eles, na forma disposta nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e nos demais Anexos do Edital.

8.1.1. O Controle de Qualidade poderá ocorrer durante as etapas de produção e a qualquer tempo, durante a vigência desta Ata e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os CONTRATANTES.

8.2. O cumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta Ata constitui objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte 1G do Anexo I - Termo de Referência – do Edital).

8.3. O descumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, §1º, do Decreto nº 7.892/2013).

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

10.3. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assinado eletronicamente por:

FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA

Diretora de Administração do FNDE

Órgão Gerenciador

ADRIANA CECCONELLO

Volkswagen Truck & Bus Industria e Comercio de Veiculos

Fornecedor

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA CECCONELLO**, Usuário Externo, em 24/06/2022, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de



novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA, Diretor(a) de Administração**, em 29/06/2022, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2995477** e o código CRC **F43BF1C3**.



São Paulo, 20 de junho de 2022

Ao
 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.035045/2021-46
 REGISTRO DE PREÇO

Prezados senhores,

Atendendo determinação do edital, segue abaixo nossa proposta para fornecimento de ônibus:

PROPOSTA DE PREÇOS ITEM 1 – MODELO ORE 1 (2ª Prorrogação)

OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição por meio de Registro de Preços de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital 02/2022 e seus anexos.

ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ônibus rural escolar pequeno, procedência nacional, marca VW, modelo 8.160 ODR, categoria M3 com características específicas para transporte de estudantes nas zonas rurais, modelo ORE1, comprimento 7.350mm, capacidade carga útil líquida mín 1.500 kg e capacidade 29 alunos sentados mais o condutor. Plataforma longarinas retas e reforçadas com travessas, balanço dianteiro de 1.505 mm, ângulo entrada 27°, ângulo saída 25°, Potência 119 kW com gerenciamento eletrônico de injeção, protetor metálico cárter/radiador, torque 600 Nm, dispositivo bloqueio ignição com marcha engatada, dispositivo que inativa o pedal do acelerador ajustado para 70 km/h, Bocal saída sistema exaustão na traseira inclinado para baixo com tubulação horizontal. Transmissão manual sincronizada de 5 marchas a frente e 1 marcha a ré. Embreagem com acionamento hidráulico. Eixo traseiro motriz de rodados duplos com dispositivo de bloqueio diferencial com acionamento automático. Sistema direção com assistência hidráulica. Equipado com 2 eixos, 1 direcional e 1 trativo. Suspensão metálica, equipado com 7 rodas estampadas em aço (6"x 17,5") cor alumínio, equipadas pneus de uso misto radiais (215/75R 17,5), sendo 1 conjunto de estepe. Equipado com chave geral cfe edital, alternador 80 Ah, sistema elétrico 24 V DC, 2 baterias 100Ah. Freio serviço pneumático com regulagem automática, freio estacionamento, raio de giro conforme tabela 3.1.1.7.1 do edital. Tampas bocais tanques combustível/arla protegidas de poeira e lama, com dreno, com protetor metálico e orifícios para minimizar acúmulo de resíduos.	900	R\$ 338.000,00 (Trezentos e trinta e oito mil Reais)	R\$ 304.200.000,00 (Trezentos e quatro Milhões e duzentos Mil Reais)



	<p>Componentes estruturais com tratamento anticorrosivo e antirruído, equipado com para-barro. Largura interna 2.120mm, largura externa 2.250mm, corredor mín 300 mm, Altura externa 3.060mm, altura interna 1.900mm. Para-choque tipo envolvente, reforçado na parte interna, extremidades encurvadas, faces inferiores coincidentes com as faces inferiores da saia da carroceria. Para-choque traseiro retrátil, sensores aproximação. Lanternas intermitentes luz branca nas extremidades da parte superior dianteira e vermelha parte superior traseira, ativadas em conjunto com acionamento da porta de serviço. <i>Brake light</i> traseiro combinado com lanternas de freio, lanterna marcha-de-ré adicional posicionada abaixo do <i>brake light</i>, com sirene ré conforme itens 3.1.2.8.6. e 3.1.2.8.7. do edital. Cor externa “amarelo escolar” pintada PU bi componente, espessura mín de 60 micra m, 4 SIAs cfe edital; faixa escolar traseira e laterais, cor preta 400mm altura com dístico “ESCOLAR” em arial cor amarelo escolar. Película proteção solar no para-brisa com dístico escolar legível pelo lado externo. Demais adesivos conforme encartes do edital. Painel traseiro fechado com compartimento iluminado para guarda do estepe e componentes. Porta serviço atrás do eixo dianteiro com vão livre mín 650 mm, tipo sedan, com sistema de movimentação pneumático, sistema anti-esmagamento, dispositivos abertura manual de emergência interno e externo, vedação contra água/poeira, degraus com perfil de acabamento em amarelo e dreno; 2 luminárias na área de embarque, piso antiderrapante. Dispositivo de poltrona móvel com porta dedicada, certificado pelo Inmetro e local apropriado para cadeira de rodas. Poltrona móvel com cinto segurança 3 pontos e colete torácico 4 pontos; Para-brisa laminado, janelas laterais móveis, com vidros inferiores fixos com barra de proteção, com dispositivo de travamento; piso do tipo passadeira com contrapiso em alumínio; 3 ventiladores e 2 cúpulas ar natural, desembaçador para-brisa por trocador de calor liquido/ar; ventilação para conforto térmico do condutor; Iluminação interna do salão com alimentação independente e 02 circuitos; revestimento interno antichamas, com isolamento termoacústico cor gelo, isolamento térmico e acústico de motor e sistema de exaustão; poltrona motorista hidráulica, anatômica, regulável e estofada, com cinto 3 pontos retrátil; Poltronas salão tipo sofá, revestidas vinil, traseira fechada, 2 assentos de uso preferencial com identificação visual e tátil, apoio de braço basculante. Poltronas simples 400mm, duplas 800mm e triplas 1.000mm todas com cinto segurança retrátil, porta material. Porta mochila preso ao teto. 2 lixeiras 9 litros com dreno, sanefa, painel controle de fácil alcance ao motorista, 4 dispositivos reboque, 4 passa-balsa, preparo futura instalação sistema de transmissão audiovisual, sistema de música, 6 alto falantes, um conjunto de duas portas de USB para cada conjunto de poltronas, cronotacógrafo digital selado e certificado; espelhos retrovisores externos e interno; 3 saídas de emergência laterais e 02 saídas de emergência no teto, garantia 24 meses e 2 revisões, validade da proposta 60 dias, prazos entrega (dias) SU/SE/CO: 110, NE 130,</p>			
--	---	--	--	--



NO 160. Todas as especificações, medidas, tolerâncias e demais dados, conforme caderno de informações técnicas edital pregão eletrônico 02/2022, termo referência e anexos.			
---	--	--	--

FORNECEDOR:

VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

- Escritório comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, estabelecido à Rua Volkswagen, 291 – 8º andar – Jabaquara – São Paulo/SP – CEP: 04344-901 e
- Sede fabril, inscrita no CNPJ sob nº 06.020.318/0005-44, estabelecida à Rua Volkswagen, 100 – Polo Industrial – Resende/RJ – CEP 27537-803, de onde partirão os ônibus e respectivas notas fiscais eletrônicas.

Contatos: (11) 5582-5575

E-mail: caminhodaescola@volkswagen.com.br

- Dados para pagamento:
Banco do Brasil
Agência: 2659-X
Conta: 2010-9
Código identificador: 2025-7 - praça de pagamento São Paulo/SP

Validade da Proposta: 10 (dez) dias contados a partir de desta data, ou seja, 30 de Junho de 2022.

Observação: Considerando a mudança da tecnologia em emissões - Resolução CONAMA 490 de 16.11.2018, com a oitava fase do PROCONVE - que entrará em vigor em 1º.1.2023 e que deverá ser adotada em todos os veículos fabricados em território nacional, impossibilitando a produção de ônibus Euro 5 após de 31 de dezembro de 2022, é imprescindível que todos os ritos e exigências edilícias se cumpram dentro do prazo da nova vigência desta proposta.

Garantia Contratual: 24 meses conforme encarte CIT

Local de entrega: indicado pelo CONTRATANTE, nos contratos firmados

Prazos de Entrega:

REGIÃO	PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA
NORTE	160
NORDESTE	130
CENTRO-OESTE	110
SUDESTE	110
SUL	110

Pagamento: 20 dias após apresentação da cobrança, conforme item 19 do termo de referência.

Observações:

- 1) Os valores da proposta contemplam a isenção de impostos vigente por força do Convênio ICMS nº 53/2007, e prevista no Estudo Técnico preliminar.
- 2) O valor do frete está embutido no preço total e levando em consideração a expectativa de produção de unidades de veículos, por regiões, conforme disposto no Edital;



Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no termo de referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: Adriana Ceconello
Endereço: R. Volkswagen, 291 – 8º andar – Bairro Jabaquara
Cidade: São Paulo UF:SP CEP: 04344-901
CPF/MF: 608.499.080-00 Carteira identidade nº.: 1048419947 Expedido por: SSP/RS
Cargo/Função: Supervisora Naturalidade: Caxias do Sul / RS Nacionalidade: Brasileira

Sem mais, atentiosamente,

ADRIANA
CECCONELLO:60849908
000

Digitally signed by ADRIANA
CECCONELLO:60849908000
Date: 2022.06.20 18:26:15
-03'00'

Adriana Ceconello
Representante Legal

Felícia Vasconcelos de Araujo
Representante Legal



São Paulo, 20 de junho de 2022

Ao
 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.035045/2021-46
 REGISTRO DE PREÇO

Prezados senhores,

Atendendo determinação do edital, segue abaixo nossa proposta para fornecimento de ônibus:

PROPOSTA DE PREÇOS ITEM 4 – MODELO ORE 3 (2ª Prorrogação)

OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição por meio de Registro de Preços de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital 02/2022 e seus anexos.

ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Ônibus rural escolar grande, procedência nacional, marca VW, modelo 15.190 ODR, categoria M3 com características específicas para transporte de estudantes nas zonas rurais, modelo ORE 3, comprimento 11.000mm, capacidade carga útil líquida mín 4.000kg e capacidade 59 alunos sentados mais o condutor. Plataforma longarinas retas e reforçadas com travessas, balanço dianteiro de 1.525 mm, ângulo entrada 25°, ângulo saída 19°, Potência 137 kW com gerenciamento eletrônico de injeção, protetor metálico cárter/radiador, torque 700 Nm, dispositivo bloqueio ignição com marcha engatada, dispositivo que inativa o pedal do acelerador ajustado para 70 km/h, Bocal saída sistema exaustão na traseira inclinado para baixo com tubulação horizontal. Transmissão manual sincronizada de 6 marchas a frente e 1 marcha a ré. Embreagem com acionamento hidráulico. Eixo traseiro motriz de rodados duplos com dispositivo de bloqueio diferencial com acionamento automático. Sistema direção com assistência hidráulica. Equipado com 2 eixos, 1 direcional e 1 trativo. Suspensão metálica, equipado com 7 rodas estampadas em aço (7,5" x 22,5") cor alumínio, equipadas pneus de uso misto radiais (275/80R 22,5), sendo 1 conjunto de estepe. Equipado com chave geral cfe edital, alternador 80 Ah, sistema elétrico 24 V DC, 2 baterias 100Ah. Freio serviço pneumático com regulagem automática, freio estacionamento, raio de giro conforme tabela 3.1.1.7.1 do edital. Tampa bocal tanque combustível protegida de poeira e lama, com dreno, com protetor metálico e orifícios para minimizar acúmulo de resíduos. Componentes estruturais com	1.400	R\$ 415.000,00 (Quatrocentos e quinze Mil Reais)	R\$ 581.000.000,00 (Quinhentos e oitenta e um Milhões de Reais)



	<p>tratamento anticorrosivo e antirruído, equipado com para-barro. Largura interna 2.380mm, largura externa 2.500mm, corredor mín 300 mm, Altura externa 3.325mm, altura interna 1.940mm. Para-choque tipo envolvente, reforçado na parte interna, extremidades encurvadas, faces inferiores coincidentes com as faces inferiores da saia da carroceria. Para-choque traseiro retrátil, sensores aproximação. Lanternas intermitentes luz branca nas extremidades da parte superior dianteira e vermelha parte superior traseira, ativadas em conjunto com acionamento da porta de serviço. Brake light traseiro combinado com lanternas de freio, lanterna marcha-de-ré adicional posicionada abaixo do brake light, com sirene ré conforme itens 3.1.2.8.6. e 3.1.2.8.7. do edital. Cor externa "amarelo escolar" pintada PU bi componente, espessura mín de 60 micra m, 4 SIAs cfe edital; faixa escolar traseira e laterais, cor preta 400mm altura com dístico "ESCOLAR" em arial cor amarelo escolar. Película proteção solar no para-brisa com dístico escolar legível pelo lado externo. Demais adesivos conforme encartes do edital. Painel traseiro fechado com compartimento iluminado para guarda do estepe e componentes. Porta serviço atrás eixo dianteiro com vão livre mín 650 mm, tipo sedan, com sistema de movimentação pneumático, sistema anti-esmagamento, dispositivos abertura manual de emergência interno e externo, vedação contra água e poeira, degraus com perfil de acabamento em amarelo e dreno; 2 luminárias na área de embarque, piso antiderrapante. Dispositivo de poltrona móvel com porta dedicada, certificado pelo Inmetro e local apropriado para cadeira de rodas. Poltrona móvel com cinto segurança 3 pontos e colete torácico 4 pontos; Para-brisa laminado, janelas laterais móveis, com vidros inferiores fixos com barra de proteção, com dispositivo de travamento; piso do tipo passadeira com contrapiso em alumínio; 5 ventiladores e 2 cúpulas ar natural, desembaçador para-brisa por trocador de calor líquido/ar; ventilação para conforto térmico do condutor; Iluminação interna do salão com alimentação independente e 02 circuitos; revestimento interno antichamas, com isolamento termoacústico cor gelo, isolamento térmico e acústico de motor e sistema de exaustão; poltrona motorista hidráulica, anatômica, regulável e estofada, com cinto 3 pontos retrátil; Poltronas salão tipo sofá, revestidas vinil, traseira fechada, mín 2 assentos de uso preferencial com identificação visual e tátil, apoio de braço basculante. Poltronas simples 400mm e triplas 1.000mm todas com cinto segurança retrátil, porta material. Porta mochila preso ao teto. 2 lixeiras 9 litros com dreno, sanefa, painel controle de fácil alcance ao motorista, 4 dispositivos reboque, 4 passa-balsa, preparo futura instalação sistema de transmissão audiovisual, sistema de música, 6 alto falantes, um conjunto de duas portas de USB para cada conjunto de poltronas, cronotacógrafo digital selado e certificado; espelhos retrovisores externos e interno; 5 saídas de emergência laterais e 02 saídas de emergência no teto, garantia 24 meses e 2 revisões, validade da proposta 60 dias, prazos entrega (dias) SU/SE/CO: 110, NE 130, NO 160. Todas as</p>			
--	---	--	--	--



especificações, medidas, tolerâncias e demais dados, conforme caderno de informações técnicas do edital pregão eletrônico 02/2022, termo de referência e seus anexos.			
---	--	--	--

FORNECEDOR:

VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

- Escritório comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, estabelecido à Rua Volkswagen, 291 – 8º andar – Jabaquara – São Paulo/SP – CEP: 04344-901 e
- Sede fabril, inscrita no CNPJ sob nº 06.020.318/0005-44, estabelecida à Rua Volkswagen, 100 – Polo Industrial – Resende/RJ – CEP 27537-803, de onde partirão os ônibus e respectivas notas fiscais eletrônicas.

Contatos: (11) 5582-5575

E-mail: caminhodaescola@volkswagen.com.br

- Dados para pagamento:
Banco do Brasil
Agência: 2659-X
Conta: 2010-9
Código identificador: 2025-7 - praça de pagamento São Paulo/SP

Validade da Proposta: 10 (dez) dias contados a partir de desta data, ou seja, 30 de Junho de 2022.

Observação: Considerando a mudança da tecnologia em emissões - Resolução CONAMA 490 de 16.11.2018, com a oitava fase do PROCONVE - que entrará em vigor em 1º.1.2023 e que deverá ser adotada em todos os veículos fabricados em território nacional, impossibilitando a produção de ônibus Euro 5 após de 31 de dezembro de 2022, é imprescindível que todos os ritos e exigências edilícias se cumpram dentro do prazo da nova vigência desta proposta.

Garantia Contratual: 24 meses conforme CIT

Local de entrega: indicado pelo CONTRATANTE, nos contratos firmados

Prazos de Entrega:

REGIÃO	PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA
NORTE	160
NORDESTE	130
CENTRO-OESTE	110
SUDESTE	110
SUL	110

Pagamento: : 20 dias após apresentação da cobrança, conforme item 19 do termo de referência.



Observações:

- 1) Os valores da proposta contemplam a isenção de impostos vigente por força do Convênio ICMS nº 53/2007, e prevista no Estudo Técnico preliminar.
- 2) O valor do frete está embutido no preço total e levando em consideração a expectativa de produção de unidades de veículos, por regiões, conforme disposto no Edital;

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência (anexo I do edital).

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no termo de referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: Adriana Cecconello

Endereço: R. Volkswagen, 291 - 8º andar - Bairro Jabaquara

Cidade: São Paulo UF:SP CEP: 04344-901

CPF/MF: 608.499.080-00 Carteira identidade nº.: 1048419947 Expedido por: SSP/RS

Cargo/Função: Supervisora Naturalidade: Caxias do Sul / RS Nacionalidade: Brasileira

Sem mais, atenciosamente,

ADRIANA
CECCONELLO:60849908000

Digitally signed by ADRIANA
CECCONELLO:60849908000
Date: 2022.06.20 18:26:58 -03'00'

Adriana Cecconello
Representante Legal

Felícia Vasconcelos de Araujo
Representante Legal



**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
(Processo Administrativo nº 23034.035045/2021-46)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco "F", Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 05/04/2022

Horário: 10h

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
Código UASG do FNDE: 153173**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição por meio de Registro de Preços de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
 - 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da Lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação,

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no País;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 20 (vinte) dias contados da solicitação, conforme disposto nos Cadernos de Especificações Técnicas (CITs).

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras,

cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme disposto nos Cadernos de Especificações Técnicas (CITs):

8.6.3.3.1. Item 1 – ORE 1;

8.6.3.3.2. Item 2 – ORE 1 (4X4);

8.6.3.3.3. Item 3 – ORE 2;

8.6.3.3.4. Item 4 – ORE 3;

8.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) no mínimo horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do quantitativo estabelecido;

9.11.1.1.2. Caso o(s) atestado(s)/declaração(ões) seja(m) insuficiente(s) para atender, concomitantemente, a todos os itens para os quais foi convocado, o licitante restará classificado

apenas naqueles em que o(s) atestado(s)/declaração(ões) seja(m) suficiente(s), observado o seguinte critério:

9.11.1.1.2.1. Melhor classificação;

9.11.1.1.2.2. Maior desconto;

9.11.1.1.2.3. Maior valor estimado.

9.11.1.1.3. O licitante deverá atestar, por meio da declaração (Encarte C do Anexo I), o cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiências caso se encaixe nos quantitativos dispostos no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

9.11.1.1.4. Outros documentos eventualmente necessários à qualificação técnica estão indicados no Termo de Referência.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, que sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de .5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 280 dias, contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL, DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES, DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações do Órgão Gerenciador, dos Órgãos Participantes de Compra Nacional, dos Órgãos não Participantes, da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20.2. O pagamento será efetuado à empresa contratada, pelas contratantes participantes do Pregão ou pelas instituições que aderirem à Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos no Anexo IV – Minuta de Contrato deste Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6. não mantiver a proposta;
 - 21.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.4.2. Multa de até 20 % (vinte por cento), de forma proporcional à infração cometida, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21.15. As sanções administrativas por inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e o Controle de Qualidade encontram-se elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

21.16. As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta de Contrato (Anexo IV do Edital).

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compc@fnde.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SBS, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE, CEP 70.070-929, Setor de Licitação/CGARC/DIRAD.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço SBS, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE, CEP 70.070-929, Setor de licitação/CGARC/DIRAD nos dias úteis, no horário das 9 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25. DOS ANEXOS

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.1.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus encartes:

- Encarte A - Modelo da Proposta de Preços;
- Encarte B - Cadernos de Informações Técnicas – Ônibus Rural Escolar (ORE);
- Encarte C – Declaração de Regularidade e Cumprimento do art. 93 da Lei nº 8.213/91
- Encarte D – Termo de Recebimento Provisório;
- Encarte E – Termo de Recebimento Definitivo;
- Encarte F – Termo de Recuso do Objeto;
- Encarte G – Termo de Ciência e Responsabilidade.

25.1.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

25.1.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

25.1.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

Andrey de Sousa Nascimento

Coordenador-Geral de Mercado, Qualidade e Compras – CGCOM



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 -- <https://www.fnde.gov.br>

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23034.035045/2021-46

1. DO OBJETO

1.1 Trata-se de registro de preço com vista a eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2 Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o critério deverá ser **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, conforme composições e quantidades definidas na tabela a seguir:

Tabela 1 – Ônibus Rural Escolar (ORE):
Composição do Item e Quantidade estimada

Item	Tipo / Descrição do ORE	Quant.	Unidade	CATMAT
1	Ônibus Rural Escolar - ORE 1: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	900	Unidade	BR0001791
2	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4): ônibus com tração nos 04	750	Unidade	BR0001791

	(quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.			
3	Ônibus Rural Escolar - ORE 2: ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	800	Unidade	BR0001791
4	Ônibus Rural Escolar - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de	1.400	Unidade	BR0001791

	<p>fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.</p>			
--	---	--	--	--

1.3 Após o julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, a utilização da Ata de Registro de Preços, assim como eventuais solicitações de adesão por órgãos não participantes, será realizada por ITEM, respeitado o quantitativo definido para cada item.

1.3.1 As quantidades totais estimadas constantes da Tabela 1 representam, por item, o limite de contratação por parte dos órgãos participantes de compra nacional, uma vez que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme disposto no art. 12, §1º, do Decreto n.º 7.892/13.

1.4 Não há previsão de aquisição por parte do Órgão Gerenciador.

1.4.1 As aquisições ou contratações adicionais por parte de órgãos não participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 7.982/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos previstos na Tabela 1 do item 1.2, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.5 O prazo de vigência da ata é de 6 (seis) meses, prorrogáveis por período não superior a um ano, contados da sua assinatura, conforme estabelecido no art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93.

1.6 O prazo de vigência da contratação é de 280 dias, contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 Para efeito deste Termo de Referência, têm-se as seguintes definições:

2.1.1 Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços, incluindo a regulamentação e

a execução do pregão eletrônico, bem como pelo gerenciamento da(s) ata(s) de registro de preços dele decorrente(s).

2.1.2 Fornecedor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, que desenvolva atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços e que sejam beneficiários de atas de registro de preços ou contratos junto à Administração Pública, decorrentes do certame objeto deste Termo de Referência.

2.1.3 Órgão Participante de Compra Nacional - OPCN: Órgão ou entidade da administração pública dos estados, Distrito Federal e municípios que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no Registro de Preços, independente de manifestação formal;

2.1.3.1 Para efeitos deste Termo de Referência, são órgãos participantes de compra nacional os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, nos termos do Decreto n.º 7.892/2013 e da Resolução CD/FNDE n.º 20/2014, considerando, ainda, a abrangência regional contida na Tabela 1 deste Termo de Referência.

2.1.4 Órgão Não Participante - ONP: Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos estabelecidos por meio do Decreto n.º 7.892/13 e as normas e critérios dos programas e/ou projetos específicos para atendimento às redes de ensino, se for o caso, faz adesão à Ata de Registro de Preços, precedida da manifestação de anuência do órgão gerenciador e da aceitação de fornecimento por parte do fornecedor beneficiário da Ata.

2.1.4.1 A possibilidade de órgãos não participantes aderirem à ata de registro de preços justifica-se objetivando atender a demandas de entes não abarcados na categorização expressa no item n.º 2.1.3., mas que tenham a necessidade de utilização, para fins educacionais, dos produtos licitados.

2.1.5 Compra Nacional: Compra ou contratação de bens e serviços, em que o Órgão Gerenciador conduz os procedimentos para Registro de Preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados;

2.1.6 Contratante: Órgão/entidade da Administração Pública no nível federal, estadual, distrital ou municipal que venha a formalizar contrato com fornecedor registrado em ata de registro de preços decorrente do certame objeto deste Termo de Referência, na condição

de órgão participante de compra nacional ou de órgão não participante.

2.1.7 Contratado: pessoa jurídica detentora de Ata de Registro de Preços decorrente do certame objeto deste Termo de Referência que venha a firmar Contrato com órgão/entidade da Administração Pública, observadas todas as condições, requisitos e obrigações estipulados pelo Órgão Gerenciador no Edital e seus anexos.

2.1.8 Entidades participantes do Controle de Qualidade: Entidades que conduzem e concedem a certificação de conformidade dos produtos, estabelece os requisitos para a realização das inspeções dos protótipos e de entrega dos ônibus.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 O objeto desta licitação se apresenta como um bem comum à luz da legislação, por se tratar de um bem que foi descrito com especificações usuais no mercado, o que ficou demonstrado na pesquisa feita com empresas do setor, além de contar com padrões de desempenho objetivamente detalhados no edital de licitação, de modo a possibilitar que a concorrência se dê, unicamente, com base no critério de preço. Para reforçar esse entendimento, citamos parte do relatório e voto do Ministro Benjamin Zymler, do Tribunal de Contas da União – TCU, no Acórdão 313/2004 Plenário, a respeito dessa temática, in verbis:

“(…) Tendo em vista o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, acima citado, bem comum é aquele para o qual é possível definir padrões de desempenho ou qualidade, segundo Especificações usuais no mercado. Destarte, o bem em questão não precisa ser padronizado nem ter suas características definidas em normas técnicas. Da mesma forma, não se deve restringir a utilização do pregão à aquisição de bens prontos, pois essa forma de licitação também pode visar à obtenção de bens produzidos por encomenda. (Relatório do Ministro Relator)
(…)

(…) Concluindo, saliento que, ao perquirir se um determinado bem pode

ser adquirido por intermédio de um pregão, o agente público deve avaliar se os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e se as especificações estabelecidas são usuais no mercado. Aduzo que o objeto da licitação deve se prestar a uma competição unicamente baseada nos preços propostos pelos concorrentes, pois não haverá apreciação de propostas técnicas. Caso essas condições sejam atendidas, o pregão poderá ser utilizado. (Voto do Ministro Relator).”

5.2 A realização do presente Registro de Preços fundamentando-se no inciso III do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, haja vista que se trata de uma ação em atendimento aos Estados, DF e Municípios no âmbito do Programa Caminho da Escola.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

7. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O prazo de entrega dos bens é de no máximo, 160 dias contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviço, obedecido o cronograma abaixo, no endereço do CONTRATANTE previsto no instrumento contratual.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Região	Prazo máximo de entrega (dias)
Norte	160
Nordeste	130
Centro-Oeste	110
Sudeste	110
Sul	110

7.2 Os veículos deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE dentro do prazo definido no item 7.1.

7.2.1 Em função da distância entre os locais de produção e os endereços dos contratantes, os veículos poderão ser entregues com a quilometragem máxima, por Unidade da Federação, conforme constante dos respectivos Encartes dos Cadernos de Informações Técnicas.

7.2.2 A quilometragem indicada nos respectivos Encartes dos Cadernos de Informações Técnicas poderá ter uma tolerância de até mais 20% na quilometragem para entrega desde que o percurso racional do “Trajeto da Entrega” assim o requeira.

7.3 O transporte e a entrega dos veículos objetos deste Termo são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

7.4 Os ônibus escolares serão recebidos provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas constante dos Cadernos de Informações Técnicas e na proposta. (Encarte D – Termo de Recebimento Provisório)

7.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nos Cadernos de Informações Técnicas e na proposta, devendo ser substituídos e/ou reparados, à custa da CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (Encarte F - Termo de Recusa do objeto)

7.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo assinado pela CONTRATANTE (Encarte E – Termo de Recebimento Definitivo)

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes e os órgãos participantes de compra nacional definidos no item 2.1., ou os órgãos não participantes (esses últimos por meio de adesão).

8.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços (órgãos não participantes), quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantagem da adesão, respeitado o limite

contido no §3º e §4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e no item 1.2. deste Termo de Referência.

8.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão de órgãos não participantes, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes de compra nacional, respeitado o disposto no §3º e §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013 e no item 1.2. deste Termo de Referência.

8.4 O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes da ata de registro de preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

8.5 Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização das atas de registro de preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o fornecedor contratado, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB (www.fnde.gov.br/sigarpweb), cujas instruções de acesso, uso e controle serão fornecidos pelo FNDE ao fornecedor na ocasião da assinatura da ata.

8.5.1 O fornecedor registrado firmará Termo de Ciência e Responsabilidade (Encarte G) de utilização do SIGARPWEB para a execução das ações que lhe competem no âmbito das contratações decorrentes da utilização e/ou da adesão às atas de registro de preços.

9. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2 Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4 do item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que

prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 9.3.1 adoção das providências subsequentes
- 9.3.2 a pedido do fornecedor.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

10.1 Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

10.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.

10.3 O registro a que se refere o item 10.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

10.4 Se houver mais de um licitante na situação que trata o item 10.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.5 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, nas hipóteses de descumprimento do Edital e quando houver a necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

10.6 O anexo que trata item 10.1 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

10.7 Os fornecedores registrados no cadastro reserva deverão cumprir com os mesmos requisitos da primeira etapa do controle de qualidade previstos no Caderno de Informações Técnicas - CIT, inclusive no tocante ao prazo de entrega de documentos e amostras, que passará a contar após a publicação da ata de registro de preços e a partir da comunicação formal do FNDE.

10.8 Os fornecedores registrados no cadastro reserva que não cumprirem com os procedimentos acima descritos terão o seu registro no cadastro de reserva tornados sem efeitos para todos os fins.

10.9 Poderão ser dispensados desses procedimentos o fornecedor que já tiver obtido a aprovação do mesmo produto, mas de região distinta, na primeira etapa do controle do pregão eletrônico.

11. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 São obrigações do Órgão Gerenciador:

11.1.1 Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;

11.1.2 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

11.1.3 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão do SIGARPWEB;

11.1.4 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

11.1.5 Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

11.1.6 Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

11.1.7 Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;

11.1.8 Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes.

12. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E AOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

12.1 Utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARPWEB, para realizar solicitação de utilização ou de adesão às atas de registro de preços, bem como para acompanhar o status das solicitações efetuadas;

12.2 Contratar os ônibus escolares, obedecendo ao quantitativo solicitado, por meio de instrumento contratual hábil, após o deferimento da solicitação no SIGARPWEB, respeitada a validade da ata de registro de preços e o prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de deferimento do pedido de adesão, para os órgãos não participantes.

13. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE:

13.1 Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do

descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

13.2 Disponibilizar à CONTRATADA a lista de endereços de entrega dos ônibus escolares, considerando o disposto no item nº 5 deste Termo de Referência;

13.3 Responsabilizar-se pela guarda dos ônibus escolares entregues pela CONTRATADA, bem como pelo seu envio às escolas da sua rede educacional;

13.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

13.5 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos ônibus escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano;

13.6 Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.7 Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;

13.8 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1 São obrigações da Contratante:

14.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a

terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nos Cadernos de Informações Técnicas, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

15.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

15.1.7 assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

15.1.8 tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional e demais órgãos participantes;

15.1.9 não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

15.1.10 informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

15.1.11 executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

15.1.12 assinar e cumprir, na forma disposta na Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa ao Edital, o Termo de Ciência e Responsabilidade quanto à obrigação de utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARPWEB para a execução das ações que lhe competem, no âmbito das contratações decorrentes da utilização e/ou da adesão às atas de registro de preços, bem como quanto ao cumprimento das regras estabelecidas para o processo de controle de qualidade dos itens produzidos e entregues em atendimento aos contratos firmados;

15.1.13 encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4 Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos ônibus escolares contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação que venha a ser disponibilizada pelo FNDE como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade, no âmbito da assistência técnica a que se refere a Lei n.º 5.537/1968.

18.5 A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica, montadora ou distribuidora, conforme o caso.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada, pelas contratantes participantes do Pregão ou pelas instituições que aderirem à Ata de Registro de Preços.

19.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.13.1A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19.15 A comprovação da entrega se dará por meio do Termo de Recebimento Provisório dos Ônibus Escolares, conforme modelo constante do Encarte D – Termo de Recebimento Provisório a ser assinado por representante da CONTRATANTE no momento da entrega.

20. DO REAJUSTE

20.1 Os preços registrados na Ata são fixos e irremovíveis durante sua vigência.

20.1.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e conforme previsto no § 3º, art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

21.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

21.2.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

21.2.2 seguro-garantia;

21.2.3 fiança bancária.

21.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

21.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

21.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

21.6 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

21.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

21.8 A CONTRATANTE firmará ajuste com a CONTRATADA por meio de Termo de Contrato, conforme os termos definidos nos Cadernos de Informações Técnicas para este fim.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

22.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

22.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

22.1.5 cometer fraude fiscal;

22.1.6 não mantiver a proposta.

22.2 Pela inexecução total ou parcial total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às regras do Controle de Qualidade previstas no Edital e seus Anexos, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções, segundo gravidade da falta cometida:

22.2.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

22.2.2 **Multa**:

22.2.2.1 moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

22.2.2.2 compensatória de 0,1% (um décimo por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

22.2.2.2.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, observada a quantidade de itens contratada;

22.2.3 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.2.4 **Impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

22.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 22.1 deste Termo de Referência.

22.2.5 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.3 As sanções previstas nos subitens 22.2.1, 22.2.3, 22.2.4 e 22.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

22.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

22.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

22.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.9 As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

23.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

23.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

23.4 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

23.4.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

23.3.1.1.1 Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do quantitativo estabelecido;

23.3.1.1.2 O licitante deverá atestar, por meio da declaração (Encarte C), o cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiências caso se encaixe nos quantitativos dispostos no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

23.5 O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

23.6 O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

23.7 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

24. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

24.1 O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1 Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta dos Órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços ou que tenham concedido autorização para adesão à Ata por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da celebração do contrato pelo CONTRATANTE.

25.2

Andreia Couto Ribeiro

Coordenadora de Apoio ao Caminho da Escola - COACE

Djailson Dantas de Medeiros

Coordenador-Geral de Apoio à Manutenção Escolar - CGAME

ENCARTE A

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Tipo e Descrição do ORE	QUANT. ESTIMADA do ORE	UNIDADE DE MEDIDA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
X			Unidade		
X			Unidade		
X			Unidade		
X			Unidade		
X			Unidade		

O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data do envio da cotação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste Termo.

Nome da Empresa: _____

Razão Social/CNPJ: _____

Endereço(s): _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone(s): _____

E-mail(s): _____

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

Cargo na empresa:

Endereço:

CEP: _____ Cidade: _____

UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident nº: _____ Expedido por:

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data.

Identificação e assinatura.

ENCARTES B**CADERNOS DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS
(VIDE ARQUIVO ANEXO)**

Caderno de Informações técnicas – Ônibus Rural Escolar – ORE 1 - SEI
n° 2696782;

Caderno de Informações técnicas – Ônibus Rural Escolar – ORE 1 (4x4) - SEI
n° 2696782;

Caderno de Informações técnicas – Ônibus Rural Escolar – ORE 2 - SEI
n° 2696782;

Caderno de Informações técnicas – Ônibus Rural Escolar – ORE 3 - SEI
n° 2696782;

ENCARTES C

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E CUMPRIMENTO DO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/91

(emitir em papel identificador/timbrado do licitante)

A empresa _____(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)____, CNPJ nº _____, por seu representante legal infrafirmado, Sr(a) _____ portador de RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, como condição para habilitação no Pregão Eletrônico XX/20XX, promovido pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, que:

I - Está ciente e conhece o disposto na Lei nº 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, especificamente sobre o detalhado no art.º 93, quanto à reinserção de portadores de necessidades especiais no mercado de trabalho, a saber:

Art. 93. A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I - até 200 empregados.....2%;
- II - de 201 a 500.....3%;
- III - de 501 a 1.000.....4%;
- IV - de 1.001 em diante.5%.

II - Diante da legislação citada, confirma seu enquadramento em uma das seguintes opções:

- () Possui menos de 100 empregados em seu quadro de pessoal.
- () Possui ____ () empregados em seu quadro de pessoal, e preenche o percentual de ____% com pessoas reabilitadas e/ou portadores de deficiência habilitados, de acordo com o Art. 93 da Lei nº 8.213/91.

_____ (Local/Data) _____

_____ (Assinatura/Nome Legível/) _____

Representante legal

CPF nº _____

ENCARTE D

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Pregão Eletrônico n.º _____ / 20____	
Item/Objeto da aquisição:	
Contratada - CNPJ/MF:	
Contrato n.º:	
Valor do Contrato: R\$	
Data de assinatura do Contrato/de emissão da ordem de fornecimento:	Prazo de execução (em dias):
Data de início do prazo de execução:	Data final para entrega:
DATA DE ENTREGA: _____ / _____ / 20____	

Nos termos do Contrato resultante do Pregão Eletrônico em epígrafe, **atesto o recebimento provisório** do objeto nos termos indicados abaixo.

Condições de recebimento

A obrigação foi cumprida:	
no prazo	fora do prazo
	Dias de atraso: _____
integralmente.	parcialmente, tendo em vista o seguinte: _____

Os bens estão em perfeitas condições físicas, sem aparente dano ou avaria.	_____ _____ _____
--	-------------------------

Outras observações:

_____.

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, que ocorrerá até o dia ____/____/____.

_____ <i>Servidor responsável pelo recebimento</i>	(Cidade/Estado), ____ de _____ de 20____
---	--

ENCARTE E

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Pregão Eletrônico n.º _____ / 20____	
Item/Objeto da aquisição: Ônibus Rural Escolar - ORE 1 Ônibus Rural Escolar - ORE 2 Ônibus Rural Escolar - ORE 3	
Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4)	1
Contratada - CNPJ/MF:	
Contrato n.º:	
Valor do Contrato: R\$	
Nota fiscal/Fatura n.º:	Valor da Nota Fiscal/Fatura:
Data do recebimento provisório:	

Nos termos do contrato resultante do Pregão Eletrônico em epígrafe, **atesto o recebimento definitivo** do objeto e declaro a conformidade dos bens recebidos com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, com eficácia liberatória de todas as obrigações da Contratada, exceto as garantias legais a que está submetida, bem como o disposto no Termo de Referência e as demais disposições contratuais. Assim, atesto a Nota Fiscal/Fatura referida acima para que sejam realizados os procedimentos de pagamento da despesa.

_____ / _____ <i>Servidor responsável pelo recebimento/ matrícula do responsável</i>	(Cidade/Estado), _____ de _____ de 20____
--	--

ENCARTE F

TERMO DE RECUSA DO OBJETO

Nos termos do contrato resultante do Preção Eletrônico em epígrafe, **declaro a inconformidade** dos bens recebidos com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, nos seguintes termos:

Item/Itens rejeitado(s):	Inconformidades observadas:

ATENÇÃO: anexar a este Termo as listas de verificação da qualidade devidamente preenchidas e/ou outros documentos/relatórios que comprovem as inconformidades observadas nos itens rejeitados.

Assim, conforme o contrato, fica a Contratada obrigada a **sanar as irregularidades observadas até o dia ___ / ___ / 20___**, devendo substituir o(s) item (itens) rejeitado(s) e apresentar o material para nova verificação. Além disso, está sobrestado o pagamento dos bens discriminados até que o objeto seja recebido definitivamente, e a Contratada está sujeita à aplicação das penalidades previstas. Os custos da substituição do(s) item(itens) rejeitado(s) correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

<p>_____/_____ <i>Servidor responsável pelo recebimento/ matrícula do responsável</i></p>	<p>(Cidade/Estado) ____ de _____ de 20___</p>
---	--

ENCARTE G

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

ATA Nº ____/____

EMPRESA:

CNPJ:

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

A empresa em epígrafe está ciente das obrigações assumidas em decorrência da assinatura da Ata de Registro de Preços acima informada e, portanto, compromete-se a utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARP para as seguintes ações:

1. Solicitar o acesso ao Sistema;
2. Dar prosseguimento a toda demanda enviada para análise e/ou providência no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio pelo FNDE ou até a data final de vigência da Ata de Registro de Preços (o que ocorrer primeiro);
3. Inserir cópia de todos os contratos firmados com os órgãos/entidades contratantes, tão logo a empresa esteja com sua via assinada por ambas as partes;
4. Inserir informações sobre entregas e emissões de notas fiscais;
5. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo gestor da Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido;
6. Preservar inalterado o conteúdo de documentos gerados pelo sistema.

Esta empresa está ciente e se compromete, ainda, a cumprir as regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados na Ata supramencionada, na forma disposta nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e nos demais itens do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Por fim, registra-se que esta empresa está ciente de que o descumprimento do disposto neste Termo de Ciência e Responsabilidade implica descumprimento das obrigações assumidas perante o FNDE e, como consequência, acarreta a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços.

(assinado eletronicamente)

Representante legal

Fornecedor registrado



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA COUTO**

RIBEIRO, Coordenador(a) de Apoio ao Caminho da Escola, em 18/03/2022, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§

1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **DJAILSON DANTAS DE MEDEIROS, Coordenador(a)-Geral de Apoio à Manutenção Escolar**, em 18/03/2022, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_confirmer&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2832808** e o código CRC **FB4B21FC**.

Referência: Processo nº 23034.035045/2021-46

SEI nº 2832808

Anexo II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Pregão Eletrônico de Registro de Preços Nacional (RPN) para futura e eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE 1, ORE 1 4X4, ORE 2 e ORE 3, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), em Brasília/DF.

1. ANÁLISE E IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar é fruto de revisão e complementação do ETP apresentado inicialmente sob o nº SEI 2705308, após a Nota de Auditoria nº 01/1140060 (SEI nº 2817142) e da Análise da Manifestação (SEI nº 2817117) da Controladoria Geral da União em que considerou-se as recomendações e observações feitas nos documentos supracitados e nas reuniões realizadas no que concerne ao detalhamento do ETP, aos valores de referência utilizados e aos respectivos métodos de cálculo.

1.1. O Programa Caminho da Escola objetiva renovar e ampliar a frota de veículos de transporte escolar diário de estudantes da educação básica da zona urbana e rural dos sistemas educacionais dos Estados, Distrito Federal e Municípios, por meio de assistência técnica e financeira a esses entes públicos para aquisição, com recursos próprios e/ou do Governo Federal, de ônibus e embarcações de transportes escolares novos. Além de ampliar e renovar a frota existente, o Programa tem por escopo padronizar os meios de transporte mencionados e reduzir custos para a sua aquisição e manutenção.

1.2. As ações do MEC via recursos disponibilizados pelo FNDE, seja para a aquisição de veículos, seja para a manutenção do sistema, mostram-se insuficientes para satisfazer as necessidades da maioria dos municípios carentes do País. Assim, tornaram-se imperativas medidas que possibilitem um maior e eficiente equilíbrio entre a demanda pelo transporte escolar e os meios necessários para adquiri-lo.

1.3. O FNDE atua no Programa através da elaboração de suas resoluções disciplinadoras e com a realização dos pregões eletrônicos para registro de preços em nível nacional, aos quais a União, os Estados, Distrito Federal e

Municípios poderão aderir, garantindo com isto uma rigorosa padronização dos ônibus e embarcações, uma redução substancial dos custos, consequência do ganho de escala e desoneração tributária, além de agilidade e transparência nas aquisições, com a entrega do bem diretamente ao ente estadual, distrital ou municipal interessado, sem o tradicional repasse de recursos.

1.4. Em 2020 foram registrados 38,5 milhões de estudantes na rede pública de Educação Básica, em 138.487 estabelecimentos públicos de ensino (Sinopse EB - Inep/2020: <http://inep.gov.br/sinopses-estatisticas-da-educacao-basica>), distribuídos em 5.570 municípios, em uma área territorial de 8.510.295.914 km², caracterizada pela grande heterogeneidade geográfica, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Do total de estudantes, 8,5 milhões de alunos utilizam transporte escolar, significando 22% do total de matrículas da rede pública de Educação Básica. Dentre esses estudantes da escola pública, cerca de 4,6 milhões de residem em área rural, e 3,9 milhões em área urbana, dependendo do transporte escolar diário, ofertado gratuitamente pelo poder público, para ter acesso à educação (Sinopse EB - Inep/2020: <http://inep.gov.br/sinopses-estatisticas-da-educacao-basica>)

1.5. Nessa conjuntura, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD), realizada pelo IBGE em 2019 (Sei nº 2695551), trouxe como resultado dentre os motivos apontados para não frequentar a escola, a longa distância entre a casa do estudante e a instituição de ensino, e a falta de dinheiro para pagar o transporte. Fatos que justificam os resultados das taxas de abandono à escola de 20,2% entre os jovens de 14 a 29 anos, e de 8,5% das crianças até os 13 anos e de 8,1% aos 14 anos, das matriculadas no ensino fundamental (Relatório Pnad Contínua 2019 - Educação - Pag. 10 -Sei nº 2695551), e que podem ser minimizados com a assistência para a aquisição de ônibus escolar, prestada pelo Programa Caminho da Escola e o Registro de Preços Nacional desses veículos.

1.6. Em razão disso, torna-se de grande relevância promover políticas como o Programa Caminho da Escola que contribuam para mudar a situação de desigualdade social no País, e atuem na busca pela universalização do atendimento com transporte escolar para as redes de Educação Básica, atendendo o maior número de municípios. O Programa, com mais de 10 anos de operacionalização, ainda não atendeu toda a demanda de veículos necessários para todo esse universo e sua manutenção, justificado por vários fatores econômicos, sociais e administrativos que impactam na sua operacionalização.

1.7. O último Pregão Eletrônico nº 06/2021 para Registro de Preços Nacional firmado entre o FNDE e as empresas de ônibus escolares, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual

aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), com suas 4 (quatro) Atas de Registro de Preços com vigências até a primeira quinzena de 2022, já se encontram praticamente executadas, conforme relacionado na Tabela 1 a seguir:

Tabela 2 - Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2021

Ata	Empresa	Vigência	Item	Quantidade Registrada	Quantidade Autorizada no SIGARP	% de Utilização
10/2021	Mercedes-Benz	14/09/2022	Ônibus Rural Escolar - ORE 1	1.200	1.200	100%
			Ônibus Rural Escolar - ORE 2	1.000	1.000	100%
11/2021	San Marino Ônibus Ltda	10/09/2022	Ônibus Rural Escolar - ORE 1(4X4)	1.000	1.000	100%
12/2021	Agrale S/A	13/09/2022	Ônibus Rural Escolar - ORE ZERO(4X4)	500	219	43,80%
13/2021	Man Latin AméricaSan Marino Ônibus Ltda	15/09/2022	Ônibus Rural Escolar - ORE 3	2.500	2.500	100%
10/2021	Mercedes-Benz	14/09/2022	Ônibus Urbano Escolar Acessível - ONUREA Piso Alto	400	398	100%
11/2021	San Marino Ônibus Ltda	10/09/2022	Ônibus Urbano Escolar Acessível - ONUREA Piso Baixo	400	372	100%

Fonte: SIGARP/FNDE - 16/03/2022

1.8. Ao analisar essas informações, se constata a utilização quase total dos quantitativos licitados dos ORE, com esgotamento do saldo de 5.700 veículos, disponibilizados pelas Atas de Registros de Preços nº 10, 11 e 13/2021, resultante do Pregão Eletrônico nº 6/2021, tornando necessária a realização de um novo certame para não haver descontinuidade de atendimento com os tipos de OREs, aos órgãos federativos participantes do RPN.

1.9. Em conjunto com os motivos já expostos, a utilização das atas, com a execução total de todos os itens Ônibus Rural Escolar dos tipos ORE 1, ORE 1 4X4, ORE 2 e ORE 3, demonstra a necessidade de delinear novo processo de RPN para assegurar a continuidade da contratação, para aquisição desses veículos, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, que se destinam ao transporte diário de estudantes entre suas residências e escolas das redes públicas de educação básica, no âmbito do Programa Caminho da Escola, sob a governança do Ministério da Educação, por intermédio do FNDE.

1.10. Essa aquisição de veículos é mediada pelo planejamento elaborado pelos entes federados no Plano de Ações Articuladas (PAR), conforme Lei nº 12.816, de 5 de junho de 2013 (Sei nº 2695931), e as a Resolução CD/FNDE

nº 03, de 29 de abril de 2020 (Sei nº 2696734) e Resolução CD/FNDE nº 04, de 4 de maio de 2020 (Sei nº 2696737). Esse Plano é um instrumento de planejamento multidimensional da política de educação que os Municípios, os Estados e o Distrito Federal definem de forma autônoma e estratégica, considerando as necessidades de sua rede de ensino para as etapas e modalidades da educação básica. A partir do diagnóstico da situação educacional local, o órgão municipal, distrital ou estadual realiza o planejamento das iniciativas necessárias para contribuir com novas ações ou com a solução dos problemas evidenciados, cadastrando a quantidade de itens de acordo com seu plano de trabalho. No momento estão sendo finalizados os atendimentos às demandas planejadas no 3º Ciclo do PAR 2016-2020, e dando início ao 4º Ciclo do PAR - 2021-2024. Por isso as demandas desse certame se baseiam nas quantidades de ônibus escolares aprovadas e não adquiridas até o 3º Ciclo do PAR.

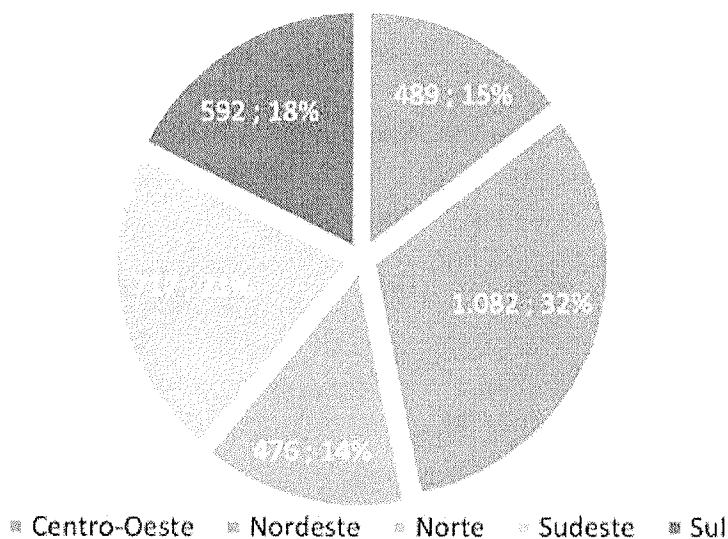
1.11. Após concluída a iniciativa com seus itens cadastrados e enviados pelos entes federados por meio do SIMEC ao FNDE, a mesma segue para etapa de análise técnica e de mérito, que permite a área gestora do Programa Caminho da Escola, responsável pela iniciativa no PAR, avaliar a coerência entre a real necessidade do ente e a realidade local informada pelo mesmo, por meio de verificação de informações e indicadores educacionais. Dessa forma, a quantidade de veículos escolares planejada passa por uma criteriosa verificação de requisitos e parâmetros por parte da equipe do Programa Caminho da Escola, sendo aprovadas iniciativas para transferência de recursos que seguem os critérios previstos nas normas do Programa e do PAR, primando pela melhor alocação de recursos públicos para todo o País.

1.12. Destaca-se que o Pregão nº 06/2021 foi realizado para atender 6.494 ônibus escolares, que foi a demanda reprimida levantada dos Estados, Distrito Federal e Municípios, referente ao 3º Ciclo do PAR 2016-2020 Anexo I - Quantidade de Veículos Aprovados no PAR em 2020 (Sei nº 2696441). No entanto houve um inesperado interesse pelos Estados e Municípios pela adesão às Atas disponibilizadas em 2021, especialmente com recursos próprios, esgotando rapidamente os quantitativos registrados, antes das reformulações de quantidades e valores necessários para acertar as pactuações já aprovadas neste ciclo, o que leva a essa necessidade de um novo certame, nesse mesmo ano de 2021.

1.13. De acordo com levantamento atual do PAR 3, após o término dos saldos das atas de itens de Ônibus Rural Escolar dos tipos ORE 1, ORE 1 4X4, ORE 2 e ORE 3 do Pregão 06/2021, há uma demanda de 3.356 veículos aprovados no PAR/SIMEC, sem disponibilidade de Atas para adesão, contratação e aquisição dos itens, conforme Anexo II - Quantidade de Veículos Aprovados no PAR, sem adesão ao RPN para

contratação em 2021 (Sei nº 2696519), demonstrado regionalmente no Gráfico 1 a seguir:

1. Gráfico de quantidade de ônibus escolares aprovados no PAR 3, sem disponibilidade de RPN - 2021



Fonte: SIMEC/PAR – Caminho da Escola

1.14. Registros da área do Programa, até o presente momento em 2021 foram adquiridos 1.918 veículos com recursos do FNDE, que montam R\$ 475,9 milhões, viabilizando a aquisição de ônibus escolares dos tipos rurais e urbanos, todos equipados com dispositivo para acessibilidade. Entretanto, pelo relato acima, ainda há uma demanda tecnicamente aprovada no PAR (2016/2020) e ainda não atendida de 3,3 mil ônibus escolares.

1.15. Quanto ao Ônibus Escolar Acessível Urbano - ONUREA Piso Alto e Piso Baixo, por se tratarem de estruturas, características e robustez diferentes dos ônibus escolares rurais, além de não serem o eixo do Programa Caminho da Escola no atendimento aos estudantes moradores da zona rural, não foram incluídos para esse certame, e suas especificações serão revisadas, antes de novo certame. Também, não se encontra previsto neste documento o tipo ORE ZERO (4x4), pela existência de quantidade de veículos na Ata de Registro de Preços nº 12/2021, do Pregão Eletrônico nº 6/2021, vigente até setembro de 2022, suficiente para atender aos pedidos recebidos, contando com o percentual de 43,8 % do seu quantitativo, executado até a data de formalização deste procedimento.

1.16. Cumpre informar que o quantitativo referente ao 4º Ciclo do PAR (2021-2024) não foi contemplado neste processo, pois o mesmo continua em etapa de diagnóstico pelos entes federados, e somente após a elaboração

do planejamento será possível identificar e quantificar os veículos necessários para atender a demanda do seu período de implementação.

1.17. No planejamento dessa fase preparatória do pregão contou-se com as contribuições advindas da Audiência Pública nº 04/2021 (Sei nº 2675472, 2675479, 2675488 e 2681792), realizada para aprimorar as especificações técnicas dos produtos objeto deste estudo.

1.18. Das contribuições, tratou-se da atual capacidade de fabricação do mercado, nesse momento de pandemia e crise em que passa o País e, da exigência de alterações para fabricação de chassi/VIN disposta na Resolução CONAMA nº 490, de 16/11/2018 (Sei nº 2638423), do sistema Euro 5 para o Euro 6 para o ano de 2023, de que trata as novas exigências para Fase P8 do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, no controle das emissões de gases poluentes e de ruído para veículos automotores pesados novos de uso rodoviário, que ensejará mudanças complexas para a fabricação dos ônibus escolares, obrigatórias para comercialização de veículos movidos a diesel, o que levou a recomendar a vigência de 6(seis) meses nas respectivas atas para esse RPN.

1.19. A presente análise objetiva demonstrar a viabilidade técnica e econômica do Registro de Preços Nacional (RPN), com período de 6(seis) meses de vigência, para adesão e contratação de empresas de fornecimento de ônibus escolar, rural, acessíveis, dos tipos ORE 1, ORE 1 4X4, ORE 2 e ORE 3, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, realizado mediante Pregão Eletrônico do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sediado em Brasília/DF, para atendimento aos beneficiários do Programa Caminho da Escola.

1.20. Dessa forma, entende-se que a assistência técnica e financeira por meio de pregões eletrônicos de RPN, viabiliza a aquisição de ônibus fabricados com especificações adequadas ao tráfego em áreas rurais e ribeirinhas, e áreas urbanas, e com sistema de acessibilidade para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, com o objetivo de renovar, padronizar e ampliar a frota de veículos escolares, de forma a melhorar a segurança e a qualidade do transporte dos estudantes, com a redução dos preços e o aumento da transparência nas aquisições dos veículos.

1.21. Importante salientar que, no período de pandemia, o Programa Caminho da Escola, assim como outros voltados para a educação, como PDDE, PNATE e PNAE, não foi totalmente descontinuado, no intuito de não prejudicar os milhões de crianças e jovens brasileiras que dependem de alguma forma dessa assistência prestadas pela União, pois continuou a análise e aprovação de demandas, empenho e pactuação pelo PAR, além de atuar para a distribuição dos veículos aos entes governamentais que já haviam contratado e aguardavam os veículos.

1.22. Neste contexto, apesar da declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde em 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), com a classificação da situação mundial da doença como pandemia, que se perdura até os dias atuais, a grande maioria das escolas estão em processo de retorno das aulas presenciais, e necessitam dos veículos, de modo a evitar que os alunos não encontrem no transporte escolar uma dificuldade a mais além das que decorrem da pandemia.

1.23. Por fim, de modo a avaliar a melhor adequação de programas e recursos, foi institucionalizado por meio do Decreto nº 10.660 de 25 de março de 2021 o Comitê Permanente de Avaliação de Custos na educação Básica do Ministério da Educação. Trata-se de um importante colegiado de assessoramento que tem como finalidade precípua analisar a destinação de recursos públicos para a educação básica. O colegiado tem como um dos objetivos assessorar o ministro da Educação com a realização de estudos sobre a viabilidade de implementação de valores per capita associados à qualidade da educação básica, a análise de instrumentos de cooperação entre os entes federativos para implementação desses valores e com o acompanhamento e a avaliação das proposições legislativas e dos atos normativos relacionados à destinação de recursos públicos para a educação básica. O Comitê Permanente é composto por representantes do Ministério da Educação, por um representante do Ministério da Economia, pelos presidentes do FNDE, do Inep, do Conselho Nacional de Secretários de Educação e da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação.

1.24. Considerando o exposto, justifica-se a necessidade de realização de registro de preços nacional para contratação de empresas especializadas no fornecimento de ônibus escolares para as redes públicas de ensino brasileiras, mediante processo licitatório, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ainda em vigor, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, (ambas de Licitação e Contratos Administrativos), a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Pregão Eletrônico), e o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

1.25. No que se diz respeito à participação de consórcios e cooperativas, historicamente para a aquisição de ônibus escolares no âmbito do Programa Caminho da Escola, esta não foi admitida dada a robustez do mercado de ônibus em atender satisfatoriamente ao bem licitado, de modo a não ser necessária o somatório de capacidades técnicas e financeiras para atendimento do objeto.

1.26. Alinhamento aos instrumentos de planejamento

1.26.1. A Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. Em seu Art. 208, no Inciso VII, a CF define que o:

[...]

dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde” (redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009). (Grifo nosso)

1.26.2. Também está previsto no Art. 211 da Constituição Federal e nos Arts. 8º e 9º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB):

Art. 211 (CF)

[...]

§ 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante **assistência técnica e financeira** aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. (Grifo nosso).

Art. 8º (LDB)

[...]

§ 1º Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais.

Art. 9º (LDB)

[...]

III – prestar **assistência técnica e financeira** aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória, exercendo sua função redistributiva e supletiva. (Grifo nosso)

1.26.3. Além da Constituição e da LDB, há o Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024), Lei nº 13.005/2014, que busca contribuir para que a educação, contemplando todos os níveis, modalidades e etapas educacionais, desde a Educação Infantil até a Pós-Graduação, se torne prioridade nacional e envolva toda a sociedade em sua consecução. Foram consolidadas 20 (vinte) metas para orientar a educação brasileira nos próximos dez anos e garantir a melhoria da educação do País. Dessa forma, o FNDE, por meio de suas ações e programas educacionais, está envolvido em várias estratégias e metas vinculadas à educação básica.

1.26.4. O PNE incluiu nas metas para diversas etapas e modalidades de ensino a oferta de transporte escolar. Nessa direção, a proposta desta licitação se alinha as estratégias 4.6, 7.13, 7.17, 9.7 e 20.7, das metas 4 (universalizar a Educação Especial), 7 (fomentar a qualidade da Educação

Básica), 9 (elevar a taxa de alfabetização) e 20 (ampliar o investimento público), no intuito de contribuir para universalizar a educação brasileira, promover a acessibilidade e a garantia do acesso e permanência dos alunos nos estabelecimentos de ensino, conforme trechos da Lei a seguir pontuados:

[...]

4.6) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da **oferta de transporte acessível** e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

[...]

7.13) garantir **transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo** na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

[...]

7.17) ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde;

[...]

9.7) executar ações de atendimento ao (à) estudante da **educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte**, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

[...]

20.7) implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e **transporte escolar**; (Lei 13.005/2014 – PNE 2014/2024).

1.26.5. Assim, cabe ao Estado Brasileiro, representado pela União e pelos Estados e Municípios, implementar políticas públicas que garantam o direito à educação e o acesso ao transporte escolar. À União compete o dever constitucional de suplementar os recursos de Estados, Distrito Federal e Municípios para o atendimento à educação, em todos os seus níveis, etapas

e modalidades de ensino. Essa atribuição tem sido exercida especialmente pelo FNDE, o qual, dentre diversas outras atribuições, é o responsável pela Política Pública de Transporte Escolar, implementada por meio do Programa Caminho da Escola.

1.26.6. No âmbito do Planejamento Estratégico do FNDE, a contratação objeto deste estudo preliminar está diretamente alinhada ao seu objetivo estratégico, considerando que aprimorar a gestão de programas e ações educacionais é um dos processos do mapa estratégico do FNDE para os anos de 2018 a 2022, e que aumentar a eficiência de negócio a partir da melhoria da taxa de homologação dos itens de RPN é meta estruturante do Plano Estratégico da Autarquia.

1.26.7. No tocante a contratação das aquisições propostas, em relação às competências organizacionais das unidades administrativas da Autarquia, identifica-se as atribuições da Coordenação de Mercado, Qualidade e Compras (CGCOM), conforme artigo 44, inciso I da Portaria nº 566, de 2 de novembro de 2019:

[...]

Art. 44. À Coordenação-Geral de Mercado, Qualidade e Compras - CGCOM compete:

I - Desenvolver e implementar modelos, estratégias e processos para compras de bens e contratação de serviços voltados à implantação de programas de Governo inseridos na área da Educação executados pelo FNDE, especialmente os do Registro de Preços Nacional - RPN;

[...]

III - coordenar os procedimentos internos e a interlocução entre as unidades interessadas nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços, que visam à implantação de programas de Governo inseridos na área da Educação, inclusive quando da gestão compartilhada entre o MEC e o FNDE;

[...]

1.26.8. O planejamento do RPN para o Programa vai ao encontro ao estabelecido pela Lei nº 12.816/2013 (Sei nº 2695931), pelo Decreto nº 6.768, de 2009 (Sei nº 2696731), e pela Resolução CD/FNDE nº 01/2021 (Sei nº 2696741), que definem que o Governo Federal, por meio do FNDE, deve atuar no apoio aos sistemas públicos de educação básica dos Estados, Distrito Federal e Municípios na aquisição de veículos para transporte de estudantes, prestando assistência técnica e financeira, disciplinando os procedimentos para apresentação de propostas de iniciativas, prazos e critérios para a seleção e aprovação dos beneficiários do Programa, definir modelos de veículos, e estabelecer a quantidade máxima de itens a serem adquiridos pelo proponente, de acordo com diretrizes territoriais e populacionais, no intuito de contribuir para a redução da evasão escolar.

1.26.9. Nessa linha regulamentar, cabe destacar que esse atendimento pelos pregões eletrônicos de Registro de Preços Nacional (RPN), também se encontra previsto na Lei nº 12.695, de 2012 (Sei nº 2696758), atualmente regulamentada pelas Resoluções CD/FN)DE nº 03 (Sei nº 2696734) e 04 (Sei nº 2696737) de 2020 do Plano de Ações Articuladas (PAR), plataforma de execução do Programa Caminho da Escola.

1.26.10. Considerando o exposto, esta equipe de planejamento entende que a realização do RPN proposto, se encontra devidamente alinhada aos instrumentos de planejamento no âmbito educacional e institucional.

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

2.1 A equipe de planejamento levantou as informações em relação a contratação anterior que são descritas a seguir:

2.2 Histórico

2.2.1 A consolidação do processo de registro de preços para ônibus escolares, com suas especificações e procedimentos foram amplamente debatidos durante a sua existência desde 2007, com o registro de Audiências Públicas em todos os processos anteriores, em 11 (dez) pregões eletrônicos (18/2011; 10/2012; 50/2012; 29/2013; 63/2013; 42/2015; 43/2015; 18/2017; 19/2017; 11/2019; 06/2021), com a publicação de trinta e duas Atas de Registro de Preços no período.

2.2.2 De acordo com o acompanhamento do atendimento do Programa Caminho da Escola foram adquiridos mais de 57 mil ônibus escolares, no período de 2008 a 2020, conforme demonstrado no Anexo V - Histórico de ônibus adquirido 2008-2020 (Sei nº 2698045) e na Tabela 3 a seguir:

Tabela 3 - Histórico de acompanhamento de quantidade de ônibus escolares 2008- 2020

Ano	Financiamento BNDES		Recursos FNDE		Recursos próprios (estados/municípios)		Total
	Ônibus Escolar rural	Ônibus Acessível	Ônibus Escolar Rural Acessível	Ônibus Escolar Urbano Acessível	Ônibus Escolar Rural Acessível	Ônibus Escolar Urbano Acessível	
2008	1.151	-	641	-	599	-	2391
2009	285	-	2.186	-	1.004	-	3475
2010	747	-	4.363	-	1.115	-	6225
2011	316	-	1.689	-	853	-	2858
2012	450	9	10.650	1.307	897	906	14219
2013	31	-	3.012	743	2.340	127	6253
2014	295	-	2.129	393	967	268	4052
2015	61	-	52	16	354	50	533
2016	-	-	1.808	55	1.155	216	3234

2017	-	-	-	1.354	120	6	1480
2018	-	-	987	109	816	6	1918
2019	-	-	3.940	402	3.702	59	8103
2020	-	-	1.427	228	718	79	2452
Total Geral	3.336	9	32.884	4.607	14.640	1.717	57.193

Fonte: SIMEC/PAR e SIGEF/FNDE – Caminho da Escola

2.2.3 A característica voluntária e discricionária de atendimento do Programa Caminho da Escola, limitada por fatores como econômicos e de capacidade administrativa dos entes federados, leva a essa variação do quantitativo adquirido em todos os exercícios, verificada nesses mais de 10 anos de execução do Programa. Esse é um fato que dificulta o planejamento, especialmente para definição de uma metodologia padronizada para mensurar a quantidade e subsidiar os certames licitatórios, e de alcançar a universalização do atendimento, almejada pela sociedade.

2.2.4 No intuito de promover políticas que contribuam em mudar a situação de desigualdade social no País, por meio da busca pela universalização do atendimento com transporte escolar para as redes de Educação Básica, uma ação importante do Programa Caminho Escola tem sido atender o maior número de municípios. Dessa forma, os veículos adquiridos beneficiaram em momentos diferentes, redes de ensino em 5.500 municípios, chegando a 99% dos entes federados, conforme dados apresentados na Tabela 4 a seguir:

Tabela 4 - Histórico de acompanhamento de quantidade de municípios beneficiados com ônibus escolares 2008- 2020

Ano	Quantidade de Município(s)*						Total - Município(s)*
	Financiamento BNDES		Recursos FNDE		Recursos próprios (estados/municípios)		
	Ônibus Escolar Rural Acessível	Ônibus Escolar Urbano Acessível	Ônibus Escolar Rural Acessível	Ônibus Escolar Urbano Acessível	Ônibus Escolar Rural Acessível	Ônibus Escolar Urbano Acessível	
2008	410	-	545	-	233	-	1.134
2009	67	-	1790	-	332	-	2.103
2010	135	-	2096	-	240	-	2.354
2011	83	-	831	-	251	-	1.103
2012	70	1	3020	949	141	29	3.248
2013	6	-	1340	429	271	42	1.837
2014	39	-	1056	210	173	67	1.430
2015	11	-	38	10	76	1	131
2016	-	-	1002	48	146	30	1.167
2017	-	-	-	885	57	5	987
2018	-	-	486	95	195	6	736
2019	-	-	1.594	352	525	11	2.482
2020	-	-	671	172	196	36	989
Total Geral	730	1	5.500	1.515	1.284	155	5.500

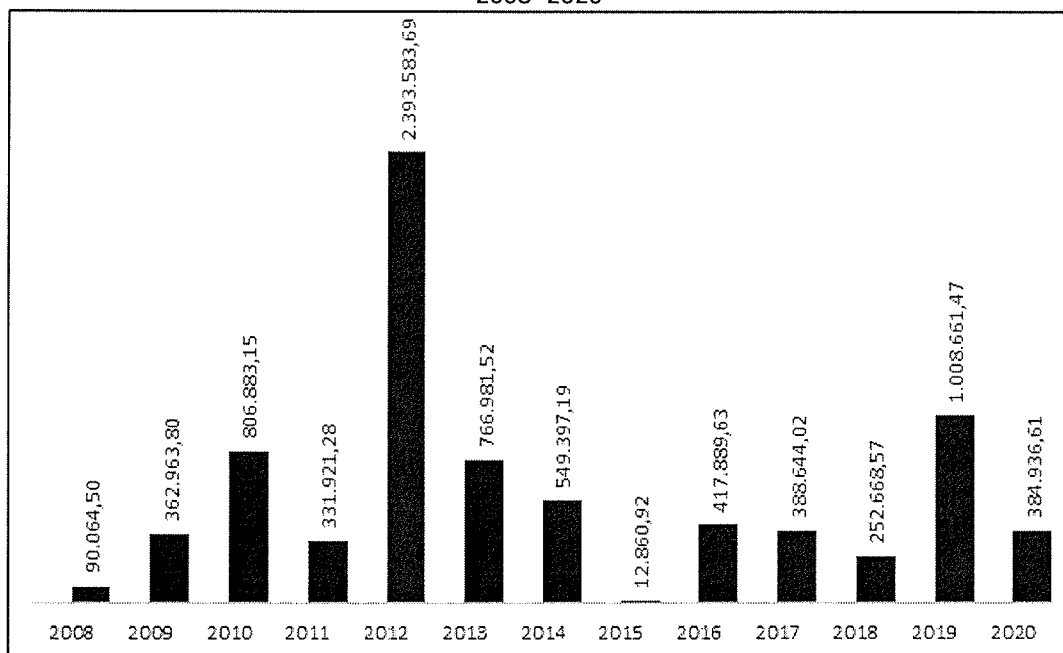
* No cálculo dos totais foram considerada(o)s apenas Município(s) distinto(s).

Fonte: SIGEF/FNDE – Caminho da Escola

2.2.5 Entretanto, o alcance desse objetivo - de atender a toda a rede de ensino - é complexo e dependem de longas e difíceis negociações pela repartição justa de recursos a cada política pública educacional, considerando sua característica voluntária e discricionária, e os crescentes contingenciamentos orçamentários, impostos às áreas sociais, impactados e motivados pela crise econômica e fiscal que vem ocorrendo no País nos últimos anos, o que leva à escassez dos orçamentos disponibilizados na Lei Orçamentária Anual da União.

2.2.6 Com esse esforço o Programa Caminho da Escola teve garantido os recursos repassados pelo Governo Federal, para contribuir com a manutenção desta Política, mesmo que de forma oscilante em seus anos de existência. De 2008 a 2020 foram repassados pela União aos Estados, Distrito Federal e Municípios um montante de 7,7 bilhões de reais, viabilizando a aquisição pelos entes federados de 37.491 ônibus escolares. O Gráfico 2 a seguir registra esses valores, destacando o ano de 2012, quando sua execução foi incluída no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), obtendo o maior orçamento apresentado no período, que permitiu a aquisição de 11.957 ônibus escolares, beneficiando cerca de 4 mil municípios.

Gráfico 2 - Histórico de acompanhamento de execução orçamentária de ônibus escolares 2008- 2020



Fonte: SIGEF/FNDE – Caminho da Escola

2.2.7 Ainda nesse contexto da narrativa de certames anteriores, foi levantado o histórico de utilização dos Registros de Preços Nacionais (RPN)

dos pregões eletrônicos realizados e consolidados pela DIRAD/CGCOM, conforme Anexo VI - Histórico de Adesão de Ônibus - Caminho da Escola (Sei nº 2698260), demonstrado na Tabela 5 a seguir:

Tabela 5 - Histórico de quantidade de pedidos de adesão das Atas de RPN de ônibus escolares registrados e utilizados – 2011 a 2020

Nº Pregão	QTD TOTAL REGISTRADA	QTD TOTAL UTILIZADO
18/2011	4.060	10.209
10/2012	800	2.652
50/2012	8.000	9.014
29/2013	1.000	1.282
63/2013	8.000	4.121
42/2015	4.500	2.856
43/2015	250	22
18/2017	400	400
19/2017	5.600	5.463
11/2019	6.600	6.135
06/2021	7.000	6.689
Total Geral	46.210	48.843

Fonte: SIGARP/FNDE – Caminho da Escola - Acesso em 16/03/2022

2.2.8 A análise desse levantamento permite concluir que da previsão de 7.000 veículos planejados para o último Pregão nº 06/2021, cujas atas estão vigentes até setembro de 2021, já foi utilizado cerca de 95,6%.

2.2.9 Ainda se destaca que o saldo de veículos da Ata ocorre principalmente em itens do citado Pregão de maior valor (281 ORE 0 4X4, com valor de R\$ 525.000,00), e seu pedido via PAR/SIMEC depende de interesse de reprogramação de planejamento por parte dos entes governamentais, o que demanda maior tempo para revisão e análise técnica.

2.2.10 As situações e informações apresentadas levam ao entendimento da importância histórica dessa assistência do RPN para apoio as redes de ensino das esferas governamentais, e de sua imprescindível continuidade.

2.3 Inconformidades encontradas

2.3.1 A estimativa de quantidades não foi suficiente para atendimento aos entes federados com pedidos pactuados por meio do PAR, com recursos do Governo Federal. Mesmo com a previsão de quantitativo para aquisição dos veículos com recursos próprios, baseada no histórico de pedidos no SIGARP, houve uma grande e inesperada procura para aquisição com esses tipos de recursos, o que não foi possível prever.

2.3.2 Com relação a gestão das Atas de Registro de Preços, cabe registrar que nem todos os quantitativos de itens devem ser totalmente utilizados, mesmo havendo demandas aprovadas e empenhadas com recursos da União no PAR. Essa não utilização ocorre devido aos pedidos de

adesão que não são finalizados, por questões que envolvem os entes federados ou os fornecedores, quanto a desistência, problemas na firmatura de contratos, dentre outros motivos, que resultam no cancelamento dos pedidos nos últimos dias de vigência das Atas, mas não em tempo hábil, para que os entes federados com iniciativas aprovadas, realizem a reformulação dos itens e pactuem o Termo de Compromisso com o FNDE, resultando em saldos de quantidade de veículos que não são utilizados.

2.3.3 Outra questão que se relaciona a gestão das Atas, se refere ao acompanhamento da gestão dos contratos junto aos entes federados. Apesar de receber os recursos financeiros pactuados para a compra do ônibus, alguns fornecedores relatam dificuldade de recebimento dos valores contratados para os itens entregues. Nesse caso, ao ser notificado, o FNDE contata os entes para verificar a situação, e recomenda a regularização do pagamento, se o veículo entregue estiver em conformidade com os termos contratuais.

3. EXAMES DOS NORMATIVOS

Normativos existentes

Foram localizados e analisados os seguintes normativos que regulam especialmente os serviços a serem contratados, os quais produzirão impacto na contratação conforme as considerações respectivas:

Normativos gerais

Normativos	Descrição
Lei nº 8.666/1993	Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
Lei nº 10.520/2002	Institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
Decreto nº 10.024/2019	Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
IN SLTI/MPOG nº 01/2010	Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.
Decreto nº 7892/ 2013	Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Decreto 7.746/2012	Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui

Normativos	Descrição
	a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.
Instrução Normativa 73/2020	Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
Lei nº 10.133/2021	Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Todas as informações e condições técnicas que serão exigidas para habilitação por parte dos fornecedores, inclusive garantia e manutenção, para que possam ser contratados, se encontram definidos nos Cadernos de Informações Técnicas (CIT), reunidos no Anexo III - Cadernos de Informações Técnicas – CIT de cada tipo de veículo, do Ônibus Rural Escolar (ORE) (Sei nº 2696782).

4.2 Requisitos específicos necessários ao atendimento da necessidade.

Item	Especificação
Ônibus Rural Escolar - ORE 1	Ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.
Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4)	ônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno
Ônibus Rural Escolar - ORE 2	ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno
Ônibus Rural Escolar - ORE 3	ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59

Item	Especificação
	(cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o

4.3 Critérios e Práticas de sustentabilidade

4.3.1 Os projetos técnicos dos ônibus escolares atendem as exigências da Resolução Conama nº 403, de 2008, que dispõe sobre o Programa de Controle de Emissões Veiculares (Proconve), proporcionando reduzir e controlar a contaminação atmosférica e a emissão de ruído por fontes móveis (veículos automotores), de acordo com as especificações referentes a veículos rodoviários constantes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU.

4.3.2 As contratações previstas para o certame serão realizadas seguindo as diretrizes para cuidados com o meio ambiente, indicadas pelo CONAMA, conformes normas relacionadas no Item 3.1, e de acordo com as especificações referentes a veículos rodoviários constantes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU.

4.4 Prazo da vigência da Ata de Registro de Preços

4.4.1 O prazo de vigência da ata é de 6 (seis) meses, contados da sua assinatura, prorrogáveis conforme estabelecido no art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93.

4.5 Prazo de Vigência do Contrato

4.5.1 O prazo de vigência da contratação é de 280 dias, contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.6 Controle da qualidade

4.6.1 Os veículos estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelas Contratantes ou por instituição indicada por eles, que ocorrerá em duas etapas, a saber:

4.6.1.1 Em 1ª Etapa (Avaliação de Protótipo): durante a fase de habilitação do pregão eletrônico, após convocação do pregoeiro;

4.6.1.2 Em 2ª Etapa (Análise Documental, da Produção e de Produtos Entregues): a qualquer tempo, durante a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços e/ou dos contratos firmados, na forma prevista no CIT

4.6.2 A 1ª Etapa do Controle de Qualidade (Avaliação de Protótipo) da licitação tem caráter eliminatório e será dividida em duas fases: Fase 1 - Análise da Documentação e Fase 2 - Inspeção do Protótipo.

4.6.3 Fase 1 – Análise da Documentação

4.6.3.1 Encerrada a etapa de lances e após a aceitação da proposta, o licitante deverá entregar ao FNDE, num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da indicação do pregoeiro, a seguinte documentação:

- a) ART de responsabilidade técnica do fabricante do chassi e do fabricante da carroceria;
- b) Planta baixa do veículo assinada pelo responsável técnico do fabricante da carroceria. A planta deve conter as imagens da matriz, vista frontal, vista traseira, vista superior e laterais da distribuição de poltronas com as devidas cotas, cortes transversais, raios de giro, detalhe de ancoragem dos cintos de segurança e ancoragem das poltronas, disposições do(s) tanque(s), caixa de bateria, ângulos de entrada e saída, distribuição dos tomadas de ar no teto;
- c) Ficha técnica completa do chassi;
- d) Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT (Em conformidade com a Portaria Denatran nº 190/2009 e suas atualizações, contemplando o conjunto chassi e carroceria do veículo);
- e) LCVM – Licença para Uso da Configuração de Veículo ou Motor compatível com o CAT;
- f) Manual do Usuário;
- g) Certificados de calibração emitidos por laboratórios de calibração pertencentes à RBC ou por laboratórios de calibração detentores de padrões rastreados à RBC dos seguintes equipamentos: trena, paquímetro, cronômetro e transferidor ou goniômetro;
- h) Certificado de verificação (metrológica) do registrador eletrônico instantâneo inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo eletrônico ou digital);
- i) Certificado ou documento similar do dispositivo de poltrona móvel emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo Inmetro e que evidencie a certificação, além da comprovação do registro do produto junto ao Inmetro;
- j) Relatório ou laudo de ensaio de durabilidade (ciclagem) do sistema de movimentação da porta de serviço (ensaio realizado no ano corrente ou anterior);
- k) Relatório ou laudo de ensaio de durabilidade (ciclagem) da chave elétrica de acionamento da porta de serviço (ensaio realizado no ano corrente ou anterior);

l) Relatório ou laudo de ensaio da verificação da força de antiesmagamento da porta de serviço (ensaio realizado no ano corrente ou anterior);

m) Relatório ou laudo de ensaio de resistência ao colete torácico (ensaio realizado no ano corrente ou anterior);

n) 16 (dezesesseis) declarações que evidenciem as especificações técnicas e/ou valores presentes no veículo.

4.6.3.2 Dependendo do modelo específico de ônibus, podem haver variações documentais.

4.6.4 Fase 2 – Inspeção do Protótipo

4.6.4.1 Encerrada a fase de análise documental, o licitante deverá, num prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da solicitação do pregoeiro, disponibilizar 01 (um) protótipo do veículo para realização da inspeção.

4.6.4.2 A Comissão Técnica e/ou integrantes de instituições parceiras designados pelo FNDE, farão a inspeção de 01 (um) protótipo de cada um dos itens licitados, no endereço comercial indicado pelo licitante.

4.6.5 A 2ª Etapa do Controle de Qualidade (Análise Documental, da Produção e de Produtos Entregues) ocorrerá qualquer tempo, durante a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços e/ou dos contratos firmados.

4.6.6 Análise Documental

4.6.6.1 Tem por objetivo principal a comprovação de que os veículos fabricados e/ou fornecidos pela(s) empresa(s) estão regulares em relação às leis e demais instrumentos normativos que regulam e vinculam esse segmento, inclusive o edital do pregão; consiste na análise, por parte do FNDE, de documentos relacionados à fabricação e/ou fornecimento, tais como cronogramas, relatórios, informativos, planos de correção etc. Os documentos solicitados são: a) Cronograma de Produção e Entrega; b) Termo de Garantia; c) Informativo de Comercialização do Protótipo e d) Plano de Correção.

4.6.7 Análise da Produção

4.6.7.1 Tem por objetivo principal verificar se o processo produtivo da(s) empresa(s) fabricante(s) e/ou fornecedora(s) atende aos requisitos e condições estabelecidos no Caderno de Informações Técnicas - CIT, se o Termo de Referência está sendo respeitado e se os veículos fabricados e/ou fornecidos estão compatíveis às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade exigidos, inclusive em relação aos protótipos aprovados na 1ª etapa do Controle de Qualidade

4.6.7.2 A Análise da Produção poderá ser realizada por equipe técnica do FNDE ou instituições parceiras, presencialmente ou com o auxílio remoto, em diferentes momentos ao longo da vigência de cada Ata de Registro de Preços e/ou dos contratos delas decorrentes.

4.6.8 Análise dos Produtos Entregues

4.6.8.1 Tem por objetivo principal verificar se os veículos fornecidos pela(s) empresa(s) aos entes contratantes guardam compatibilidade aos protótipos aprovados na 1ª etapa do Controle de Qualidade, às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade exigidos, além de possibilitar a coleta de dados e informações acerca da adequação dos produtos disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios às suas necessidades, visando a eventual melhoria das especificações e do modelo de compras do FNDE.

4.6.8.2 A Análise de Produtos Entregues seguirá, no que couber, os mesmos parâmetros empregados na Análise da Produção.

4.6.9 Normativos específicos do Ônibus Rural Escolar (ORE)

Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e suas atualizações.
Resoluções do Contran n.º: 14/1998, 48/1998, 87/1999, 157/2004, 223/2007, 225/2007, 226/2007, 227/2007, 254/2007, 272/2007, 294/2008, 333/2009, 380/2011, 383/2011, 386/2011, 16/2012, 445/2013, 504/2014, 516/2015, 535/2015, 556/2015, 580/2016, 629/2016, 643/2016, 644/2016, 646/2016, 707/2017 e suas atualizações, e Deliberação Contran nº 140/2015.
Normas ABNT NBR: 5426/1985, 9714/2000, 13776/2006, 11003/2010, 14022/2011, 15570/2011, 7337/2014, 9491/2015, 10966/2015, 6091/2015, 15646/2016, 16558:2017 e suas atualizações.
Norma ABNT NBR ISO: 1585/ 1996, 1176/2006 e suas atualizações.
Resoluções Conmetro n.º 06/2008 e n.º 01/2009, e suas atualizações.
Resoluções Conama n.º 272/2000, n.º 403/2008 e n.º 415/2009, e suas atualizações.
NR 15/1978 do Ministério do Trabalho e do Emprego e suas atualizações.
Resoluções e Portarias aplicáveis aos veículos para transporte coletivo de estudantes, publicadas pelo: Contran, Conama, Denatran, Ibama e Inmetro.
Portaria Inmetro n.º 642/2012 e suas atualizações.

5. QUADRO DE SOLUÇÕES NO MERCADO QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1 A partir das especificações técnicas já praticadas pelo Programa nos últimos pregões e, após a fase de inspeção de protótipo do Pregão 06/2021, ficou notória a necessidade de modernização e melhoria de diversas características técnicas dos veículos em questão, visando ampliação das

condições de segurança, conforto e padronização, sempre primando pelo objetivo de proporcionar melhores condições de acesso do alunado à educação de qualidade.

5.2 Nesse intuito, realizou-se, em outubro de 2021, encontro técnico com os representantes e engenheiros dos diversos fornecedores dos sucessivos registros de preços do FNDE para avaliação e propositura de melhorias, adequações e modernizações em componentes e tecnologias dos veículos do Caminho da Escola. Os pontos debatidos e as alterações firmadas são substanciais e serão detalhadas à frente.

5.3 A partir dessas alterações, a equipe de planejamento realizou um levantamento para conhecer as soluções e os preços praticados no mercado específico para o mesmo produto deste objeto de contrato. No entanto observou-se que existem modelos diversos para compra de ônibus nos órgãos da administração Pública, diferentes do modelo padronizado do Programa Caminho da Escola, e outros com similaridades aos modelos padrões, mas não com as alterações e inovações estabelecidas nos novos Cadernos de Informações Técnicas para este certame, conforme pode ser conhecido nos documentos dos pregões constantes do Anexo VIII - Relatório Painel de Preços (Sei nº 2830190) .

5.4 Em primeiro lugar, analisou-se a contratação de itens similares pela administração pública e de produtos correlatos ofertados pelo setor privado, de modo a verificar a compatibilidade da licitação contratada com o já praticado em outras contratações e com o disponível pelo mercado. Após esta etapa, buscou-se averiguar a competitividade do setor e sua respectiva capacidade produtiva, com o intuito de avaliar se o mercado brasileiro dispõe de fornecedores suficientes para gerar competição e se pode suprir a eventual demanda.

5.5 Por fim, para o planejamento da primeira fase preparatória da licitação realizou-se a Audiência Pública 06/2021, contando com a participação de representantes de interessados do mercado, e o relatório desta pode ser visualizado por meio do documento Sei nº 2681792.

5.6 Identificou-se algumas particularidades relevantes para realização da análise comparativa entre as variações nas compras públicas e no mercado, e para efetivar tal análise, organizou-se o levantamento em itens a seguir relatados.

5.7 Levantamento e estudo das alternativas/soluções em diferentes fontes junto ao mercado fornecedor.

5.7.1 Para analisar a compatibilidade dos requisitos elencados, inicialmente, foi realizada pesquisas para se conhecer as soluções já adotadas pela administração pública. Foram realizadas pesquisas em sítios eletrônicos como o Portal de Compras do Governo Federal

(<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) com a pretensão de comparar as especificações técnicas preliminares propostas pela equipe da CGAME/CGCOM com licitações que foram efetivadas por outras entidades/órgãos nos últimos anos (2020-2021).

5.7.2 Foram identificadas apenas duas licitações feitas por outros órgãos/entidades Estaduais no período referido, conforme documentos encartados no Anexo XIX - Pregões de ônibus escolar outros órgãos (Sei nº 2701856), que estão usando como modelo as especificações do ônibus escolar do FNDE, conforme registrado no Quadro 2 a seguir. Entretanto, há que se destacar que ambos os pregões não contemplam todas as alterações que foram determinadas para as especificações técnicas dos veículos neste novo certame e que serão melhor detalhadas à frente.

Quadro 2 - Pregões de ônibus escolar de outros órgãos

ÓRGÃO	PREGÃO ELETRÔNICO	Quantidade	DESCRIÇÃO DO ITEM
FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE/SP https://www.bec.sp.gov.br/bec_pregao_UI/OC/pesquisa_publica.aspx?chave=	36/00250/21/05 - 18/10/2021	800	Ônibus Rural Escolar - ORE 1: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de, no mínimo, 2.100 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC/MT http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/#	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2021/SE DUC	200	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4): ônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. (LOTE DESERTO)
		350	Ônibus Rural Escolar - ORE 1: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no

ÓRGÃO	PREGÃO ELETRÔNICO	Quantidade	DESCRIÇÃO DO ITEM
			mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.(LOTE FRACASSADO)
		350	Ônibus Rural Escolar - ORE 2: ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.
		100	Ônibus Rural Escolar - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento, baseado em Sites dos órgãos

5.8 Os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e/ou serviços integrantes.

5.8.1 Nas pesquisas realizadas, no curso do planejamento da licitação, constatou-se que os principais fornecedores estão usando como modelo as especificações do ônibus escolar do FNDE nos seus sites. Abaixo constam alguns exemplos:

MARCOPOLO - <https://www.marcopolo.com.br/marcopolo/senior-escolar>

Segurança, qualidade e robustez, o Senior Escolar atende a todas as normas de legislação vigentes. Produzido pelo chassi VW 15190 ODR, com capacidade para 59 passageiros + motorista. Acessibilidade para até 2 pessoas com mobilidade reduzida, através do sistema DPM (dispositivo de poltrona móvel)

No site da empresa Marcopolo há disponibilizado o catálogo com todas as informações sobre o modelo de ônibus feito para o Programa Caminho da Escola, inclusive o passo-a-passo de como aderir ao Programa e as atas para adesão.

MASCARELLO – <http://mascarello.com.br/pt-BR/onibus/iveco-escolar>

Pensado para atender toda a diversidade do transporte escolar nas cidades e também nas aplicações rurais mais severas, ótima mobilidade em caminhos estreitos e destinos de difícil acesso, amplo espaço interno combinado com conforto e segurança, detalhes que fazem do modelo escolar da Mascarello a melhor opção para transporte de estudantes.

No site da empresa Mascarello há disponibilizado o catálogo com todas as informações sobre o modelo de ônibus escolar.

AGRALE – <https://www.agrale.com.br/pt/onibus-linha-midibus/ma-150-rural-1>

Indicados para operações na área rural, escolar, intermunicipais ou fretamento, os modelos atendem à demanda existente no mercado por veículos mais econômicos e compactos, melhor acessibilidade para os passageiros e a multifuncionalidade de opções de configuração.

Ficha Técnica: <https://www.agrale.com.br/2019/ficha-tecnica/pt/ma-150-rural-1/68/>

5.9 Análise da competitividade e capacidade produtiva

5.9.1 Para indicar a oferta para a aquisição de Ônibus Escolar é necessário levantar informações dos setores produtivos deste bem. Com isto, é possível garantir a competição de empresas e identificar se o mercado possui condições de atender a demanda projetada.

5.9.1.1 Foi realizada uma busca do código da CNAE 2.0 - classificação do IBGE mais utilizada pelas empresas participantes dos PE nº 11/2019 – FNDE, PE nº 18/2020 - Prefeitura Municipal de Codó - MA e PE nº 446/2019 - Superintendência Estadual de Compras e Licitações/RO. O Quadro 3 a seguir contém a lista de empresas participantes do último Pregão do FNDE e de pregões de outros órgãos.

Quadro 3 - Lista de empresas participantes do último Pregão do FNDE e de pregões de outros órgãos

Fornecedor	Atividade Econômica
AGRALE S/A	29.20-4/01
MAN LATIN Industria e Comércio de Veículos LTDA.	29.20-4/01
SAN MARINO Ônibus LTDA	29.20-4/01
CNH Industrial Brasil LTDA	29.20-4/01
TAGUAMOTORS Auto Peças	4530-7/03
HORUS Comercial e Serviços LTDA	46.63-0
MASCARELLO Carrocerias e Ônibus LTDA	29.20-4/01
MERCEDES-BENZ do Brasil LTDA	29.20-4/01
DE NEGRIS Distribuidora de Veículos LTDA	4511-1/04
MARCOPOLO S.A	2930-1/02
DIVENA Litoral Veículos LTDA	4511-1/04
BR Comércio de veículos EIRELI – ME	4511-1/01
ZUCATELLI Empreendimentos LTDA	4511-1/01
DUVEL Distribuidora de Veículos e Peças LTDA	4511-1/01
MÔNACO Diesel Caminhões e Ônibus LTDA	4511-1/04
MARDISA Veículos S/A	4511-1/04
FV da Silva EIRELI – ME	4511-1/01
MANUPA Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados - EIRELI	4511-1/03

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento

5.9.1.2 Da análise destas informações verifica-se que, dos 18 (dezoito) participantes, 7 (sete) possuem o código CNAE: 29.20-4/01, que se refere à “Fabricação de caminhões e ônibus” como atividade principal. Dentro destas

empresas participantes das licitações houve algumas variações de classe, como demonstrado na Tabela 6 a seguir:

Tabela 6 - variações de classes das empresas participantes das licitações

Rótulos de Linha	Contagem de CNAE	Nome do CNAE
29.20-4/01	7	Fabricação de caminhões e ônibus
4530-7/03	1	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.63-0	1	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
4511-1/04	3	Comércio por atacado de caminhões novos e usados
2930-1/02	1	Fabricação de carrocerias para ônibus
4511-1/06	1	Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados
4511-1/01	3	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511-1/03	1	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
Total	18	

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento

5.9.1.3 Baseado nesta classificação buscou-se estatísticas na Pesquisa Industrial Anual - Produto, PIA-Produto, que investiga informações referentes a produtos e serviços produzidos pela indústria nacional, tendo por base uma nomenclatura preestabelecida, elaborada pelo IBGE a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 2.0. Nesta pesquisa não foi possível identificar a quantidade produzida nem a quantidade de empresas produtoras devido a regra de desidentificação do órgão.

5.9.1.4 No entanto, foi possível extrair estes dados dos sítios das associações de fornecedores como a Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores – ANFAVEA – (www.anfavea.com.br) e Associação Nacional dos Fabricantes de Ônibus – FABUS (www.fabus.com.br). Assim, no ano de 2019, foram produzidos o total de 22.288 ônibus e 12.817 carrocerias de ônibus em 2019, segundo dados da ANFAVEA. A licitação em tela, portanto, planeja registrar até 31% da produção nacional de ônibus.

5.9.1.5 Do sítio da ANFAVEA também foi possível extrair a produção de chassis de ônibus por empresa. Esta informação nos permite avaliar a concorrência setorial por meio do índice Herfindahl–Hirschman (IHH), utilizado como medida da dimensão das empresas relativamente à sua indústria. Assim, define-se como a soma dos quadrados das quotas de mercado das empresas que compõem o ramo de atividade em que as quotas de mercado são expressas em percentagens

(valores decimais). A aplicação do IHH, pode ser observada na Tabela 7 a seguir:

Tabela 7 - variações de classes das empresas participantes das licitações

Empresa	Quantidade Produzida	Quota	IHH
AGRALE	2,229	11%	0.011339625
IVECO	253	1%	0.00014609
MAN (VOLKSWAGEN CAMINHÕES)	5,509	26%	0.069266635
MERCEDES-BENZ	11,146	53%	0.283541495
SCANIA	901	4%	0.001852798
VOLVO	744	4%	0.001263352
Outras empresas	150	1%	5.13524E-05
Total	20,932	100%	0.367461348

Fonte: ANFAVEA

5.9.1.6 Assim, o IHH aponta, com base no valor de 0,36, que há alta concentração de mercado no setor de fabricação de ônibus, o que implica em cuidados no planejamento da licitação. Recomenda-se, neste sentido, realizar a licitação por item, de modo a estimular a competitividade dos participantes, assim como realizar pesquisas de preços complementares com fornecedores, visto o risco de conluio entre estes.

5.10 Portanto, no que se refere ao mercado de ônibus, verifica-se que as especificações técnicas utilizadas são coerentes com o já contratado pela administração pública e com o ofertado pelo mercado, o que evita possíveis restrições de competitividade. Com relação a capacidade produtiva, o quantitativo a ser registrado pelo FNDE representa cerca de um terço da capacidade nacional no ano de 2019. Tendo em vista que dentro destes valores de produção estão incluídas as atas geradas pelo FNDE e executadas pelos municípios, parte-se do pressuposto que o mercado é capaz de atender a demanda em tela. Por fim, verificou-se há alta concentração setorial, mas que pode ser dirimida adotando-se as sugestões constantes neste documento. Ademais, todas as montadoras de ônibus escolares que participaram da Audiência Pública nº 06/2021 declararam capacidade operacional em atender a demanda do FNDE proposta.

5.11 A capacidade operacional de verificação da qualidade dos veículos

5.11.1 Durante a execução do Programa, o FNDE vem atuando junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), por meio de Termos de Cooperação e transferência de recursos para viabilizar a verificação da qualidade de veículos após a produção, e antes da entrega ao Estado e Município que adquiriu o veículo. No período de 2014 a 2020 foram firmados os seguintes Termos:

Termos de Cooperação entre FNDE/Inmetro - 2019/2020

Unidade Proponente: 183023 / Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO - INMETRO					
Termo	SIAFI	Título / Objeto da despesa	Coordenação	Vigência inicial	Vigência fim
8573	6983 28	Controle de Qualidade dos ônibus do Programa Caminho da Escola – 2019	Coordenação-Geral de Mercado, Qualidade e Compras	25/10/2019	30/12/2020
7308	6937 93	Controle de Qualidade dos ônibus do Programa Caminho da Escola - 2018	Coordenação-Geral de Articulação e Contratos	28/05/2018	30/12/2018
6092	6913 08	Termo de Cooperação - 2017	Gabinete	23/11/2017	30/12/2017
3914	6868 24	Controle de qualidade de veículos e equipamentos - caminho da escola	Coordenação-Geral de Articulação e Contratos	01/07/2016	30/12/2016
1487	6788 62	Controle de qualidade de veículos e equipamentos - caminho da escola	Coordenação-Geral de Articulação e Contratos	25/04/2014	25/04/2015

Fonte: SIMEC/TED e SIGEF/MEC

5.11.2 Os registros de prestação de contas dos termos informam que todos os veículos adquiridos pelo Programa Caminho da Escola foram vistoriados no momento da entrega ao ente governamental, recebendo o selo de qualidade do Inmetro. Esse serviço foi possível pela capacitação e atuação da equipe estadual disponível na rede do Instituto, e corroboram para entender que o Inmetro teve condições de realizar as inspeções nos veículos demandados pelos Pregões Eletrônicos e adquiridos pelas Atas de Registro de Preços.

5.11.3 Atualmente, devido as dificuldades de vistoria in loco na situação da pandemia, a cooperação para a vistoria dos veículos pelos organismos de inspeção acreditados pelo Inmetro, aguardam a publicação do novo decreto que disciplina o Programa Caminho da Escola. As tratativas para viabilizar a publicação desse Decreto estão a cargo do Ministério da Educação, por meio do Processo SEI 23034.029905/2020-21, o qual já realizou a análise jurídica e encontra-se no Gabinete do Ministro para envio à Casa Civil.

5.12 Análise da solução atualmente utilizada pelo FNDE.

5.12.1 Os estudos realizados por esta equipe de planejamento tiveram a finalidade identificar e mostrar se a solução e os valores praticados nos órgãos para a aquisição do mesmo produto, ainda que com significativas alterações (acréscimos de componentes e tecnologias) de especificações técnicas para sua modernização e otimização, visto que não está em discussão nesta contratação, uma nova modelagem devido ao Registro de Preços Nacional anterior já ter sido considerada adequada ao cumprimento

do objetivo de aquisição de ônibus escolares padronizados, com segurança e qualidade.

5.12.2 Pela avaliação, identificou-se diferença nos valores de preços referenciais dos veículos, que indica um aumento considerável em comparação aos valores dos últimos pregões. Tal fato, foi motivado pela situação de pandemia da Covid-19, que vem afetando diretamente as empresas que atuam na produção dos ônibus escolares, quanto aos insumos, itens, serviços e pessoal que compõem a fabricação. Destacamos, ainda, que a diferença de valor pode ser atribuída também às melhorias técnicas das especificações dos veículos que foram amplamente observadas e discutidas e embasadas nas normas atualizadas, conforme se detalhará à seguir.

5.12.3 Foi realizada a revisão da metodologia de preços dos itens e apresentado um Procedimento Operacional (POP) para padronizar o formato de estimativa de quantidades, e embasar a pesquisa de preços, seguindo a Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020, do Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratações de serviços em geral, no âmbito da administração pública, e define a utilização do Painel de Preços; aquisições e contratações similares de outros entes públicos, dados de pesquisa em mídia e pesquisa direta aos fornecedores, para determinação de preço estimado em processo licitatório.

5.12.4 Diante dos fatos apresentados, a única solução que a equipe de planejamento apresenta será a mesma já utilizada no FNDE, de adesão à Registro de Preços Nacional, com contratação por demanda e unidade identificada pelos entes subnacionais.

5.13 Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

5.13.1 Devido à natureza da licitação, a contratação ocorrerá por meio de adesão à Registro de Preços Nacional, após definição de demanda e unidade necessária pelos entes federados. Esta é a solução que já está inserida no âmbito do FNDE e que tem se mostrado bastante eficaz no que diz respeito a melhor execução e maior produtividade. Devido a economia e a praticidade para os órgãos participantes da compra nacional.

5.13.2 O Registro de Preços Nacional para ônibus escolares é imprescindível à realização das ações pelos entes federados participantes do Programa Caminho da Escola, que constituem a área de competência legal do Órgão, conforme dispõe o Decreto nº 9.007/2017, para prestar assistência técnica e financeira por meio do apoio à manutenção escolar.

5.13.3 A oferta de transporte escolar é de grande relevância para a sociedade, considerada uma importante ação para universalizar a educação brasileira,

promover a acessibilidade e a garantia do acesso e permanência dos alunos nos estabelecimentos de ensino.

5.13.4 Com o encerramento dos saldos das Atas do último registro de preços faz se necessária a realização imediata do certame, não podendo ser paralisado, sob pena de prejuízo ao desenvolvimento das atividades do Programa Caminho da Escola, as redes de ensino, e principalmente aos estudantes que necessitam de apoio para locomoção entre sua casa e a escola.

5.13.5 Acredita-se que este modelo de registro de preços nacional, já utilizado, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão administrativa e o gerenciamento de riscos com redução de procedimentos administrativos e de fiscalização, além de se reduzir custos financeiros para as Administrações das três esferas de governo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Após análise das soluções disponíveis no mercado, conforme detalhamento destes Estudos Preliminares, devido à natureza do veículo a ser adquirido, a contratação deverá ocorrer com definição de unidade de medida por tipo de item para fins de preço unitário para viabilizar a aquisição, em conformidade com a súmula 247 do Tribunal de Compras da União.

6.2 A descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução, se encontram previstas nos seguintes documentos elaborados para subsidiar o certame:

- a) Modelo da Proposta de preços;
- b) Caderno de Informações técnicas – Ônibus Rural Escolar – ORE 1;
- c) Caderno de Informações técnicas – Ônibus Rural Escolar – ORE 1 (4x4);
- d) Caderno de Informações técnicas – Ônibus Rural Escolar – ORE 2;
- e) Caderno de Informações técnicas – Ônibus Rural Escolar – ORE 3;
- f) Declaração de Regularidade e Cumprimento do Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.3 As especificações dos itens a serem licitados foram gerados a partir de colaboração de entidades técnicas com universidades (CEFTRU/UnB, CECATE/UFG), e do Inmetro, além de contar com eventuais colaborações de fornecedores por meio de reuniões técnicas e audiências públicas, de modo a atender a finalidade do Programa Caminho da Escola por meio de soluções técnicas e economicamente viáveis, conforme registrado na Tabela 8 conforme segue:

Tabela 8 - Quantitativo dos veículos a serem disponibilizados para adesão ao RPN

Item	Tipo de Veículo	Quantidade	Unidade de Medida
------	-----------------	------------	-------------------

1	Ônibus Rural Escolar - ORE 1	900	Unidade
2	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4)	750	Unidade
3	Ônibus Rural Escolar - ORE 2	800	Unidade
4	Ônibus Rural Escolar - ORE 3	1.400	Unidade

Fonte: Procedimento Operacional (POP) do Programa Caminho da Escola (Sei nº 2696821).

6.4 Após vistorias dos protótipos do Pregão 06/2021, verificou-se a necessidade e oportunidade de realizar aperfeiçoamentos e melhorias nos modelos de veículos. Focando no objetivo central do Programa em prover transporte com segurança e conforto para o alunado, foi realizada reunião técnica com representantes e engenheiros dos diversos fornecedores dos Registros de Preços do Caminho da Escola para discutir e aprimorar o Caderno de Informações Técnicas com todas as inovações e adequações necessárias para essa nova fase.

6.5 As 29 melhorias relacionadas a seguir, foram discutidas na reunião técnica e em audiência pública com representantes do FNDE e das Empresas, inclusive em atendimento às normas vigentes para os assuntos, que decidiram por realizar as alterações no próximo certame, restando algumas delas para os certames que se seguirem dada a complexidade e a necessidade de estudos técnicos e científicos das necessidades tecnológicas solicitadas pelo FNDE e que ainda não são executáveis por parte dos fornecedores. Algumas alterações serão atendidas a partir de 2023, dada a grande mudança estrutural dos chassis dos veículos definida pelo Proconve P8:

- 1. Alteração do Protetor de Cárter;**
- 2. Alteração nos parâmetros de pintura;**
- 3. Melhoria e padronização das adesivagens;**
- 4. Alteração de segurança na altura do lacre da porta de emergência;**
- 5. Alteração de segurança e estabelecimento de procedimentos para impedir movimentação do veículo com portas abertas;**
- 6. Estabelecimento de teste de segurança para verificação de pressão antiesmagamento da porta;**
- 7. Exclusão de Pega-mão;**
- 8. Melhoria de segurança das condições de iluminação interna e externa do veículo;**
- 9. Alteração de segurança do assoalho do veículo para material antiderrapante;**
- 10. Alteração de segurança de sistemática de proteção de fiação do Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM);**

11. Inclusão de segurança de novos perfis de transposição de fronteiras no DPM;
12. Alteração na disposição da ventilação de teto;
13. Adequações de conforto na regulagem de cinto do motorista;
- 14 - Alteração nas poltronas acessíveis;
15. Revisão de itens de segurança, como o apoio de braço em bancos sobre a caixa de rodas;
16. Alteração em conforto para cintos retráteis nas poltronas dos estudantes;
17. Novo compartimento para guarda de colete torácico;
18. Nova sistemática para fixação da cadeiras de rodas;
19. Estudos para inclusão da segunda cadeira de rodas;
20. Adequação do atenuador sonoro noturno;
21. Melhoria de conformo e modernização com inclusão de entradas USB nas poltronas dos estudantes;
22. Alteração na sistemática de operação de saída de emergência;
23. Adequação dos martelos das janelas de emergência;
24. Inclusão de Ar condicionado (Próxima fase);
25. Inclusão de Wi-fi (Próxima fase)
26. Inclusão de componentes de rastreamentos dos veículos (Próxima fase);
27. Inclusão de Pneu trativo;
28. Estudos para alteração do sistema limitador de velocidade de 70km/h na descida;
29. Alteração do sistema para transmissão automática (Próxima fase).

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1 Após a realização dos estudos necessários, verificou-se o descabimento da divisão de cada item por região, dessa forma ficou previsto que cada item será licitado para atendimento nacional.

7.2 Uma das justificativas foi tratada no item 5.7.1.6, que o IHH aponta, com base no valor de 0,36, que há alta concentração de mercado no setor de fabricação de ônibus, o que implica em cuidados no planejamento da licitação. Recomenda-se, neste sentido, realizar a licitação por item, de modo

a estimular a competitividade dos participantes, assim como realizar pesquisas de preços complementares com fornecedores, visto o risco de conluio entre estes.

7.3 Além disso, a localização das fábricas, concentradas no Sul-Sudeste, é um ponto que poderia encarecer o valor dos ônibus eventualmente adquiridos por regiões mais afastadas, como Norte e Nordeste.

7.4 Cabe ainda, destacar que a inviabilidade técnica da divisão dos itens se justifica considerando que cada item apresenta características semelhantes, e a perda de escala com a divisão do item ocasiona o encarecimento do produto, tornando a aquisição ineficiente e desvantajosa.

7.5 Dessa forma o julgamento da Licitação será o de Menor Preço por Item, conforme preconiza a Súmula nº 247 do TCU. Esse critério também visa a assegurar economicidade da licitação, por meio de incentivo à competição e o aproveitamento de vantagens competitivas das empresas que atuam no mercado.

7.6 Apontamos para adoção desse critério de julgamento, pois o objeto da contratação constitui-se de solução por tipo de veículo, o que garante ao certame os melhores resultados para os Entes das três esferas de governo. Destacamos que a adoção deste critério não restringirá a participação dos interessados e nem prejudicará a competitividade esperada no certame licitatório.

8. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

8.1 Para realizar a estimativa de ônibus escolar para esse certame a área requisitante considerou a quantidade de veículos, necessária para atendimento das demandas de veículos escolares planejados e analisados tecnicamente, com status de aprovados e represados no Plano de Ações Articuladas (PAR), e também a quantidade de veículos para atender aos entes federais que solicitarem adesão de ônibus escolares, para aquisição com seus recursos próprios, durante o ano de vigência das Atas de Registro de Preços do Programa Caminho da Escola.

8.2 Considerando que essa licitação é imprescindível para não haver descontinuidade de atendimento com os veículos tipos de Ônibus Rural Escolar (ORE), aos órgãos federativos participantes do RPN; que houve a utilização total, com esgotamento do saldo de 5.700 veículos, disponibilizados pelas Atas de Registros de Preços nº 10, 11 e 13/2021, resultante do Pregão Eletrônico nº 6/2021; que a atual capacidade de fabricação do mercado é precária, nesse momento de pandemia e crise em que passa o País e, por fim a mudança, para o ano de 2023, do sistema Euro 5 para o Euro 6, de que trata as novas exigências para Fase P8 do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, no controle das emissões de gases poluentes e de ruído para veículos automotores pesados novos de uso

rodoviário, estabelecidos pela Resolução CONAMA Nº 490 de 16/11/2018, que ensejará mudanças complexas para a fabricação dos ônibus escolares, obrigatórias para comercialização de veículos movidos a diesel, se propõe um Registro de Preços Nacional por 6(seis) meses, com a licitação para a metade do quantitativo levantado.

8.3 Seguindo essa direção, a definição dessa estimativa de quantidade de ônibus escolares seguiu a metodologia descrita no Anexo IV - Procedimento Operacional (POP) do Programa Caminho da Escola - Quantidade prevista para ônibus escolares e seus anexos, parte integrante deste Estudo (Sei nº 2696821), transcrito para a Tabela 9 a seguir:

Tabela 9 - Resultado do levantamento de quantidade por quantidade de ônibus escolares

Tipo de Veículo	Total Previsto	Proposta para o pregão
Ônibus Rural Escolar - ORE 1	912	900
Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4)	746	750
Ônibus Rural Escolar - ORE 2	792	800
Ônibus Rural Escolar - ORE 3	1385	1400
Total Geral	3.834	3.850

Fonte: Procedimento Operacional (POP) do Programa Caminho da Escola (Sei nº 2274631).

8.4 Considerando se tratar de uma estimativa de quantitativo para planejamento de compra nacional, foi utilizado o processo de arredondamento, eliminando os algarismos de menor significância em relação ao número real, para deixar os números mais acessíveis e facilitar os cálculos. Dessa forma foi feita uma aproximação, arredondando o total previsto para cada tipo de ônibus, para a unidade de centena mais próxima. Essa estimativa facilita o cálculo dos preços dos veículos, e permite uma margem de erro menor, em relação à quantidade real de adesão dos veículos por meio das Atas de Registro de Preços, quando de sua disponibilidade.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

9.1 O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

10. DEMONSTRATIVOS DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

10.1 Espera-se que o registro de preços promova a continuidade da disponibilidade de ônibus escolar aos estudantes que necessitam se

locomover entre suas residências e as escolas, cuja relevância está baseada na melhoria das condições escolares. Além disso, pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

Benefícios diretos	Benefícios Indiretos
Garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos da educação básica, que necessitam de transporte escolar nos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.	Maior nível de escolaridade dos estudantes
Incentivar a renovação da frota, favorecer critérios de segurança e a padronização dos veículos utilizados no transporte escolar.	Estudantes transportados com segurança e qualidade.
Continuidade na assistência técnica e financeira para subsidiar o Distrito Federal, os Estados e os Municípios a cumprirem com a obrigação de fornecer transporte escolar para alunos da educação básica das redes públicas de ensino.	Economia de recursos, facilidade na aquisição, coordenação e monitoramento dos veículos adquiridos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1 Para o monitoramento do certame foi elaborado o Mapa de Riscos com a descrição dos riscos que podem levar ao fracasso da realização do certame, caso os ajustes não ocorram em seu devido tempo, envolvendo os processos de registro de preços anual, desde o planejamento, realização de pregão, até a gestão da Ata de Registro de Preços, foi elaborado e apenso no Anexo X - Mapa de Risco (Sei nº 2691062).

11.2 E, por fim, considerando tratar-se de serviço a ser prestado fora das dependências do FNDE, no âmbito dos estados e municípios, não há providências para a adequação do ambiente desta instituição.

12. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA

12.1 Considerando se tratar de RPN, a Dotação Orçamentária para cobertura das despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrá à conta dos Orçamentos dos Estados, DF e Municípios. No caso de recursos financeiros transferidos no âmbito do Programa Caminho da Escola, pelo Plano de Ações Articuladas, a Dotação Orçamentária correrá à conta do Orçamento da União.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 O objeto desta licitação se apresenta como um bem comum à luz da legislação, por se tratar de um bem que foi descrito com especificações usuais no mercado, o que ficou demonstrado na pesquisa feita com empresas do

setor, além de contar com padrões de desempenho objetivamente detalhados neste ETP, de modo a possibilitar que a concorrência se dê, unicamente, com base no critério de preço. Para reforçar esse entendimento, citamos parte do relatório e voto do Ministro Benjamin Zymler, do Tribunal de Contas da União – TCU, no Acórdão nº 313/2004 Plenário, a respeito dessa temática, in verbis:

“(…) Tendo em vista o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, acima citado, bem comum é aquele para o qual é possível definir padrões de desempenho ou qualidade, segundo Especificações usuais no mercado. Destarte, o bem em questão não precisa ser padronizado nem ter suas características definidas em normas técnicas. Da mesma forma, não se deve restringir a utilização do pregão à aquisição de bens prontos, pois essa forma de licitação também pode visar à obtenção de bens produzidos por encomenda. (Relatório do Ministro Relator)

(…)

(…) Concluindo, saliento que, ao perquirir se um determinado bem pode ser adquirido por intermédio de um pregão, o agente público deve avaliar se os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e se as especificações estabelecidas são usuais no mercado. Aduzo que o objeto da licitação deve se prestar a uma competição unicamente baseada nos preços propostos pelos concorrentes, pois não haverá apreciação de propostas técnicas. Caso essas condições sejam atendidas, o pregão poderá ser utilizado. (Voto do Ministro Relator).”.

13.2 A realização do presente registro de preços fundamentando-se no inciso III do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, haja vista que se trata de uma ação em atendimento aos Estados, DF e Municípios no âmbito do Programa Caminho da Escola.

13.3 Considerando que essa licitação é imprescindível para não haver descontinuidade de atendimento com os veículos tipos de Ônibus Rural Escolar (ORE), aos órgãos federativos participantes do RPN;

13.4 Considerando a utilização total, com esgotamento do saldo de 5.700 veículos, disponibilizados pelas Atas de Registros de Preços nº 10, 11 e 13/2021, resultante do Pregão Eletrônico nº 6/2021;

13.5 Considerando a diminuição de capacidade de fabricação do mercado, nesse momento de pandemia e crise em que passa o País, conforme dificuldades de produção indicadas pelas empresas participantes na Audiência Pública 01/2021 e,

13.6 Considerando a mudança do sistema Euro 5 para o Euro 6, de que trata as novas exigências para Fase P8 do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, no controle das emissões de gases poluentes e de ruído para veículos automotores pesados novos de uso rodoviário, estabelecidos pela Resolução CONAMA Nº 490 de 16/11/2018, que ensejará mudanças complexas para a fabricação dos ônibus

escolares, obrigatórias para comercialização de veículos movidos a diesel para o ano de 2023 e,

13.7 Considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, esta Equipe de Planejamento avalia como viável o procedimento do RPN por 6(seis) meses, com a licitação para a metade do quantitativo, levantado para cumprir a atual necessidade para eventual aquisição de ônibus escolar, pelos municípios, estados e Distrito Federal, no âmbito do Programa Caminho da Escola.

13.8 Declaramos expressamente que a realização de Registro de Preços Nacional para aquisição pelos entes federados é viável, considerando os elementos colhidos durante os Estudos Preliminares. (inciso XIII, art. 7º, IN 40/2020).

Brasília, 17 de março de 2022.

Equipe de Planejamento da Contratação

Djalson Dantas de Medeiros
Representante da Área requisitante
CGAME/DIRAE

Andreia Couto Ribeiro
Representante da Área requisitante
CGAME/DIRAE

Tayana Ferreira Machado
Representante da Área requisitante
COACE/DIRAE

Garibaldi José Cordeiro de Albuquerque
Representante da Área Administrativa/licitações
CGCOM/DIRAD

Anexos:

- Anexo I - Quantidade de Veículos Aprovados no PAR em 2020 (Sei nº [2696441](#));
- Anexo II - Quantidade de Veículos Aprovados no PAR, sem Ata em 2021 (Sei nº [2696519](#));
- Anexo III - Cadernos de Informações Técnicas – CIT de cada tipo de veículo, do Ônibus Rural Escolar (ORE) (Sei nº [2696782](#));
- Anexo IV - Procedimento Operacional (POP) do Programa Caminho da Escola - Quantidade prevista para ônibus escolares e seus anexos (Sei nº [2696821](#));
- Anexo V - Histórico de ônibus adquirido 2008-2020 (Sei nº [2698045](#));
- Anexo VI - Histórico de Adesão de Ônibus - Caminho da Escola (Sei nº [2698260](#));
- Anexo VII – Mapa comparativo de preços (Sei nº [2829588](#));
- Anexo VIII - Relatório Painel de Preços (Sei nº [2830190](#));
- Anexo XIX - Pregões de ônibus escolar outros órgãos (Sei nº [2701856](#));
- Anexo X – Mapa de risco (Sei nº [2691062](#)).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA COUTO RIBEIRO, Coordenador(a) de Apoio ao Caminho da Escola**, em 17/03/2022, às 20:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º,

da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **TAYANA FERREIRA MACHADO, Especialista em Financiamento e Execução de Programas e Projetos Educacionais**, em 17/03/2022, às 20:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **DJAILSON DANTAS DE MEDEIROS, Coordenador(a)-Geral de Apoio à Manutenção Escolar**, em 17/03/2022, às 21:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **GARIBALDI JOSÉ CORDEIRO DE ALBUQUERQUE, Técnico(a) de Nível Superior**, em 18/03/2022, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2828113** e o código CRC **90067608**.

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco “F”, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 23034.035045/2021-46, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação/ descrição	Marca/ Modelo	Unidade De medida	Quantidade registrada	Valor unitário	Valor total

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada – Empresa fornecedora		
CNPJ n.º:	Razão Social:	
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	
Endereço Eletrônico:		
Representante:		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF:	CPF n.º	
Representante:		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF:	CPF n.º	

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional e qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo dos quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao Órgão Participante de Compra Nacional (OPCN) e ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante, conforme disposto no art. 5º, XI, do Decreto 7892/2013.

4.7. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB (www.fnde.gov.br/sigarpweb), o qual representa objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade (Encarte 1E do Termo de Referência) assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, a partir da sua assinatura prorrogáveis por período não superior a um ano, contados da sua assinatura, conforme estabelecido no art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7 DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

7.1 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

7.1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.2 O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico n.º XX/202X, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

7.2.1 Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 5.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.

7.2.2 A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do Termo de Referência – Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura do Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

7.2.3 Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

7.3 O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

8 DO CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 Os produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelos CONTRATANTES ou por instituição indicada por eles, na forma disposta nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e nos demais Anexos do Edital.

8.1.1 O Controle de Qualidade poderá ocorrer durante as etapas de produção e a qualquer tempo, durante a vigência desta Ata e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os CONTRATANTES.

8.2 O cumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta Ata constitui objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte 1G do Anexo I - Termo de Referência – do Edital).

8.3 O descumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, §1º, do Decreto nº 7.892/2013).

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

10.3 O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

ANEXO I
CADASTRO DE RESERVA

Xª Classificada – Empresa fornecedora

CNPJ n.º:		Razão Social:	
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Fax: (XX)XXXX-XXXX	
Endereço Eletrônico:			
Representante:			
RG n.º/Órgão Expedidor/UF:		CPF n.º:	
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Celular: (XX)XXXX-XXXX	
Endereço Eletrônico:			

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....**

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1						
2						
3						
4						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii. **Multa:**

a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Sétima deste Contrato, se for o caso.

c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos Mobiliários Escolares que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

iii. **Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

iv. **Sanção de impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

v. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

11.4. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

11.5. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.6. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

CONSULTA ATA DE PREGÃO

Este pregão possui 1 Ata Complementar

[Ver Ata Posterior](#)

153173.22022.51683.4968.7590314264



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00002/2022 (SRP)

Às 10:00 horas do dia 05 de abril de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 342 de 05/07/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 23034035045202146, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00002/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição por meio de Registro de Preços de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Ônibus**Descrição Complementar:** Ônibus Rural Escolar - ORE 1 - O item deve ser cotado conforme Edital e seus Anexos.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 900**Valor Estimado:** R\$ 338.504,6800**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, **pelo melhor lance de R\$ 338.000,0000 e a quantidade de 900 Unidade .**

Item: 2**Descrição:** Ônibus**Descrição Complementar:** Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4): O item deve ser cotado conforme o Edital e seus Anexos.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 750**Valor Estimado:** R\$ 485.371,5600**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 498.500,0000 e com valor negociado a R\$ 485.000,0000 e a quantidade de 750 Unidade**

Item: 3**Descrição:** Ônibus**Descrição Complementar:** Ônibus Rural Escolar - ORE 2: O item deve ser cotado conforme o Edital e seus Anexos.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 800**Valor Estimado:** R\$ 397.012,1400**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Em análise**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 4****Descrição:** Ônibus**Descrição Complementar:** Ônibus Rural Escolar - ORE 3: O item deve ser cotado conforme o Edital e seus Anexos.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1.400**Valor Estimado:** R\$ 415.164,4700**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, **pelo melhor lance de R\$ 471.800,0000 e com valor negociado a R\$ 415.000,0000 e a quantidade de 1.400 Unidade .**

Histórico**Item: 1 - Ônibus****Propostas** Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
30.314.561/0006-30	CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA	Não	Não	900	R\$ 480.000,0000	R\$ 432.000.000,0000	01/04/2022 09:12:28

Marca: MARCOPOLO**Fabricante:** CIFERAL INDUSTRIA DE ÔNIBUS**Modelo / Versão:** VOLARE V8L ATTACK 8

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ônibus rural escolar - ORE 1 - ônibus rural escolar pequeno (marca e modelo indicados em campo próprio no Comprasnet), zero km, ano/modelo 2022, ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de 1.500 kg, com capacidade de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (dpm), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, com plataforma constituída por longarinas e reforçada com travessas, deve permitir ângulos mínimos, para entrada e saída de rampa, considerando sua massa em ordem de marcha, conforme a norma abnt nbr iso 1176 e suas atualizações. motor dotado de gerenciamento eletrônico de injeção - posicionado na parte dianteira da plataforma, com protetor de cárter/radiador. motor com potência de 152cv. veículo equipado com dispositivo de bloqueio de ignição de marcha engatada e limitador de velocidade máxima ajustada para 70km/h.caixa de transmissão manual e sincronizada, embreagem com acionamento hidráulico, veículo equipado com 02 eixos: 01 dianteiro direcional não trativo e 01 traseiro trativo.eixo traseiro motriz com rodado duplo e dispositivo de bloqueio automático, direção hidráulica, suspensão metálica com molas do tipo parabólica na dianteira e traseira nos ores com altura e resistência adequadas para operação em zonas rurais. Equipado com 07 rodas estampadas em aço e respectivos pneus, sendo 01 estepe. Sistema elétrico do veículo equipado com chave geral eletromagnética na caixa de baterias de fácil acesso no posto do motorista - o sistema atende ao especificado nos itens 47 e 49 da norma ABNT NBR 15570 e suas atualizações. Sistema de freios de serviço pneumático com regulagem automática. Raio de giro conforme tabela do item 3.1.1.7.1 do caderno de especificações técnicas do ORE. Bocal do tanque de combustível e do tanque de Arla protegidos da poeira e lama. Veículo equipado com para barros de borrachas. Largura interna de 2.130mm. Largura externa de 2.200mm. Altura externa de 3.130mm. Para choque tipo retrátil envolvente reforçado na parte interna - na parte traseira possui sensores de aproximação. Saias dianteiras com reforços internos. Sistema de iluminação interna e externa. Comunicação visual e tátil. Paineis traseiros totalmente fechados, sem área envidraçada. Porta de serviços posicionada atrás do eixo traseiro de folha simples com área envidraçada na parte superior da porta - a porta conta com dispositivos que permitem abertura manual pelo interior e exterior. DPM instalado para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, com local para acomodação de 01 cadeira de rodas. Para brisa de rodas. Janelas laterais com vidros móveis na parte superior e fixos na parte inferior. Assento com 06 drenos. Identificação de desníveis e limites. 02 dispositivos de ventilação no eixo longitudinal. Iluminação interna. Revestimento interno com retardamento à propagação de fogo. Poltrona do motorista hidráulica e anatômica. Poltronas dos estudantes duplas e triplas com apoio de braço, com porta material escolar. Todos os assentos com cinto de segurança. Porta mochila preso ao teto. Corredor de circulação, lixeira e anteparos e painéis divisórios. Pega mão instalado nas poltronas. Para sol frontal tipo sanefa, e cortina na janela lateral do motorista. Painel de controles, área reservada para guarda da cadeira de rodas. Conforto térmico e acústico, Proteção contra riscos de incêndio. Dispositivo para reboque, deslizadores traseiros (passa balsa), sistema de monitoramento interno, sistema de comunicação, equipamento de controle operacional (cronotacógrafo), espelhos retrovisores externos, espelho retrovisor interno, espelhos retrovisores ou dispositivos tipo câmera Monitor para visão indireta, limpador de para brisa, saídas e janelas de emergência, escotilhas no teto. Quantidade ofertada de 900 (novecentos) unidades. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação. Prazo de garantia de 24 (vinte e quatro) meses sem limite de quilômetros. Prazo de entrega: região norte = 160 dias / nordeste = 130 dias / centro oeste = 110 dias / sudeste = 110 dias / sul = 110 dias. Valores unitários e totais indicados em campo próprio no sistema

Comprasnet. Procedência dos veículos: nacional. Declaramos que quaisquer custos e despesas, diretos ou indiretos, fretes estão inclusos nos preços propostos.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

36.374.273/0001-43	INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	900	R\$ 600.000,0000	R\$ 540.000.000,0000	05/04/2022 09:59:09
--------------------	---------------------------------------	-----	-----	-----	------------------	----------------------	------------------------

Marca: VOLARE**Fabricante:** VOLARE**Modelo / Versão:** ACCESS**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Ônibus Rural Escolar - ORE 1 - O item deve ser cotado conforme Edital e seus Anexos.**Porte da empresa:** ME/EPP

06.020.318/0001-10	VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS	Não	Não	900	R\$ 617.813,0000	R\$ 556.031.700,0000	04/04/2022 20:04:31
--------------------	---	-----	-----	-----	------------------	----------------------	------------------------

Marca: Volkswagen**Fabricante:** VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEI**Modelo / Versão:** VW 8.160ODR ORE1

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ônibus rural escolar pequeno, procedência nacional, marca VW, modelo 8.160 ODR, categoria M3 com características específicas para transporte de estudantes nas zonas rurais, modelo ORE1, comprimento 7.350mm, capacidade carga útil líquida mín 1.500 kg e capacidade 29 alunos sentados mais o condutor. Plataforma longarinas retas e reforçadas com travessas, balanço dianteiro de 1.505 mm, ângulo entrada 27º, ângulo saída 25º, Potência 119 kW com gerenciamento eletrônico de injeção, protetor metálico cárter/radiador, torque 600 Nm, dispositivo bloqueio ignição com marcha engatada, dispositivo que inativa o pedal do acelerador ajustado para 70 km/h, Bocal saída sistema exaustão na traseira inclinado para baixo com tubulação horizontal. Transmissão manual sincronizada de 5 marchas a frente e 1 marcha a ré. Embreagem com acionamento hidráulico. Eixo traseiro motriz de rodados duplos com dispositivo de bloqueio diferencial com acionamento automático. Sistema direção com assistência hidráulica. Equipado com 2 eixos, 1 direcional e 1 trativo. Suspensão metálica, equipado com 7 rodas estampadas em aço (6"x 17,5") cor alumínio, equipadas pneus de uso misto radiais (215/75R 17,5), sendo 1 conjunto de estepe. Equipado com chave geral cfe edital, alternador 80 Ah, sistema elétrico 24 V DC, 2 baterias 100Ah. Freio serviço pneumático com regulagem automática, freio estacionamento, raio de giro conforme tabela 3.1.1.7.1 do edital. Tampas bocais tanques combustível/aria protegidas de poeira e lama, com dreno, com protetor metálico e orifícios para minimizar acúmulo de resíduos. Componentes estruturais com tratamento anticorrosivo e anti-ruído, equipado com para-barro. Largura interna 2.120mm, largura externa 2.250mm, corredor mín 300 mm, Altura externa 3.060mm, altura interna 1.900mm. Para-choque tipo envolvente, reforçado na parte interna, extremidades encurvadas, faces inferiores coincidentes com as faces inferiores da sala da carroceria. Para-choque traseiro retrátil, sensores aproximação. Lanternas intermitentes luz branca nas extremidades da parte superior dianteira e vermelha parte superior traseira, ativadas em conjunto com acionamento da porta de serviço. Brake light traseiro combinado com lanternas de freio, lanterna marcha-de-ré adicional posicionada abaixo do brake light, com sirene ré conforme Itens 3.1.2.8.6. e 3.1.2.8.7. do edital. Cor externa "amarelo escolar" pintada PU bi componente, espessura mín de 60 micra m, 4 SIAs cfe edital; faixa escolar traseira e laterais, cor preta 400mm altura com dístico "ESCOLAR" em arial cor amarelo escolar. Película proteção solar no para-brisa com dístico escolar legível pelo lado externo. Demais adesivos conforme encartes do edital. Painel traseiro fechado com compartimento iluminado para guarda do estepe e componentes. Porta serviço atrás do eixo dianteiro com vão livre mín 650 mm, tipo sedan, com sistema de movimentação pneumático, sistema anti-esmagamento, dispositivos abertura manual de emergência Interno e externo, vedação contra água/poeira, degraus com perfil de acabamento em amarelo e dreno; 2 luminárias na área de embarque, piso antiderrapante. Dispositivo de poltrona móvel com porta dedicada, certificado pelo Inmetro e local apropriado para cadeira de rodas. Poltrona móvel com cinto segurança 3 pontos e colete torácico 4 pontos; Para-brisa laminado, janelas laterais móveis, com vidros inferiores fixos com barra de proteção, com dispositivo de travamento; piso do tipo passadeira com contrapiso em alumínio; 3 ventiladores e 2 cúpulas ar natural, desembaçador para-brisa por trocador de calor liquido/ar; ventilação para conforto térmico do condutor; Iluminação interna do salão com alimentação independente e 02 circuitos; revestimento interno antichamas, com isolamento termoacústico cor gelo, isolamento térmico e acústico de exaustão e sistema de exaustão; poltrona motorista hidráulica, anatômica, regulável e estofada, com cinto 3 pontos retrátil; Poltronas salão tipo sofá, revestidas vinil, traseira fechada, 2 assentos de uso preferencial com identificação visual e tátil, apoio de braço basculante. Poltronas simples 400mm, duplas 800mm e triplas 1.000mm todas com cinto segurança retrátil, porta material. Porta mochila preso ao teto. 2 lixeiras 9 litros com dreno, sanefa, painel controle de fácil alcance ao motorista, 4 dispositivos reboque, 4 passa-balsa, preparo futura instalação sistema de transmissão audiovisual, sistema de música, 6 alto falantes, um conjunto de duas portas de USB para cada conjunto de poltronas, cronotacógrafo digital selado e certificado; espelhos retrovisores externos e interno; 3 saídas de emergência laterais e 02 saídas de emergência no teto, garantia 24 meses e 2 revisões, validade da proposta 60 dias, prazos entrega (dias) SU/SE/CO: 110, NE 130, NO 160. Todas as especificações, medidas, tolerâncias e demais dados, conforme caderno de Informações técnicas edital pregão eletrônico 02/2022, termo referência e anexos.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 617.813,0000	06.020.318/0001-10	05/04/2022 10:00:03:910
R\$ 600.000,0000	36.374.273/0001-43	05/04/2022 10:00:03:910
R\$ 480.000,0000	30.314.561/0006-30	05/04/2022 10:00:03:910
R\$ 478.000,0000	36.374.273/0001-43	05/04/2022 10:42:53:963
R\$ 472.000,0000	36.374.273/0001-43	05/04/2022 10:42:59:790
R\$ 450.648,0000	36.374.273/0001-43	05/04/2022 10:43:19:717
R\$ 449.845,0000	36.374.273/0001-43	05/04/2022 10:43:30:277
R\$ 448.000,0000	36.374.273/0001-43	05/04/2022 10:43:47:097
R\$ 445.000,0000	36.374.273/0001-43	05/04/2022 10:43:55:703
R\$ 441.000,0000	36.374.273/0001-43	05/04/2022 10:44:02:270
R\$ 439.800,0000	36.374.273/0001-43	05/04/2022 10:44:13:383
R\$ 460.000,0000	30.314.561/0006-30	05/04/2022 10:47:24:317
R\$ 430.000,0000	36.374.273/0001-43	05/04/2022 10:47:58:207
R\$ 460.100,0000	06.020.318/0001-10	05/04/2022 10:51:08:890
R\$ 420.000,0000	36.374.273/0001-43	05/04/2022 10:57:37:423
R\$ 338.000,0000	06.020.318/0001-10	05/04/2022 11:01:00:087

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	05/04/2022 10:04:24	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	05/04/2022 10:36:37	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/04/2022 10:57:00	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/04/2022 10:57:00	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 430.000,0000 e R\$ 460.100,0000.
Encerramento	05/04/2022 11:02:01	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/04/2022 11:02:01	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/04/2022 14:44:53	Convocado para envio de anexo o fornecedor VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/04/2022 15:16:36	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/05/2022 14:45:49	Convocado para envio de anexo o fornecedor VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/06/2022 20:19:05	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10.
Aceite de proposta	20/06/2022 15:16:22	Acelte Individual da proposta. Fornecedor: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 338.000,0000.
Habilitação de fornecedor	20/06/2022 15:21:42	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS - CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Ônibus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
----------	------------	-------------------	-------------------	------------	-------------	--------------	--------------------

30.314.561/0006-30 CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA Não Não 750 R\$ 541.620,0000 R\$ 406.215.000,0000 01/04/2022 08:52:54

Marca: MARCOPOLO

Fabricante: CIFERAL INDUSTRIA DE ÔNIBUS

Modelo / Versão: VOLARE V8L 4X4 ATTACK 8

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 1 (4X4) – ônibus com tração nos 04 rodados (eixo dianteiro e traseiro), (marca e modelo indicados em campo próprio no Comprasnet), zero km, ano/modelo 2022, ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm (tolerância 5% total do veículo), capacidade de carga útil líquida de 1.500 kg, com capacidade de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, equipado com dispositivo para transposição de frente/traseira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Com plataforma constituída por longarinas e reforçada com travessas, deve permitir ângulos mínimos, para entrada e saída de rampa, considerando sua massa em ordem de marcha, conforme a norma ABNT NBR ISO 1176 e suas atualizações. Motor dotado de gerenciamento eletrônico de injeção – posicionado na parte dianteira da plataforma, com protetor de cárter/radiador. Motor com potência de 152cv. Veículo equipado com dispositivo de bloqueio de ignição de marcha engatada e limitador de velocidade máxima ajustada para 70km/h. Caixa de transmissão manual e sincronizada. Embreagem com acionamento hidráulico. Veículo equipado com eixo dianteiro motriz que permite a distribuição de força (tração) simultânea nos quatro rodados (eixo dianteiro e traseiro). Direção hidráulica. Suspensão metálica para operação em zonas rurais. Equipado com 07 rodas estampadas em aço e respectivos pneus, sendo 01 estepe. Sistema elétrico do veículo equipado com chave geral eletromagnética na caixa de baterias de fácil acesso no posto do motorista. Sistema de freios de serviço pneumático com regulagem automática. Raio de giro conforme tabela do item 3.1.1.7.1 do caderno de especificações técnicas do ORE1 4X4. Bocal do tanque de combustível e do tanque de Arla protegidos da poeira e lama. Veículo equipado com para barros de borrachas. Largura interna de 2.130mm. Largura externa de 2.200mm. Altura externa de 3.130mm. Para choque tipo retrátil envolvente reforçado na parte interna – na parte traseira possui sensores de aproximação. Salas dianteiras com reforços internos. Sistema de iluminação interna e externa. Comunicação visual e tátil. Pannel traseiro totalmente fechado, sem área envidraçada. Porta de serviços posicionada atrás do eixo dianteiro de folha simples com área envidraçada na parte superior da porta – a porta conta com dispositivos que permitem abertura manual pelo interior e exterior. DPM instalado para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, com local para acomodação de 01 cadeira de rodas. Para brisa de vidro laminado, janelas laterais com vidros móveis na parte superior e fixos na parte inferior. Assolho com 06 drenos. Identificação de desníveis e limites. Ventilação interna. Iluminação interna. Revestimento interno com retardamento a propagação de fogo. Poltrona do motorista hidráulica e anatômica. Poltronas dos estudantes tipo sofá com apoio de braço, porta material na parte traseira da poltrona. Corredor de circulação, lixeira e anteparos e painéis divisórios. Para sol frontal tipo sanefa, e cortina na janela lateral do motorista. Pannel de controles, área reservada para guarda da cadeira de rodas. Conforto térmico e acústico. Proteção contra riscos de incêndio. Dispositivo para roboque, deslizador traseiros (passa balsa), sistema de monitoramento interno, sistema de comunicação, equipamento de controle operacional (cronotacógrafo), espelhos retrovisores externos, espelho retrovisor interno, espelhos retrovisores ou dispositivos tipo câmera Monitor para visão indireta, limpador de para brisa, saídas e janelas de emergência, escotilhas no teto. Quantidade ofertada de 750 (setecentas e cinquenta) unidades. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de envio da cotação. Prazo de garantia de 24 (vinte e quatro) meses sem limite de quilometragem. Prazo de entrega: região norte = 160 dias / nordeste = 130 dias / centro oeste = 110 dias / sudeste = 110 dias / sul = 110 dias. Valores unitários e totais indicados em campo próprio no sistema Comprasnet. Procedência dos veículos: nacional. Declaramos que quaisquer custos e despesas, diretos ou indiretos, fretes estão inclusos nos preços propostos.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

36.374.273/0001-43 INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA Sim Sim 750 R\$ 600.000,0000 R\$ 450.000.000,0000 05/04/2022 09:59:09

Marca: VOLARE

Fabricante: VOLARE

Modelo / Versão: ACCESS 4X4

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ônibus Rural Escolar - ORE 1 - O Item deve ser cotado conforme Edital e seus Anexos.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 600.000,0000	36.374.273/0001-43	05/04/2022 10:00:03:910
R\$ 541.620,0000	30.314.561/0006-30	05/04/2022 10:00:03:910
R\$ 541.000,0000	30.314.561/0006-30	05/04/2022 11:10:03:827
R\$ 540.000,0000	30.314.561/0006-30	05/04/2022 11:11:45:753
R\$ 539.000,0000	30.314.561/0006-30	05/04/2022 11:13:41:097
R\$ 533.000,0000	30.314.561/0006-30	05/04/2022 11:16:23:667
R\$ 531.000,0000	30.314.561/0006-30	05/04/2022 11:18:16:217
R\$ 550.000,0000	36.374.273/0001-43	05/04/2022 11:18:28:077
R\$ 525.000,0000	30.314.561/0006-30	05/04/2022 11:21:15:170
R\$ 498.500,0000	30.314.561/0006-30	05/04/2022 11:23:18:637
R\$ 500.000,0000	36.374.273/0001-43	05/04/2022 11:24:37:833

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
36.374.273/0001-43	05/04/2022 11:28:00:067	05/04/2022 11:29:14:743	Fornecedor enviou lance	R\$ 498.490,0000

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	05/04/2022 10:05:04	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	05/04/2022 11:03:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/04/2022 11:22:59	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/04/2022 11:22:59	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 525.000,0000 e R\$ 550.000,0000.
Encerramento etapa fechada	05/04/2022 11:28:00	Item com etapa fechada encerrada.
Desempate - Início do desempate	05/04/2022 11:28:00	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Encerramento do desempate	05/04/2022 11:29:14	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, CPF/CNPJ: 36.374.273/0001-43 enviou um lance no valor de R\$ 498.490,0000.
Encerramento	05/04/2022 11:29:14	Item encerrado para lances.
Recusa de proposta	05/04/2022 14:24:13	Recusa da proposta. Fornecedor: INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 36.374.273/0001-43, pelo melhor lance de R\$ 498.490,0000. Motivo: Empresa não manteve a proposta (solicitou sua desclassificação por equívoco na cotação)
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/04/2022 14:37:31	Convocado para envio de anexo o fornecedor CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA, CNPJ/CPF: 30.314.561/0006-30.
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/04/2022 14:45:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 36.374.273/0001-43.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/04/2022 14:45:30	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 36.374.273/0001-43.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/04/2022 14:46:18	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA, CNPJ/CPF: 30.314.561/0006-30.
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/05/2022 14:46:11	Convocado para envio de anexo o fornecedor CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA, CNPJ/CPF: 30.314.561/0006-30.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/05/2022 15:04:45	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA, CNPJ/CPF: 30.314.561/0006-30.
Abertura do prazo - Convocação anexo	08/06/2022 10:09:22	Convocado para envio de anexo o fornecedor CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA, CNPJ/CPF: 30.314.561/0006-30.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	08/06/2022 10:18:37	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA, CNPJ/CPF: 30.314.561/0006-30.
Abertura do prazo - Convocação anexo	20/06/2022 14:41:03	Convocado para envio de anexo o fornecedor CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA, CNPJ/CPF: 30.314.561/0006-30.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	20/06/2022 14:51:30	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA, CNPJ/CPF: 30.314.561/0006-30.
Aceite de proposta	20/06/2022 15:17:56	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA, CNPJ/CPF: 30.314.561/0006-30, pelo melhor lance de R\$ 498.500,0000 e com valor negociado a R\$ 485.000,0000. Motivo: Conforme negociação registrada no chat.
Habilitação de	20/06/2022	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA - CNPJ/CPF: 30.314.561/0006-30

fornecedor 15:21:42

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Ônibus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.519.422/0001-15	ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.	Não	Não	800	R\$ 473.000,0000	R\$ 378.400.000,0000	05/04/2022 09:57:28
<p>Marca: IVECO Fabricante: On Highway Brasil Ltda Modelo / Versão: Bus 10-190 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ônibus Rural Escolar - ORE 2: ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)</p>							
36.374.273/0001-43	INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	800	R\$ 600.000,0000	R\$ 480.000.000,0000	05/04/2022 09:59:09
<p>Marca: VOLARE Fabricante: VOLARE Modelo / Versão: ACCESS OFF ROAND Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ônibus Rural Escolar - ORE 2: O item deve ser cotado conforme o Edital e seus Anexos. Porte da empresa: ME/EPP</p>							
06.020.318/0001-10	VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS	Não	Não	800	R\$ 671.250,0000	R\$ 537.000.000,0000	04/04/2022 20:04:31
<p>Marca: Volkswagen Fabricante: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEI Modelo / Versão: VW 10.160ODR ORE2 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ônibus rural escolar médio, procedência nacional, marca VW, modelo 10.160 ODR, categoria M3 com características específicas para transporte de estudantes nas zonas rurais, modelo ORE 2, comprimento 9.525mm, capacidade carga útil líquida mín 3.000kg e capacidade 44 alunos sentados mais o condutor. Plataforma longarinas retas e reforçadas com travessas, balanço dianteiro de 1.505 mm, ângulo entrada 28º, ângulo saída 17º, Potência 119 kW com gerenciamento eletrônico de injeção, protetor metálico cárter/radiador, torque 600 Nm, dispositivo bloqueio ignição com marcha engatada, dispositivo que inativa o pedal do acelerador ajustado para 70 km/h, Bocal saída sistema exaustão na traseira inclinado para baixo com tubulação horizontal. Transmissão manual sincronizada de 5 marchas a frente e 1 marcha a ré. Embreagem com acionamento hidráulico. Eixo traseiro motriz de rodados duplos com dispositivo de bloqueio diferencial com acionamento automático. Sistema direção com assistência hidráulica. Equipado com 2 eixos, 1 direcional e 1 trativo. Suspensão metálica, equipado com 7 rodas estampadas em aço (6,75"x 17,5") cor alumínio, equipadas pneus de uso misto radiais (235/75R 17,5), sendo 1 conjunto de estepe. Equipado com chave gerf cfe edital, alternador 80 Ah, sistema elétrico 24 V DC, 2 baterias 100Ah. Freio serviço pneumático com regulagem automática, freio estacionamento, raio de giro conforme tabela 3.1.1.7.1 do edital, Tampas bocais tanques combustível/arla protegidas de poeira e lama, com dreno, com protetor metálico e orifícios para minimizar acúmulo de resíduos. Componentes estruturais com tratamento anticorrosivo e antirruído, equipado com para-barro. Largura interna 2.240mm, largura externa 2.320mm, corredor mín 300 mm, altura externa 3.025mm, altura interna 1.935mm. Para-choque tipo envolvente, reforçado na parte interna, extremidades encurvadas, faces inferiores coincidentes com as faces inferiores da sala da carroceria. Para-choque traseiro retrátil, sensores aproximação. Lanternas intermitentes luz branca nas extremidades da parte superior dianteira e vermelha parte superior traseira, ativadas em conjunto com acionamento da porta de serviço. Brake light traseiro combinado com lanternas de freio, lanterna marcha-de-ré adicional posicionada abaixo do brake light, com sirene ré conforme itens 3.1.2.8.6. e 3.1.2.8.7, do edital. Cor externa "amarelo escolar" pintada PU bi componente, espessura mín de 60 micra m, 4 SIAs cfe edital; faixa escolar traseira e laterais, cor preta 400mm altura com dístico "ESCOLAR" em arial cor amarelo escolar. Película proteção solar no para-brisa com dístico escolar legível pelo lado externo. Demais adesivos conforme encartes do edital. Paineis traseiro fechado com compartimento iluminado para guarda do estepe e componentes. Porta de serviço atrás do eixo dianteiro com vão livre mín 650 mm, tipo sedan, com sistema de movimentação pneumático, sistema anti-esmagamento, dispositivos abertura manual de emergência interno e externo, vedação contra água e poeira, degraus com perfil de acabamento em amarelo e dreno; 2 luminárias na área de embarque, piso antiderrapante. Dispositivo de poltrona móvel com porta dedicada, certificado pelo Inmetro e local apropriado para cadeira de rodas. Poltrona móvel com cinto segurança 3 pontos e colete torácico 4 pontos; Para-brisa laminado, janelas laterais móveis, com vidros inferiores fixos com barra de proteção, com dispositivo de travamento; piso do tipo passadeira com contrapiso em alumínio; 5 ventiladores e 2 cúpulas ar natural, desembaçador para-brisa por trocador de calor líquido/ar; ventilação para conforto térmico do condutor; Iluminação interna do salão com alimentação independente e 02 circuitos; revestimento interno antichamas, com isolamento termoacústico cor gelo, isolamento térmico e acústico de motor e sistema de exaustão; poltrona motorista hidráulica, anatômica, regulável e estofada, com cinto 3 pontos retrátil; Poltronas salão tipo sofá, revestidas vinil, traseira fechada, 2 assentos de uso preferencial com identificação visual e tátil, apoio de braço basculante. Poltronas simples 400mm, duplas 800mm e triplas 1.000mm todas com cinto segurança retrátil, porta material. Porta mochila preso ao teto. 2 lixeiras 9 litros com dreno, sanefa, painel controle de fácil alcance ao motorista, 4 dispositivos reboque, 4 passa-balsa, preparo para futura instalação sistema de transmissão audiovisual, sistema de música, 6 alto falantes, um conjunto de duas portas de USB para cada conjunto de poltronas, cronotacógrafo digital selado e certificado; espelhos retrovisores externos e internos; 4 saídas de emergência laterais e 02 saídas de emergência no teto, garantia 24 meses e 2 revisões, validade da proposta 60 dias, prazos entrega (dias) SU/SE/CO: 110, NE 130, NO 160. Todas as especificações, medidas, tolerâncias e demais dados, cfe caderno informações técnicas edital pregão eletrônico 02/2022, termo referência e anexos. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)</p>							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 671.250,0000	06.020.318/0001-10	05/04/2022 10:00:03:910
R\$ 600.000,0000	36.374.273/0001-43	05/04/2022 10:00:03:910
R\$ 473.000,0000	36.519.422/0001-15	05/04/2022 10:00:03:910
R\$ 500.000,0000	36.374.273/0001-43	05/04/2022 10:13:09:183
R\$ 480.000,0000	36.374.273/0001-43	05/04/2022 10:14:37:323
R\$ 506.110,0000	06.020.318/0001-10	05/04/2022 10:22:35:080
R\$ 460.000,0000	36.374.273/0001-43	05/04/2022 10:30:53:303
R\$ 455.000,0000	36.519.422/0001-15	05/04/2022 10:31:22:953
R\$ 357.400,0000	06.020.318/0001-10	05/04/2022 10:34:38:340

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	05/04/2022 10:05:58	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	05/04/2022 10:08:04	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/04/2022 10:30:36	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/04/2022 10:30:36	Fornecedores convocados para a 1ª etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 473.000,0000 e R\$ 506.110,0000.
Encerramento	05/04/2022 10:35:37	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/04/2022 10:35:37	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/04/2022 14:45:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/04/2022 15:17:03	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/05/2022 14:46:45	Convocado para envio de anexo o fornecedor VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/06/2022 20:19:37	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10.

Recusa de proposta	08/06/2022 10:20:27	Recusa da proposta. Fornecedor: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 357.400,0000. Motivo: A empresa informou não ser possível prorrogar a validade de sua proposta, conforme registrado no chat. Ausente a necessidade de abrir processo sancionatório.
Abertura do prazo - Convocação anexo	08/06/2022 10:37:39	Convocado para envio de anexo o fornecedor ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., CNPJ/CPF: 36.519.422/0001-15.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	08/06/2022 16:43:11	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., CNPJ/CPF: 36.519.422/0001-15.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/06/2022 11:08:21	Convocado para envio de anexo o fornecedor ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., CNPJ/CPF: 36.519.422/0001-15.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	20/06/2022 14:33:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., CNPJ/CPF: 36.519.422/0001-15.
Em análise	20/06/2022 15:21:17	Item Em Análise. Motivo: Aguardando análise técnica sobre a proposta apresentada para o item.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Ônibus

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
06.020.318/0001-10	VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS	Não	Não	1.400	R\$ 710.000,0000	R\$ 994.000.000,0000	04/04/2022 20:04:31
<p>Marca: Volkswagen Fabricante: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEI Modelo / Versão: VW 15.1900DR ORE3 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ônibus rural escolar grande, procedência nacional, marca VW, modelo 15.190 ODR, categoria M3 com características específicas para transporte de estudantes nas zonas rurais, modelo ORE 3, comprimento 11.000mm, capacidade carga útil líquida mín 4.000kg e capacidade 59 alunos sentados mais o condutor. Plataforma longitudinal retas e reforçadas com travessas, balanço dianteiro de 1.525 mm, ângulo entrada 25º, ângulo saída 19º, Potência 137 kW com gerenciamento eletrônico de injeção, protetor metálico cárter/radiador, torque 700 Nm, dispositivo bloqueio Ignição com marcha engatada, dispositivo que inativa o pedal do acelerador ajustado para 70 km/h, Bocal saída sistema exaustão na traseira inclinado para baixo com tubulação horizontal. Transmissão manual sincronizada de 6 marchas a frente e 1 marcha a ré. Embreagem com acionamento hidráulico. Eixo traseiro motriz de rodados duplos com dispositivo de bloqueio diferencial com acionamento automático. Sistema direção com assistência hidráulica. Equipado com 2 eixos, 1 direcional e 1 trativo. Suspensão metálica, equipado com 7 rodas estampadas em aço (7,5"x 22,5") cor alumínio, equipadas pneus de uso misto radiais (275/80R 22,5), sendo 1 conjunto de estepe. Equipado com chave geral cfe edital, alternador 80 Ah, sistema elétrico 24 V DC, 2 baterias 100Ah. Freio serviço pneumático com regulagem automática, freio estacionamento, raio de giro conforme tabela 3.1.1.7.1 do edital. Tampa bocal tanque combustível protegida de poeira e lama, com dreno, com protetor metálico e orifícios para minimizar acúmulo de resíduos. Componentes estruturais com tratamento anticorrosivo e antirruído. Freio serviço pneumático com para-barro. Largura interna 2.380mm, largura externa 2.500mm, corredor mín 300 mm, Altura externa 3.325mm, altura interna 1.940mm. Para-choque tipo envolvente, reforçado na parte interna, extremidades encurvadas, faces inferiores coincidentes com as faces inferiores da saia da carroceria. Para-choque traseiro retrátil, sensores aproximação. Lanternas intermitentes luz branca nas extremidades da parte superior dianteira e vermelha parte superior traseira, ativadas em conjunto com acionamento da porta de serviço. Brake light traseiro combinado com lanternas de freio, lanterna marcha-de-ré adicional posicionada abaixo do brake light, com sirene ré conforme itens 3.1.2.8.6. e 3.1.2.8.7. do edital. Cor externa "amarelo escolar" pintada PU bi componente, espessura mín de 60 micra m, 4 SIAs cfe edital; faixa escolar traseira e laterais, cor preta 400mm altura com dístico "ESCOLAR" em arial cor amarelo escolar. Película proteção solar no para-brisa com dístico escolar legível pelo lado externo. Demais adesivos conforme encartes do edital. Painel traseiro fechado com compartimento iluminado para guarda do estepe e componentes. Porta serviço atrás eixo dianteiro com vão livre mín 650 mm, tipo sedan, com sistema de movimentação pneumático, sistema anti-esmagamento, dispositivos abertura manual de emergência interno e externo, vedação contra água e poeira, degraus com perfil de acabamento em amarelo e dreno; 2 luminárias na área de embarque, piso antiderrapante. Dispositivo de poltrona móvel com porta dedicada, certificado pelo Inmetro e local apropriado para cadeira de rodas. Poltrona móvel com cinto segurança 3 pontos e cotele torácico 4 pontos; Para-brisa laminado, janelas laterais móveis, com vidros inferiores fixos com barra de proteção, com dispositivo de travamento; piso do tipo passadeira com contrapiso em alumínio; 5 ventiladores e 2 cúpulas ar natural, desembaçador para-brisa por trocador de calor líquido/ar; ventilação para conforto térmico do condutor; Iluminação interna do salão com alimentação independente e 02 circuitos; revestimento interno antichamas, com isolamento termoacústico cor gelo, isolamento térmico e acústico de motor e sistema de exaustão; poltrona motorista hidráulica, anatômica, regulável e estofada, com cinto 3 pontos retrátil; Poltronas salão tipo sofá, revestidas vinil, traseira fechada, mín 2 assentos de uso preferencial com identificação visual e tátil, apoio de braço basculante. Poltronas simples 400mm e triplas 1.000mm todas com cinto segurança retrátil, porta material. Porta mochila preso ao teto. 2 lixeiras 9 litros com dreno, sanefa, painel controle de fácil alcance ao motorista, 4 dispositivos reboque, 4 passa-balsa, preparo futura instalação sistema de transmissão audiovisual, sistema de música, 6 alto falantes, um conjunto de duas portas de USB para cada conjunto de poltronas, cronotacógrafo digital selado e certificado; espelhos retrovisores externos e interno; 5 saídas de emergência laterais e 02 saídas de emergência no teto, garantia 24 meses e 2 revisões, validade da proposta 60 dias, prazos entrega (dias) SU/SE/CO: 110, NE 130, NO 160. Todas as especificações, medidas, tolerâncias e demais dados, conforme caderno de informações técnicas do edital pregão eletrônico 02/2022, termo de referência e seus anexos. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)</p>							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 710.000,0000	06.020.318/0001-10	05/04/2022 10:00:03:910
R\$ 471.800,0000	06.020.318/0001-10	05/04/2022 11:54:52:730

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	05/04/2022 10:06:33	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	05/04/2022 11:30:15	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/04/2022 11:50:52	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/04/2022 11:50:52	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 710.000,0000.
Encerramento	05/04/2022 11:55:53	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	05/04/2022 11:55:53	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/04/2022 14:45:49	Convocado para envio de anexo o fornecedor VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/04/2022 15:17:30	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10.
Abertura do prazo - Convocação anexo	06/05/2022 14:45:34	Convocado para envio de anexo o fornecedor VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	06/05/2022 15:21:24	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/05/2022 14:46:59	Convocado para envio de anexo o fornecedor VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/06/2022 20:20:08	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10.
Abertura do prazo - Convocação anexo	20/06/2022 15:10:59	Convocado para envio de anexo o fornecedor VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10.
Aceite de proposta	20/06/2022 15:19:38	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 471.800,0000 e com valor negociado a R\$ 415.000,0000. Motivo: Conforme negociação registrada no chat.
Habilitação de	20/06/2022	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS - CNPJ/CPF:

fornecedor 15:21:42 06.020.318/0001-10

Encerramento do prazo - Convocação anexo 20/06/2022 Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, 15:56:39 CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	05/04/2022 10:00:04	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 1 item poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	05/04/2022 10:00:21	Bom dia, Srs. Licitantes!
Pregoeiro	05/04/2022 10:00:28	Declaro aberta a sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2022 do FNDE - Registro de Preços Nacional (RPN) para futura e eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar dos tipos ORE 1, ORE 1 4X4, ORE 2 e ORE 3 em conformidade com a alínea "e" e § 5º do Art. 3º da Lei 5.537/1968.
Pregoeiro	05/04/2022 10:00:48	Inicialmente, agradecemos a todos pela participação e informamos que o Sistema estará aberto para lances em instantes.
Pregoeiro	05/04/2022 10:00:56	Antes, porém, pedimos a atenção de todos os participantes para os avisos a seguir:
Pregoeiro	05/04/2022 10:01:08	Avaliem bem os lances que serão ofertados, de forma que os mesmos possam dar condições à empresa de prestar bom serviço, tudo conforme exigido no edital e termo de referência, caso seja declarada vencedora do Pregão.
Pregoeiro	05/04/2022 10:01:19	O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública do pregão.
Pregoeiro	05/04/2022 10:01:28	Portanto, apenas apresentem lances pelos quais possam assumir a responsabilidade, pois, como regra, não será aceita desistência de proposta, ocasião em que será aberto processo para apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.
Pregoeiro	05/04/2022 10:01:38	Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
Pregoeiro	05/04/2022 10:01:44	O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos do Edital e seus Anexos.
Pregoeiro	05/04/2022 10:01:53	Assim, advertimos que A LEITURA DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS É FUNDAMENTAL!
Pregoeiro	05/04/2022 10:02:03	Ressaltamos, ainda, que o critério de julgamento dessa licitação é menor preço por item.
Pregoeiro	05/04/2022 10:02:10	E que os lances deverão ser dados pelo valor unitário do item.
Pregoeiro	05/04/2022 10:02:18	Vale lembrar, também, que o modo de disputa adotado será o aberto e fechado, conforme estabelecido no preâmbulo e no item 7.8 do Edital.
Pregoeiro	05/04/2022 10:02:27	Diante da ocorrência de qualquer problema de ordem técnica ou operacional, solicito que o fato seja formalizado imediatamente para o e-mail COMPC@fnde.gov.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria.
Pregoeiro	05/04/2022 10:02:36	Registramos, ainda, que, por sugestão da equipe de planejamento, os itens serão disponibilizados para lances de forma individual, ou seja, um item por vez, começando pelo Item relativo ao ORE 3, depois ORE 2, ORE 1 e ORE 1 (4x4).
Pregoeiro	05/04/2022 10:02:48	Feitos os alertas iniciais, analisaremos, agora, a regularidade das propostas cadastradas. Favor, aguardem!
Pregoeiro	05/04/2022 10:07:02	Srs. Licitantes, todas as propostas estão classificadas para a etapa de lances.
Sistema	05/04/2022 10:07:04	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/04/2022 10:07:04	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	05/04/2022 10:07:26	Daremos início, em instantes, à etapa competitiva da licitação com as propostas classificadas.
Sistema	05/04/2022 10:08:04	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	05/04/2022 10:08:12	Por favor, enviem seus lances!
Pregoeiro	05/04/2022 10:09:47	Srs, Iniciamos pelo ORE 2 (item 3)
Pregoeiro	05/04/2022 10:10:31	Lembramos que é importante a disputa pela 2ª, 3ª e demais posições na classificação da licitação e não apenas pela primeira colocação.
Pregoeiro	05/04/2022 10:10:36	Nos casos em que a menor proposta não seja aceita, os demais licitantes serão convocados na ordem de classificação da fase de lances.
Pregoeiro	05/04/2022 10:10:45	Portanto, mesmo que não possam cobrir a menor proposta, apresentem lances intermediários, a fim de garantir uma boa classificação.
Pregoeiro	05/04/2022 10:10:53	Srs. Licitantes, lembrem-se de que o item entrará no encerramento aleatório em instantes.
Pregoeiro	05/04/2022 10:11:01	Nessa etapa, o sistema poderá fechar em um prazo entre 1 segundo e 10 minutos, portanto aproveitem para enviar seus lances enquanto o item continua aberto.
Pregoeiro	05/04/2022 10:11:12	Após o encerramento aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
Pregoeiro	05/04/2022 10:11:37	Na ausência de, no mínimo, três ofertas com valores até 10% superiores à melhor oferta registrada, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
Pregoeiro	05/04/2022 10:12:00	Garanta a sua melhor proposta!
Pregoeiro	05/04/2022 10:14:53	Vamos, lá! Envie seus lances!
Pregoeiro	05/04/2022 10:18:40	Srs, enviem lances mais expressivos!
Pregoeiro	05/04/2022 10:20:04	Srs, as propostas/lances apresentados ainda estão acima do estimado para o item.
Pregoeiro	05/04/2022 10:22:13	Aguardamos lances inferiores.
Pregoeiro	05/04/2022 10:24:08	Garantam sua participação na etapa fechada
Pregoeiro	05/04/2022 10:29:09	Srs. licitantes, iniciaremos, em instantes, a etapa fechada da disputa.
Sistema	05/04/2022 10:30:36	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 473.000,0000 e R\$ 506.110,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:35:36 do dia 05/04/2022.
Pregoeiro	05/04/2022 10:31:03	Srs, iniciamos a etapa fechada! É a oportunidade de ofertarem um lance final melhor. Vamos lá!
Pregoeiro	05/04/2022 10:31:42	Lembrando que os valores da etapa aberta estavam muito acima do estimado para o item.
Pregoeiro	05/04/2022 10:35:17	Vamos lá, srs! Restam poucos segundos para o encerramento da disputa de lances para o ORE 2
Sistema	05/04/2022 10:35:37	O item 3 está encerrado.
Sistema	05/04/2022 10:35:37	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	05/04/2022 10:36:12	Srs, vamos agora iniciar a disputa para o ORE 1.
Sistema	05/04/2022 10:36:37	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	05/04/2022 10:36:41	Por favor, enviem seus lances!
Pregoeiro	05/04/2022 10:39:48	Srs, vamos lá! Os valores registrados ainda estão muito acima do estimado para o item.
Pregoeiro	05/04/2022 10:40:57	Lembrem-se de que, ainda que não cubram a menor proposta agora, apresentem lances intermediários, a fim de garantir uma boa classificação.
Pregoeiro	05/04/2022 10:43:48	Continuem enviando seus lances!
Pregoeiro	05/04/2022 10:46:42	Srs, os valores ainda estão muito altos. Envie lances mais expressivos!
Pregoeiro	05/04/2022 10:49:00	Srs. Licitantes, lembrem-se de que o item entrará no encerramento aleatório em instantes.
Pregoeiro	05/04/2022 10:49:09	Aproveitem para enviar seus lances enquanto o item continua aberto.
Pregoeiro	05/04/2022 10:51:50	Estamos no aleatório! Melhorem seus lances!
Pregoeiro	05/04/2022 10:55:00	Srs. licitantes, iniciaremos, em instantes, a etapa fechada da disputa.
Sistema	05/04/2022 10:57:00	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 430.000,0000 e R\$ 460.100,0000

		poderá enviar um lance único e fechado até às 11:02:00 do dia 05/04/2022.
		Iniciamos a etapa fechada!
Pregoeiro	05/04/2022 10:57:45	Srs, é a oportunidade final de ofertarem um lance melhor. Vamos lá!
Pregoeiro	05/04/2022 10:57:57	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 460.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	05/04/2022 11:02:01	O item 1 está encerrado.
Sistema	05/04/2022 11:02:01	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	05/04/2022 11:02:40	Vamos, agora, iniciar a disputa para o item ORE 1 (4X4).
Sistema	05/04/2022 11:03:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	05/04/2022 11:05:28	Por favor, enviem seus lances!
Pregoeiro	05/04/2022 11:11:19	O item entrará no encerramento aleatório em instantes.
Pregoeiro	05/04/2022 11:11:29	Melhorem seus lances.
Pregoeiro	05/04/2022 11:13:15	Vamos lá! Continuem enviando seus lances!
Pregoeiro	05/04/2022 11:15:25	Srs, as propostas/lances ainda estão bem acima do estimado para o item.
Pregoeiro	05/04/2022 11:15:33	Envie lances mais expressivos!!
Pregoeiro	05/04/2022 11:19:46	Srs. licitantes, em instantes, a etapa fechada da disputa.
Sistema	05/04/2022 11:22:59	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 525.000,0000 e R\$ 550.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:27:59 do dia 05/04/2022.
Pregoeiro	05/04/2022 11:23:17	Srs, iniciamos a etapa fechada!
Pregoeiro	05/04/2022 11:23:40	É a última oportunidade de ofertarem um lance final e melhor. Vamos lá!
Pregoeiro	05/04/2022 11:23:59	A etapa aberta foi encerrada com valores ainda muito acima do estimado.
Sistema	05/04/2022 11:28:00	O item 2 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/04/2022 11:28:00	Sr. Fornecedor INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, CPF/CNPJ 36.374.273/0001-43, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 2 até às 11:33:00 do dia 05/04/2022. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	05/04/2022 11:29:14	O item 2 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, CPF/CNPJ 36.374.273/0001-43 enviou um lance no valor de R\$ 498.490,0000.
Sistema	05/04/2022 11:29:14	O item 2 está encerrado.
Sistema	05/04/2022 11:29:15	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	05/04/2022 11:29:51	Srs, iniciaremos, agora, a disputa do item ORE 3.
Sistema	05/04/2022 11:30:15	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	05/04/2022 11:33:23	Por favor, enviem seus lances!
Pregoeiro	05/04/2022 11:36:21	Srs, o valor da proposta está muito acima do estimado!
Pregoeiro	05/04/2022 11:36:26	Srs, lembrem-se de que, em razão das dificuldades orçamentárias, caso o valor esteja acima do estimado o preço final ofertado poderá não ser registrado.
Pregoeiro	05/04/2022 11:41:19	Envie lances mais expressivos!
Sistema	05/04/2022 11:50:52	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 710.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:55:52 do dia 05/04/2022.
Pregoeiro	05/04/2022 11:53:22	Srs, encerramos a etapa aberta com o valor consideravelmente acima do estimado.
Pregoeiro	05/04/2022 11:53:45	É a oportunidade de ofertarem um lance final melhor. Vamos lá!
Pregoeiro	05/04/2022 11:54:14	Reforçamos que, em razão das dificuldades orçamentárias, caso o valor esteja acima do estimado, o preço final ofertado poderá não ser registrado.
Sistema	05/04/2022 11:55:53	O item 4 está encerrado.
Sistema	05/04/2022 11:55:56	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	05/04/2022 11:56:22	Srs, um instante, por favor.
Pregoeiro	05/04/2022 11:59:52	Srs, as empresas que apresentaram o melhor lance e restaram classificadas em primeiro lugar, por item, foram as seguintes:
Pregoeiro	05/04/2022 12:00:03	Para o item 1 (ORE 1) - VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS (R\$ 338.000,00)
Pregoeiro	05/04/2022 12:00:16	Para o item 2 (ORE 1 4X4) - INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (R\$ 498.490,00)
Pregoeiro	05/04/2022 12:00:22	Para o item 3 (ORE 2) - VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS (357.400,00)
Pregoeiro	05/04/2022 12:00:28	Para o item 4 (ORE 3) - VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS (471.800,00)
Pregoeiro	05/04/2022 12:02:48	Para VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS - Prezado licitante, objetivando a obtenção do melhor preço (não apenas o menor) e tendo em vista a promoção do interesse público, solicitamos que avaliem a possibilidade de conceder um desconto adicional ao valor ofertado para os Itens 1 (ORE 1), 3 (ORE 3) e 4 (ORE 3).
Pregoeiro	05/04/2022 12:03:12	Para VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS - Solicitamos atenção especial ao item 4 (ORE 3), cujo valor final ficou acima do estimado.
06.020.318/0001-10	05/04/2022 12:05:48	Ilmo. Sr. Pregoeiro, solicitamos um momento por favor!
06.020.318/0001-10	05/04/2022 12:06:35	Item 4 - Por gentileza nos informe o preço de referencia.
Pregoeiro	05/04/2022 12:08:18	Para VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS - Para o item 4 (ORE 3) o valor estimado unitário foi de R\$ 415.164,47.
Pregoeiro	05/04/2022 12:09:28	Pedimos às demais empresas que permaneçam logadas durante a negociação.
Pregoeiro	05/04/2022 12:09:39	Para VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS - O chat está aberto
06.020.318/0001-10	05/04/2022 12:12:25	Por favor nos deem pelo menos 1 hora para podermos revisar os cálculos.
Pregoeiro	05/04/2022 12:12:33	Para VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS - Por favor, avaliem a possibilidade de reduzirem a proposta ao valor unitário estimado, de R\$ 415.164,47.
06.020.318/0001-10	05/04/2022 12:14:35	Sr. Pregoeiro Vamos avaliar sim. Pedimos um tempo para isso.
Pregoeiro	05/04/2022 12:17:38	Para VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS - Ok! Vamos, então, suspender a sessão e retornaremos às 14h.
Pregoeiro	05/04/2022 12:19:05	Para INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - Antes, porém, convoco a empresa INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA para que também avaliem a possibilidade de conceder um desconto adicional ao valor ofertado para o item 2 (ORE 1 4X4).
Pregoeiro	05/04/2022 12:19:59	Retornaremos às 14h e esperamos poderem ofertar melhores preços para os itens arrematados.
Pregoeiro	05/04/2022 12:20:24	Está suspensa a sessão.
Pregoeiro	05/04/2022 14:00:20	Boa tarde! Está reaberta a sessão pública do pregão eletrônico nº 02/2022!
Pregoeiro	05/04/2022 14:00:27	Vamos dar andamento ao pregão.
Pregoeiro	05/04/2022 14:01:05	Para VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS - Prezado licitante, favor informar a redução a ser ofertada para os itens 1 (ORE 1), 3 (ORE 3) e 4 (ORE 3).
06.020.318/0001-10	05/04/2022 14:02:25	Boa tarde!
Pregoeiro	05/04/2022 14:04:05	Para VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS - Boa tarde!
06.020.318/0001-10	05/04/2022 14:04:45	Por favor precisamos mais alguns minutos, pois ainda estamos aguardando finalização dos cálculos.
Pregoeiro	05/04/2022 14:07:41	Para VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS - Ok!
Pregoeiro	05/04/2022 14:08:04	Para INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - Prezado licitante, favor informar a redução a ser ofertada para os itens 2 (ORE 1 4x4).
36.374.273/0001-43	05/04/2022 14:09:22	BOA TARDE!
Pregoeiro	05/04/2022 14:10:34	Para INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - Boa tarde!
36.374.273/0001-43	05/04/2022 14:13:03	...
Pregoeiro	05/04/2022 14:13:45	Para INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - Prezado licitante, favor informar a redução a ser ofertada para os itens 2 (ORE 1 4x4).

36.374.273/0001-43	05/04/2022 14:15:11	Senhor pregoeiro, solicito desclassificação do item pois houve um equívoco na cotação.
36.374.273/0001-43	05/04/2022 14:15:47	Sendo assim, peço a desclassificação amigável e que convoque a segunda colocada pois o valor esta muito baixo que o valor de mercado.
Pregoeiro	05/04/2022 14:22:33	Para INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - Srs, ressaltamos que, conforme item 21.1.6 do Edital, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante que não mantiver a proposta.
Pregoeiro	05/04/2022 14:23:09	Diante disso, procederemos à desclassificação da Empresa INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA e passaremos à convocação da próxima colocada.
Pregoeiro	05/04/2022 14:26:47	Para CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA - Após a desclassificação da empresa INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, solicitamos que avaliem a possibilidade de conceder um desconto adicional ao valor ofertado.
30.314.561/0006-30	05/04/2022 14:27:43	Boa tarde Sr Pregoeiro!
Pregoeiro	05/04/2022 14:29:28	Para CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA - Reforço que o valor estimado utilizado como parâmetro para o item foi de R\$ 485.371,56. Seria possível reduzir abaixo desse patamar?
30.314.561/0006-30	05/04/2022 14:29:30	Oferecemos nossa melhor proposta, mas podemos chegar em R\$ 498.000,00 unitário.
30.314.561/0006-30	05/04/2022 14:30:45	Sr Pregoeiro, um instante, vamos verificar.
Pregoeiro	05/04/2022 14:31:44	Para CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA - Srs, reforçamos a conveniência de que o valor final fique, pelo menos, igual ao valor estimado, em razão das dificuldades orçamentárias.
Pregoeiro	05/04/2022 14:32:08	Para CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA - Assim, reforçamos o pedido para que seja ofertado um desconto maior ao último valor ofertado.
30.314.561/0006-30	05/04/2022 14:33:10	Mais um momento
30.314.561/0006-30	05/04/2022 14:35:11	Sr Pregoeiro, poderemos chegar em R\$ 485.300,00.
Pregoeiro	05/04/2022 14:37:08	Para CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA - Sr. licitante, agradecemos o empenho. Solicitamos o favor de enviar, via sistema, a proposta com o valor ajustado conforme valor final ofertado após negociação.
30.314.561/0006-30	05/04/2022 14:37:28	Ok
Sistema	05/04/2022 14:37:31	Senhor fornecedor CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA, CNPJ/CPF: 30.314.561/0006-30, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Pregoeiro	05/04/2022 14:37:56	Para VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS - Srs, alguma posição?
06.020.318/0001-10	05/04/2022 14:38:59	Ilmo sr. Pregoeiro Inicialmente queremos agradecer a oportunidade de participar deste pregão e ratificar a lisura dos ritos e processos que sempre aconteceram em pregões para o Programa Caminho da Escola, no qual a VOLKSWAGEN participa desde o princípio, sempre seguindo os conceitos mais rígidos de transparência e compliance, desenvolvendo produtos robustos,
06.020.318/0001-10	05/04/2022 14:39:09	confiáveis, com inovação e tecnologia para realmente contribuir a melhoria na vida dos estudantes.
06.020.318/0001-10	05/04/2022 14:39:36	Precisamos registrar aqui todo o momento adverso pelo qual estamos passando no país e no mundo no atual contexto de mercado. Estamos vivendo uma pandemia por tempo Inimaginável e que ainda não chegou ao fim. A indústria de caminhões e ônibus ainda sofre com uma inflação muito acima dos demais segmentos de mercado provocado pelo desabastecimento mundial de co
06.020.318/0001-10	05/04/2022 14:39:54	de componentes e pela quebra do sistema de logística global. Neste momento, ainda estamos com recursos escassos, falta de matéria prima em inúmeros campos. Temos inúmeros fornecedores em países afetados pela guerra, por exemplo, que aumentaram o prazo de entrega de 12 para 24 semanas, e alguns chegando a 36 semanas. Com isso ficamos expostos a atrasos e
06.020.318/0001-10	05/04/2022 14:40:06	e sanções graves, gerando custos muito além dos previstos, que comprometem o futuro da nossa empresa.
06.020.318/0001-10	05/04/2022 14:40:42	Diante do exposto, tendo em vista a promoção do interesse público, realizamos um esforço adicional acionando diversos fornecedores chave e chegamos ao nosso patamar mínimo aceitável para os itens que vencemos, conforme descrevemos a seguir: Item 1: ORE1 - R\$ 338.000,00 Item 3: ORE2 - R\$ 357.400,00 Item 4: ORE3 - R\$ 415.164,47
06.020.318/0001-10	05/04/2022 14:40:51	Como reconhecimento ao esforço acima evidenciado, ratificamos a necessidade da máxima brevidade no processo de homologação, para que tenhamos condições de atender aos preços e prazos previstos em edital.
Pregoeiro	05/04/2022 14:44:40	Para VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS - Sr. licitante, agradecemos o empenho. Solicitamos, agora, o favor de enviar, via sistema, a proposta com os valores ajustados conforme valor final ofertado após negociação.
Sistema	05/04/2022 14:44:53	Senhor fornecedor VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	05/04/2022 14:45:17	Senhor fornecedor INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 36.374.273/0001-43, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	05/04/2022 14:45:30	Senhor fornecedor INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 36.374.273/0001-43, o prazo para envio de anexo para o item 2 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	05/04/2022 14:45:40	Senhor fornecedor VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	05/04/2022 14:45:49	Senhor fornecedor VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Sistema	05/04/2022 14:46:18	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA, CNPJ/CPF: 30.314.561/0006-30, enviou o anexo para o item 2.
Pregoeiro	05/04/2022 14:51:36	O prazo para envio da proposta é de 02 (duas) horas, conforme item 7.28.2 do Edital, sob pena de "não aceitação da proposta" e consequente desclassificação da empresa.
Pregoeiro	05/04/2022 15:01:57	Srs, ao tempo em que aguardamos o envio da proposta ajustada, informamos que procederemos a suspensão do pregão para análise das propostas e documentação habilitatória encaminhada pelas empresas.
Pregoeiro	05/04/2022 15:04:00	Informamos que a reabertura da sessão será comunicada com a devida antecedência.
Pregoeiro	05/04/2022 15:04:15	Tenham todos uma boa tarde!
Pregoeiro	05/04/2022 15:04:20	Está suspensa a sessão!
Sistema	05/04/2022 15:16:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	05/04/2022 15:17:03	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	05/04/2022 15:17:30	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10, enviou o anexo para o item 4.
Pregoeiro	06/05/2022 14:02:46	Boa tarde, Srs. licitantes!
Pregoeiro	06/05/2022 14:02:57	Está reaberta a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 02/2022.
Pregoeiro	06/05/2022 14:03:11	Vamos dar andamento à sessão.
Pregoeiro	06/05/2022 14:04:57	Srs, informamos que as empresas VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS (classificada em primeiro para os itens 1, 3 e 4) e CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA (classificada em segundo para o item 2) tiveram suas propostas e documentação habilitatória analisadas e foram APROVADAS...
Pregoeiro	06/05/2022 14:05:08	...tendo atendido, preliminarmente, aos requisitos de habilitação e de aceitabilidade previstos em edital e nos anexos.
Pregoeiro	06/05/2022 14:05:25	Em sua análise, a área técnica concluiu, para ambas as empresas, que "o conjunto probatório comprovado, demonstra a capacidade técnica da empresa para atender ao objeto licitado".
Pregoeiro	06/05/2022 14:05:36	O documento contendo a íntegra da análise técnica, bem como os respectivos checklists habilitatórios estão disponíveis no portal de compras do FNDE.
Pregoeiro	06/05/2022 14:05:43	https://www.fnde.gov.br/index.php/acoes/compras-governamentais/compras-nacionais/pregoes-eletronicos/Item/14249-preg%C3%A3o-eletr%C3%B4nico-n%C2%BA-02-2022-registro-de-pre%C3%A7os-nacional
Pregoeiro	06/05/2022 14:06:01	Antes de passarmos à etapa de Controle de Qualidade, temos a informar o seguinte.
Pregoeiro	06/05/2022 14:06:30	Diante das baixas reduções até então ofertadas e tendo em vista um contexto de forte contingência orçamentária por que passa o setor público, identificou-se a necessidade de ser implementada nova negociação a fim de buscar a obtenção de preços melhores.
Pregoeiro	06/05/2022 14:06:46	Nesse sentido, Impõe-se o dever de verificar junto às empresas a possibilidade de redução nos valores propostos.
Pregoeiro	06/05/2022 14:07:11	Para CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA - Prezados, o valor até então proposto para o item 2, no qual esta empresa restou classificada em segundo, foi de R\$ 485.300,00 (apenas 0,01% abaixo do estimado).
Pregoeiro	06/05/2022 14:07:25	Para CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA - Assim, pedimos novamente que avaliem a possibilidade de conceder um desconto adicional ao preço ofertado para o item 2. Seria possível?

30.314.561/0006-30	06/05/2022 14:08:46	Boa tarde Sr Pregoeiro! Peço que aguarde um instante.
Pregoeiro	06/05/2022 14:10:55	Para CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA - Ok! Aguardamos.
30.314.561/0006-30	06/05/2022 14:15:09	Sr Pregoeiro, infelizmente não temos como baixar mais nosso valor. Estamos no limite.
Pregoeiro	06/05/2022 14:16:21	Para CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA - Ok! Agradecemos o empenho!
Pregoeiro	06/05/2022 14:16:51	Para VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS - Prezados, os valores até então propostos para os itens nos quais essa empresa restou classificada em primeiro foram os seguintes:
Pregoeiro	06/05/2022 14:16:57	Para VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS - ITEM 1: R\$ 338.000,00 (apenas 0,15% abaixo do estimado)
Pregoeiro	06/05/2022 14:17:04	Para VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS - ITEM 3: R\$ 357.400,00 (redução de 9,98%)
Pregoeiro	06/05/2022 14:17:10	Para VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS - ITEM 4: R\$ 415.164,47 (sem redução)
Pregoeiro	06/05/2022 14:17:19	Para VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS - Diante disso, pedimos novamente que avaliemos a possibilidade de conceder um desconto adicional nos preços ofertados, em especial para os itens 1 e 4.
06.020.318/0001-10	06/05/2022 14:18:56	Boa tarde a todos! Ilmo Sr. Pregoeiro, solicito alguns instantes para tal consulta financeira.
Pregoeiro	06/05/2022 14:20:11	Para VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS - Ok! Aguardamos.
Pregoeiro	06/05/2022 14:29:25	Para VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS - Alguma posição?
06.020.318/0001-10	06/05/2022 14:32:44	Ilmo. Sr. Pregoeiro, agradecemos a oportunidade em participar e enviar nosso melhor lance, porém ratificamos aqui os preços para o item 1 é de R\$ 338.000,00, para o item 3 é de R\$ 357.400,00 e para o item 4 é de R\$ 415.164,00.
06.020.318/0001-10	06/05/2022 14:33:01	Na atual conjuntura, com a forte pressão dos custos e inflação é o que podemos nos comprometer dentro do prazo da validade da proposta que finda em 04 de Junho de 2022.
Pregoeiro	06/05/2022 14:35:41	Para VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS - Podemos considerar, então, para o item 4, o valor de R\$ 415.164,00, reduzindo os 47 centavos anteriores?
Pregoeiro	06/05/2022 14:42:50	Para VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS - Senhores, confirmam o valor de R\$ 415.164,00 para o item 4?
06.020.318/0001-10	06/05/2022 14:43:36	Ok, iremos conceder o preço de R\$ 415.160,00 para o item 4.
06.020.318/0001-10	06/05/2022 14:44:58	Observando que a validade das propostas continuam as mesmas. 60 dias a contar de 05 de Abril de 2022.
Pregoeiro	06/05/2022 14:45:19	Para VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS - Sr. licitante, agradecemos o empenho. Vamos habilitar o sistema para que possam encaminhar a proposta ajustada ao valor negociado para o item 4, ok?
Sistema	06/05/2022 14:45:34	Senhor fornecedor VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao Item 4.
Pregoeiro	06/05/2022 14:45:50	Passemos, agora, à etapa de Controle de Qualidade da licitação.
Pregoeiro	06/05/2022 14:46:04	Conforme item 5.2.1. do Cadernos de Informações Técnicas (CIT), a 1ª etapa do controle de qualidade trata da Avaliação do Protótipo e deve ocorrer durante a fase de habilitação do preço.
Pregoeiro	06/05/2022 14:46:20	No item 5.6.1.2. do CIT há a informação de que esta 1ª etapa será dividida em duas fases: Fase 1 - Análise da Documentação e Fase 2 - Inspeção do Protótipo.
Pregoeiro	06/05/2022 14:46:37	Assim, para darmos início à fase 1 e seguindo o disposto no item 5.6.1.3., ficam convocadas para a etapa de Controle de Qualidade as seguintes empresas:
Pregoeiro	06/05/2022 14:46:51	Para os itens 1, 3 e 4: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS
Pregoeiro	06/05/2022 14:46:57	Para o item 2: CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA
Pregoeiro	06/05/2022 14:47:10	A documentação exigida deve ser entregue num PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, que começará a contar na segunda-feira, dia 09/05/2022.
Pregoeiro	06/05/2022 14:47:49	A documentação a que se refere o subitem anterior deverá ser enviada, via e-mail, para compc@fnde.gov.br no prazo citado e, posteriormente, em via física ao protocolo do FNDE.
Pregoeiro	06/05/2022 14:48:09	Para mais detalhes e verificação das condições, favor consultar os respectivos Cadernos de Informação Técnica - CIT.
Pregoeiro	06/05/2022 14:48:24	O descumprimento do prazo de entrega ensejará a desclassificação das empresas e a respectiva apuração da responsabilidade, nos termos do edital de licitação.
Pregoeiro	06/05/2022 14:48:41	O resultado da análise documental realizada pela Comissão Técnica será divulgado pelo pregoeiro, que, em caso de aprovação, convocará o licitante para a fase 2 (inspeção do protótipo).
Pregoeiro	06/05/2022 14:48:56	Na hipótese de reprovação da documentação, o pregoeiro convocará o próximo licitante, nos termos do subitem 5.6.1.2.1. do CIT.
Pregoeiro	06/05/2022 14:49:11	Solicitamos que as empresas convocadas para a etapa de Controle de Qualidade se atenham às informações técnicas contidas no CIT. Em caso de dúvidas, favor encaminhar a solicitação de esclarecimento para o e-mail compc@fnde.gov.br.
Pregoeiro	06/05/2022 14:49:30	Também pedimos às empresas para que busquem, na medida do possível, adiantar o envio da documentação, não deixando para o limite do prazo de entrega, evitando-se, assim, eventuais problemas e situações supervenientes.
Pregoeiro	06/05/2022 14:49:41	Dadas estas informações, vamos suspender a sessão do pregão.
Pregoeiro	06/05/2022 14:49:50	Por enquanto não há data prevista para retorno da sessão.
Pregoeiro	06/05/2022 14:49:58	Oportunamente agendaremos, com a devida antecedência, a reabertura da sessão para novas informações.
Pregoeiro	06/05/2022 14:50:17	Todos serão informados da reabertura pelo Comprasnet e no e-mail cadastrado.
Pregoeiro	06/05/2022 14:50:25	Agradecemos a atenção de todos.
Pregoeiro	06/05/2022 14:50:31	Está suspensa a sessão.
Sistema	06/05/2022 15:21:24	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10, enviou o anexo para o item 4.
Pregoeiro	30/05/2022 14:02:40	Boa tarde, Srs. licitantes!
Pregoeiro	30/05/2022 14:02:51	Está reaberta a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 02/2022.
Pregoeiro	30/05/2022 14:03:02	Vamos dar andamento à sessão.
Pregoeiro	30/05/2022 14:04:00	Informamos que a empresa CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA, classificada em primeiro lugar para o ITEM 2, teve sua documentação analisada e foi aprovada.
Pregoeiro	30/05/2022 14:04:20	A empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, classificada em primeiro lugar para os ITENS 1, 3 e 4, também teve sua documentação aprovada.
Pregoeiro	30/05/2022 14:04:39	Toda documentação bem como as respectivas listas de verificação estão disponíveis no Portal de Compras do FNDE e podem ser acessadas através do seguinte link:
Pregoeiro	30/05/2022 14:04:51	https://www.fnde.gov.br/index.php/acoes/compras-governamentais/compras-nacionais/pregoes-eletronicos/item/14249-preg%C3%A3o-eletr%C3%B4nico-n%C2%BA-02-2022-registro-de-pre%C3%A7os-nacional
Pregoeiro	30/05/2022 14:06:31	Antes de avançarmos para a fase de protótipos do controle de qualidade, importa registrar que, a despeito da proximidade do vencimento das propostas apresentadas, o interesse da Administração no objeto licitado ainda permanece.
Pregoeiro	30/05/2022 14:06:55	Em razão disso, impõe-se o dever de consultar as empresas preliminarmente classificadas para que se manifestem sobre a possibilidade e o interesse em prorrogar a validade de suas propostas.
Pregoeiro	30/05/2022 14:07:12	Para CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA - Prezado fornecedor, considerando o prazo ainda necessário para entrega e posterior análise dos protótipos, seria possível prorrogar a validade da proposta apresentada para os itens 2 por mais 30 dias, no mínimo?
30.314.561/0006-30	30/05/2022 14:15:57	Boa tarde Sr. Pregoeiro, peço 05 minutos para análise da solicitação.
Pregoeiro	30/05/2022 14:16:45	Para CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA - Ok! Aguardamos!
Pregoeiro	30/05/2022 14:27:17	Para CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA - Prezados, alguma posição?
30.314.561/0006-30	30/05/2022 14:30:31	Sr. Pregoeiro, estamos autorizados pela empresa a prorrogar por mais 15 dias, para 30 dias precisamos discutir internamente e para isso pedimos um prazo de 24 horas para a resposta.
Pregoeiro	30/05/2022 14:37:33	Para CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA - Ok! Assim que confirmarem o período de renovação, peço que nos encaminhem a proposta revalidada para o e-mail compc@fnde.gov.br.
Pregoeiro	30/05/2022 14:38:26	Para CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA - A função para anexarem a proposta revalidada também será habilitada no sistema.
Pregoeiro	30/05/2022 14:38:57	Para VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS - Prezado fornecedor, considerando o prazo ainda necessário para entrega e posterior análise dos protótipos, seria possível prorrogar a validade da proposta apresentada para os itens 1, 3 e 4, por mais 30 dias, no mínimo?
06.020.318/0001-10	30/05/2022 14:40:14	Ilmo. Sr. Pregoeiro, boa tarde!

06.020.318/0001-10	30/05/2022 14:42:12	Nós precisamos de pelo menos até 5ª feira, dia 02 de Junho de 2022, para finalizarmos todas as análises com fornecedores, há alguns que estão descontinuando peças antecipadamente, e então precisaremos alinhar volumes e prazos para honrar nosso fornecimento com o governo nesta licitação.
06.020.318/0001-10	30/05/2022 14:43:08	Conforme já havíamos informado, no final do ano 2022 para 2023 teremos alteração de motorização e com isso muitos impactos em peças como: motor, transmissão, sistema elétrico, citando aqui apenas os maiores e mais custosos.
06.020.318/0001-10	30/05/2022 14:43:43	Para isso solicitamos este prazo. E ratificamos aqui nosso compromisso com o programa!
Pregoeiro	30/05/2022 14:45:08	Para VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS - Ok! Agradecemos o empenho! Da mesma forma, peço que, assim que confirmarem o período de renovação, a proposta revalidada seja encaminhada para o e-mail compc@fnde.gov.br.
Pregoeiro	30/05/2022 14:45:35	Para VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS - Igualmente, informamos que a função para anexarem a proposta revalidada estará habilitada no sistema.
Sistema	30/05/2022 14:45:49	Senhor fornecedor VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	30/05/2022 14:46:11	Senhor fornecedor CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA, CNPJ/CPF: 30.314.561/0006-30, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
06.020.318/0001-10	30/05/2022 14:46:16	Ok, agradeço!
Sistema	30/05/2022 14:46:45	Senhor fornecedor VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	30/05/2022 14:46:59	Senhor fornecedor VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Pregoeiro	30/05/2022 14:47:21	Passemos, agora, à convocação das empresas para a fase de Inspeção do Protótipo (Fase 2).
Pregoeiro	30/05/2022 14:49:16	As empresas CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA e VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS ficam CONVOCADAS para, num PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS, contados a partir de amanhã, dia 31/05/2022, disponibilizarem 01 (um) protótipo do veículo para realização da inspeção, conforme regra prevista nos itens 5.6.1.6 e 5.6.1.14 do CIT.
Pregoeiro	30/05/2022 14:49:44	Portanto, o prazo encerrar-se-á no dia 20/06/2022 (segunda-feira).
Pregoeiro	30/05/2022 14:50:01	Todas as demais condições e exigências constam dos CITs e demais anexos do edital.
Pregoeiro	30/05/2022 14:50:34	Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas pelo e-mail compc@fnde.gov.br.
Pregoeiro	30/05/2022 14:50:48	Diante disso, vamos suspender a sessão e, oportunamente e com a devida antecedência, agendaremos a reabertura para prosseguimento do pregão.
Pregoeiro	30/05/2022 14:50:58	Agradecemos a atenção e desejamos uma boa tarde a todos.
Pregoeiro	30/05/2022 14:51:03	Está suspensa a sessão.
Sistema	30/05/2022 15:04:45	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA, CNPJ/CPF: 30.314.561/0006-30, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	02/06/2022 20:19:05	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	02/06/2022 20:19:37	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	02/06/2022 20:20:08	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10, enviou o anexo para o item 4.
Pregoeiro	08/06/2022 10:02:04	Bom dia, Srs. licitantes!
Pregoeiro	08/06/2022 10:02:11	Está reaberta a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 02/2022.
Pregoeiro	08/06/2022 10:02:45	Srs, com relação à prorrogação da validade das propostas, registramos que a empresa CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA consentiu com a revalidação de sua proposta para o item 2 (ORE 1 - 4x4) por mais "15 (quinze) dias corridos, CONTADOS DA DATA DO ENVIO DA COTAÇÃO".
Pregoeiro	08/06/2022 10:03:01	Ocorre que a proposta revalidada foi enviada quando ainda estava válida a proposta original.
Pregoeiro	08/06/2022 10:03:52	Para CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA - Diante disso e considerando o previsto no item 24.8 do Edital, consultamos esta empresa sobre a possibilidade de que os 15 (quinze) dias adicionais sejam contados A PARTIR DO ENCERRAMENTO DA VALIDADE ORIGINAL, a fim de que sua proposta se mantenha válida até o dia 20 de junho de 2022, tal como feito com as propostas da VOLKSWAGEN.
Pregoeiro	08/06/2022 10:04:00	Para CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA - Seria possível?
30.314.561/0006-30	08/06/2022 10:06:08	Bom dia Sr Pregoeiro
30.314.561/0006-30	08/06/2022 10:06:50	Podemos prorrogar sim.
Pregoeiro	08/06/2022 10:09:08	Para CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA - Agradecemos a compreensão e o empenho. De modo a garantir o registro no sistema, vamos habilitar a função para envio da proposta com a validade ajustada.
Sistema	08/06/2022 10:09:22	Senhor fornecedor CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA, CNPJ/CPF: 30.314.561/0006-30, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Pregoeiro	08/06/2022 10:10:57	Dando continuidade à sessão, comunicamos que a empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, classificada em primeiro lugar para os ITENS 1, 3 e 4, prorrogou suas propostas para os itens 1 e 4, mas informou não ser possível prorrogar sua proposta de preços para o item 3 (ORE 2).
Pregoeiro	08/06/2022 10:11:15	Segundo a empresa, a mudança de motorização por força da Resolução CONAMA 490 de 16.11.2018, com a oitava fase do PROCONVE - que entrará em vigor em 1º.1.2023 e deverá ser adotada em todos os veículos fabricados em território nacional, impossibilita a produção de ônibus Euro 5 após 31 de dezembro de 2022.
Pregoeiro	08/06/2022 10:11:41	Afirma, ainda, que tanto a pandemia quanto a guerra na Ucrânia e o lockdown na China são eventos que afetam os fornecedores, ocasionando a falta de peças.
Pregoeiro	08/06/2022 10:13:14	Para VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS - Esta empresa confirma a desistência da proposta para o item 3 (ORE 2)?
06.020.318/0001-10	08/06/2022 10:14:40	Ilmo. Sr. Pregoeiro, bom dia!
06.020.318/0001-10	08/06/2022 10:16:57	Sim, infelizmente temos que abrir mão deste lote ORE2 Item 3. Agradecemos a compreensão e ratificamos nosso compromisso em atender com os melhores produtos, dentro das normas e leis vigentes e no prazo solicitado!
Pregoeiro	08/06/2022 10:17:45	Assim, considerando o vencimento da proposta para o item 3 (ORE 2) e a ausência de interesse da empresa em revalidar sua proposta para o referido item, procederemos à recusa da proposta no sistema e, em seguida, convocaremos a próxima licitante na ordem de classificação.
Sistema	08/06/2022 10:18:37	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA, CNPJ/CPF: 30.314.561/0006-30, enviou o anexo para o item 2.
Pregoeiro	08/06/2022 10:21:51	Para ON-HIGHWAY BRASIL LTDA. - Prezada licitante, após a desclassificação da primeira colocada para o ITEM 3, observamos que o melhor lance unitário subsequente foi o ofertado por esta empresa, no valor de R\$ 455.000,00 (total de R\$ 364.000.000,00, considerando as 800 unidades previstas para o item).
Pregoeiro	08/06/2022 10:22:06	Para ON-HIGHWAY BRASIL LTDA. - Essa diferença representa um aumento unitário de R\$ 97.600,00, perfazendo um total no montante de R\$ 78.080.000,00 acima do valor proposto pela primeira colocada.
Pregoeiro	08/06/2022 10:22:23	Para ON-HIGHWAY BRASIL LTDA. - Diante disso, objetivando a obtenção do melhor preço e tendo em vista a promoção do interesse público, solicitamos que avaliem a possibilidade de que ao menos o preço ofertado pela primeira colocada para o item 3 seja mantido.
Pregoeiro	08/06/2022 10:22:45	Para ON-HIGHWAY BRASIL LTDA. - Seria possível? R\$ 357.400,00 para cada unidade e R\$ 285.920.000,00 no total.
36.519.422/0001-15	08/06/2022 10:23:58	Bom dia Sr. Pregoeiro, sim esse foi o nosso melhor lance de R\$ 455.000,00 por unidade que ofertamos no momento.
36.519.422/0001-15	08/06/2022 10:25:31	Negativo, não seria possível de nossa parte acatar o lance de R\$ 357.400,00 por unidade.
Pregoeiro	08/06/2022 10:26:53	Para ON-HIGHWAY BRASIL LTDA. - Rogamos, então, que avaliem a possibilidade de concederem um desconto que reduza o valor pelo menos ao patamar do estimado para o item (R\$ 397.012,14). Seria possível?
36.519.422/0001-15	08/06/2022 10:31:00	Sr. Pregoeiro, esse preço proposto está bem distante de nosso último lance. Precisariamos de um tempo para analisar essa proposta.
36.519.422/0001-15	08/06/2022 10:36:32	Precisariamos de até sexta-feira 10/06 para poder dar um retorno quanto a essa proposta. Seria possível aguardar?
Pregoeiro	08/06/2022 10:37:22	Para ON-HIGHWAY BRASIL LTDA. - Ok! Agradecemos o empenho! Por hora, solicitamos o favor de enviar, via sistema, a proposta com o valor ajustado ao lance final ofertado durante a fase de lances da licitação.
Sistema	08/06/2022 10:37:39	Senhor fornecedor ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., CNPJ/CPF: 36.519.422/0001-15, solicito o envio do anexo referente ao item 3.

Pregoeiro	08/06/2022 10:39:28	Passaremos, agora, ao julgamento da proposta e à análise da documentação habilitatória encaminhada pela empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.
Pregoeiro	08/06/2022 10:39:46	Srs, conforme faculdade prevista no Parágrafo Único do art. 17 do Decreto 10.024/2019, será solicitada a análise e manifestação da área técnica acerca da proposta e da documentação encaminhada, especialmente com relação aos atestados apresentados, razão pela qual iremos suspender a presente sessão.
Pregoeiro	08/06/2022 10:40:23	Em paralelo, aguardamos a conclusão da etapa de análise de protótipo dos itens 1, 2 e 4.
Pregoeiro	08/06/2022 10:42:10	Não há data prevista para a reabertura, mas oportunamente e com a devida antecedência agendaremos a reabertura para prosseguimento do pregão.
Pregoeiro	08/06/2022 10:42:28	Agradecemos a atenção e desejamos um bom dia a todos.
Pregoeiro	08/06/2022 10:42:36	Está suspensa a sessão.
Sistema	08/06/2022 16:43:11	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., CNPJ/CPF: 36.519.422/0001-15, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	10/06/2022 11:08:21	Senhor fornecedor ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., CNPJ/CPF: 36.519.422/0001-15, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Pregoeiro	20/06/2022 14:30:56	Boa tarde a todos!
Pregoeiro	20/06/2022 14:31:05	Declaro reaberta a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 02/2022.
Pregoeiro	20/06/2022 14:31:27	Pedimos atenção de todos para as seguintes informações.
Pregoeiro	20/06/2022 14:31:54	Primeiramente, com relação aos itens 1 (ORE 1), 2 (ORE 1 4x4) e 4 (ORE 3), após a devida inspeção nos protótipos disponibilizados pelas licitantes convocadas, a área técnica elaborou os respectivos relatórios e concluiu pela APROVAÇÃO de todos os protótipos analisados, por atenderem às especificações técnicas dos respectivos CITs.
Pregoeiro	20/06/2022 14:32:18	Referidos Relatórios de Aprovação do Protótipo (RAP) encontram-se disponíveis para livre acesso no portal de compras do FNDE, através do link a seguir:
Pregoeiro	20/06/2022 14:32:24	https://www.fn.de.gov.br/index.php/acoes/compras-governamentais/compras-nacionais/pregoes-eletronicos/item/14249-preg%C3%A3o-eletr%C3%B4nico-n%C2%BA-02-2022-registro-de-pre%C3%A7os-nacional
Pregoeiro	20/06/2022 14:33:00	Apesar disso, considerando que a validade das propostas foi prorrogada somente até a data de hoje (20/06), faz-se necessária nova consulta às empresas para que se manifestem sobre a possibilidade e o interesse em prorrogar a validade de suas propostas, considerando o tempo ainda necessário para finalização do pregão e formalização da Ata de Registro de Preço
Pregoeiro	20/06/2022 14:33:14	Para CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA - Prezado fornecedor, seria possível prorrogar a validade da proposta apresentada para o ITEM 2 por, pelo menos, mais 15 dias?
Sistema	20/06/2022 14:33:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., CNPJ/CPF: 36.519.422/0001-15, enviou o anexo para o item 3.
30.314.561/0006-30	20/06/2022 14:34:30	Boa Tarde Sr Pregoeiro! Sim, é possível prorrogar.
Pregoeiro	20/06/2022 14:36:37	Para CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA - Agradecemos o empenho! Na oportunidade, considerando a redução ofertada em reunião para o ITEM 2 (ORE 1 4x4), solicitamos o favor de enviar, via sistema, a proposta ajustada considerando o valor unitário final de R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), bem como com o devido ajuste na validade.
Pregoeiro	20/06/2022 14:36:49	Para CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA - Alguma dúvida?
30.314.561/0006-30	20/06/2022 14:39:39	Não Sr Pregoeiro, entendido.
Sistema	20/06/2022 14:41:03	Senhor fornecedor CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA, CNPJ/CPF: 30.314.561/0006-30, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Pregoeiro	20/06/2022 14:41:39	Para VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS - Prezado fornecedor, da mesma forma, seria possível prorrogar a validade da proposta apresentada para os itens 1 e 4 por, pelo menos, mais 15 dias?
06.020.318/0001-10	20/06/2022 14:47:20	VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS responde: Boa tarde! Por gentileza aguarde um momento.
Pregoeiro	20/06/2022 14:49:06	Para VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS - Ok! Estamos aguardando.
Sistema	20/06/2022 14:51:30	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA, CNPJ/CPF: 30.314.561/0006-30, enviou o anexo para o item 2.
06.020.318/0001-10	20/06/2022 14:58:08	Ilmo. Sr. Pregoeiro! Entendemos que será possível assinar a Ata ainda esta semana, ou seja até dia 24/06/2022. Estamos tendo este cuidado, pois se prorrogarmos por 15 dias ultrapassaremos a virada do ano de 22 para 23. O senhor entende que há tempo hábil para assinarmos até 24/06/2022.
Pregoeiro	20/06/2022 15:01:54	Para VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS - O período de 15 dias solicitado engloba eventuais prazos recursais. Por garantia, solicitamos esse prazo, mas caso não haja recurso, o processo até a assinatura tende a ser celere.
Pregoeiro	20/06/2022 15:05:53	Para VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS - Srs, seria possível, então, prorrogar a validade da proposta por mais 15 dias?
06.020.318/0001-10	20/06/2022 15:06:41	Sim, iremos prorrogar. Podemos adequar a data, sem dúvida.
Pregoeiro	20/06/2022 15:07:38	Para VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS - Agradecemos o empenho! Na oportunidade, considerando a redução ofertada em reunião para o ITEM 4 (ORE 3), solicitamos o favor de enviar, via sistema, a proposta ajustada considerando o valor unitário final de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), bem como com a validade ajustada.
Pregoeiro	20/06/2022 15:07:46	Para VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS - Alguma dúvida?
06.020.318/0001-10	20/06/2022 15:09:22	Não!
Sistema	20/06/2022 15:10:59	Senhor fornecedor VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Pregoeiro	20/06/2022 15:11:59	Diante disso, por terem atendido, na íntegra, aos requisitos de habilitação e de aceitabilidade previstos no edital e em seus anexos, DECLARO:
Pregoeiro	20/06/2022 15:12:05	- a empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS vencedora dos itens 1 (ORE 1) e 4 (ORE 3).
Pregoeiro	20/06/2022 15:12:11	- a empresa CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA vencedora do item 2 (ORE 1 4x4).
Pregoeiro	20/06/2022 15:12:41	Com relação ao item 3 (ORE 2), após reunião realizada a pedido da ON-HIGHWAY BRASIL LTDA (IVECO), a licitante foi instada a formalizar todas as suas considerações apresentadas por ocasião da reunião.
Pregoeiro	20/06/2022 15:12:50	Assim, no dia 15/06/2022, às 19h12, a empresa encaminhou e-mail informando aceitar a reduzir sua proposta, desde que atendidas as condicionantes apresentadas em reunião e devidamente formalizadas em documento anexo ao mencionado e-mail.
Pregoeiro	20/06/2022 15:13:13	Referida demanda ainda está em análise pelas áreas envolvidas. Assim que houver decisão providenciaremos, com a devida antecedência, o agendamento de reabertura da sessão para comunicarmos a decisão e prosseguirmos com a licitação.
Pregoeiro	20/06/2022 15:13:22	Toda documentação acima referenciada encontra-se igualmente disponível para acesso no link já informado.
Pregoeiro	20/06/2022 15:13:58	https://www.fn.de.gov.br/index.php/acoes/compras-governamentais/compras-nacionais/pregoes-eletronicos/item/14249-preg%C3%A3o-eletr%C3%B4nico-n%C2%BA-02-2022-registro-de-pre%C3%A7os-nacional
Pregoeiro	20/06/2022 15:14:56	A despeito disso, para fins de registro também no Comprasnet, a empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA foi convocada para anexar no sistema referido documento contendo sua proposta com as condições apresentadas em reunião, o qual já se encontra disponível para acesso.
Pregoeiro	20/06/2022 15:15:17	Dando sequência à sessão, procederemos, agora, à aceitação e à habilitação dos itens 1 (ORE 1), 2 (ORE 1 4x4) e 4 (ORE 3). Em seguida será aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso administrativo, portanto fiquem atentos às mensagens do chat.
Sistema	20/06/2022 15:21:42	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	20/06/2022 15:22:12	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 20/06/2022 às 15:53:00.
Pregoeiro	20/06/2022 15:22:43	O prazo está aberto para apresentação de intenção de recurso.
Pregoeiro	20/06/2022 15:23:30	Retornaremos em 30 minutos, conforme previsto no item 11.1. do Edital.
Pregoeiro	20/06/2022 15:55:06	Srs. licitantes, informamos que não tivemos nenhuma intenção de recurso apresentada.
Pregoeiro	20/06/2022 15:55:12	Neste momento, iremos proceder à adjudicação dos itens finalizados.
Pregoeiro	20/06/2022 15:55:28	Quanto ao item remanescente (ITEM 3 – ORE 2), conforme informado, será agendada, com a devida antecedência, a reabertura da sessão para comunicarmos a decisão e prosseguirmos com a licitação.
Pregoeiro	20/06/2022 15:55:40	Uma boa tarde a todos!

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	02/02/2022 17:45:37	
Abertura da sessão pública	05/04/2022 10:00:04	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	05/04/2022 10:07:04	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	05/04/2022 11:55:56	Início da etapa de julgamento de propostas
Suspensão administrativa	05/05/2022 12:00:28	Previsão de reabertura: 06/05/2022 14:00:00; Reabertura da sessão.
Reativação	06/05/2022 14:01:53	
Suspensão administrativa	27/05/2022 11:52:16	Previsão de reabertura: 30/05/2022 14:00:00; Reabertura da sessão.
Reativação	30/05/2022 14:01:56	
Suspensão administrativa	06/06/2022 17:35:24	Previsão de reabertura: 08/06/2022 10:00:00; Reabertura da sessão
Reativação	08/06/2022 10:00:54	
Suspensão administrativa	15/06/2022 12:35:09	Previsão de reabertura: 20/06/2022 14:30:00; Reabertura da sessão.
Reativação	20/06/2022 14:30:19	
Abertura do prazo	20/06/2022 15:21:42	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	20/06/2022 15:22:12	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 20/06/2022 às 15:53:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:56 horas do dia 20 de junho de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

LEONARDO RIBEIRO AZEVEDO
Pregoeiro Oficial

ANDRE LUSTOSA AVILA
Equipe de Apoio

VANESSA MARCAL VAUCHER
Equipe de Apoio

ANDRE GOMES PONTES
Equipe de Apoio

[Ver Ata Posterior](#)

 **Imprimir o Relatório**

[Voltar](#)

CONSULTA ATA DE PREGÃO

Este pregão possui 1 Ata Complementar

[Ver Ata Original](#)

153173.22022.53897.4942.1197734160



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar Nº 1
Nº 00002/2022 (SRP)

Às 14:30 horas do dia 06 de julho de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 342 de 05/07/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 23034035045202146, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00002/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição por meio de Registro de Preços de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., tendo em vista Prosseguimento da licitação para o item remanescente (Item 3), pendente de conclusão..

Item: 3**Descrição:** Ônibus**Descrição Complementar:** Ônibus Rural Escolar - ORE 2: O item deve ser cotado conforme o Edital e seus Anexos.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 800**Valor Estimado:** R\$ 397.012,1400**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Histórico****Item: 3 - Ônibus**

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	05/07/2022 13:37:29	Volta de Fase para Julgamento
Desfeito situação em análise	06/07/2022 14:28:50	Desfeito situação do item em análise. Motivo: Retorno à fase de julgamento para prosseguimento do pregão para o item remanescente (ITEM 3)
Recusa de proposta	06/07/2022 14:42:02	Recusa da proposta. Fornecedor: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., CNPJ/CPF: 36.519.422/0001-15, pelo melhor lance de R\$ 455.000,0000. Motivo: Empresa informou não ser possível reduzir o valor da proposta, que está acima do valor estimado.
Recusa de proposta	06/07/2022 14:42:50	Recusa da proposta. Fornecedor: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 357.400,0000. Motivo: Proposta vencida e a licitante informou não ter interesse em prorrogar sua validade.
Recusa de proposta	07/07/2022 09:19:51	Recusa da proposta. Fornecedor: INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 36.374.273/0001-43, pelo melhor lance de R\$ 460.000,0000. Motivo: Licitante solicitou sua desclassificação informando ter havido erro na cotação do veículo.
Cancelado no julgamento	07/07/2022 10:06:38	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item declarado fracassado pelo pregoeiro.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	05/07/2022 13:37:29	Este pregão foi reagendado para 06/07/2022 14:30.
Sistema	05/07/2022 13:37:29	Sr(s) fornecedor(es), o item 3 está retornando à fase de Julgamento.
Pregoeiro	06/07/2022 14:30:47	Boa tarde, Srs. licitantes!
Pregoeiro	06/07/2022 14:30:58	Está reaberta a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 02/2022.
Pregoeiro	06/07/2022 14:31:33	Vamos dar andamento ao ITEM 3 (ORE 2) do pregão.
Pregoeiro	06/07/2022 14:31:53	Conforme informado anteriormente, a licitante ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, preliminarmente classificada para o item, informou ser possível reduzir o valor de sua proposta desde que fossem atendidas algumas condições.
Pregoeiro	06/07/2022 14:32:32	Referida demanda contendo tais condições foi analisada pela área técnica que, no dia 29/06/2022, apresentou resposta comunicando a "impossibilidade de atendimento da exigência imposta".
Pregoeiro	06/07/2022 14:33:00	Acrescentou, ainda, que o FNDE não pode atender a pedidos fora das exigências editalícias, sob pena de ferir ao princípio da igualdade entre os licitantes.
Pregoeiro	06/07/2022 14:33:34	Assim, no dia 30/06/2022, a ON-HIGHWAY BRASIL LTDA foi informada sobre a decisão, ocasião em que fora questionada sobre a possibilidade de manter o valor para o Item 3 (ORE 2) contendo a redução ofertada na proposta encaminhada.
Pregoeiro	06/07/2022 14:34:09	No entanto, até o momento não tivemos retorno da licitante ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.
Pregoeiro	06/07/2022 14:34:26	As tratativas acima referenciadas foram disponibilizadas para consulta no portal de compras do FNDE.
Pregoeiro	06/07/2022 14:34:37	https://www.fnde.gov.br/index.php/acoes/compras-governamentais/compras-nacionais/pregoes-eletronicos/item/14249-preg%C3%A3o-eletr%C3%B4nico-n%C2%BA-02-2022-registro-de-pre%C3%A7os-nacional
Pregoeiro	06/07/2022 14:34:58	A orientação da área demandante é no sentido de NÃO SER ACEITA PROPOSTA ACIMA DO VALOR ESTIMADO PARA O ITEM.
Pregoeiro	06/07/2022 14:35:36	Assim, concluídas as tratativas acima e considerando a urgência para prosseguirmos com a licitação, vamos aqui novamente questionar a empresa para que se manifeste no chat.
Pregoeiro	06/07/2022 14:36:19	Para ON-HIGHWAY BRASIL LTDA. - Prezados licitante, considerando as informações apresentadas, solicitamos que confirmem, se for o caso, a possibilidade de manterem o preço unitário proposto para o item 3 em R\$ 397.000,00 ou, pelo menos, no valor estimado (R\$ 397.012,14).
36.519.422/0001-15	06/07/2022 14:36:50	Boa tarde Sr. Pregoeiro,
36.519.422/0001-15	06/07/2022 14:37:03	Gostaríamos de expressar nosso agradecimento por participar de um processo tão importante que é o programa Caminho da Escola.
36.519.422/0001-15	06/07/2022 14:37:21	Informamos que após diversas análises, infelizmente, não será possível o fornecimento dos veículos ORE2 diante das condições propostas.
Pregoeiro	06/07/2022 14:39:25	Procederemos, então, à recusa da proposta no sistema e, em seguida, convocaremos a próxima licitante na ordem de classificação.
Pregoeiro	06/07/2022 14:43:34	Para INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - Prezada licitante, após a desclassificação da segunda colocada, observamos que o melhor lance subsequente foi o ofertado por esta empresa, no valor unitário de R\$ 460.000,00.
Pregoeiro	06/07/2022 14:43:58	Para INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - Considerando a orientação no sentido de não ser aceita proposta acima do valor estimado, questionamos esta empresa sobre a possibilidade de reduzir o valor unitário proposto para, pelo menos, o valor de R\$ 397.012,14.

Pregoeiro	06/07/2022 15:23:32	Para INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - Prezado licitante, alguma posição?
Pregoeiro	06/07/2022 15:23:54	Para INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - Vale registrar o previsto no item 5.5. do Edital: "Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão."
Pregoeiro	06/07/2022 15:37:29	Para INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - Estamos tentando contato telefônico com a empresa, no entanto, sem sucesso (dando ocupado ou caixa eletrônica). Tentamos, também, contato via Whatsapp, pelos contatos informados na proposta, mas também não obtivemos qualquer resposta.
Pregoeiro	06/07/2022 15:37:44	Para INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - Vamos continuar tentando e aguardar por mais 30 minutos.
Pregoeiro	06/07/2022 16:19:38	Srs, considerando que ainda não obtivemos retorno da INOVAÇÃO, foi encaminhado e-mail concedendo prazo para a licitante se manifestar até amanhã, às 10h, podendo a manifestação ser feita em resposta ao e-mail encaminhado (ocasião em que será devidamente comunicado no chat).
Pregoeiro	06/07/2022 16:20:26	Diante do exposto, vamos suspender a sessão e reabriremos amanhã, dia 07/07/2022, às 10h, para prosseguirmos com o pregão.
Pregoeiro	06/07/2022 16:20:35	Tenham todos uma boa tarde!
Pregoeiro	06/07/2022 16:20:40	Está suspensa a sessão.
Pregoeiro	07/07/2022 10:01:49	Bom dia! Está reaberta a sessão pública do pregão eletrônico nº 02/2022!
Pregoeiro	07/07/2022 10:03:07	Srs, informamos que a licitante INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA informou, por e-mail, ter havido erro na cotação do veículo, razão pela qual solicitou sua desclassificação.
Pregoeiro	07/07/2022 10:03:38	A troca de e-mails acima referenciada está disponibilizada para acesso no portal de compras do FNDE, no link já informado.
Pregoeiro	07/07/2022 10:05:19	Diante disso, considerando que todas as participantes do item tiveram sua proposta recusada e não havendo mais empresas classificadas, declaro FRACASSADO o ITEM 3 (ORE 2) do Pregão 02/2022.
Pregoeiro	07/07/2022 10:06:07	Vamos, agora, proceder ao cancelamento do item no sistema e, em seguida, será aberto prazo para manifestação de intenção de recurso administrativo. Portanto, fiquem atentos às mensagens do chat.
Sistema	07/07/2022 10:06:39	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	07/07/2022 10:07:28	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 07/07/2022 às 10:38:00.
Pregoeiro	07/07/2022 10:07:46	O prazo está aberto para apresentação de intenção de recurso
Pregoeiro	07/07/2022 10:08:10	Retornaremos em 30 minutos, conforme previsto no item 11.1. do Edital.
Pregoeiro	07/07/2022 10:40:45	Srs. licitantes, informamos que não tivemos nenhuma intenção de recurso apresentada.
Pregoeiro	07/07/2022 10:40:51	Neste momento, iremos encerrar a sessão pública do pregão.
Pregoeiro	07/07/2022 10:40:56	Agradecemos a atenção e participação de todos.
Pregoeiro	07/07/2022 10:41:07	Declaro encerrada a sessão pública do Pregão 02/2022.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Volta de fase	05/07/2022 13:37:29	Prosseguimento da licitação para o item remanescente (Item 3), pendente de conclusão.. Reagendado para: 06/07/2022 14:30
Abertura do prazo	07/07/2022 10:06:39	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	07/07/2022 10:07:28	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 07/07/2022 às 10:38:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:41 horas do dia 07 de julho de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


LEONARDO RIBEIRO AZEVEDO
Pregoeiro Oficial

ANDRE LUSTOSA AVILA
Equipe de Apoio

VANESSA MARCAL VAUCHER
Equipe de Apoio

ANDRE GOMES PONTES
Equipe de Apoio

[Ver Ata Original](#)

 Imprimir o Relatório

[Voltar](#)

*DECLARAÇÕES

UASG 153173 - FNDE-MEC-FUNDO NAC.DE DESENV.DA EDUACAO/DF
Pregão Eletrônico Nº 22022 por SRP

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
30.314.561/0006-30	CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 01/04/2022 08:52 Declaração MEE/EPP: NÃO Declaração de Ciência Edital: SIM		
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM		
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM		
06.020.318/0001-10	VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 04/04/2022 20:04 Declaração MEE/EPP: NÃO Declaração de Ciência Edital: SIM		
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM		
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM		
36.519.422/0001-15	ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 05/04/2022 09:57 Declaração MEE/EPP: NÃO Declaração de Ciência Edital: SIM		
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM		
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM		
36.374.273/0001-43	INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 05/04/2022 09:59 Declaração MEE/EPP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM		
Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM		
Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM		

 Imprimir o Relatório

Fechar

PREGÃO ELETRÔNICO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Pregão Eletrônico Nº 00002/2022(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

06.020.318/0001-10 - VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Ônibus	Unidade	900	R\$ 338.504,6800	R\$ 338.000,0000	R\$ 304.200.000,0000

Marca: Volkswagen

Fabricante: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEI

Modelo / Versão: VW 8.160ODR ORE1

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ônibus rural escolar pequeno, procedência nacional, marca VW, modelo 8.160 ODR, categoria M3 com características específicas para transporte de estudantes nas zonas rurais, modelo ORE1, comprimento 7.350mm, capacidade carga útil líquida mín 1.500 kg e capacidade 29 alunos sentados mais o condutor. Plataforma longarinas retas e reforçadas com travessas, balanço dianteiro de 1.505 mm, ângulo entrada 27º, ângulo saída 25º, Potência 119 kW com gerenciamento eletrônico de injeção, protetor metálico cárter/radiador, torque 600 Nm, dispositivo bloqueio ignição com marcha engatada, dispositivo que inativa o pedal do acelerador ajustado para 70 km/h, Bocal saída sistema exaustão na traseira inclinado para baixo com tubulação horizontal. Transmissão manual sincronizada de 5 marchas a frente e 1 marcha a ré. Embreagem com acionamento hidráulico. Eixo traseiro motriz de rodados duplos com dispositivo de bloqueio diferencial com acionamento automático. Sistema direção com assistência hidráulica. Equipado com 2 eixos, 1 direcional e 1 travivo. Suspensão metálica, equipado com 7 rodas estampadas em aço (6"x 17,5") cor alumínio, equipadas pneus de uso misto radiais (215/75R 17,5), sendo 1 conjunto de estepe. Equipado com chave geral cfe edital, alternador 80 Ah, sistema elétrico 24 V DC, 2 baterias 100Ah. Freio serviço pneumático com regulagem automática, freio estacionamento, raio de giro conforme tabela 3.1.1.7.1 do edital. Tampa bocais tanques combustível/arla protegidas de poeira e lama, com dreno, com protetor metálico e orifícios para minimizar acúmulo de resíduos. Componentes estruturais com tratamento anticorrosivo e antirruído, equipado com para-barro. Largura interna 2.120mm, largura externa 2.250mm, corredor mín 300 mm, Altura externa 3.060mm, altura interna 1.900mm. Para-choque tipo envolvente, reforçado na parte interna, extremidades encurvadas, faces inferiores coincidentes com as faces inferiores da sala da carroceria. Para-choque traseiro retrátil, sensores aproximação. Lanternas intermitentes luz branca nas extremidades da parte superior dianteira e vermelha parte superior traseira, ativadas em conjunto com acionamento da porta de serviço. Brake light traseiro combinado com lanternas de freio, lanterna marcha-de-ré adicional posicionada abaixo do brake light, com sirene ré conforme itens 3.1.2.8.6. e 3.1.2.8.7. do edital. Cor externa "amarelo escolar" pintada PU bi componente, espessura mín de 60 micra m, 4 SIAs cfe edital; faixa escolar traseira e laterais, cor preta 400mm altura com dístico "ESCOLAR" em arial cor amarelo escolar. Película proteção solar no para-brisa com dístico escolar legível pelo lado externo. Demais adesivos conforme encartes do edital. Painel traseiro fechado com compartimento iluminado para guarda do estepe e componentes. Porta serviço atrás do eixo dianteiro com vão livre mín 650 mm, tipo sedan, com sistema de movimentação pneumático, sistema anti-esmagamento, dispositivos abertura manual de emergência interno e externo, vedação contra água/poeira, degraus com perfil de acabamento em amarelo e dreno; 2 luminárias na área de embarque, piso antiderrapante. Dispositivo de poltrona móvel com porta dedicada, certificado pelo Inmetro e local apropriado para cadeira de rodas. Poltrona móvel com cinto segurança 3 pontos e colete torácico 4 pontos; Para-brisa laminado, janelas laterais móveis, com vidros inferiores fixos com barra de proteção, com dispositivo de travamento; piso do tipo passadeira com contrapiso em alumínio; 3 ventiladores e 2 cúpulas ar natural, desembaçador para-brisa por trocador de calor líquido/ar; ventilação para conforto térmico do condutor; Iluminação interna do salão com alimentação independente e 02 circuitos; revestimento interno antichamas, com isolamento termoacústico cor gelo, isolamento térmico e acústico de motor e sistema de exaustão; poltrona motorista hidráulica, anatômica, regulável e estofada, com cinto 3 pontos retrátil; Poltronas salão tipo sofá, revestidas vinil, traseira fechada, 2 assentos de uso preferencial com identificação visual e tátil, apoio de braço basculante. Poltronas simples 400mm e triplas 800mm e triplas 1.000mm todas com cinto segurança retrátil, porta material. Porta mochila preso ao teto. 2 lixeiras 9 litros com dreno, sanefa, painel controle de fácil alcance ao motorista, 4 dispositivos reboque, 4 passa-balsa, preparo futura instalação sistema de transmissão audiovisual, sistema de música, 6 alto falantes, um conjunto de duas portas de USB para cada conjunto de poltronas, cronotacógrafo digital selado e certificado; espelhos retrovisores externos e interno; 3 saídas de emergência laterais e 02 saídas de emergência no teto, garantia 24 meses e 2 revisões, validade da proposta 60 dias, prazos entrega (dias) SU/SE/CO: 110, NE 130, NO 160. Todas as especificações, medidas, tolerâncias e demais dados, conforme caderno de informações técnicas edital pregão eletrônico 02/2022, termo referência e anexos.

4

4	Ônibus	Unidade	1400	R\$ 415.164,4700	R\$ 415.000,0000	R\$ 581.000.000,0000
---	--------	---------	------	------------------	------------------	----------------------

Marca: Volkswagen

Fabricante: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEI

Modelo / Versão: VW 15.190ODR ORE3

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ônibus rural escolar grande, procedência nacional, marca VW, modelo 15.190 ODR, categoria M3 com características específicas para transporte de estudantes nas zonas rurais, modelo ORE 3, comprimento 11.000mm, capacidade carga útil líquida mín 4.000kg e capacidade 59 alunos sentados mais o condutor. Plataforma longarinas retas e reforçadas com travessas, balanço dianteiro de 1.525 mm, ângulo entrada 25º, ângulo saída 19º, Potência 137 kW com gerenciamento eletrônico de injeção, protetor metálico cárter/radiador, torque 700 Nm, dispositivo bloqueio ignição com marcha engatada, dispositivo que inativa o pedal do acelerador ajustado para 70 km/h, Bocal saída sistema exaustão na traseira inclinado para baixo com tubulação horizontal. Transmissão manual sincronizada de 6 marchas a frente e 1 marcha a ré. Embreagem com acionamento hidráulico. Eixo traseiro motriz de rodados duplos com dispositivo de bloqueio diferencial com acionamento automático. Sistema direção com assistência hidráulica. Equipado com 2 eixos, 1 direcional e 1 travivo. Suspensão metálica, equipado com 7 rodas estampadas em aço (7,5"x 22,5") cor alumínio, equipadas pneus de uso misto radiais (275/80R 22,5), sendo 1 conjunto de estepe. Equipado com chave geral cfe edital, alternador 80 Ah, sistema elétrico 24 V DC, 2 baterias 100Ah. Freio serviço pneumático com regulagem automática, freio estacionamento, raio de giro conforme tabela 3.1.1.7.1 do edital. Tampa bocal tanque combustível protegida de poeira e lama, com dreno, com protetor metálico e orifícios para minimizar acúmulo de resíduos. Componentes estruturais com tratamento anticorrosivo e antirruído, equipado com para-barro. Largura interna 2.380mm, largura externa 2.500mm, corredor mín 300 mm, Altura externa 3.325mm, altura interna 1.940mm. Para-choque tipo envolvente, reforçado na parte interna, extremidades encurvadas, faces inferiores coincidentes com as faces inferiores da sala da carroceria. Para-choque traseiro retrátil, sensores aproximação. Lanternas intermitentes luz branca nas extremidades da parte superior dianteira e vermelha parte superior traseira, ativadas em conjunto com acionamento da porta de serviço. Brake light traseiro combinado com lanternas de freio, lanterna marcha-de-ré adicional posicionada abaixo do brake light, com sirene ré conforme itens 3.1.2.8.6. e 3.1.2.8.7. do edital. Cor externa "amarelo escolar" pintada PU bi componente, espessura mín de 60 micra m, 4 SIAs cfe edital; faixa escolar traseira e laterais, cor preta 400mm altura com dístico "ESCOLAR" em arial cor amarelo escolar. Película proteção solar no para-brisa com dístico escolar legível pelo lado externo. Demais adesivos conforme encartes do edital. Painel traseiro fechado com compartimento iluminado para guarda do estepe e componentes. Porta serviço atrás do eixo dianteiro com vão livre mín 650 mm, tipo sedan, com sistema de movimentação pneumático, sistema anti-esmagamento, dispositivos abertura manual de emergência interno e externo, vedação contra água e poeira, degraus com perfil de acabamento em amarelo e dreno; 2 luminárias na área de embarque, piso antiderrapante. Dispositivo de poltrona móvel com porta dedicada, certificado pelo Inmetro e local apropriado para cadeira de rodas. Poltrona móvel com cinto segurança 3 pontos e colete torácico 4 pontos; Para-brisa laminado, janelas laterais móveis, com vidros inferiores fixos com barra de proteção, com dispositivo de travamento; piso do tipo passadeira com contrapiso em alumínio; 5 ventiladores e 2 cúpulas ar natural, desembaçador para-brisa por trocador de calor líquido/ar; ventilação para conforto térmico do condutor; Iluminação interna do salão com alimentação independente e 02 circuitos; revestimento interno antichamas, com isolamento termoacústico cor gelo, isolamento térmico e acústico de motor e sistema de exaustão; poltrona motorista hidráulica, anatômica, regulável e estofada, com cinto 3 pontos retrátil; Poltronas salão tipo sofá, revestidas vinil, traseira fechada, min 2 assentos de uso preferencial com identificação visual e tátil, apoio de braço basculante. Poltronas simples 400mm e triplas 1.000mm todas com cinto segurança retrátil, porta material. Porta mochila preso ao teto. 2 lixeiras 9 litros com dreno, sanefa, painel controle de fácil alcance ao motorista, 4 dispositivos reboque, 4 passa-balsa, preparo futura instalação sistema de transmissão audiovisual, sistema de música, 6 alto falantes, um conjunto de duas portas de USB para cada conjunto de poltronas, cronotacógrafo digital selado e certificado; espelhos retrovisores externos e interno; 5 saídas de emergência laterais e 02 saídas de emergência no teto, garantia 24 meses e 2 revisões, validade da proposta 60 dias, prazos entrega (dias) SU/SE/CO: 110, NE 130, NO 160. Todas as especificações, medidas, tolerâncias e demais dados, conforme caderno de informações técnicas do edital pregão eletrônico 02/2022, termo de referência e seus anexos.

Total do Fornecedor: R\$ 885.200.000,0000

30.314.561/0006-30 - CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Ônibus	Unidade	750	R\$ 485.371,5600	R\$ 485.000,0000	R\$ 363.750.000,0000

Marca: MARCOPOLO

Fabricante: CIFERAL INDUSTRIA DE ÔNIBUS

Modelo / Versão: VOLARE V8L 4X4 ATTACK 8

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 1 (4X4) - ônibus com tração nos 04 rodados (eixo dianteiro e traseiro), (marca e modelo indicados em campo próprio no Comprasnet), zero km, ano/modelo 2022, ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm (tolerância 6% total do veículo), capacidade de carga útil líquida de 1.500 kg, com capacidade de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Com plataforma constituída por longarinas e reforçada com travessas, deve permitir ângulos mínimos, para entrada e saída de rampa, considerando sua massa em ordem de marcha, conforme a norma ABNT NBR ISO 1176 e suas atualizações. Motor dotado de gerenciamento eletrônico de injeção - posicionado na parte dianteira da plataforma, com protetor de cárter/radiador. Motor com potência de 152cv. Veículo equipado com dispositivo de bloqueio de ignição de marcha engatada e limitador de velocidade máxima ajustada para 70km/h. Caixa de transmissão manual e sincronizada. Embreagem com acionamento hidráulico. Veículo equipado com eixo dianteiro motriz que permite a distribuição de força (tração) simultânea nos quatro rodados (eixo dianteiro e traseiro). Direção hidráulica. Suspensão metálica para operação em zonas rurais. Equipado com 07 rodas estampadas em aço e respectivos pneus, sendo 01 estepe. Sistema elétrico do veículo equipado com chave geral eletromagnética na caixa de baterias de fácil acesso no posto do motorista. Sistema de freios de serviço pneumático com regulagem automática. Raio de giro conforme tabela do item 3.1.1.7.1 do caderno de especificações técnicas do ORE1 4x4. Bocal do tanque de combustível e do tanque de Arla protegidas da poeira e lama. Veículo equipado com para barros de borrachas. Largura interna de 2.130mm. Largura externa de 2.200mm. Altura externa de 3.130mm. Para choque tipo retrátil envolvente reforçado na parte interna - na parte traseira possui sensores de aproximação. Saias dianteiras com reforços internos. Sistema de iluminação interna e externa. Comunicação visual e tátil. Painel traseiro totalmente fechado, sem área envidraçada. Porta de serviços posicionada atrás do eixo dianteiro de folha simples com área envidraçada na parte superior da porta - a porta conta com dispositivos que permitem abertura manual pelo interior e exterior. DPM instalado para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, com local para acomodação de 01 cadeira de rodas. Para brisa de vidro laminado, janelas laterais com vidros móveis na parte superior e fixos na parte inferior. Assento com 06 drenos. Identificação de desníveis e limites. Ventilação interna. Iluminação interna. Revestimento interno com retardamento a propagação de fogo. Poltrona do motorista hidráulica e anatômica. Poltronas dos estudantes tipo sofá com apoio de braço, porta material na parte traseira da poltrona. Corredor de circulação, lixeira e anteparos e painéis divisórios. Para sol frontal tipo sanefa, e cortina na janela lateral do motorista. Painel de controles, área reservada para guarda da cadeira de rodas. Conforto térmico e acústico, Proteção contra riscos de incêndio. Dispositivo para reboque, deslizadores traseiros (passa balsa), sistema de monitoramento interno, sistema de comunicação, equipamento de controle operacional (cronotacógrafo), espelhos retrovisores externos, espelho retrovisor interno, espelhos retrovisores ou dispositivos tipo câmera Monitor para visão indireta, limpador de para brisa, saídas e janelas de emergência, escotilhas no teto. Quantidade ofertada de 750 (setecentas e cinquenta) unidades. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de envio da cotação. Prazo de garantia de 24 (vinte e quatro) meses sem limite de quilometragem. Prazo de entrega: região norte = 160 dias / nordeste = 130 dias / centro oeste = 110 dias / sudeste = 110 dias / sul = 110 dias. Valores unitários e totais indicados em campo próprio no sistema Comprasnet. Procedência dos veículos: nacional. Declaramos que quaisquer custos e despesas, diretos ou indiretos, fretes estão inclusos nos preços propostos.

Total do Fornecedor: R\$ 363.750.000,0000

Valor Global da Ata: R\$ 1.248.950.000,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

 **Imprimir o Relatório**

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico
Nº 00002/2022 (SRP)

Às 15:59 horas do dia 20 de junho de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00002/2022, referente ao Processo nº 23034035045202146, o pregoeiro, Sr(a) LEONARDO RIBEIRO AZEVEDO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Ônibus

Descrição Complementar: Ônibus Rural Escolar - ORE 1 - O item deve ser cotado conforme Edital e seus Anexos.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 900

Valor Estimado: R\$ 338.504,6800

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS , pelo melhor lance de R\$ 338.000,0000 e a quantidade de 900 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/06/2022 15:59:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10, Melhor lance: R\$ 338.000,0000

Item: 2

Descrição: Ônibus

Descrição Complementar: Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4): O item deve ser cotado conforme o Edital e seus Anexos.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 750

Valor Estimado: R\$ 485.371,5600

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 498.500,0000 , com valor negociado a R\$ 485.000,0000 e a quantidade de 750 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/06/2022 15:59:02	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA, CNPJ/CPF: 30.314.561/0006-30, Melhor lance: R\$ 498.500,0000, Valor Negociado: R\$ 485.000,0000

Item: 3

Descrição: Ônibus

Descrição Complementar: Ônibus Rural Escolar - ORE 2: O item deve ser cotado conforme o Edital e seus Anexos.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 800

Valor Estimado: R\$ 397.012,1400

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	05/07/2022 13:37:29	Volta de Fase para Julgamento
Cancelado no julgamento	07/07/2022 10:06:38	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item declarado fracassado pelo pregoeiro.

Item: 4

Descrição: Ônibus

Descrição Complementar: Ônibus Rural Escolar - ORE 3: O item deve ser cotado conforme o Edital e seus Anexos.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.400

Valor Estimado: R\$ 415.164,4700

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS , pelo melhor lance de R\$ 471.800,0000 , com valor negociado a R\$ 415.000,0000 e a quantidade de 1.400 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/06/2022 15:59:03	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10, Melhor lance: R\$ 471.800,0000, Valor Negociado: R\$ 415.000,0000

Fim do documento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00002/2022 (SRP)

Às 17:33 horas do dia 21 de junho de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FERNANDA LUCENA RIBEIRO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23034035045202146, Pregão nº 00002/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Ônibus

Descrição Complementar: Ônibus Rural Escolar - ORE 1 - O item deve ser cotado conforme Edital e seus Anexos.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 900

Valor Estimado: R\$ 338.504,6800

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS , pelo melhor lance de R\$ 338.000,0000 e a quantidade de 900 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	20/06/2022 15:59:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10, Melhor lance: R\$ 338.000,0000
Homologado	21/06/2022 17:33:48	FERNANDA LUCENA RIBEIRO	

Item: 2

Descrição: Ônibus

Descrição Complementar: Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4): O item deve ser cotado conforme o Edital e seus Anexos.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 750

Valor Estimado: R\$ 485.371,5600

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 498.500,0000 , com valor negociado a R\$ 485.000,0000 e a quantidade de 750 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	20/06/2022 15:59:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA, CNPJ/CPF: 30.314.561/0006-30, Melhor lance: R\$ 498.500,0000, Valor Negociado: R\$ 485.000,0000
Homologado	21/06/2022 17:33:57	FERNANDA LUCENA RIBEIRO	

Item: 3

Descrição: Ônibus

Descrição Complementar: Ônibus Rural Escolar - ORE 2: O item deve ser cotado conforme o Edital e seus Anexos.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 800

Valor Estimado: R\$ 397.012,1400

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	05/07/2022 13:37:29	-	Volta de Fase para Julgamento
Cancelado no julgamento	07/07/2022 10:06:38	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item declarado fracassado pelo pregoeiro.
Homologado	11/07/2022 08:52:47	ANA PAULA COSTA RODRIGUES	

Item: 4

Descrição: Ônibus

Descrição Complementar: Ônibus Rural Escolar - ORE 3: O item deve ser cotado conforme o Edital e seus Anexos.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.400

Valor Estimado: R\$ 415.164,4700

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS , pelo melhor lance de R\$ 471.800,0000 , com valor negociado a R\$ 415.000,0000 e a quantidade de 1.400 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	20/06/2022 15:59:03	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ/CPF: 06.020.318/0001-10, Melhor lance: R\$ 471.800,0000, Valor Negociado: R\$ 415.000,0000
Homologado	21/06/2022 17:33:58	FERNANDA LUCENA RIBEIRO	

Fim do documento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Ata de Formação do Cadastro de Reserva

Data de abertura: 05/04/2022 10:00

Número da portaria: PORTARIA Nº 342

Data de portaria: 05/07/2021

Número do processo: 23034035045202146

Número do pregão: 00002/2022 (SRP)

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição por meio de Registro de Preços de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Item 1

Descrição: Ônibus

Descrição Complementar: Ônibus Rural Escolar - ORE 1 - O item deve ser cotado conforme Edital e seus Anexos.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 900

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor estimado: R\$ 338.504,6800

Fornecedores Vencedores

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Quantidade Ofertada	Valor Adjudicado
06.020.318/0001-10	VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS	900	R\$ 338.000,0000

Cadastro de Reserva:

Data/Hora Inicial: 21/06/2022 17:33

Data/Hora Final: 22/06/2022 17:33

Data/Hora Envio de Envio para o SIASG: 22/06/2022 17:42

Valor para Cadastro de Reserva: R\$ 338.000,0000

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva

Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Qtde. Ofertada	Data/Hora da Adesão
		Não houve adesão ao Cadastro de Reserva		

Eventos do Item

Evento	Data	CPF do Usuário	Justificativa/Observações
Convocação para cadastro de reserva	21/06/2022 17:33:49	841.990.081-87	Convocação para o Cadastro de Reserva realizada na data 21/06/2022 17:33 com data fim prevista para 22/06/2022 17:33 pelo valor de R\$ 338.000,0000.
Envio do cadastro de reserva ao SIASG	22/06/2022 17:42:23	841.990.081-87	Cadastro de Reserva enviado ao SIASG.

Item 2

Descrição: Ônibus

Descrição Complementar: Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4): O item deve ser cotado conforme o Edital e seus Anexos.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 750

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor estimado: R\$ 485.371,5600

Fornecedores Vencedores

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Quantidade Ofertada	Valor Adjudicado
30.314.561/0006-30	CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA	750	R\$ 485.000,0000

Cadastro de Reserva:

Data/Hora Inicial:

Data/Hora Final:

Data/Hora Envio de Envio para o SIASG:

Valor para Cadastro de Reserva: R\$ 485.000,0000

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva

Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Qtde. Ofertada	Data/Hora da Adesão
		Sem fornecedores aptos à formação do Cadastro de Reserva		

Eventos do Item

Evento	Data	CPF do Usuário	Justificativa/Observações
Sem formação de cadastro de reserva	21/06/2022 17:33:58	841.990.081-87	Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos à formação do Cadastro.

Item 4

Descrição: Ônibus

Descrição Complementar: Ônibus Rural Escolar - ORE 3: O item deve ser cotado conforme o Edital e seus Anexos.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1400

Valor estimado: R\$ 415.164,4700

Unidade de fornecimento: Unidade

Fornecedores Vencedores

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Quantidade Ofertada	Valor Adjudicado
06.020.318/0001-10	VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS	1400	R\$ 415.000,0000

Cadastro de Reserva:

Data/Hora Inicial:

Data/Hora Envio de Envio para o SIASG:

Valor para Cadastro de Reserva: R\$ 415.000,0000

Data/Hora Final:

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva

Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Qtde. Ofertada	Data/Hora da Adesão
		Sem fornecedores aptos à formação do Cadastro de Reserva		

Eventos do Item

Evento	Data	CPF do Usuário	Justificativa/Observações
Sem formação de cadastro de reserva	21/06/2022 17:33:58	841.990.081-87	Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos à formação do Cadastro.

Fim do documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.020.318/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/04/2002
--	--	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 29.20-4-01 - Fabricação de caminhões e ônibus

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R VOLKSWAGEN	NÚMERO 291	COMPLEMENTO 7, 8 E 9 ANDARES
-----------------------------------	----------------------	--

CEP 04.344-901	BAIRRO/DISTRITO JABAQUARA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	-------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DENIS.SILVA@VOLKSWAGEN.COM.BR	TELEFONE (11) 5013-3230/ (11) 5582-3190
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/07/2022** às **13:43:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.020.318/0001-10 DUNS®: 914615851
 Razão Social: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
 Nome Fantasia: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/08/2022
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/10/2022
FGTS	Validade:	06/08/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/12/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	31/07/2022
Receita Municipal	Validade:	22/08/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.020.318/0001-10 DUNS®: 914615851
Razão Social: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS
LTDA
Nome Fantasia: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/08/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 09/10/2022
Código de Controle: 79CE37F800E5F8F3

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 06/08/2022
Código de Controle: 2022070800014503369257

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 10/12/2022
Código de Controle: 187278822022



E. R. 001 SIMPI



MAN LATIN AMERICA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
C.N.P.J./M.E. Nº 06.020.318/0001-10
N.I.R.E Nº 35.221.488.692

ESTADO DO PARANÁ

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DATADO DE 19 DE JANEIRO DE 2022

PRIVATE INSTRUMENT OF AMENDMENT TO THE INSTRUMENT OF ORGANIZATION DATED OF JANUARY, 19, 2022

MAN FINANCE AND HOLDING S.A., sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis de Luxemburgo, com sede em 19-21, route d'Arlon L-8009 Strassen, Luxembourg, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.307.085/0001-71, neste ato, representada por seus representantes legais, os Srs. Frank Mitschke e Ismaél Ait Hassou, ambos com endereço comercial em 19-21, route d'Arlon L-8009 Strassen, Luxembourg;

MAN FINANCE AND HOLDING S.A., a corporation duly organized and existing under the laws of Luxemburg, with offices located at 19-21, route d'Arlon L-8009 Strassen, Luxembourg, enrolled with the CNPJ/ME under No. 11.307.085/0001-71, herein represented by its legal representatives, Frank Mitschke and Ismaél Ait Hassou, both with business address at 19-21, route d'Arlon L-8009 Strassen, Luxembourg;

Na qualidade de única sócia da MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Volkswagen, 291, 7º, 8º e 9º andares, Jabaquara, CEP 04344-901, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.020.318/0001-10, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.221.488.692, em sessão de 12 de julho de 2007, e sua última Alteração do Ato Constitutivo assinada em 1º de dezembro de 2021 e em processo de registro perante a JUCESP ("Sociedade"); têm entre si justo e acordado promover a presente Alteração do Ato Constitutivo, nos termos seguintes:

As the sole shareholder of MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., a limited liability company with head office in the City and State of São Paulo, at Rua Volkswagen, 291, 7th, 8th and 9th floors, Jabaquara, Zip Code 04344-901, enrolled with the CNPJ/ME under No. 06.020.318/0001-10, with its Articles of Association duly filed at JUCESP (State of São Paulo Board of Trade) by NIRE 35.221.488.692, in the session held on July 12, 2007, and its last Amendment to the Instrument of Organization signed on December 1st, 2021 and in process of registration before JUCESP ("Company"); hereby agrees to amend the Instrument of Organization, as follows:

(i) A única sócia aprova a alteração da denominação social da Sociedade de "MAN Latin America Indústria e Comércio de Veículos Ltda." para "Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos Ltda."

(i) The sole shareholder approves the change of the corporate name of the Company from "MAN Latin America Indústria e Comércio de Veículos Ltda." to "Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos Ltda."

(ii) Em razão da deliberação acima, a Cláusula 1ª do Ato Constitutivo da Sociedade passará a vigorar com a seguinte nova redação:

(ii) In view of the foregoing, Clause 1 of the Instrument of Organization of the Company shall

4.ª LABELIÃO DE NOTAR
Linha: 5005, de Carvalho Barbosa
Alameda Coutinho, 115 - 12º Andar
Espaço Jurídico S.C. Sid 59
AUTENTICAÇÃO Autêntica a presente
cópia reconstruída conforme o original
man autêntica, do que dou fé.
14 FEV 2022
 Antônio Roberto de Moraes
 Allan Costa da Silva
 Pedro Henrique do Araújo Unamari
 Paulo Augusto Felipe dos Santos
Valida somente com o selo de Autenticação R\$ 4,30

113415
AUTENTICAÇÃO
AU0972AF0097608

JA



have the following new wording from now on:

"Cláusula 1ª - DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE - A Sociedade, que é empresária limitada, deverá, sob a denominação de "VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.", operar de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e com os dispositivos legais aplicáveis e, supletivamente, de acordo com a Lei n. 6.404/76 - Lei das Sociedades Anônimas."

"Clause 1 - CORPORATE NAME - The Company, which is a limited liability corporation, shall, under the name "VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.", operate in accordance with the terms and conditions established hereby and with the applicable legal provisions, and in addition according to Law 6.404/76 - Corporate Law."

(iii). Em razão das deliberações acima, a única decide ratificar as demais cláusulas do Ato Constitutivo não expressamente alteradas por este instrumento, bem como consolidar o Ato Constitutivo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(iii) Owing to the decisions above, the sole shareholder decides to ratify the other clauses of this Instrument of Organization not expressly amended hereby, as well as consolidate the Instrument of Organization, which shall henceforth read as follows:

"ATO CONSTITUTIVO DA VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

"INSTRUMENT OF ORGANIZATION OF VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Cláusula 1ª - DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE - A Sociedade, que é empresária limitada, deverá, sob a denominação de "VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.", operar de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e com os dispositivos legais aplicáveis e, supletivamente, de acordo com a Lei n. 6.404/76 - Lei das Sociedades Anônimas.

Clause 1 - CORPORATE NAME - The Company, which is a limited liability corporation, shall, under the name "VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.", operate in accordance with the terms and conditions established hereby and with the applicable legal provisions, and in addition according to Law 6.404/76 - Corporate Law.

Cláusula 2ª - ENDERECO DA SEDE SOCIAL - A Sociedade tem sua sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Volkswagen, nº 291, 7º, 8º e 9º andares, Jabaquãra, CEP 04344-901.

Clause 2 - HEADQUARTERS ADDRESS - The Company's address is in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Rua Volkswagen 291, 7th, 8th and 9th floors, Jabaquara, Zip Code 04344-901.

§1º - FILIAIS - A Sociedade possui filiais situadas: (i) na Rua Volkswagen, 100, Polo Industrial, Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, CEP 27537-803 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0005-44 / NIRE 33900911449); (ii) na Rua das Carnaubearas, 168, 1º, 2º (conjunto 21), 4º, 6º, 7º, 8º (conjunto 82), 9º (conjunto 92), 10º e 12º andares, Jabaquara, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04343-080 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0003-82

§1º - BRANCHES - The Company has branches located: (i) at Rua Volkswagen, 100, Industrial Area, City of Resende, State of Rio de Janeiro, Zip Code 27537-803 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0005-44 / NIRE 33900911449); (ii) at Rua das Carnaubearas, 168, 1st, 2nd (suite 21), 4th, 6th, 7th, 8th (suite 82), 9th (suite 92), 10th and 12th floors, Jabaquara, City and State of São



TABLETÃO DE NOTAS
Tabela: Sítio 8, de Carvalho Galvão
Atanagra Casim, 115 - 12º Andar
Espaço Cosmética - S.C. Sul - SP
AUTENTICAÇÃO Autenticado a presente
cópia representativa e conforme original
neste apresentando, do que dou fé.
14 FEV 2022
Autenticado Instituto do Marabá
Almo Celso da Silva
Paulo Henrique do Araújo Loamar
Paulo Augusto Meppolero dos Santos
Vendo somente com o selo de Autenticação RS 439

Handwritten signature and number 2



/ NIRE 35903280069); (iii) na Avenida das Indústrias, s/nº, 1º andar – lado direito, Áreas BET, BIT, DGT, GCT, GDT, GET, GGT, GMT, GPT, MAT, MCT, MPT, PDT, PNT, TEB e VDT, Distrito Industrial, Cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13288-163 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0007-06 / NIRE 35903280077); (iv) na Rua Lauro Mueller, 116, 14º andar, sala 1405, Torre do Rio Sul, Botafogo, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22290-160 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0004-63 / NIRE 33999116948); (v) Avenida São José, nº 618, 10º andar, sala 1104, Edifício Comercial, Cristo Rei, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80050-350 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0008-97 / NIRE 41901653199); (vi) Rua Padre Carapuceiro, nº 858, 6º andar, Torre Cícero Dias, salas 604 a 607, Boa Viagem, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51020-280, (CNPJ/ME nº 06.020.318/0006-25 / NIRE 26900461961); (vii) na Estrada Marginal da Via Anchieta, Km 23,5, Ala 14-parte, Bairro Andrea Demarchi, Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09823-901 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0002-00 / NIRE 35903280085); (viii) na Avenida Dr. Hugo Beolchi, 445, 4º, 7º e 10º andares (conjunto 102) andares, Vila Guarani, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04310-030 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0010-01 / NIRE 35904300225).

Paulo, Zip Code 04343-080 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0003-82 / NIRE 35903280069); (iii) at Avenida das Indústrias, s/n, 1st floor – right wing, areas BET, BIT, DGT, GCT, GDT, GET, GGT, GMT, GPT, MAT, MCT, MPT, PDT, PNT, TEB e VDT, Industrial Area, City of Vinhedo, State of São Paulo, Zip Code 13288-163 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0007-06 / NIRE 35903280077); (iv) at Rua Lauro Mueller, 116, 14th floor, suites 1405 and 1406, Torre do Rio Sul, Botafogo, City and State of Rio de Janeiro, Zip Code 22290-160 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0004-63 / NIRE 33999116948); (v) at Avenida São José, No. 618, 10th floor, suite 1104, Edifício Comercial, Cristo Rei, City of Curitiba, State of Paraná, (CNPJ/ME nº 06.020.318/0008-97 / NIRE 41901653199); (vi) at Rua Padre Carapuceiro, No. 858, 6th floor, suite 604 to 607, Tower Cícero Dias, Boa Viagem, City of Recife, State of Pernambuco, Zip Code 51020-280, (CNPJ/ME nº 06.020.318/0006-25 / NIRE 26900461961); (vii) at Estrada Marginal da Via Anchieta, Km 23.5, Wing 14-part, Bairro Andrea Demarchi, City of São Bernardo do Campo, State of São Paulo, Zip Code 09823-901 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0002-00 / NIRE 35903280085); (viii) at Avenida Dr. Hugo Beolchi, 445, 4th, 7th and 10th floors (suite 102), Vila Guarani, City and State of São Paulo, Zip Code 04310-030 (CNPJ/ME nº 06.020.318/0010-01 / NIRE 35904300225).

§2º – ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÃO, DEPÓSITOS FECHADOS e ESTABELECIMENTOS SIMILARES – A

Sociedade poderá, mediante decisão da Diretoria, abrir ou fechar filiais, escritórios de representação, depósitos fechados ou estabelecimentos similares, no Brasil ou no exterior.

§2º – REPRESENTATION OFFICES, CLOSED WAREHOUSES AND SIMILAR ESTABLISHMENTS – The Company may,

according to a decision of the Board of Directors, open or close branches, representation offices, closed warehouses or similar establishments in Brazil or abroad.

Cláusula 3ª – OBJETO SOCIAL – A Sociedade

tem por objeto a fabricação, o comércio, a importação e a exportação de veículos automotores, veículos e aparelhos de locomoção ou de transporte, por terra, água e ar, motores, máquinas e ferramentas, peças, componentes, acessórios, implementos e equipamentos e a prestação de serviços relacionados com as suas atividades industriais e operacionais.

Clause 3 – CORPORATE PURPOSE – The

purpose of the Company is to manufacture, trade, import, and export automotive vehicles, vehicles and equipment for locomotion or transportation by land, on water and by air, engines, machines and tools, parts, components, accessories, implements and equipment, and to render services related to its industrial and operational activities.

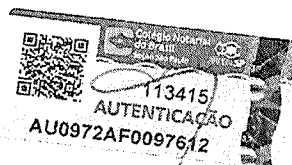


TABELA DE NOTAS
 Fabril: Silva G. de Carvalho Dalmeida
 Avenida Euclides, 415 - 12º Andar
 Estado Leticia - S.A. Sul-SP

AUTENTICAÇÃO Autêntica a presente cópia reproduzida a contêner original a não ser contrário, do que dou fé.

14 FEB 2022

Almirante Bessa da Mota
 Almirante Estrela da Silva
 Paulo Henrique do Araújo Loumar
 Paulo Augusto Metropolitanos Santos

Foris seu ato com o selo de Autenticação RS 4 23

Handwritten signature or initials.



Parágrafo Único – PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES – A Sociedade poderá participar de outras sociedades, ainda que não seja meio de realizar o objeto social.

Sole Paragraph – PARTICIPATION IN OTHER CORPORATIONS – The Company may participate in other corporations, even if not as a means of achieving the corporate purpose.

Cláusula 4ª – PRAZO DE DURAÇÃO – A Sociedade terá duração por prazo indeterminado.

Clause 4 – DURATION – The duration of the Company is of indeterminate time.

Cláusula 5ª – CAPITAL SOCIAL – O capital social é de R\$ 2.626.625.288,00 (dois bilhões, seiscentos e vinte e seis milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional e bens, dividido em dois bilhões, seiscentos e vinte e seis milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e oito quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, detidas integralmente pela única sócia MAN FINANCE AND HOLDING S.A.

Clause 5 – CAPITAL STOCK – The capital stock of the Company, fully subscribed and paid-in in national currency and assets, is of two billion, six hundred and twenty-six million, six hundred and twenty-five thousand, two hundred and eighty-eight Reais (R\$ 2.626.625.288,00), divided into two billion, six hundred and twenty-six million, six hundred and twenty-five thousand, two hundred and eighty-eight shares, with the par value of one real (R\$ 1.00) each, fully owned by the sole shareholder MAN FINANCE AND HOLDING S.A.

Cláusula 6ª – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS – A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor do capital social.

Clause 6 – SHAREHOLDERS' LIABILITY – The liability of the sole shareholder is restricted to the value of the capital stock.

Cláusula 7ª – INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS E DIREITO DE VOTO – As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade.

Clause 7 – INDIVISIBILITY OF SHARES AND VOTING RIGHTS – The shares are indivisible in relation to the Corporation.

Cláusula 8ª – LIVRO DE DECISÕES DA ÚNICA SÓCIA – As decisões da única sócia deverão ser feitas por escrito no livro próprio e assinadas por esta. Uma cópia do documento será apresentada à Junta Comercial para registro.

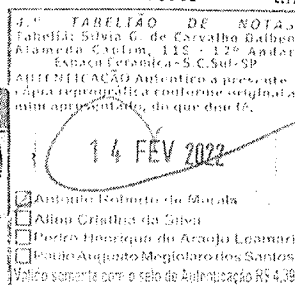
Clause 8 – SOLE SHAREHOLDER'S DECISION BOOK – The decisions of the sole shareholder shall be made in writing in the proper book and signed by the sole shareholder. A copy of the document shall be presented to the Commercial Registry for registration.

Cláusula 9ª – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE – A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no máximo, 5 (cinco) membros, podendo ser um "Diretor Presidente" e os demais "Diretores" sem designação específica.

Clause 9 – MANAGEMENT OF THE COMPANY – The Company will be managed by a Board of Directors comprising no more than five (05) members, being one the "President (CEO)", and the others "Managing Directors" with no specific designation.

§1º – NOMEAÇÃO E DESTITUIÇÃO DOS DIRETORES – A nomeação dos Diretores pela única sócia será consubstanciada em instrumento separado, que constituirá evidência suficiente da nomeação e dos poderes dos Diretores. Os Diretores

§1 – APPOINTMENT AND DISMISSAL OF DIRECTORS – The appointment of Directors by the sole shareholder will be consubstantiate in another separate instrument which will constitute



IAH
4



permanecerão em seus cargos pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, sendo que, conforme dispõe o artigo 1.011, parágrafo primeiro, da Lei 10.406 de 2.002 (Código Civil Brasileiro), não podem ser administradores, além das pessoas impedidas por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

sufficient evidence of appointment and authority of the Directors. The Directors will remain in their positions for 2 (two) years and may be reelected, according to Art. 1.011, the first paragraph of Law 10.406 of 2002 (Brazilian Civil Code); not allowed to be appointed as managers, in addition to people prevented by a specific law, are those sentenced to the penalty that prohibits, even temporarily, their access to public offices; or due to crimes of bankruptcy, prevarication, bribe or graft, concussion, embezzlement; or against the public economy, against the National Financial System, against fair trade competition, against consumer relations, full public faith or property, for as long as the effects of sentencing last.

§2º - DEVERES DOS DIRETORES - Os Diretores distribuirão entre si as atribuições e funções administrativas, de acordo com os cargos por eles ocupados, incumbindo a cada um o cumprimento do Ato Constitutivo, bem como das decisões da única sócia e Reuniões de Diretoria, a prática de qualquer ato de interesse da administração da Sociedade e a representação desta perante qualquer órgão público federal, estadual e municipal ou entidades independentes.

§2 - DUTIES OF DIRECTORS - The Directors will allocate among themselves the responsibilities and managing functions, according to the positions they hold, being each one required to carry out the Instrument of Organization, as well as the resolutions of the sole shareholder and Board of Directors' Meetings, to execute any action in the interest of the Company's management, and to represent it at any federal, state or municipal government institution or independent entities.

§3º - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Todos e quaisquer documentos de que resultem responsabilidade para a Sociedade, tais como: cheques, contratos ou documentos similares, serão assinados por 2 (dois) Diretores ou por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador ou por 2 (dois) procuradores, constituídos de acordo com os termos deste Ato Constitutivo. A emissão de duplicatas e o seu endosso para cobrança bancária, caução ou desconto, bem como o endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Sociedade e atos de rotina perante entidades públicas ou repartições serão válidos com apenas uma assinatura, seja de um Diretor, como de um procurador, devidamente constituído com poderes expressos para tanto.

§3 - LIABILITIES - Each and every document resulting in liabilities to the Company such as checks, contracts, or similar documents will be signed by two (2) Directors or by one (1) Director and one (1) attorney-in-fact or by two (2) attorneys-in-fact, appointed according to the terms of this Instrument of Organization. The issuing of trade notes and their endorsement for bank collection, collateral, or discount, as well as the endorsement of checks for deposit in the Company's bank accounts and routine acts at public entities or departments, will be valid with just one signature, being it of a Director or an attorney-in-fact duly appointed with specific powers to do so.

§4º - PROCURAÇÕES - As procurações outorgadas para a representação da Sociedade serão assinadas conjuntamente por 2 (dois) Diretores e especificarão os poderes outorgados, podendo, no caso de procuração "ad judicium", incluir os poderes para receber citação e prestar depoimento pessoal. Com exceção das procurações outorgando poderes

§4 - POWERS OF ATTORNEY - The powers of attorney granted to represent the Company will be jointly signed by two (2) Directors and will specify the powers granted and may include, in the case of "adjudicia" power of attorney, the powers to receive a summons and testify personally.

TABELAÇÃO DE NOTAS
 Tabela Símbolo 5 de Coração Galileo
 Alameda Coração, 113 - 12º andar
 Espaço Coração - S.C. Sul-SP

ADJUDICAÇÃO Autenticado a presente
 cópia representada a contento original
 pelo apresentante, do que dou fé.

14 FEV 2022

Antônio Roberto de Menezes
 Alino Cristina da Silva
 Pedro Henrique de Araújo Leamad
 Paulo Augusto Magalhães dos Santos

Valida somente com o selo de Autenticação R\$ 4,39

113415
AUTENTICAÇÃO
 AU0972AF0097616

Handwritten initials or signature.



"ad judicia", que poderão ser por prazo indeterminado, as procurações terão o prazo máximo de duração de 2 (dois) anos. A representação da Sociedade, nos termos deste Parágrafo 4º, far-se-á sempre através de dois procuradores, independentemente da ordem de nomeação, exceto para os atos de representação da Sociedade em juízo e aqueles elencados na parte final do Parágrafo anterior.

Except for the power-of-attorney granting "adjudicia" powers which may be for an indefinite period, the power-of-attorney will have a maximum allotted time of two (2) years. The Company's representation according to the terms of this Paragraph 4 will always be made by two attorneys in fact, regardless of their appointment order, except for the Company's representation acts in court and those listed at the end of the previous paragraph.

§5º - REUNIÕES DE DIRETORIA - Todos os assuntos de importância para a Sociedade serão decididos conjuntamente pelos Diretores, os quais reunir-se-ão sempre que os interesses da Sociedade determinarem. As reuniões de Diretoria serão convocadas por escrito pelo Diretor Presidente ou, em caso de sua ausência, por qualquer Diretor, e serão instaladas com o comparecimento de, no mínimo, 02 (dois) Diretores. Cada Diretor terá direito a 1 (um) voto nas reuniões de Diretoria e as decisões serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes. O Diretor Presidente terá direito ao voto de desempate.

§5 - BOARD MEETINGS - All matters of importance to the Company will be jointly decided by the Directors who will meet whenever determined by the Company's interests. The Directors Meeting will be called in writing by the CEO or, in case of his absence, by any other Director, and they will be held with the attendance of at least two (2) Directors. Each Director will be entitled to one (1) vote at the Board Meetings, and the decisions will be made by a simple majority of votes of those present.

§6º - LIVRO DE ATAS DAS REUNIÕES DE DIRETORIA - A Sociedade manterá um livro de atas das reuniões de Diretoria no qual serão lavradas referidas atas. As reuniões serão dirigidas por um Presidente e assistidas por um Secretário, que será indicado pelo Presidente. O Secretário poderá ser ou não membro da Diretoria.

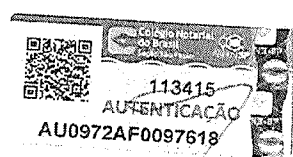
§6 - BOOK OF MINUTES OF THE DIRECTORS' MEETINGS - The Company will keep a book of minutes of the Board meetings where these minutes will be registered. The meetings will be headed by a President and assisted by a Secretary appointed by the President. The Secretary may or may not be a Board member.

Cláusula 10 - REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA - Os Diretores receberão remuneração mensal, podendo ser-lhes atribuída, também, remuneração adicional de desempenho, não condicionada à apuração de lucro no exercício.

Clause 10 - COMPENSATION FOR DIRECTORS - The Director will receive monthly compensation, and they may also receive additional compensation for performance not conditioned to profit verified in the period.

Cláusula 11 - CONSELHO CONSULTIVO - O Conselho Consultivo é composto por 03 (três) ou mais membros, eleitos e destituídos pela única sócia. Dentre os membros do Conselho Consultivo um será eleito para o cargo de Presidente e a única sócia Sociedade poderá eleger um dos membros do Conselho Consultivo para o cargo de Vice-Presidente. Os demais membros do Conselho Consultivo deverão ser eleitos para o cargo de

Clause 11 - ADVISORY BOARD - The Advisory Board consists of three (3) or more members elected and removed by the sole shareholder. Among the Advisory Board members, one will be elected as President, and the sole shareholder of the Company may elect one of the Advisory Board members as Vice-President. The other members of the Advisory



1ª TABELA DE NOTAS
FABRIL: Serra G. de Calabre Dalben
Alameda Caullin, 115 - 12º andar
Espaço Cosmética - S.C. Sul - SP
AUTENTICAÇÃO Autentica a presente
cópia reprográfica e conforme original
admitido, apresentado, do que deu fé.
14 FEV 2022
 Antonio Roberto de Moura
 Paulo Gustavo da Silva
 Pedro Henrique do Anjo Luzari
 Paulo Augusto Moutinho dos Santos
Válido somente em relação ao selo de Autenticação RS 4.19

Handwritten signature and initials.



membros sem designação específica. A remuneração dos membros do Conselho Consultivo será determinada pela única sócia da Sociedade.

Board shall be elected as members without specific designation. The compensation of the Advisory Board members will be determined by the sole shareholder.

§1º - REUNIÕES - O Conselho Consultivo reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação por escrito de qualquer dos seus membros, feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.

§1 - MEETINGS - The Advisory Board will meet regularly each semester, and hold a special meeting whenever necessary, by written summons of any of its members with at least ten (10) days in advance, presenting the agenda of the issues to be discussed.

§2º - INSTALAÇÃO - As reuniões do Conselho Consultivo somente se instalarão, em primeira convocação, com a presença da maioria dos membros (estejam eles (i) presentes pessoalmente, ou (ii) participando por meios de telecomunicação pelos quais os membros possam se ouvir diretamente e participar das discussões, tais como conferência por telefone ou por vídeo). Os membros do Conselho Consultivo não poderão outorgar procurações para terceiros representá-los em suas funções. Caso uma reunião seja realizada por meios de telecomunicação, a ata de tal reunião será aprovada e assinada pelos membros do Conselho Consultivo que tiverem participado de tal reunião.

§2 - CONSTITUTION - The Advisory Board meetings shall only be constituted at first call with the attendance of the majority of its members (being them (i) present in person or (ii) participating by telecommunication means by which members can hear themselves directly and participate in discussions such as video or conference call). The Advisory Board members are not allowed to grant powers of attorney to third parties to represent them in their duties. If a meeting is conducted using telecommunication, the minutes of such meeting shall be approved and signed by all Advisory Board members attending such meeting.

§3º - CONVIDADOS - Os membros do Conselho Consultivo poderão solicitar que convidados participem das reuniões do Conselho Consultivo, desde que necessário ou desejável para a discussão dos assuntos a serem tratados em tal reunião.

§3 - GUESTS - The Advisory Board members may request that guests participate in the Advisory Board meetings, whenever deemed necessary or desirable for the discussion of the issues to be addressed at such meetings.

§4º - SEGUNDA CONVOCACÃO - Não se realizando a reunião em virtude da não observância do quórum estabelecido no parágrafo 2º acima, tal reunião poderá ser convocada novamente, por escrito. Tal convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para a nova reunião, instalando-se a mesma, nessa segunda convocação, com a presença de qualquer número de membros do Conselho Consultivo.

§4 - SECOND CALL - If a meeting is not held due to the lack of quorum as set in paragraph 2 above, such meeting may be called again, in writing. Such call should be made at least ten (10) days in advance of the scheduled date for the new meeting, and in this second call, this meeting will be held with the attendance of any number of the Advisory Board members.

1.ª TABELAÇÃO DE NOVA

Endereço: Silva G. de Carvalho Baibes
Alameda Caullin, 115 - 12º Andar
Espaço Curitiba - S.C. Sul-SP

AUTENTICAÇÃO autêntica a presente
cópia fotográfica a confusão implícita
min. apresentado, do que dou fé.

14 FEV 2022

Antônio Roberto de Moraes
 Alton Cristina da Silva
 Paulo Henrique de Araújo Lomoni
 Paulo Augusto Meppietro dos Santos

Val. do presente com o selo de Autenticação RS 4.19

113415
AUTENTICAÇÃO
AU0972AF0097620

JAH



§5º – REGULARIDADE DAS REUNIÕES – Independentemente das formalidades previstas nos parágrafos 1º, 2º e 4º acima, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho Consultivo.

§5 – REGULAR MEETINGS – Regardless of the procedures provided in paragraphs 1, 2, and 4 above, a meeting attended by all the Advisory Board members will be considered regular.

§6º – COMPETÊNCIAS – Caberá ao Conselho Consultivo assistir a Diretoria, opinando a respeito dos negócios da Sociedade e de qualquer outra matéria, bem como contribuindo com as estratégias da Sociedade.

§6 – COMPETENCE – The Advisory Board will assist the Board of Directors by giving suggestions about the business of the Company and any other matters, as well as contributing to the strategies of the Company.

Cláusula 12 – EXERCÍCIO SOCIAL – O exercício social terá início em 1º (primeiro) de janeiro e terminará em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Clause 12 – FISCAL YEAR – The fiscal year will begin on January 1st and close on December 31st of each year.

Cláusula 13 – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS – Ao término de cada exercício social será levantado um balanço e demais demonstrações financeiras, com observância das determinações legais aplicáveis. Após terem sido feitas as necessárias amortizações, depreciações e provisões, a única sócia decidirá sobre a destinação do lucro líquido.

Clause 13 – FINANCIAL STATEMENTS – At the end of each fiscal year a balance sheet and other financial statements will be drawn in compliance with the applicable legal rules. After the necessary amortizations, depreciation, and provisions have been made, the sole shareholder will decide on the net profit allocation.

Parágrafo Único – BALANÇOS INTERMEDIÁRIOS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS – Além do balanço anual, a Sociedade poderá levantar, ainda, balanços mensais, podendo, por decisão da única sócia, efetuar a distribuição de lucros com base nesses balanços e, se for o caso, deliberar sobre a distribuição de juros sobre o capital próprio.

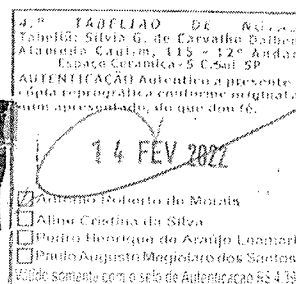
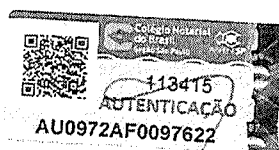
Sole Paragraph – INTERIM BALANCE SHEETS AND PROFIT DISTRIBUTION – In addition to the annual balance statement, the Company may also draw up monthly balance sheets, and by decision of the sole shareholder, provide the distribution of profits based on such statements and, if appropriate, decide about the distribution of interest on the equity.

Cláusula 14 – AUDITORES EXTERNOS – A Sociedade terá os seus livros e contabilidade auditados e o balanço anual e demais demonstrações financeiras certificados por auditores externos indicados pela única sócia.

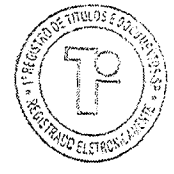
Clause 14 – EXTERNAL AUDITORS – The Company will have its books and accounts audited, the annual balance sheet, and other financial statements certified by external auditors appointed by the sole shareholder.

Cláusula 15 – LIQUIDACÃO – A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por decisão da única sócia.

Clause 15– SETTLEMENT – The Company shall enter into a settlement in the cases provided by law or by the decision of the sole shareholder.



JAH
8



Cláusula 16 – TRANSFORMAÇÃO E CISÃO –

A Sociedade poderá ser transformada de um tipo jurídico em outro, bem como poderá ser objeto de cisão, estando ambas operações sujeitas a deliberação da única sócia.

Clause 16 – TRANSFORMATION AND SPIN-OFF –

The Company may be transformed from one legal type into another, and may be subject to the spin-off, being both operations subject to a decision of the sole shareholder.

Cláusula 17 – FORO DE ELEIÇÃO –

Para todas as questões oriundas deste Ato Constitutivo, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Clause 17 – COURT OF JURISDICTION –

For all issues originating from this Instrument of Organization, the parties hereto elect the Central Court of this Capital City of São Paulo, State of São Paulo, excluding any other, notwithstanding how privileged any other court might be.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) TESTEMUNHAS abaixo indicadas.

IN WITNESS WHEREOF, the parties hereto subscribe this instrument in one (1) counterpart of equal tenor and value in the presence of two witnesses who also sign.

Luxemburgo, Janeiro, 19, 2022

Luxembourg, January 19, 2022

ÚNICA SÓCIA:

SOLE SHAREHOLDER:


Frank Mitschke
Managing Director

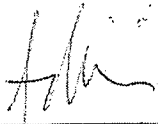
Ismaél Ait Hassou
Daily Business Manager
MAN FINANCE AND HOLDING S.A.

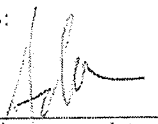

Frank Mitschke
Managing Director

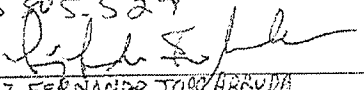
Ismaél Ait Hassou
Daily Business Manager
MAN FINANCE AND HOLDING S.A.

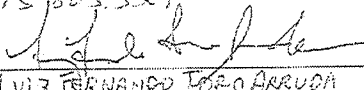
TESTEMUNHAS:

WITNESSES:


Nome **ADILSON MAROSTICA**
R.G: 15 805.529


Name **ADILSON MAROSTICA**
I.D.: 15 805.529


Nome **LUIZ FERNANDO TORÓ ARRUDA**
R.G: 23 827.827-X


Name **LUIZ FERNANDO TORÓ ARRUDA**
I.D.: 23 827.827-X

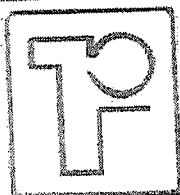
The undersigned Escouara DELOSC, civil law notary residing in Luxembourg (Grand-Duchy of Luxembourg) hereby certifies the authenticity of the signature(s) of Frank Mitschke and Ismaél Ait Hassou apposed hereabove.

19 JAN. 2022



TABELADO DE NOTAS
Lapela: Sílvia G. de Carvalho Galvão
Alameda Capim, 115 - 12º Andar
Espaço Comercial - S.C. 501-52
AUTENTICAÇÃO
Autenticado a presença
do Tabelado de Notas
14 FEV 2022
 Andreia Luísa da Moura
 Ana Carolina da Silva
 Paulo Henrique de Araújo Lourenço
 Paulo Augusto Magalhães dos Santos
Aut. sempre com o selo de Autenticação R\$ 4,39

113416
AUTENTICAÇÃO
AU0972AF0097624



1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Paulo Roberto de Carvalho Régo

Rua Dr. Miguel Couto, 44 - Centro

Tel.: (XX11) 3104-8770 - Email: oficial@lrd.com.br - Site: www.lrd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 3.691.613 de 04/02/2022

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 22 (vinte e duas) páginas, foi apresentado em 04/02/2022, o qual foi protocolado sob nº 3.713.443, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 3.691.613 no Livro de Registro B deste 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
TRADUÇÃO

São Paulo, 04 de fevereiro de 2022

Oseias Ferreira Nobre Filho
Oficial Substituto

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

1.º TABELIÃO DE NOTAS
Tabelião: Silva G. de Carvalho Daltro
Alameda Cantim, 115 - 12º Andar
Espaço Crômica - S. C. Sul - SP

AUTENTICAÇÃO Autentica a presente cópia reprográfico a conformar original, em apreço, do que dou fé.

14 FEV 2022

113415
AUTENTICAÇÃO
AU0972AF0097603

Antônio Roberto de Moura
 Allan Cristina da Silva
 Pedro Henrique da Araújo Leal
 Paulo Augusto Meijstero dos Santos

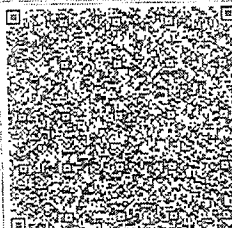
Validade constante com o selo de Autenticação R\$ 4,33

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
RS 179,71	RS 51,22	RS 35,17	RS 9,57	RS 12,26
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 8,71	RS 3,76	RS 0,00	RS 0,00	RS 300,40



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdts.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00201501431031441



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1115914TIEA000004868ED22K

PATRICIA SOARES LACERDA NEME

TRADUTORA PÚBLICA JURAMENTADA
E INTERPRETE COMERCIAL

INGLÊS - PORTUGUÊS

TRADUÇÃO OFICIAL

Matr. JUCESP Nº 1531
C.G.M. 2.766.815-0

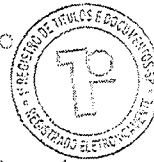
C.P.F. Nº 128.557.719-38
R.G. 15.338.974-4

Rua Benjamin Constant, 158 – 5º Andar – CEP 01005-000 – Centro

Fone: (11) 3138-1530 – São Paulo – SP

E-mail: language@associates-com.br

www.associates.com.br



Tradução Nº 20164/22

Livro 206

Página 1

Eu, PATRICIA SOARES LACERDA NEME, tradutora pública juramentada e intérprete comercial, certifico que me foi apresentado, nesta data, um INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DATADO DE 19 DE JANEIRO DE 2022 da MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., redigido em idioma inglês e português, que faz a MAN FINANCE AND HOLDING S.A., na condição de única sócia, devidamente assinado em Luxemburgo, no dia 19 de janeiro de 2022, por Frank Mitschke, diretor gerente, e por Ismaël Ait Hassou, gerente para assuntos cotidianos, da Man Finance and Holding S.A., e pelas testemunhas Adilson Marostica e Luiz Fernando Toro Arruda. Feita a revisão do referido documento, e no meu melhor conhecimento e juízo, dou fé que o teor em português confere fielmente com o teor em inglês, e, tendo a legalização em francês que acompanha o documento sido traduzida separadamente por tradutor público juramentado devidamente habilitado para tal idioma, passo a traduzir a legalização em inglês que acompanha o documento, o que faço em razão do meu ofício e nos seguintes termos:

O signatário, Edouard DELOSCH, tabelião público residente em Luxemburgo (Grão Ducado de Luxemburgo) neste ato reconhece verdadeiras as assinaturas do Sr. Frank Mitschke e do Sr. Ismaël Ait Hassou apostas acima.

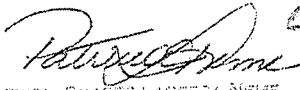
19 de janeiro de 2022.

[Assinatura]

[Selo de EDOUARD DELOSCH - NOTAIRE, LUXEMBOURG]

NADA MAIS. Conferi, dou fé e firmo a presente.
São Paulo, 2 de fevereiro de 2022.




PATRICIA SOARES LACERDA NEME
TRADUTORA PÚBLICA
JURAMENTADA
JUCESP Nº 1531



TABELIAO DE NOTARIA
Tabelião: Edouard DELOSCH, 115 - 12º Andar
Lapa Centro - S.C. Sul - SP
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente
cópia telexgráficada em idioma original
uma apresentada, do que dou fé.
14 FEV 2022
 Antônio Roberto do Monte
 Anna Cristina da Silva
 Paulo Henrique de Araújo Louzada
 Paulo Augusto Marjularios Santos
Vale a presente com o selo de Autenticação R\$ 4,33

FABIENNE GUTTIN

TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL | TRADUCTRICE ET INTERPRÉTÉ ASSERMENTÉE
MATRÍCULA JUCESP 901 | [REGISTRY OF COMMERCE LICENSE 901
FRANÇÊS-PORTUGUÊS | FRANÇAIS-PORTUGAIS

Tradução/Traduction 3668/22 Livro/Livre 000 Página/Page 1

Eu, abaixo assinada, Fabienne Guttin, tradutora pública e intérprete comercial, recebi um documento redigido em inglês e português, traduzido e revisado separadamente por tradutor público habilitado para tal, sendo que, do referido documento, traduzo para o português o teor redigido em francês, em razão do meu ofício e como segue:

[Carimbo de Edouard Delosch, tabelião em Luxemburgo]

[Brasão]

GOVERNO DO GRÃO-DUCADO DE LUXEMBURGO
Ministério dos Negócios Estrangeiros e Europeus

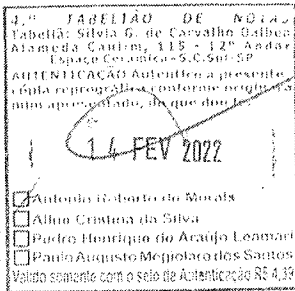
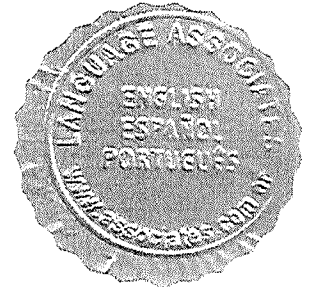


APOSTILLE

(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

- 1. País: Grão-Ducado de Luxemburgo
O presente documento público
 - 2. foi assinado por DELOSCH, Edouard
 - 3. atuando na qualidade de Tabelião
 - 4. leva o selo/carimbo do Tabelionato
Legalizado
 - 5. em Luxemburgo
 - 6. em 19 de janeiro de 2022
 - 7. pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros e Europeus
 - 8. sob o nº V-20220119-383915
 - 9. Selo/carimbo
 - 10. Assinatura
[Assinatura]
Mario Wiesen, Procurador do Departamento de Passaportes, Vistos e Legalizações
- [Carimbo do Ministério das Relações Exteriores - Grão-Ducado do Luxemburgo]

EM FÉ DO QUÊ, firmo a presente tradução.
São Paulo, 2 de fevereiro de 2022.



NOVO GOVERNO
Rua Ribeiro de Lous, 352 - Conj. 007811
Bom Retiro - CEP 01122-000 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3136-1530

Fabienne Guttin 17 FEB 2022

Fabienne Guttin
Tradutora Pública e Intérprete Comercial
Matrícula JUCESP 901



3º Oficial de Registro de Títulos e Civil de Pessoa Jurídica da Comar

Oficial: Bel. José Maria Siviero

Praça Padre Manoel da Nóbrega, 20 - Centro
Tel.: (0XX11) 3116-3070 - Email: 3rtd@3rtd.com.br - Site: www.3rtd.com.br



JUCESP PROTOCOLO
0.364.051/21-8



REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 9.062.233 de 07/05/2021

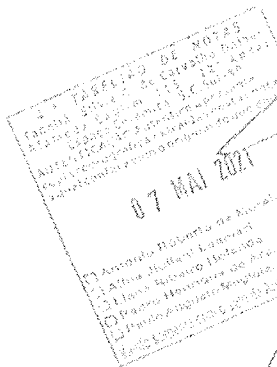
Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 15 (quinze) páginas, foi apresentado em 07/05/2021, o qual foi protocolado sob nº 9.065.851, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 9.062.233 no Livro de Registro B deste 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
TRADUÇÃO

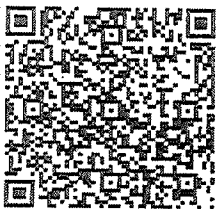
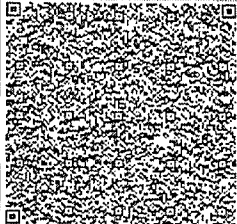
São Paulo, 07 de maio de 2021

[Handwritten Signature]
Danilo Monteiro de Campos
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 124,30	R\$ 35,37	R\$ 24,14	R\$ 6,60	R\$ 8,59
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 5,97	R\$ 2,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 207,57

 <p>Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsps.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.</p> <p>00191041995042203</p>	 <p>Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: https://seiodigital.tjsp.jus.br</p> <p>Selo Digital 1131834TIC000019482CC216</p>
--	---



**MAN LATIN AMERICA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

CNPJ/MF nº 06.020.318/0001-10

NIRE nº 35.221.498.692

**TERMO DE APROVAÇÃO DE ELEIÇÃO DE
MEMBRO DA DIRETORIA**

**TERM OF ELECTION OF BOARD OF
OFFICER MEMBER**

MAN FINANCE AND HOLDING S.A., sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis de Luxemburgo, com sede em 19-21, route d'Arlon L-8009 Strassen, Luxembourg, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.307.085/0001-71, neste ato, representada por seus representantes legais, os Srs. Frank Mitschke e Ismaël Ait Hassou, ambos com endereço comercial em 19-21, route d'Arlon L-8009 Strassen, Luxembourg; e

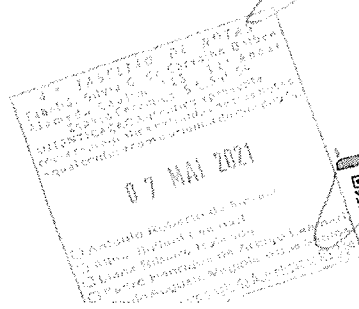
MAN FINANCE AND HOLDING S.A., a corporation duly organized and existing under the laws of Luxemburg, with offices located at 19-21, route d'Arlon L-8009 Strassen, Luxembourg, enrolled with the CNPJ/ME under No. 11.307.085/0001-71, herein represented by its legal representatives, Frank Mitschke e Ismaël Ait Hassou, both with business address at 19-21, route d'Arlon L-8009 Strassen, Luxembourg; and

ANTONIO ROBERTO CORTES, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.236.027 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 765.211.848-49, com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Volkswagen, nº 291, 9º andar, Jabaquara, CEP 04344-901,

ANTONIO ROBERTO CORTES, Brazilian citizen, married, economist, bearer of the Identity Card RG No. 5.236.027 SSP/SP, enrolled with the Individual Taxpayers' Registry (CPF/MF) under No. 765.211.848-49, with business address in the City and State of São Paulo, at Rua Volkswagen, No. 291, 9th floor, Jabaquara, Zip Code 04344-901,

na qualidade de únicos sócios da MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Volkswagen, nº 291, 7º, 8º e 9º andarés, Jabaquara,

in their capacity of sole shareholders of MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., a Brazilian limited liability company, with its principle place of business in the City and State of São Paulo, at Rua Volkswagen,



CEP 04344-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0001-10, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.221.488.692, em sessão de 12 de julho de 2007 ("Sociedade"), têm entre si acordado o quanto segue:

No. 291, 7th, 8th and 9th floors, Jabaquara, Zip Code 04344-901, enrolled with the CNPJ/MF under No. 06.020.318/0001-10, with its Articles of Association duly registered with the Commercial Registry of the State of São Paulo ("JUCESP") under NIRE 35.221.488.692, in a session held on July 12, 2007 ("Company"), have agreed as follows:

CONSIDERANDO:

a) Que a Cláusula 9ª do Contrato Social da Sociedade ("ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE") estabelece que "A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no máximo, 5 (cinco) membros, podendo ser um "Diretor Presidente" e os demais "Diretores" sem designação específica.";

b) Que no Parágrafo Primeiro da já referida Cláusula 9ª ("NOMEAÇÃO E DESTITUIÇÃO DOS DIRETORES") estabelece que "A nomeação dos Diretores pelos sócios será consubstanciada em Ata de Reunião de Sócios, ou em outro ato separado, que constituirá evidência suficiente da nomeação e dos poderes dos Diretores (...)" (grifo nosso);

c) Que nos termos do "TERMO DE APROVAÇÃO DE CONTAS E REELEIÇÃO DE DIRETORIA" e "TERMO DE APROVAÇÃO DE ELEIÇÃO DE MEMBRO DA DIRETORIA", registrados na JUCESP sob nºs. 322.893/19-7 e 253.965/20-2, respectivamente, foram eleitos como únicos membros da Diretoria da Sociedade o Sr. Mauricio Carlos Rodrigues (Diretor sem designação específica) e Sr. Antonio Roberto Cortes (Diretor-Presidente - CEO);

WHEREAS:

a) Clause 9 of the Articles of Association of the Company ("MANAGEMENT OF THE COMPANY") provides that "The Company will be managed by a Board of Directors comprising no more than five (5) members, being one the "President (CEO)" and the others "Managing Directors" with no specific designation.

b) The First Paragraph of the aforementioned Clause 9 ("APPOINTMENT AND DISMISSAL OF DIRECTORS") provides that "The appointment of Directors by partners will be consubstantiate in the minutes of Partners' Meeting or in another separate act which will constitute sufficient evidence of appointment and authority of the Directors (...)" (emphasis added);

c) In accordance with the "ACCOUNTS APPROVAL INSTRUMENT AND REELECTION OF BOARD DIRECTOS" and "TERM OF ELECTION OF BOARD OFFICER OF OFFICER MEMBER" registered with JUCESP under Nos. 322.893/19-7 and 253.965/20-2, respectively, Mr. Mauricio Carlos Rodrigues (Officer without specific designation) and Mr. Antonio Roberto Cortes (CEO) have been reelected as the sole members of the Board of Officers of the Company.



③

Handwritten signature or initials.



d) Que o artigo 1.072 do Código Civil Brasileiro dispõe que "As deliberações dos sócios, obedecido o disposto no art. 1.010, serão tomadas em reunião ou assembleia, conforme previsto no contrato social, devendo ser convocadas pelos administradores nos casos previstos em lei ou no contrato.";

d) Article 1,072 of the Brazilian Civil Code establishes that "The shareholders' resolutions, with due regard to the provisions of article 1,010, shall be taken at a meeting or assembly, as provided in the Articles of Association, and shall be convened by the management in the cases provided in law or in the agreement.";

e) Que o mesmo artigo 1.072, em seu parágrafo 3º, estabelece que "A reunião ou a assembleia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas." (grifo nosso);

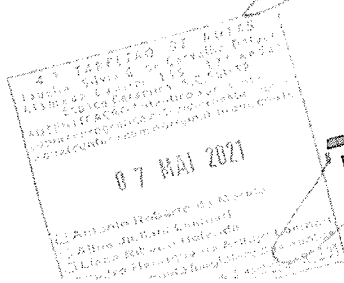
e) The same article 1,072, in its paragraph 3rd, establishes that "The meeting or assembly is not required when all shareholders decide, in writing, on the matter that should be discussed therein." (emphasis added);

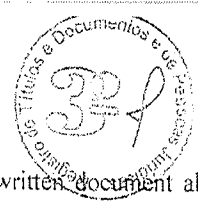
f) O § 3º da Cláusula 8ª do Contrato Social da Sociedade ratifica a disposição legal indicada no item "e" anterior ao dispor: "Cláusula 8ª - REUNIÃO DE SÓCIOS - Os sócios reunir-se-ão anualmente em Reunião Ordinária de Sócios nos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, a fim de aprovar o balanço anual, decidir sobre a destinação dos resultados e designar os administradores, quando for o caso. Os sócios deverão reunir-se em Reuniões Extraordinárias de Sócios sempre que os interesses da Sociedade assim o exigirem. As Reuniões de Sócios têm o poder de decidir sobre todos os assuntos de interesse da Sociedade." E que, "§3º - LIVRO DE ATAS E DIREÇÃO DAS REUNIÕES - A Sociedade terá um livro para registro das atas das Reuniões de Sócios. As Reuniões de Sócios serão dirigidas por um Presidente e assistidas por um Secretário, escolhidos entre os Sócios presentes. As Reuniões de Sócios tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto das mesmas Reuniões, através de instrumento particular." (grifos nossos);
e

f) Paragraph 3 of Clause 8 of the Articles of Association of the Company ratifies the legal provision indicated in item "e" above, stating that: "Clause 8 - PARTNERS' MEETING - The partners shall meet annually at the Regular Partners' Meeting in the 4 (four) months following the closing of the financial period in order to approve the annual balance statement, decide on the allocation of results, and appoint managers, when appropriate. The partners shall meet at Special Partners' Meetings whenever the Company interests so require. The Partners Meeting have the power to decide all matters of interest to the Company". And that: "§3º - MINUTE BOOK AND DIRECTION OF THE MEETINGS - The Company will have a book to record the minutes of Partners' Meeting. The Partners' Meetings will be headed by a President and assisted by a Secretary chosen from among the partners present. The Partners' Meetings will be waived when the partners agree in writing on the issue that would be discussed in such meetings, by means of a private instrument." (emphasis added);
and

g) De acordo com o exposto nos artigos supracitados do Código Civil Brasileiro vigente, combinados com as disposições constantes do Contrato Social da Sociedade, a Reunião dos Sócios

g) In accordance with the provisions of the aforementioned articles of the Brazilian Civil Code, combined with the provision of the Articles of Association of the Company, the Partners' Meeting





pode ser substituída por documento escrito sobre matéria que seria objeto dela;

may be replaced by a written document about the matter that should be discussed in such meeting;

ASSIM, RESOLVEM os Sócios decidem, por meio deste **Termo de Eleição de membro da Diretoria:**

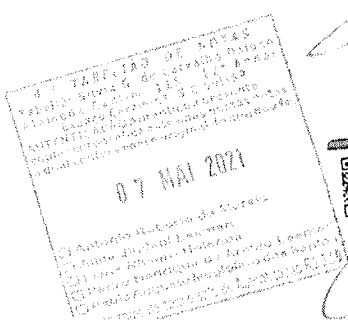
NOW, THEREFORE, the Shareholders decided, by means of this **Term of Election of Board Officer Member to:**

a) Reeleger como membro da Diretoria da Sociedade, como **DIRETOR PRESIDENTE (CEO)**, o Sr. **ANTONIO ROBERTO CORTES**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.236.027 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 765.211.848-49, com endereço comercial na Rua Volkswagen, 291, 9º andar, Jabaquara, São Paulo, Capital. O **DIRETOR PRESIDENTE** reeleito permanecerá em seu cargo pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 4 de Abril de 2021 até 4 de abril de 2023.

a) To reelect as member of the Company's Board of Director, as **DIRECTOR PRESIDENT (CEO)**, Mr. **ANTONIO ROBERTO CORTES**, Brazilian citizen, married, economist, bearer of the Identity Card RG N° 5.236.027 SSP/SP and enrolled with the CPF/MF under nº 765.211.848-49, with the office in the City and State of São Paulo, at Rua Volkswagen, 291, 9º floor, Jabaquara as **DIRECTOR PRESIDENT (CEO)**. The reelected **DIRECTOR PRESIDENT** shall remain in his position for a period of 2 (two) years, from April, 4th 2021 to April, 4th, 2023.

b) O Sr. **ANTONIO ROBERTO CORTES** declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial de atuar como administrador da Sociedade, bem como não foi condenado a pena que vede, temporária ou permanentemente, o acesso a cargos públicos, por crimes falimentares, de prevaricação, de peita ou suborno, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade.

b) **Mr. ANTONIO ROBERTO CORTES** hereby declares, subject to the penalties of law, that he is not prohibited by any special law to act as Officer of the Company, and that he has not been sentenced to a penalty that prohibits him, temporarily or permanently, from holding any public office, or for bankruptcy-related crimes, crimes of prevarication, bribery or corruption, graft or peculation, or against the public interest, the national financial system, the antitrust laws, consumer relations, public credit or property.



Handwritten signatures and initials.



E, por estarem justos e acordados, os Sócios firmam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

In witness whereof, the Shareholders execute this instrument in one (1) counterpart of equal content and form, in the presence of the witnesses below.

Local e data: Strassen, 30/03/2021

Place and date: Strassen, 30/03/2021

SÓCIOS:

SHAREHOLDERS:

[Handwritten signatures of Frank Mitschke and Ismaël Ait Hassou]

[Handwritten signatures of Frank Mitschke and Ismaël Ait Hassou]

MAN FINANCE AND HOLDING S.A.
Frank Mitschke Ismaël Ait Hassou
Managing Director Daily Business Manager

MAN FINANCE AND HOLDING S.A.
Frank Mitschke Ismaël Ait Hassou
Managing Director Daily Business Manager

Rec. Firma no verso das Notas

Rec. Firma no verso das Notas

Place and date: São Paulo.

Place and date: São Paulo.

ANTONIO ROBERTO CORTES

ANTONIO ROBERTO CORTES

Local e data: São Paulo, 19/04/2021

Place and date: São Paulo, 19/04/2021

DIRECTOR PRESIDENTE (CEO):

DIRECTOR PRESIDENT (CEO):

[Handwritten signature of Antonio Roberto Cortes]

[Handwritten signature of Antonio Roberto Cortes]

ANTONIO ROBERTO CORTES

ANTONIO ROBERTO CORTES

Rec. Firma no verso das Notas

Rec. Firma no verso das Notas

Local e data: São Paulo, 19/04/2021

Place e date: São Paulo, 19/04/2021

TESTEMUNHAS:

WITNESSES:

[Handwritten signature of Adilson Marostta]

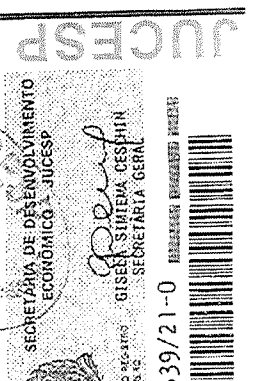
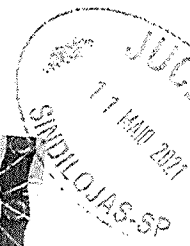
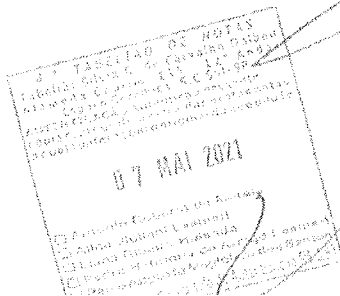
[Handwritten signature of Adilson Marostta]

Nome: Adilson Marostta
RG: 15.885.529

Name: Adilson Marostta
ID: 15.885.529

Nome: Juliana Ross Inon Pereira
RG: 12604859-4

Name: Juliana Ross Inon Pereira
ID: 12604859-4



NOVO ENDEREÇO
Rua Ribeiro de Lima, 282 - Conj. 607/608
Bom Retiro - CEP 01122-000 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3138-1530

PATRICIA SOARES LACERDA NEME

TRADUTORA PÚBLICA JURAMENTADA
E INTÉRPRETE COMERCIAL

INGLÊS - PORTUGUÊS
TRADUÇÃO OFICIAL

Matr. JUCESP Nº 1531
C.C.M. 2.766.815-0

C.P.F. Nº 128.557.718-38
R.G. 15.338.374-4



Rua Benjamin Constant, 158 – 5º Andar – CEP 01005-000 – Centro
Fone: (11) 3138-1530 – São Paulo – SP
E-mail: linguagem@associates.com.br
www.associates.com.br

Tradução Nº 20073/21 Livro 208 Página 1

Eu, PATRICIA SOARES LACERDA NEME, tradutora pública juramentada e intérprete comercial, certifico que me foi apresentado, nesta data, um **TERMO DE APROVAÇÃO DE ELEIÇÃO DE MEMBRO DA DIRETORIA** da MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., redigido em idioma inglês e português, que fazem a MAN FINANCE AND HOLDING S.A. e ANTONIO ROBERTO CORTES, sócios, devidamente assinado em Strassen, no dia 30 de março de 2021, por Frank Mitschke, diretor gerente, e por Ismaël Ait Hassou, gerente para assuntos cotidianos, da Man Finance and Holding S.A., e em São Paulo, no dia 19 de abril de 2021, por Antonio Roberto Cortes, diretor presidente (CEO), e pelas testemunhas Adilson Marostica e Juliana Rosas Frech Perrotta. Feita a revisão do referido documento, e no meu melhor conhecimento e juízo, dou fé que o teor em português confere fielmente com o teor em inglês, e passo a traduzir a legalização em inglês e a descrever o reconhecimento de firma em português que acompanham o documento, o que faço em razão do meu ofício e nos seguintes termos:

CERTIFICAÇÃO

- O signatário, *Maitre* Henri HELLINCKX, tabelião residente em Luxemburgo, neste ato,
 - certifica que a "MAN Finance and Holding S.A." é uma sociedade constituída e em pleno funcionamento de acordo com as leis de Luxemburgo, com sede em L-8009 Strassen, 19-21, route d'Arlon;
 - certifica que a referida sociedade está inscrita no Registro Comercial de Luxemburgo sob o número B 134.225;
 - reconhece verdadeiras as assinaturas do Sr. Frank MITSCHKE e do Sr. Ismaël Ait HASSOU;
 - certifica que o Sr. Frank MITSCHKE, diretor, e o Sr. Ismaël Ait HASSOU, gerente para assuntos cotidianos, da sociedade MAN Finance and Holding S.A., estão autorizados a comprometer legalmente a referida Sociedade por suas assinaturas conjuntas, de acordo com um traslado do Registro Comercial de Luxemburgo datado de 22 de março de 2021.
- Luxemburgo, 2 de abril de 2021.

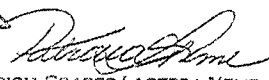
[Assinatura]

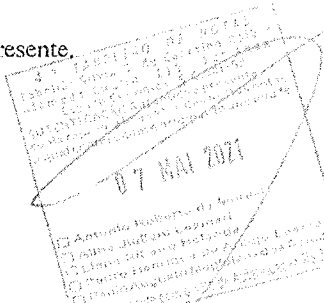
[Selo de HENRI HELLINCKX, Notaire - Luxemburgo]

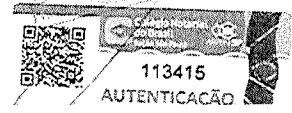
Segue, em português, o reconhecimento da firma de ANTONIO ROBERTO CORTES, pelo 4º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de São Caetano do Sul, São Paulo, datado de 26 de abril de 2021, devidamente assinado por PEDRO HENRIQUE DE ARAUJO LEMARI - Escrevente. Constan a especificação dos emolumentos devidos, o carimbo do referido escrevente e os selos de autenticidade correspondentes.

NADA MAIS. Conferi, dou fé e firmo a presente.
São Paulo, 5 de maio de 2021.

7º TABELIÃO


PATRICIA SOARES LACERDA NEME
TRADUTORA PÚBLICA
JURAMENTADA
JUCESP Nº 1531


07 MAI 2021



FABIENNE GUTTIN

TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL | TRADUCTRICE ET INTERPRÈTE ASSERMENTÉE
 MATRÍCULA JUCESP.901 | REGISTRY OF COMMERCE LICENSE 901
 FRANÇAIS-PORTUGUÊS | FRANÇAIS-PORTUGAIS

Tradução/Traduction 03516/21 Livro/Livre 29 Página/Page 1

Eu, abaixo assinada, Fabienne Guttin, tradutora pública e intérprete comercial, recebi um documento redigido em português e em idioma estrangeiro, cujo teor foi cotejado e certificado por tradutor público juramentado e intérprete comercial devidamente habilitado para o idioma. Do referido documento, traduzo fielmente para o português a legalização em francês que o acompanha, em razão do meu ofício, como segue:-

[Brasão]

GOVERNO DO GRÃO-DUCADO DE LUXEMBURGO
 Ministério dos Negócios Estrangeiros e Europeus

APOSTILLE

(Convention de la Haye du 5 octobre 1961)

- | | |
|---|---------------------------------------|
| 1. País: Grão-Ducado de Luxemburgo | |
| Este documento público | |
| 2. foi assinado por | Henri HELLINCKX |
| 3. atuando na qualidade de | Tabelião |
| 4. está revestido do selo/carimbo do Legalizado | Tabelionato |
| 5. em Luxemburgo | 6. SEGUNDA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2021 |
| 7. pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros e Europeus | |
| 8. sob o nº | V-20210409-332773 |
| 9. Selo/carimbo | 10. Assinatura |

[Selo do Ministério dos Negócios Estrangeiros do Grão-Ducado de Luxemburgo]

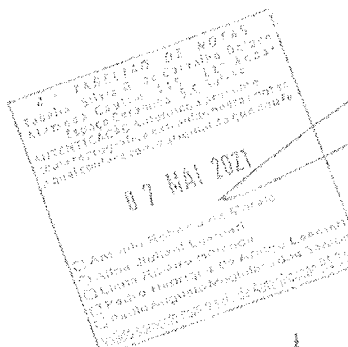
[Assinado]

Mario Wiesen, Encarregado do Departamento de Passaportes, Vistos e Legalizações

EM FÉ DO QUÊ, firmo a presente tradução.
 São Paulo, 5 de maio de 2021.



Fabienne Guttin
Fabienne Guttin
 Tradutora Pública e Intérprete Comercial
 Matrícula JUCESP 901



Reconheço p/ Semelhança S/VALOR ECONOMICO_1 firma(s) do
 FABIENNE GUTTIN GANTRELLE*****
 São Paulo, 06 de maio de 2021 Em Teste da verdade

NOVO ENDEREÇO
 Rua Ribeiro de Lima, 282 - Conj. 607/608
 Bom Retiro - CEP 01122-000 - São Paulo - SP
 Telefone: (11) 3138-1530

MAURICIO R. SANTOS CRUZ - MARY BONADIO DA F. KILIL
 Carimbo: 1301432 Total: R\$ 6,75 Pedido: 8
 Selo(s): 1068AA-635800*****

7º Tabelião de Notas
 Mauricio Rodrigues Santos
 Escrevente Autorizado

FIRMA
 113704
 S11668AA0635800

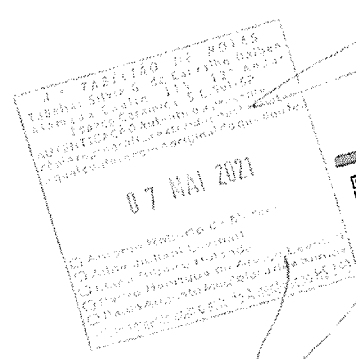


CERTIFICAT

The undersigned **Maître Henri HELLINCKX**, notary residing at Luxembourg, hereby certifies:

- that the company "MAN Finance and Holding S.A." is a company incorporated and existing under the laws of Luxembourg with registered office at L-8009 Strassen, 19-21, route d'Arlon.
- that the said company is registered in the Luxembourg Trade Register under the number B 134.225
- the authenticity of the signatures of Mr Frank **MITSCHE** and Mr **Ismaël Ait HASSOU**,
- that Mr Frank **MITSCHE**, director and Mr **Ismaël Ait HASSOU**, Daily Business Manager of the company **MAN Finance and Holding S.A.**, are authorized to bind the said Company by their joint signatures, according to an excerpt to L.T.R., dated 22.03.2021.

Luxembourg, the 02nd of April 2021





9º Oficial de Registro de Títulos
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: *Alfredo Cristiano Carvalho Hontem*

Rua Boa Vista, 314 - 2º andar - Centro

Tel.: (XX11) 3101-4501 - Email: novertid@9rtd.com.br - Site: www.odtsp.com.br



CONVENIO
CIESP

**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICACIA CONTRA TERCEIROS**

Nº 1.393.292 de 27/12/2021

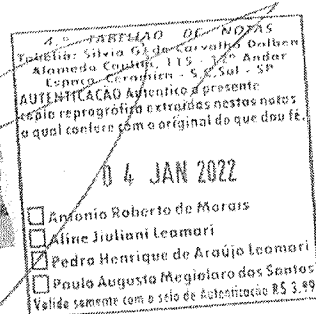
Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 7 (sete) páginas, foi apresentado em 27/12/2021, o qual foi protocolado sob nº 1.397.687, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 1.393.292 no Livro de Registro B deste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
TRADUÇÃO

São Paulo, 27 de dezembro de 2021

Ricardo Naranjo
Oficial Substituto

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

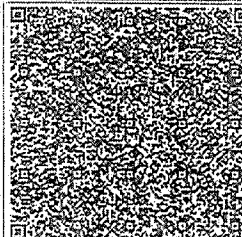


Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 79,34	R\$ 22,57	R\$ 15,42	R\$ 4,20	R\$ 5,47
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 3,81	R\$ 1,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 132,47



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.odtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00191695015754209



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code Impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://seiodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1137514TIAD000067545DC21Q

EXTRATOS



MAN LATIN AMERICA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ/MF nº 06.020.318/0001-10

NIRE nº 35.221.488.692

INSTRUMENTO DE DELIBERAÇÃO DA ÚNICA SÓCIA

MAN FINANCE AND HOLDING S.A., sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis de Luxemburgo, com sede em 19-21, route d'Arlon L-8009, Luxembourg, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.307.085.0001-71, neste ato, representada pelos seus bastante procuradores, os Srs. Frank Mitschke e Ismaél Ait Hassou, ambos com endereço comercial em 19-21, route d'Arlon L-8009, Luxembourg, CEP L-8009, única sócia da **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Volkswagen, nº 291, 7º, 8º e 9º andares, Jabaquara, CEP 04344-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0001-10, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.221.488.692, em sessão de 12 de julho de 2007 ("Sociedade").

CONSIDERANDO:

a) que a reunião ou a assembleia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, conforme disposto no parágrafo terceiro do artigo 1.072 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

b) que o Ato Constitutivo da Sociedade prevê em sua Cláusula 8ª que "As decisões da única sócia deverão ser feitas por escrito no livro próprio e assinadas por esta. Uma cópia do documento será apresentada à Junta Comercial para registro";

c) que a Sociedade é uma sociedade unipessoal, conforme previsto no artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, carecendo de sentida a realização de reunião de sócios ou assembleia, tendo em vista que a única sócia tomou por escrito suas decisões, conforme descrito no presente instrumento; e

INSTRUMENT OF DELIBERATION OF THE SOLE SHAREHOLDER

MAN FINANCE AND HOLDING S.A., a company duly incorporated and existing in accordance with the laws of Luxemburg, with head office at 19-21, route d'Arlon L-8009 Strassen, Luxembourg, enrolled with the CNPJ/MF under No. 11.307.085.0001-71, hereby represented by Frank Mitschke and Ismaél Ait Hassou, both with business address at 19-21, route d'Arlon L-8009 Strassen, Luxembourg, Postal Code L-8009, sole shareholder of **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, a Brazilian limited liability company, with its principle place of business in the City and State of São Paulo, at Rua Volkswagen, No. 291, 7th, 8th and 9th floors, Jabaquara, Zip Code 04344-901, enrolled with the CNPJ/MF under No. 06.020.318/0001-10, with its Articles of Association duly registered with the Commercial Registry of the State of São Paulo ("JUCESP") under NIRE 35.221.488.692, in a session held on July 12, 2007 ("Company").

WHEREAS:

a) that the shareholders' meeting or assembly becomes dispensable when all the shareholders decide, in writing, the matter that would be the object of them, as provided in the third paragraph of article 1.072 of Law No. 10,406, of January 10, 2002;

b) that the Instrument of Organization of the Company provides in its Clause 8th that: "The decisions of the sole shareholder shall be made in writing in the proper book and signed by the sole shareholder. A copy of the document shall be presented to the Commercial Registry for registration";

c) that the Company is a sole shareholder limited liability company, as provided in article 1.052 of Law No. 10,406, of January 10, 2002, being the shareholders' meeting or assembly not required, as the sole shareholder made all its decisions in writing, as provided in this instrument; and



1.º TABELADO DE NOTAS
Tabelado Sírio Fr. de Corvetha Dullben
Alameda Coutim, 315 - 12ª Andar
Luzern - Zermatten - S.C.Sul - SP

AUTENTICAÇÃO Autentico a presente
cópia reprográfica extraída nestas notas
qual confere com o original do que dou fé.

04 JAN 2022

Antonio Roberto de Moraes
 Aline Iuliani Leamari
 Pedro Henrique de Araújo Leamari
 Paulo Augusto Meqgiolaro dos Santos

Valida somente com o selo de Autenticação R\$ 3,99



RESOLVE, por meio deste **Instrumento de Deliberação da Única Sócia**: (i) aprovar o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras da Sociedade do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, que foram p^otes à disposição da única sócia nos termos do parágrafo 1^o do Artigo 1.078 do Código Civil Brasileiro; (ii) consignar o montante do prejuízo apurado em tal exercício social, no valor total de R\$ 452.644.315,97 (quatrocentos e cinquenta e dois milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quinze reais e noventa e sete centavos); (iii) tendo em vista o prejuízo apurado no exercício social encerrado em 2020, aprovar a destinação de: (a) R\$ 10.983,43 (dez mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos) à conta de Reserva de Incentivos Fiscais da Sociedade; e (b) R\$ 452.633.332,54 (quatrocentos e cinquenta e dois milhões, seiscentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) à conta de Prejuízos Acumulados da Sociedade, o qual absorverá os Lucros Acumulados a Distribuir de exercícios anteriores até sua totalidade.

NOW, THEREFORE, the sole shareholder decides, by means of this **Instrument of Deliberation of the Sole Shareholder**: (i) to approve the balance sheet and financial statements of the Company of the fiscal year ended on December 31, 2020, which have been made available to the sole shareholder as provided in the first paragraph of Article 1.078 of the Brazilian Civil Code; (ii) to acknowledge the amount of losses accrued in such fiscal year, in the total amount of four hundred and fifty-two million, six hundred and forty-four thousand, three hundred and fifteen reais and ninety-seven cents (R\$ 452.644.315,97); (iii) considering the losses accrued in the fiscal year ended in 2020, to approve the allocation of: (a) ten thousand, nine hundred and eighty-three reais and forty-three cents (R\$ 10,983,43) to the Tax Incentive Reserve account of the Company; and (b) four hundred and fifty-two million, six hundred and thirty-three thousand, three hundred and thirty-two reais and fifty-four cents (R\$ 452.633.332,54) to the Accrued Losses account of the Company, which will absorb the Accrued Profits to be Distributed from previous years up to its totality.

A única sócia firma o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

In witness whereof, the sole shareholders execute this instrument in three (3) counterparts of equal content and form.

ÚNICA SÓCIA:

SOLE SHAREHOLDER:

MAN FINANCE AND HOLDING S.A.

[Handwritten Signature]

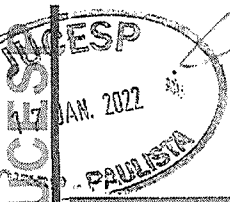
Frank Mitschke
Managing Director

[Handwritten Signature]

Ismaél Añ Hassou
Daily Business Manager

Local e data (place and date): Strassen, 01.12.2021

I the undersigned **Me Henri HELLINCKX**, notary in Luxembourg, certify the signature of **Mr Frank MITSCHKE** and **Mr Ismaél Añ HASSOU**, apposed on the present document. This certification doesn't contain any verification of the accuracy of facts mentioned in the present document. Luxembourg, the 2nd of December 2021



8.875/22-4



113415
AUTENTICAÇÃO
AU0972AF0089042

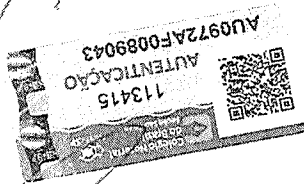
TABELA DE NOTAS
Tabela: Silvia G. de Carvalho Daltro
Adm. de Contas - 115 - 17º Andar
Luzena Ceramica - S.C.Sul - SP
AUTENTICAÇÃO Autentica o presente
copim reprografado e extraído nestas notas
e qual confere com o original do que dou fe.
04 JAN 2022
 Antonio Roberto de Marois
 Aline Buliani Leomari
 Pedro Henrique de Araujo Leomari
 Paulo Augusto Magliolare dos Santos
Válido somente com a selo de Autenticação RS 3 *



Notário MOCSP 901
3658/21.54

TRADUTORA PUBLICA
JURAMENTADA
JUCESP Nº 1591
PATRICIA SOARES LACERDA NEMER
120164/21 7.203

1. ABILITADO DE NOTAS
Tabela: Sistema O. de Correlação Debetri-
Frendes/Confinho - S.C.Sul - SP
AUTENTICADO online a presente notas
copie refrigerio extraidas nestas notas
a qual copiare com o original do que deu fe.
04 JAN 2022
 Antonio Roberto de Moraes
 Aline Juhiani Leameri
 Pedro Henrique de Araujo Leameri
 Paulo Augusto Magalotardes Santos
Valida somente com o site de Autenticacao R\$ 2,99




LE GOUVERNEMENT
DU GRAND-DUCHÉ DE LUXEMBOURG
Ministère des Affaires étrangères
et européennes

APOSTILLE

(Convention de la Haye du 5 octobre 1951)

1. Pays: Grand-Duché de Luxembourg
2. a été signé par
HELLINCKX, Henri
3. agissant en qualité de
Notaire
4. est revêtu du sceau/limbre de
Office notarial

Atteste
5. à Luxembourg
6. le MARDI 07 DÉCEMBRE 2021
7. par Ministère des Affaires étrangères et européennes
8. sous no.
Y:20211206-375682
9. Sceau / timbre
10. Signature



Maria Wiscart, Préposé du Bureau des
Raspapets, Visas et Légations



NOVO ENDEREÇO
Rua Ribeiro da Lima, 163 - Conj. 040504
Bom Retiro - CEP 04122-000 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3138-1530

PATRICIA SOARES LACERDA NEME

TRADUTORA PÚBLICA JURAMENTADA

E INTÉRPRETE COMERCIAL

INGLÊS - PORTUGUÊS

TRADUÇÃO OFICIAL

Matr. JUCESP Nº 1531
C.C.M. 2.766.315-0

C.P.F. Nº 128.557.718-38
R.G. 15.338.374-4



Rua Benjamin Constant, 158 - 5º Andar - CEP 01005-000 - Centro

Fone: (11) 3138-1530 - São Paulo - SP

E-mail: language@associates.com.br
www.associates.com.br

Tradução Nº 20161/21

Livro 208

Página 1

Eu, PATRICIA SOARES LACERDA NEME, tradutora pública juramentada e intérprete comercial, certifico que me foi apresentado, nesta data, um INSTRUMENTO DE DELIBERAÇÃO DA ÚNICA SÓCIA da MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., redigido em idioma inglês e português, que faz a MAN FINANCE AND HOLDING S.A., na condição de única sócia, devidamente assinado em Strassen, no dia 1º de dezembro de 2021, por Frank Mitschke, diretor gerente, e por Ismaël Ait Hassou, gerente para assuntos cotidianos, da Man Finance and Holding S.A.. Feita a revisão do referido documento, e no meu melhor conhecimento e juízo, dou fé que o teor em português confere fielmente com o teor em inglês, exceto no que diz respeito ao endereço ao endereço do Man Finance and Holding S.A. e dos Srs. Frank Mitschke e Ismaël Ait Hassou, que no texto em inglês consta como "d'Arlon L-8009 Strassen, Luxembourg" e no texto em português consta como "d'Arlon L-8009, Luxembourg", e, tendo a legalização em francês que acompanha o documento sido traduzida separadamente por tradutor público juramentado devidamente habilitado para tal idioma, passo a traduzir a legalização em inglês que acompanha o documento, o que faço em razão do meu ofício e nos seguintes termos:

O signatário, Henri HELLINCKX, tabelião público em Luxemburgo, neste ato, reconhece verdadeiras as assinaturas do Sr. Frank MITSCHKE e do Sr. Ismaël Ait HASSOU, apostas ao presente documento.

Este reconhecimento não contém nenhuma certificação da precisão dos fatos mencionados no presente documento.

Luxemburgo, 2 de dezembro de 2021.

[Selo de HENRI HELLINCKX, Notaire - Luxemburgo]

NADA MAIS. Conferi, dou fé e firmo a presente.
São Paulo, 23 de dezembro de 2021.



4. TABELAÇÃO DE NOTAS
Tabelação feita por
Armando Coutinho, 113 - 12º Andar
Espanca Coroghien - S.C. Sul - SP
AUTENTICAÇÃO Admitido a presente
cópia reproduzida extraída nestas notas
a qual confere com o original do que dou fé.

118415
AUTENTICAÇÃO
AU0972AF0089044

04 JAN 2022

Antonio Roberto de Moraes
 Alina Juliana Leomari
 Pedro Henrique de Araújo Leomari
 Paulo Augusto Azeiteiro dos Santos
Válida somente com o selo de Autenticação PS 3.99

CARTÓRIO NOTARIAL
RECONHECIMENTO DE ASSINATURAS

Reconheço, por semelhança, a firma de (1) PATRICIA SOARES LACERDA NEME, em documento seu conteúdo e conteúdo, dou fé.
Em testemunho da verdade. Cód. [2016016714231700126971-009529]

São Paulo, 23 de dezembro de 2021.

Selose: 1 RDTM-045320
VALOR NOMINAL DO SELO DE AUTENTICAÇÃO
VALOR DE EMISSÃO DA TABELAÇÃO DE NOTAS

118415
FIRMA 1
34405AA0463520

PATRICIA SOARES LACERDA NEME
TRADUTORA PÚBLICA
JURAMENTADA
JUCESP Nº 1531

FABIENNE GUTTIN

TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL | TRADUCTRICE ET INTÉRPRETE ASSERMENTÉE
 MATRÍCULA JUCESP 901 | REGISTRY OF COMMERCE LICENSE 901
 FRANCÊS-PORTUGUÊS | FRANÇAIS-PORTUGAIS



Tradução/Traduction 3658/21

Livro/Livre 30

Página/Page 1

Eu, abaixo assinada, Fabienne Guttin, tradutora pública e intérprete comercial, recebi um documento redigido em português e em idioma estrangeiro, cujo teor foi cotejado e certificado por tradutor público juramentado e intérprete comercial devidamente habilitado para tal idioma. Do referido documento, traduzo fielmente para o português a legalização em francês que o acompanha, em razão do meu ofício, como segue:

[Brasão]

GOVERNO DO GRÃO-DUCADO DE LUXEMBURGO
 Ministério dos Negócios Estrangeiros e Europeus

APOSTILLE*(Convention de la Haye du 5 octobre 1961)*

1. País: Grão-Ducado de Luxemburgo

Este documento público

2. foi assinado por

Henri HELLINCKX

3. atuando na qualidade de

tabelião

4. está revestido do selo/carimbo do

tabelionato

Legalizado

5. em Luxemburgo

6. TERÇA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2021

7. pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros e Europeus

8. sob o nº

V-20211206-375682

9. Selo/carimbo

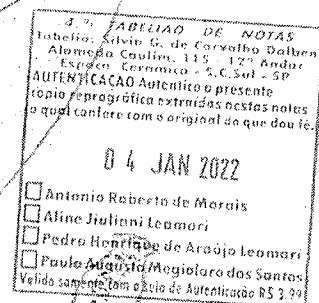
10. Assinatura

[Selo do Ministério dos Negócios Estrangeiros
 do Grão-Ducado de Luxemburgo]

[Assinatura]

*Mario Wiesen, Encarregado do Departamento de
 Passaportes, Vistos e Legalizações*

EM FÉ DO QUÊ, firmo a presente tradução.
 São Paulo, 23 de dezembro de 2021.



Fabienne G.
Fabienne Guttin

Tradutora Pública e Intérprete Comercial
 Matrícula JUCESP 901

NOVO ENDEREÇO
 Rua Ribeiro de Lima, 282 - Conj. 607/806
 Bom Retiro - CEP 01122-000 - São Paulo - SP
 Telefone: (11) 3138-1530

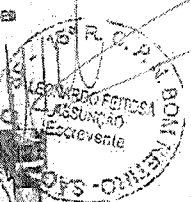


CARTÓRIO BOM FÉTIMO

Retomado, por semelhança, a firma do (1) **FABIANO RUTTIH**, em documento, sua
 conteúdo econômico. Dou fé.
 Em testemunho da verdade. Cód. [2012412014271290150194-007327]

04, (04) 1.ª Etapa de 04 a 05 - 3.ª Região, 23 de dezembro de 2021.
 Selos: 1 Mesem 945325

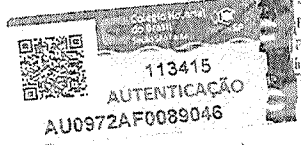
Atenção: Este documento contém informações pessoais e deve ser guardado em local seguro e protegido.



4. TABELA DE NOTAS
 Tabelas: Sílvia A. de Carvalho Dalben
 Alameda Capão, 115 - 12º Andar
 Espetro - Caramuru - S.C. 501 - SP
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente
 copia reprográfica e extratos destas notas
 a qual confere com o original do que dou fé.

04 JAN 2022

Antonio Roberto de Moraes
 Aline Juliani Leamari
 Pedro Henrique de Araújo Leamari
 Paulo Augusto Meqiolaro dos Santos
 (só somente com o selo de Autenticação RS 3.99)





3º Oficial de Registro de Títulos e Civil de Pessoa Jurídica da Comar



JUCESP PROTOCOLO
0.364.051/21-8



Oficial: Bel. José Maria Siviero

Praça Padre Manoel da Nóbrega, 20 - Centro
Tel.: (0XX11) 3116-3070 - Email: 3rtd@3rtd.com.br - Site: www.3rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 9.062.233 de 07/05/2021

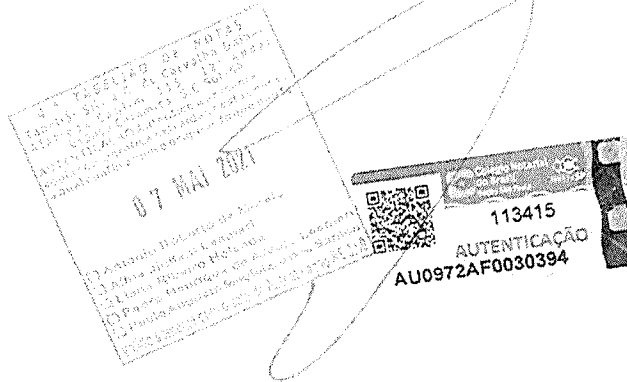
Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 15 (quinze) páginas, foi apresentado em 07/05/2021, o qual foi protocolado sob nº 9.065.851, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 9.062.233 no Livro de Registro B deste 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
TRADUÇÃO

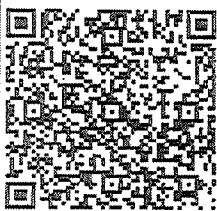
São Paulo, 07 de maio de 2021

[Handwritten Signature]
Danilo Monteiro de Campos
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

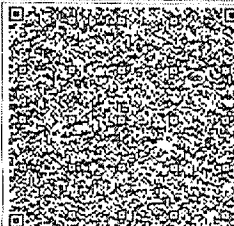


Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 124,30	R\$ 35,37	R\$ 24,14	R\$ 6,60	R\$ 8,59
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 5,97	R\$ 2,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 207,57



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsj.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00191041995042203



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1131834TICC000019482CC216



**MAN LATIN AMERICA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

CNPJ/MF nº 06.020.318/0001-10

NIRE nº 35.221.498.692

**TERMO DE APROVAÇÃO DE ELEIÇÃO DE
MEMBRO DA DIRETORIA**

**TERM OF ELECTION OF BOARD OF
OFFICER MEMBER**

MAN FINANCE AND HOLDING S.A., sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis de Luxemburgo, com sede em 19-21, route d'Arlon L-8009 Strassen, Luxembourg, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.307.085/0001-71, neste ato, representada por seus representantes legais, os Srs. Frank Mitschke e Ismaël Ait Hassou, ambos com endereço comercial em 19-21, route d'Arlon L-8009 Strassen, Luxembourg; e

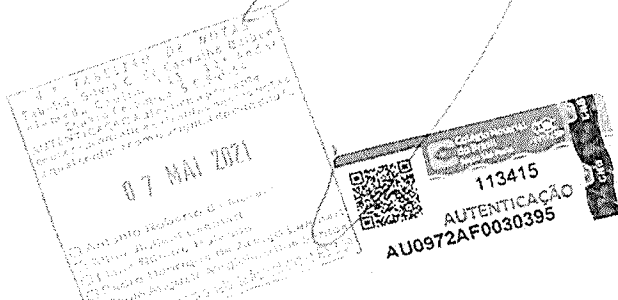
MAN FINANCE AND HOLDING S.A., a corporation duly organized and existing under the laws of Luxembourg, with offices located at 19-21, route d'Arlon L-8009 Strassen, Luxembourg, enrolled with the CNPJ/ME under No. 11.307.085/0001-71, herein represented by its legal representatives, Frank Mitschke e Ismaël Ait Hassou, both with business address at 19-21, route d'Arlon L-8009 Strassen, Luxembourg; and

ANTONIO ROBERTO CORTES, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.236.027 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 765.211.848-49, com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Volkswagen, nº 291, 9º andar, Jabaquara, CEP 04344-901,

ANTONIO ROBERTO CORTES, Brazilian citizen, married, economist, bearer of the Identity Card RG No. 5.236.027 SSP/SP, enrolled with the Individual Taxpayers' Registry (CPF/MF) under No. 765.211.848-49, with business address in the City and State of São Paulo, at Rua Volkswagen, No. 291, 9th floor, Jabaquara, Zip Code 04344-901,

na qualidade de únicos sócios da MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Volkswagen, nº 291, 7º, 8º e 9º andarés, Jabaquara,

in their capacity of sole shareholders of MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., a Brazilian limited liability company, with its principle place of business in the City and State of São Paulo, at Rua Volkswagen,



CEP 04344-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.020.318/0001-10, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.221.488.692, em sessão de 12 de julho de 2007 ("Sociedade"), têm entre si acordado o quanto segue:

No. 291, 7th, 8th and 9th floors, Jabaquara, Zip Code 04344-901, enrolled with the CNPJ/MF under No. 06.020.318/0001-10, with its Articles of Association duly registered with the Commercial Registry of the State of São Paulo ("JUCESP") under NIRE 35.221.488.692, in a session held on July 12, 2007 ("Company"), have agreed as follows:

CONSIDERANDO:

a) Que a Cláusula 9ª do Contrato Social da Sociedade ("ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE") estabelece que "A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no máximo, 5 (cinco) membros, podendo ser um "Diretor Presidente" e os demais "Diretores" sem designação específica.";

b) Que no Parágrafo Primeiro da já referida Cláusula 9ª ("NOMEAÇÃO E DESTITUIÇÃO DOS DIRETORES") estabelece que "A nomeação dos Diretores pelos sócios será consubstanciada em Ata de Reunião de Sócios, **ou em outro ato separado**, que constituirá evidência suficiente da nomeação e dos poderes dos Diretores (...)" (grifo nosso);

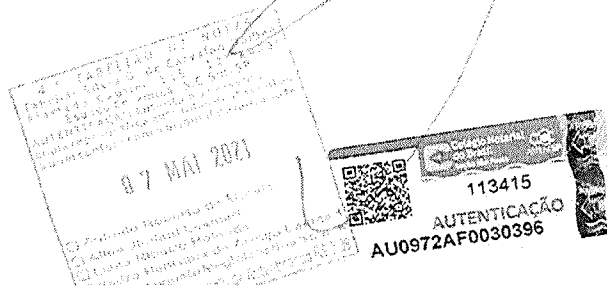
c) Que nos termos do "TERMO DE APROVAÇÃO DE CONTAS E REELEIÇÃO DE DIRETORIA" e "TERMO DE APROVAÇÃO DE ELEIÇÃO DE MEMBRO DA DIRETORIA", registrados na JUCESP sob nºs, 322.893/19-7 e 253.965/20-2, respectivamente, foram eleitos como únicos membros da Diretoria da Sociedade o Sr. Mauricio Carlos Rodrigues (Diretor sem designação específica) e Sr. Antonio Roberto Cortes (Diretor-Presidente - CEO);

WHEREAS:

a) Clause 9 of the Articles of Association of the Company ("MANAGEMENT OF THE COMPANY") provides that "The Company will be managed by a Board of Directors comprising no more than five (5) members, being one the "President (CEO)" and the others "Managing Directors" with no specific designation.

b) The First Paragraph of the aforementioned Clause 9 ("APPOINTMENT AND DISMISSAL OF DIRECTORS") provides that "The appointment of Directors by partners will be consubstantiate in the minutes of Partners' Meeting **or in another separate act** which will constitute sufficient evidence of appointment and authority of the Directors (...)" (emphasis added);

c) In accordance with the "ACCOUNTS APPROVAL INSTRUMENT AND REELECTION OF BOARD DIRECTORS" and "TERM OF ELECTION OF BOARD OFFICER OF OFFICER MEMBER" registered with JUCESP under Nos. 322.893/19-7 and 253.965/20-2, respectively, Mr. Mauricio Carlos Rodrigues (Officer without specific designation) and Mr. Antonio Roberto Cortes (CEO) have been reelected as the sole members of the Board of Officers of the Company.



Q

R



d) Que o artigo 1.072 do Código Civil Brasileiro dispõe que "As deliberações dos sócios, obedecido o disposto no art. 1.010, serão tomadas em reunião ou assembleia, conforme previsto no contrato social, devendo ser convocadas pelos administradores nos casos previstos em lei ou no contrato.";

e) Que o mesmo artigo 1.072, em seu parágrafo 3º, estabelece que "A reunião ou a assembleia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas." (grifo nosso);

f) O § 3º da Cláusula 8ª do Contrato Social da Sociedade ratifica a disposição legal indicada no item "e" anterior ao dispor: "Cláusula 8ª - REUNIÃO DE SÓCIOS - Os sócios reunir-se-ão anualmente em Reunião Ordinária de Sócios nos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, a fim de aprovar o balanço anual, decidir sobre a destinação dos resultados e designar os administradores, quando for o caso. Os sócios deverão reunir-se em Reuniões Extraordinárias de Sócios sempre que os interesses da Sociedade assim o exigirem. As Reuniões de Sócios têm o poder de decidir sobre todos os assuntos de interesse da Sociedade." E que, "§3º - LIVRO DE ATAS E DIREÇÃO DAS REUNIÕES - A Sociedade terá um livro para registro das atas das Reuniões de Sócios. As Reuniões de Sócios serão dirigidas por um Presidente e assistidas por um Secretário, escolhidos entre os Sócios presentes. As Reuniões de Sócios tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto das mesmas Reuniões, através de instrumento particular." (grifos nossos);
e

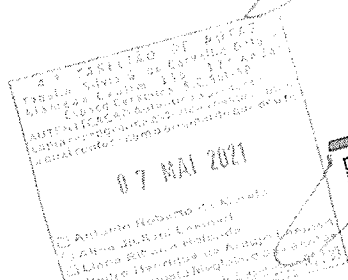
g) De acordo com o exposto nos artigos supracitados do Código Civil Brasileiro vigente, combinados com as disposições constantes do Contrato Social da Sociedade, a Reunião dos Sócios

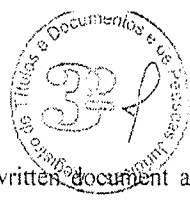
d, Article 1,072 of the Brazilian Civil Code establishes that "The shareholders' resolutions, with due regard to the provisions of article 1,010, shall be taken at a meeting or assembly, as provided in the Articles of Association, and shall be convened by the management in the cases provided in law or in the agreement.";

e) The same article 1,072, in its paragraph 3rd, establishes that "The meeting or assembly is not required when all shareholders decide, in writing, on the matter that should be discussed therein." (emphasis added);

f) Paragraph 3 of Clause 8 of the Articles of Association of the Company ratifies the legal provision indicated in item "e" above, stating that: "Clause 8 - PARTNERS' MEETING - The partners shall meet annually at the Regular Partners' Meeting in the 4 (four) months following the closing of the financial period in order to approve the annual balance statement, decide on the allocation of results, and appoint managers, when appropriate. The partners shall meet at Special Partners' Meetings whenever the Company interests so require. The Partners Meeting have the power to decide all matters of interest to the Company". And that: "§3º - MINUTE BOOK AND DIRECTION OF THE MEETINGS - The Company will have a book to record the minutes of Partners' Meeting. The Partners' Meetings will be headed by a President and assisted by a Secretary chosen from among the partners present. The Partners' Meetings will be waived when the partners agree in writing on the issue that would be discussed in such meetings, by means of a private instrument." (emphasis added);
and

g) In accordance with the provisions of the aforementioned articles of the Brazilian Civil Code, combined with the provision of the Articles of Association of the Company, the Partners' Meeting





pode ser substituída por documento escrito sobre a matéria que seria objeto dela;

may be replaced by a written document about the matter that should be discussed in such meeting;

ASSIM, RESOLVEM os Sócios decidem, por meio deste **Termo de Eleição de membro da Diretoria:**

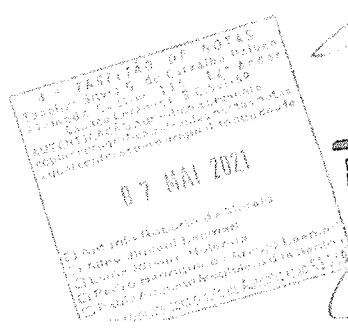
NOW, THEREFORE, the Shareholders decided, by means of this **Term of Election of Board Officer Member to:**

a) Reeleger como membro da Diretoria da Sociedade, como **DIRETOR PRESIDENTE (CEO)**, o Sr. **ANTONIO ROBERTO CORTES**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.236.027 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 765.211.848-49, com endereço comercial na Rua Volkswagen, 291, 9º andar, Jabaquara, São Paulo, Capital. O **DIRETOR PRESIDENTE** reeleito permanecerá em seu cargo pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 4 de Abril de 2021 até 4 de abril de 2023.

a) To reelect as member of the Company's Board of Director, as **DIRECTOR PRESIDENT (CEO)**, Mr. **ANTONIO ROBERTO CORTES**, Brazilian citizen, married, economist, bearer of the Identity Card RG Nº 5.236.027 SSP/SP and enrolled with the CPF/MF under nº 765.211.848-49, with the office in the City and State of São Paulo, at Rua Volkswagen, 291, 9º floor, Jabaquara as **DIRECTOR PRESIDENT (CEO)**. The reelected **DIRECTOR PRESIDENT** shall remain in his position for a period of 2 (two) years, from April, 4th 2021 to April, 4th, 2023.

b) O Sr. **ANTONIO ROBERTO CORTES** declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial de atuar como administrador da Sociedade, bem como não foi condenado a pena que vede, temporária ou permanentemente, o acesso a cargos públicos, por crimes falimentares, de prevaricação, de peita ou suborno, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade.

b) **Mr. ANTONIO ROBERTO CORTES** hereby declares, subject to the penalties of law, that he is not prohibited by any special law to act as Officer of the Company, and that he has not been sentenced to a penalty that prohibits him, temporarily or permanently, from holding any public office, or for bankruptcy-related crimes, crimes of prevarication, bribery or corruption, graft or peculation, or against the public interest, the national financial system, the antitrust laws, consumer relations, public credit or property.



Handwritten signatures and initials.

NOVO ENDEREÇO
Rua Ribeiro de Lima, 282 - Conj. 607/608
Bom Retiro - CEP 01122-000 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3138-1530

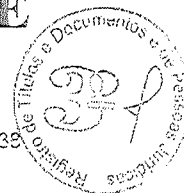
PATRICIA SOARES LACERDA NEME

TRADUTORA PÚBLICA JURAMENTADA
E INTÉRPRETE COMERCIAL

INGLÊS - PORTUGUÊS
TRADUÇÃO OFICIAL

Matr. JUCESP Nº 1531
C.C.M. 2.766.815-0

C.P.F. Nº 128.557.718-39
R.G. 15.338.374-4



Rua Benjamin Constant, 158 – 5º Andar – CEP 01005-000 – Centro
Fone: (11) 3138-1530 – São Paulo – SP
E-mail: linguagem@associates.com.br
www.associates.com.br

Tradução Nº 20073/21

Livro 208

Página 1

Eu, PATRICIA SOARES LACERDA NEME, tradutora pública juramentada e intérprete comercial, certifico que me foi apresentado, nesta data, um **TERMO DE APROVAÇÃO DE ELEIÇÃO DE MEMBRO DA DIRETORIA** da MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., redigido em idioma inglês e português, que fazem a MAN FINANCE AND HOLDING S.A. e ANTONIO ROBERTO CORTES, sócios, devidamente assinado em Strassen, no dia 30 de março de 2021, por Frank Mitschke, diretor gerente, e por Ismaël Aït Hassou, gerente para assuntos cotidianos, da Man Finance and Holding S.A., e em São Paulo, no dia 19 de abril de 2021, por Antonio Roberto Cortes, diretor presidente (CEO), e pelas testemunhas Adilson Marostica e Juliana Rosas Frech Perrotta. Feita a revisão do referido documento, e no meu melhor conhecimento e juízo, dou fé que o teor em português confere fielmente com o teor em inglês, e passo a traduzir a legalização em inglês e a descrever o reconhecimento de firma em português que acompanham o documento, o que faço em razão do meu ofício e nos seguintes termos:

CERTIFICAÇÃO

- O signatário, *Maître Henri HELLINCKX*, tabelião residente em Luxemburgo, neste ato,
- certifica que a "MAN Finance and Holding S.A." é uma sociedade constituída e em pleno funcionamento de acordo com as leis de Luxemburgo, com sede em L-8009 Strassen, 19-21, route d'Arlon;
 - certifica que a referida sociedade está inscrita no Registro Comercial de Luxemburgo sob o número B 134.225;
 - reconhece verdadeiras as assinaturas do Sr. Frank MITSCHKE e do Sr. Ismaël Aït HASSOU;
 - certifica que o Sr. Frank MITSCHKE, diretor, e o Sr. Ismaël Aït HASSOU, gerente para assuntos cotidianos, da sociedade MAN Finance and Holding S.A., estão autorizados a comprometer legalmente a referida Sociedade por suas assinaturas conjuntas, de acordo com um traslado do Registro Comercial de Luxemburgo datado de 22 de março de 2021.
- Luxemburgo, 2 de abril de 2021.

[Assinatura]

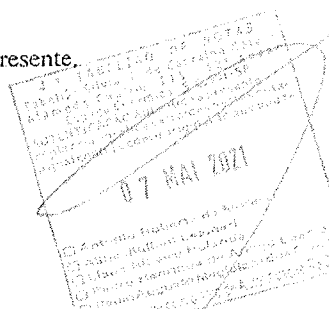
[Selo de HENRI HELLINCKX, *Notaire* - Luxemburgo]

Segue, em português, o reconhecimento da firma de ANTONIO ROBERTO CORTES, pelo 4º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de São Caetano do Sul, São Paulo, datado de 26 de abril de 2021, devidamente assinado por PEDRO HENRIQUE DE ARAUJO LEMARI - Escrevente. Constatam a especificação dos emolumentos devidos, o carimbo do referido escrevente e os selos de autenticidade correspondentes.

NADA MAIS. Conferi, dou fé e firmo a presente.
São Paulo, 5 de maio de 2021.

7º TABELIÃO

Patricia Soares Lacerda Neme
PATRICIA SOARES LACERDA NEME
TRADUTORA PÚBLICA
JURAMENTADA
JUCESP Nº 1531



FABIENNE GUTTIN

TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL | TRADUCTRICE ET INTERPRÈTE ASSERMENTÉE
MATRÍCULA JUCESP 901 | REGISTRY OF COMMERCE LICENSE 901
FRANÇAIS-PORTUGUÊS | FRANÇAIS-PORTUGAIS

Tradução/Traduction 03516/21

Livro/Livre 29

Página/Page 1

Eu, abaixo assinada, Fabienne Guttin, tradutora pública e intérprete comercial, recebi um documento redigido em português e em idioma estrangeiro, cujo teor foi cotejado e certificado por tradutor público juramentado e intérprete comercial devidamente habilitado para o idioma. Do referido documento, traduzo fielmente para o português a legalização em francês que o acompanha, em razão do meu ofício, como segue:-

[Brasão]

GOVERNO DO GRÃO-DUCADO DE LUXEMBURGO
Ministério dos Negócios Estrangeiros e Europeus

APOSTILLE

(Convention de la Haye du 5 octobre 1961)

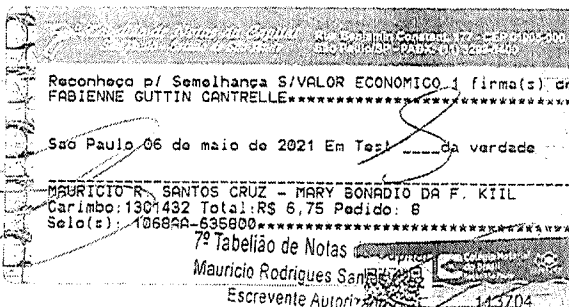
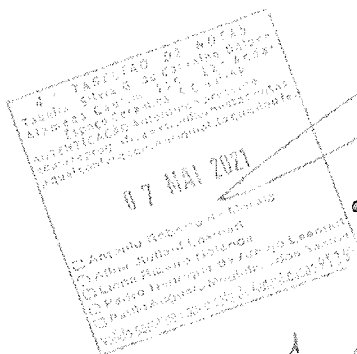
- 1. País: Grão-Ducado de Luxemburgo
 - Este documento público
 - 2. foi assinado por Henri HELLINCKX
 - 3. atuando na qualidade de Tabelião
 - 4. está revestido do selo/carimbo do Tabelionato
 - Legalizado
 - 5. em Luxemburgo
 - 6. SEGUNDA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2021
 - 7. pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros e Europeus
 - 8. sob o nº V-20210409-332773
 - 9. Selo/carimbo
 - 10. Assinatura
- [Selo do Ministério dos Negócios Estrangeiros do Grão-Ducado de Luxemburgo] [Assinado]

Mario Wiesen, Encarregado do Departamento de Passaportes, Vistos e Legalizações

EM FÉ DO QUÊ, firmo a presente tradução.
São Paulo, 5 de maio de 2021.



Fabienne Guttin
Fabienne Guttin
Tradutora Pública e Intérprete Comercial
Matrícula JUCESP 901



NOVO ENDEREÇO
Rua Ribeiro de Lima, 282 - Conj. 607/608
Bom Retiro - CEP 01122-000 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3138-1530



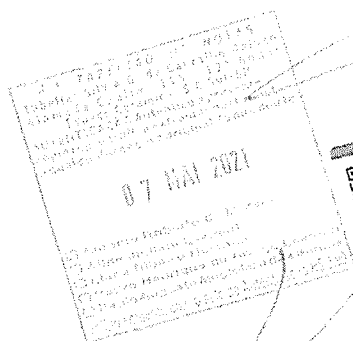
CERTIFICAT

The undersigned **Maître Henri HELLINCKX**, notary residing at Luxembourg, hereby certifies:

- that the company "**MAN Finance and Holding S.A.**" is a company incorporated and existing under the laws of Luxembourg with registered office at L-8009 Strassen, 19-21, route d'Arlon.
- that the said company is registered in the Luxembourg Trade Register under the number B 134.225
- the authenticity of the signatures of Mr Frank **MITSCHKE** and Mr **Ismaël Aït HASSOU**,
- that Mr Frank **MITSCHKE**, director and Mr **Ismaël Aït HASSOU**, Daily Business Manager of the company **MAN Finance and Holding S.A.**, are authorized to bind the said Company by their joint signatures, according to an excerpt to L.T.R., dated 22.03.2021.

Luxembourg, the 02nd of April 2021

Handwritten signature and a circular notary stamp.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7905988

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 06/06/2022, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ: 06.020.318/0001-10, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

A seguinte distribuição:*****

SÃO PAULO

» Foro Central Cível - 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais. Processo: 1065071-98.2015.8.26.0100. Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Assunto: Inadimplemento. Data: 01/07/2015. Repte: MBM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Nao Padronizados.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de junho de 2022.

PEDIDO Nº:

0057853563





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0179941 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 06.020.318/

Contribuinte: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Liberação: 23/02/2022

Validade: 22/08/2022

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.658.577-7- Início atv :12/07/2007 (R VOLKSWAGEN, 00291 - CEP: 04344-020)

CCM 3.658.529-7- Início atv :12/07/2007 (R DAS CARNAUBEIRAS, 00168 - CEP: 04343-080)

CCM 4.566.729-2- Início atv :05/04/2012 (R LOEFGREN, 01057 - CEP: 04040-030)

CCM 4.566.727-6- Início atv :05/04/2012 (AV DOUTOR HUGO BEOLCHI, 00445 - CEP: 04310-030)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:33:09 horas do dia 02/03/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: E959B02D

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 06.020.318

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 37369871

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 30/06/2022 10:37:19

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 06.020.318/0001-10

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22060589247-28
Data e hora da emissão 30/06/2022 10:42:31
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão de Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro de Contribuintes
CNPJ 06.020.318/0001-10

Não existe Inscrição Estadual no cadastro de contribuintes do Estado de São Paulo associado ao CNPJ 06.020.318/0001-10 até a data e hora de emissão desta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 13/06/2022 14:50:58

Código de controle da certidão: 8c60d552-6a8e-4f88-a4f0-9c79c53756b7

Obs.: esta certidão não é válida para produtores rurais.



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO DE ROL NOMINAL

CERTIDÃO Nº
523291/2022
FL. 1/1

Número do Contribuinte: 06.020.318/

Nome do Contribuinte: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Não consta imóvel cadastrado em nome de: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CPF/CNPJ Raiz: 06.020.318/



Certidão emitida via Internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de Janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(ses) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de Janeiro de 2012.
Certidão emitida às 14:52:59 horas do dia 13/06/2022 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: 9483668F

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>.

Qualquer rasura invalidará este documento.



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 06.020.318/0001-10

C.C.M: 3.658.577-7

Contribuinte : MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Pessoa Jurídica : Comum

Tipo de unidade :

Endereço : R VOLKSWAGEN 00291 7,8 E 9 ANDARES

Bairro : VL PRQ JABAQUARA

CEP : 04344-020

Telefone : Não Consta

Início de Funcionamento : 12/07/2007

Data de Inscrição : 10/08/2007

CCM Centralizador : Não consta

Tipo de Endereço : Comercial

Nro. do Contribuinte de IPTU : 089.562.0282-6

Última Atualização Cadastral : 16/10/2009

Credenciamento DEC : 06/05/2016

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
32301	12/07/2007	TFE	-	

Expedida em 29/04/2022 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 06.020.318/0001-10

C.C.M: 3.658.577-7

Código para verificação de autenticidade: **PI32Tba7**
Data de validade: **29/07/2022**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 06.020.318/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

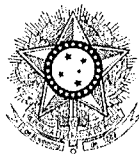
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:43:21 do dia 23/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2022.

Código de controle da certidão: **F253.2D69.364B.B422**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.020.318/0001-10
Certidão nº: 23684730/2022
Expedição: 26/07/2022, às 13:33:05
Validade: 22/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.020.318/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.020.318/0001-10

Razão Social: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS IND COM VEIC LTDA

Endereço: R VOLKSWAGEN 291 7, 8 E 9 ANDAR / JABAQUARA / SAO PAULO / SP /
04344-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2022 a 06/08/2022

Certificação Número: 2022070804191523618670

Informação obtida em 26/07/2022 13:32:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
SÃO CAETANO DO SUL - SP
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
SILVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN

PROT Nº 0687/20
 LIVRO Nº 0909-P
 PAGINA Nº 170

PAGINA Nº 001

3293 - MAN (Concorrências Caminhões) - 049.19

Procuração que faz: **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (19/08/2020), nesta Cidade e Comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, nestas notas, perante mim, escrevente e a Tabelião, que esta subscreve, compareceu como **Outorgante: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, anteriormente denominada VOLKSWAGEN CAMINHÕES E ÔNIBUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA., com sede e foro na Rua Volkswagen, nº 291, 7º, 8º e 9º andares, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP 04344-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0001-10 e filiais: **(i)** na Rua Volkswagen, nº 100, Polo Industrial, em Resende, Estado do Rio de Janeiro, CEP 27537-803 (CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0005-44 / NIRE nº 33.900.911.449); **(ii)** na Rua das Carnaubearas, nº 168, 1º, 2º (conjunto 21), 4º, 6º, 7º, 8º (conjunto 82), 9º (conjunto 92), 10º e 12º andares, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP 04343-080 (CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0003-82 / NIRE nº 35.903.280.069); **(iii)** na Avenida das Indústrias, s/nº, 1º andar, lado direito, áreas DGM, DGT, GCM, GCT, GET, GGT, GMT, GPT, MAM, MAT, MCM, MCT, MPT, PDM, PDT, PNT, TEB, VDM e VDT, Distrito Industrial, em Vinhedo, neste Estado, CEP 13280-000 (CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0007-06 / NIRE nº 35.903.280.077); **(iv)** na Rua Lauro Mueller, nº 116, 14º andar, sala 1.405, Torre do Rio Sul, Botafogo, no Rio de Janeiro/RJ, CEP 22290-160 (CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0004-63 / NIRE nº 33.999.116.948); **(v)** Avenida Candido de Abreu, nº 470, Centro Cívico, CEP: 80530-000, esquina com a Rua Heitor Stockler de França, nº 396, Centro Cívico, CEP: 80030-030, e Rua da Glória, nº 251, Centro Cívico, CEP: 80030-060, Edifício Comercial Neo Corporate, conjunto comercial nº 602, sexto pavimento, em Curitiba, Estado do Paraná (CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0008-97 / NIRE nº 41.901.653.199); **(vi)** na Rua Padre Carapuceiro, nº 733, 10º andar, conjunto 1.001, Empresarial Center I, Boa Viagem, em Recife, Estado do Pernambuco, CEP 51020-280 (CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0006-25 / NIRE nº 26.999.028.181); **(vii)** na Estrada Marginal da Via Anchieta, km 23,5, Ala 14-parte, Andrea Demarchi, em São Bernardo do Campo, neste Estado, CEP 09823-901 (CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0002-00 / NIRE nº 35.903.280.085); **(viii)** na Avenida Robert Kennedy, nºs 1.504 e 1.538, galpões 19 e 20, Jardim Vera Cruz, em São Bernardo do Campo, neste Estado, CEP 09860-122 (CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0009-78 / NIRE nº 35.903.792.701); e **(ix)** na Avenida Dr. Hugo Boelchi, nº 445, 4º, 7º e 10º (conjunto 102) andares, Vila Guarani, em São Paulo - Capital, CEP 04310-030 (CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0010-01 / NIRE nº 35.904.300.225), com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE nº 35.221.488.692, que, por cópia autenticada, fica arquivada nestas notas, na pasta própria nº 093, folhas 105/124, e posteriores alterações, sendo a última delas consolidada pelo Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social, firmado em 26.03.2018, redigido em 2 (duas) colunas, sendo uma no idioma inglês e a outra em português, certificado como tradução fiel no dia 08.05.2018, no Livro 056 - tradução 06729/18 por Wagner de Sousa Bandeira, tradutor público matriculado na JUCEPAR sob nº 12/220-T (idioma inglês-português), apostilado, nos termos da Convenção de Haia de 05.10.1961, no dia 17.04.2018, em Grão-Ducado de Luxemburgo, pelo Ministério das Relações Exteriores e Europeias, sob o nº V-20180417-129887, assinado por Mario Wiesen, devidamente traduzido no dia 08.05.2018, no Livro 26 - tradução 2973/18, por Fabienne Guttin, tradutora pública matriculada na JUCESP sob nº 901 (idioma francês-português), tudo registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital em 10.05.2018, microfilmado sob o nº 9.001.224, e na JUCESP sob nº 379.826/18-5, em



09722602030807.000156182-1

Praça Cardeal Arco Verde 38 Centro - Sao Caetano Do Sul - SP
 Fone: 11-4223-5020 Fax: 11-4223-5027

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

PÁGINA Nº 002

Robson
Substituto
4º Tabelião da
de São Gabriel

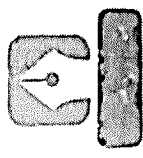
23

PROT Nº 0687/20
LIVRO Nº 0909-P
PÁGINA Nº 171

08.08.2018, os quais, por cópia autenticada, ficam arquivados digitalmente nestas notas (protocolo 1190/18-P), neste ato, representada na forma do §4º da cláusula 9º do seu contrato social consolidado, por seu Diretor-Presidente, **ANTONIO ROBERTO CORTES**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.236.027-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 765.211.848-49; e por seu Diretor, **MAURICIO CARLOS RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.298.795-7-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 102.233.288-04, ambos com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 9º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, eleitos por meio do Termo de Aprovação de Eleição de Membro da Diretoria, firmado em 28.02.2020, redigido em 2 (duas) colunas, sendo uma no idioma inglês e a outra em português, certificado como tradução fiel no dia 24.03.2019, na folha 1 do Livro 074 - tradução 08679/20, por Vagner de Sousa Bandeira, tradutor público matriculado na JUCEPAR sob nº 12/220-T (idioma inglês-português), apostilado, nos termos da Convenção de Haia de 05.10.1961, no dia 04.03.2020, em Grão-Ducado de Luxemburgo, pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros e Europeus, sob o nº V-20200303-264490, assinado por Mario Wiesen, devidamente traduzido no dia 24.03.2020, na folha 01 do Livro 029 - tradução 3363/20, por Fabienne Guttin, tradutora pública matriculada na JUCESP sob nº 901 (idioma francês-português), tudo registrado no 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital em 26.03.2020, microfilmado sob o nº 2.199.496, e na JUCESP sob nº 253.965/20-2, em 13.07.2020, os quais, por cópia autenticada, ficam arquivados digitalmente nestas notas (protocolo 0608/20-P). A Ficha Cadastral Completa, emitida pela JUCESP nesta data, fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0684/20-P). Os presentes, aqui de passagem, reconhecidos como os próprios de que trato, à vista dos documentos apresentados, do que dou fé. E, assim, pela Outorgante e na forma representada, me foi dito que, por este instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus **procuradores: GRUPO I: ADRIANA CECCONELLO**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1048419947-SSP-RS, inscrita no CPF/ME sob o nº 608.499.080-00, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, CPI 8087, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **ALEXANDRE ROMANO**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.267.309-6-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 180.300.878-45, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, CPI 8087, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **FABIO DE OLIVEIRA GUEDES**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.232.258-0-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 104.776.468-75, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, CPI 8078, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **GILBERTO SANCHES VARDÂNEGA**, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.557.041-1-SSP-PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 571.641.939-91, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, CPI 8078, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **JORGE LUIS SAAB CARRER**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.665.736-2-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 262.042.348-11, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **JOSE RICARDO ALOUCHE**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.889.572-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 082.806.888-70, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 9º andar, CPI 8078, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **LUCIANO MEIRELLES CAFURE**, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico automobilístico, portador da Cédula de Identidade RG nº 09.899.910-5-IFP-RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 046.290.347-81, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **LUIZ CARLOS ARAÚJO PELLACANI**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de

Tabela de Protestos SP - SP - 1998

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS SAO CAETANO DO SUL - SP COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL



PROT Nº 0687/20
LIVRO Nº 0909-P
PAGINA Nº 172

SILVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN PAGINA Nº 003

Identidade RG nº 3.937.454 - XX/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 626.496.717-34, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº. 100, Parque Industrial, Resende, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 027537-803; **MARCELO OLIVAL**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.243.537-8-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 075.437.928-00, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 7º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **MARCOS DA ROCHA FERREIRA MENDES**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.611.588-3-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 152.195.028-83, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 7º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **MARCOS FRANCISCO LHAMAS FRANCO**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.305.226-3-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 076.322.208-95, com endereço comercial na Rua Lauro Müller, nº 116, 14º andar, Sala 1.405, Botafogo, no Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22290-160; **RENATO FARINA HOLLER**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.303.190-5-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 250.760.798-00, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **ROBERTO MALHEIROS DE ANDRADE LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.625.810-SSP-PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 661.265.174-15, com endereço comercial na Rua Padre Carapuceiro, nº 858, 6º andar, salas 604 à 607, Empresarial Cícero Dias, Boa Viagem, em Recife, Estado do Pernambuco, CEP: 51020-280; e **SERGIO GUIMARÃES PUGLIESE**, brasileiro, casado, tecnólogo mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.978.999-3-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 073.908.698-79, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **GRUPO II: ADEMAR MARTINS CORREA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.694.541-7-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 149.923.508-95, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **ANDERSON DE MIRANDA SOUZA**, brasileiro, casado, tecnólogo, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.279.627-6-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 140.033.728-32, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, CPI 8087, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **ANDRÉ DE FREITAS CANDELÁRIA**, brasileiro, divorciado, consultor de pós-vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.245.633-2-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 216.736.458-01, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 7º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-020; **ARLINDO JOSE PORTELA JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.433.399-SSP-PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 031.005.324-22, com endereço comercial na Rua Padre Carapuceiro, nº 858, 6º andar, salas 604 à 607, Empresarial Cícero Dias, Boa Viagem, em Recife, Estado do Pernambuco, CEP: 51020-280; **BRUNO DUARTE WANDERLEY GOMES**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.499.279-SSP-PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 027.611.084-69, com endereço comercial na Rua Padre Carapuceiro, nº 858, 6º andar, salas 604 à 607, Empresarial Cícero Dias, Boa Viagem, em Recife, Estado do Pernambuco, CEP: 51020-280; **CARMÉLIO CARLOS TAVARES MONIER**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 394907-MAER-PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 832.485.794-04, com endereço comercial na Rua Padre Carapuceiro, nº 858, 6º andar, salas 604 à 607, Empresarial Cícero Dias, Boa Viagem, em Recife, Estado do Pernambuco, CEP: 51020-280; **CELSO ALESSANDRO LIZIERO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.088.514-3-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 343.825.708-40, com endereço na Rua Volkswagen, 291, 8º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-020; **CELSO RICARDO MEGIATO ANDREU**, brasileiro, casado, analista sênior, portador da Cédula

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALOR EM TEXTO TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E OITO DUCENTOS E NOventa e Nove



09722602030807.000156183-0

Praça Cardeal Arco Verde 38 Centro - Sao Caetano Do Sul - SP
Fone: 11-4223-5020 Fax: 11-4223-5027

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

PÁGINA Nº 004

Robson J
Substituto de
Trabalho de
São Caetano

PROT Nº 0687/20
LIVRO Nº 0909-P
PÁGINA Nº 173

de Identidade RG nº 26.214.275-2-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 117.451.338-10, com endereço na Rua Volkswagen, 291, 7º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-020; **CESAR DONIZETTI FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.902.425-X SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 158.439.158-83, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **DANIEL PAULO JANUARIO**, brasileiro, casado, consultor de pós-vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.352.246-4-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 311.269.258-61, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-020; **DANILO ROBERTO COSTA**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.419.350-1-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 343.280.548-99, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **DOUGLAS MIRALHA PADILHA DUARTE**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.389.949-SSP-PA, inscrito no CPF/ME sob o nº 585.026.022-68, com endereço comercial na Rua Padre Carapeuceiro, nº 858, 6º andar, salas 604 à 607, Empresarial Cícero Dias, Boa Viagem, em Recife, Estado do Pernambuco, CEP: 51020-280; **DOUGLAS ZAMPIERI**, brasileiro, divorciado, consultor comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.674.113-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 086.033.378-70, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 7º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-020; **EDSON CECATTO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 3155892-SSP-SC, inscrito no CPF/ME sob o nº 018.172.909-16, com endereço comercial na Rua Heitor Stockler de França, nº 396, conjunto 602, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80030-030; **EVANDRO STRAUBE CRUZ**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.507.504-2-SSP-PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 835.031.539-34, com endereço comercial na Rua Heitor Stockler de França, nº 396, sala 602, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80030-030; **FABIO AUGUSTO FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.238.589-1 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 293.820.958-45, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **FABIO RODRIGO DE OLIVEIRA CAMPOS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 672914905-SSP-BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 697.692.065-04, com endereço comercial na Rua Padre Carapeuceiro, nº 858, 6º andar, salas 604 à 607, Empresarial Cícero Dias, Boa Viagem, em Recife, Estado do Pernambuco, CEP: 51020-280; **FELICIA VASCONCELOS DE ARAUJO**, brasileira, solteira, tecnóloga em gestão comercial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 09987268-1-SSP-RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 033.248.817-90, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, CPI 8086, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **FERNANDO CONSTANCIO DE CARVALHO NETO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 07287300-3-IFP-RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 037.474.537-40, com endereço comercial na Rua Lauro Müller, nº 116, 14º andar, Sala 1.405, Botafogo, no Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22290-160; **FERNANDO MARCHETTI ENCINAS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.811.173-8-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 303.449.918-30, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **FLORIVAL QUADRI MARIANO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.923.496-8-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 647.614.019-15, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **GERALDO BERNARDI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da Cédula de

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

SAO CAETANO DO SUL - SP

COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL

SILVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN

PÁGINA Nº 005

PROT Nº 0687/20
LIVRO Nº 0909-P
PÁGINA Nº 174

Identidade RG nº 10.467.075-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 028.623.698-29, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, CPI 8087, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **GILSON NEGRÃO DO NASCIMENTO ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.723.191-8-IFP-RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 814.017.017-87, com endereço comercial na Rua Lauro Müller, nº 116, 14º andar, Sala 1.405, Botafogo, no Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22290-160; **GLAUCO RAFAEL JULIATO**, brasileiro, solteiro, comunicador social, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.357.522-6-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 258.339.858-03, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, CPI 8086, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **GUSTAVO BOROWSKI MORSCH**, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 7063959709-SSP-RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 784.865.990-91, com endereço comercial na Rua Heitor Stockler de França, nº 396, sala 602, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80030-030; **GUSTAVO RODRIGUES LOPES**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 4649017-SDS-PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 666.578.304-91, com endereço comercial na Rua Padre Carapuceiro, nº 858, 6º andar, salas 604 à 607, Empresarial Cícero Dias, Boa Viagem, em Recife, Estado do Pernambuco, CEP: 51020-280; **HUMBERTO PERRELLI DE MOURA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 239.425-9-SSP-PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 442.653.794-00, com endereço comercial na Rua Padre Carapuceiro, nº 858, 6º andar, salas 604 à 607, Empresarial Cícero Dias, Boa Viagem, em Recife, Estado do Pernambuco, CEP: 51020-280; **ITAMAR LOPES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.684.331-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 043.607.908-99, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, Jabaquara, CEP: 04344-901; **JEFFERSON TADEU DE OLIVEIRA CUSINATO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 8025957336-SSP-RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 638.039.840-68, com endereço comercial na Rua Heitor Stockler de França, nº 396, sala 602, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80030-030; **JOÃO LUIS PINTO RODRIGUES**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 05478542-3-IPF-RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 995.336.187-87, com endereço comercial na Rua Lauro Müller, nº 116, 14º andar, Sala 1.405, Botafogo, no Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22290-160; **JOÃO RICARDO MACHADO DE MEIRELES**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 065.908.99-8-IPF, inscrito no CPF/ME sob o nº 011.490.717-02, com endereço comercial na Rua Lauro Müller, nº 116, 14º andar, Sala 1.405, Botafogo, no Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22290-160; **JOSE EDSON DA FONSECA LINS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.973.066-SDS-PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 024.714.534-30, com endereço comercial na Rua Padre Carapuceiro, nº 858, 6º andar, salas 604 à 607, Empresarial Cícero Dias, Boa Viagem, em Recife, Estado do Pernambuco, CEP: 51020-280; **JULIANO MARCOS RODRIGUES**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.321.166-0-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 178.721.458-39, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **KENYA PATRICIA DO NASCIMENTO LIMA VIEIRA**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.993.265-SDS-PE, inscrita no CPF/ME sob o nº 014.001.094-77, com endereço comercial na Rua Padre Carapuceiro, nº 858, 6º andar, salas 604 à 607, Empresarial Cícero Dias, Boa Viagem, em Recife, Estado do Pernambuco, CEP: 51020-280; **LEONARDO SANTOS TEIXEIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 2063851361-SSP-RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 906.056.830-34, com endereço comercial na Rua Heitor Stockler de França, nº 396, conjunto 602, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do



09722602030807.000156184-8

Praca Cardeal Arco Verde 38 Centro - Sao Caetano Do Sul - SP
Fone: 11-4223-5020 Fax: 11-4223-5027

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

PÁGINA Nº 008

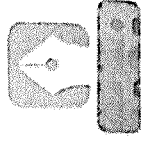
10550m. Mda.
Subst. do C. de
Trib. do J. do
C. de São Paulo

220
1478
0454
1382
4372
4272

PROT Nº 0687/20
LIVRO Nº 0909-4º
PÁGINA Nº 80030-030; **LEONARDO SIQUEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.997.587.772-DeTRAN-RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 024.243.867-90, com endereço comercial na Rua Heitor Stockler de França, nº 396, sala 602, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80030-030; **LUCIANO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.458.685-3-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 045.031.218-63, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **LUCIANO LUDEK**, brasileiro, casado, licenciatura em Pedagogia, portador da Cédula de Identidade RG nº 4621138-3-SSP-PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 661.881.489-87, com endereço comercial na Rua Heitor Stockler de França, nº 396, conjunto 602, Centro Cívico, casado, Estado do Paraná, CEP: 80030-030; **LUIS GONZAGA VILAGRAN DA ROSA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 602.988.789-7-SIS/DI-RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 491.106.910-49, com endereço comercial na Rua Heitor Stockler de França, nº 396, sala 602, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80030-030; **LUIS NEI PINHEIRO BEZERRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.221.624-6-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 139.905.998-01, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **LUIS ANTONIO PORTO**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.841.332-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 064.679.728-05, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **LUIS GUSTAVO SCHIONATO**, brasileiro, solteiro, consultor de pós-vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.962.594-5-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 224.112.878-36, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 7º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-020; **MARCELO DE MENDONÇA VIEIRA E SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.910.535-SSP-PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 484.226.654-68, com endereço comercial na Rua Padre Carapuçeu, nº 858, 6º andar, salas 604 à 607, Empresarial Cicero Dias, Boa Viagem, em Recife, Estado do Pernambuco, CEP: 51020-280; **MARCELO LARANJEIRA LEITÃO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.881.246-SSP-PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 621.458.194-87, com endereço comercial na Rua Padre Carapuçeu, nº 858, 6º andar, salas 604 à 607, Empresarial Cicero Dias, Boa Viagem, em Recife, Estado do Pernambuco, CEP: 51020-280; **MARCELO LIMA D'AVILA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 08.398.304-9-JFP-RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 011.836.247-00, com endereço comercial na Rua Lauro Müller, nº 116, 14º andar, Sala 1.405, Botafogo, no Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22290-160; **MARCIO PEREIRA KRAUS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 93.437.473-JFP-RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 883.061.437-87, com endereço comercial na Rua Lauro Müller, nº 116, 14º andar, Sala 1.405, Botafogo, no Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22290-160; **MARCO AURELIO BARREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.195.944-0-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 140.331.568-01, com endereço comercial na Rua Lauro Müller, nº 116, 14º andar, Sala 1.405, Botafogo, no Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22290-160; **MARCOS PAULO GUMARAES DE SANTANA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 175820244-DETRAN-RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 863.905.031-72, com endereço comercial na Rua Lauro Müller, nº 116, 14º andar, Sala 1.405, Botafogo, no Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22290-160; **MARCOS ROBERTO NAGY**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.827.184-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 254.379.708-46, com endereço

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
SAO CAETANO DO SUL - SP
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
SILVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN
PÁGINA Nº 007

PROT Nº 0687/20
LIVRO Nº 0909-P
PAGINA Nº 176



comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 7º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-020; **NELSON HAYASHI DESCIO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.469.965-1-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 093.025.708-19, com endereço comercial na Rua Padre Carapuceiro, nº 858, 6º andar, salas 604 à 607, Empresarial Cícero Dias, Boa Viagem, em Recife, Estado do Pernambuco, CEP: 51020-280; **OTAVIO GONCALVES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.946.731-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 154.962.258-76, com endereço comercial na Rua Heitor Stockler de França, nº 396, sala 602, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80030-030; **RAFAEL ANDRADE NETTO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 114073315-IFP-RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 082.894.457-17, com endereço comercial na Rua Lauro Müller, nº 116, 14º andar, Sala 1.405, Botafogo, no Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22290-160; **REGINA SCHER BRAGA**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 06436455-7-IFP-RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 822.511.347-00, com endereço comercial na Rua Lauro Müller, nº 116, 14º andar, Sala 1.405, Botafogo, no Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22290-160; **RENATO ANTONIO ZANCANARO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5087940085-SJS-RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 003.191.480-25, com endereço comercial na Rua Lauro Müller, nº 116, 14º andar, Sala 1.405, Botafogo, no Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22290-160; **RICARDO ANDREOLI MONICI**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 230.909-09-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 178.417.228-69, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, CPI 8087, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **RICARDO DE CARVALHO KNEITZ**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 07.641.789-8-IFP-RJ, inscrito no CREA/RJ sob o nº 94.1.02979-5 e no CPF/ME sob o nº 006.716.367-07, residente e domiciliado na Rua General Marciano Magalhães, nº 1.171, casa 5, Bairro Morin, em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro; **RICARDO JORGE JAHN**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.447.168-6-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 076.550.958-09, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **RICARDO ITABORAHY MACEDO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.733.083-5-DIC-RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 087.689.157-13, com endereço comercial na Rua Lauro Müller, nº 116, 14º andar, Sala 1.405, Botafogo, no Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22290-160; **RODRIGO EDUARDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.934.034-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 225.522.058-01, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, CPI 8087, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **RODRIGO OLIVEIRA PROVENZI**, brasileiro, solteiro, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade RG nº 7047621664-SSP-RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 590.181.510-68, com endereço comercial na Rua Heitor Stockler de França, nº 396, sala 602, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80030-030; **ROGERIO MACHADO BUTOR**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 458.774-0-SSP-SC, inscrito no CPF/ME sob o nº 063.662.539-78, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, CPI 8087, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **RONALDO BRUNKHORST**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1044013851-SSP-RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 440.771.650-91, com endereço comercial na Rua Heitor Stockler de França, nº 396, sala 602, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80030-030; **SERGIO LUIS GUIDORIZZI**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.712.066-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 092.791.638-09, com endereço comercial na Rua



09722602030807.000156185-6

Praça Cardeal Arco Verde 38 Centro - Sao Caetano Do Sul - SP
Fone: 11-4223-5020 Fax: 11-4223-5027



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

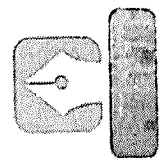
PÁGINA Nº 001

Robson Ma
Substituto da Tc
A Tabelião de Notas
de São Caetano do Sul

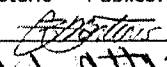
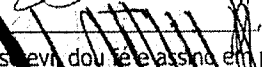
PROT Nº 0687/20
LIVRO Nº 0909-P
PÁGINA Nº 177

Volkswagen, nº 291, 8º andar, CPI 8087, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **SÉRGIO MANZONI NUNES**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 9020863016-SSP-RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 388.977.920-49, com endereço comercial na Rua Heitor Stockler de França, nº 396, conjunto 602, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80030-030; **SIDNEY CARLOS DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.241.815-9-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 199.182.188-35, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, Jabaquara, CEP: 04344-901; **SIDNEY KANASHIRO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 17391476-7-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 166.644.488-07, com endereço comercial na Rua Heitor Stockler de França, nº 396, conjunto 602, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80030-030; **SUSIMARA MONTEIRO TSUZUKU**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.450.699-8-SSP-SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 278.737.338-07, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-020; **TARCÍSIO DE SOUZA GOUVEIA**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 5182154-SDS-PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 027.248.384-24, com endereço comercial na Rua Padre Carapuceiro, nº 858, 6º andar, salas 604 à 607, Empresarial Cícero Dias, Boa Viagem, em Recife, Estado do Pernambuco, CEP: 51020-280; **THIAGO ARMANDO SUPPLIZI**, brasileiro, casado, publicitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.907.758-9-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 305.188.168-69, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 7º andar, Jabaquara, em São Paulo - SP, CEP: 04344-020; **UELISON DE CASTRO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 128.538.91-5-DETRAN-RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 088.163.567-74, com endereço comercial na Rua Lauro Müller, nº 116, 14º andar, Sala 1.405, Botafogo, no Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22290-160; **VINICIUS DE MELO ARANTES**, brasileiro, casado, consultor comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.901.039-3-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 219.658.338-37, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-020; **WILLIAN PEREIRA SOARES**, brasileiro, divorciado, técnico em gestão de produção industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 099753576-IFP-RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 07595235766, com endereço comercial na Rua Lauro Müller, nº 116, 14º andar, Sala 1.405, Botafogo, no Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22290-160; e **WILSON RAGUSA JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.588.464-2-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 309.325.148-63, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, CPI 8086, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901, com poderes para, **quaisquer dois dos outorgados do Grupo I em conjunto, ou qualquer um dos outorgados do Grupo I em conjunto com um diretor estatutário, ou qualquer um dos outorgados do Grupo I em conjunto com um outorgado do Grupo II**, representar a **Outorgante** perante terceiros e/ou repartições públicas em geral em todos os assuntos relacionados às operações de Caminhões e Ônibus, especialmente para participar de concorrências, requerer inscrições e apresentar propostas; representá-la junto a pessoas de direito público, com pessoas físicas autorizadas a adquirir veículos diretamente da Outorgante, com poderes para assinar contratos de compra e venda de veículos, requerer e praticar todos os atos relacionados ao fornecimento e venda de produtos da Outorgante, receber seu preço através de cheques nominativos ou ordem de pagamento, passados a favor da Outorgante; assinar quaisquer documentos de interesse ou necessidade da sociedade, relacionados às operações de Caminhões e Ônibus, para desenvolvimento de suas atividades, especialmente passar o competente recibo e dar imediata quitação; prestar e levantar cauções, ficando os outorgados obrigados a efetuarem imediata

4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
SAO CAETANO DO SUL - SP
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL
SILVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN Nº 009



PROT Nº 0687/20
LIVRO Nº 0909-P
PAGINA Nº 178


prestação de contas à Outorgante; assinar contratos de comodato de veículos de propriedade da Outorgante para clientes, e tudo o mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do presente mandato, sendo vedado o substabelecimento. Ficam ratificados todos os atos já praticados pelos outorgados nos termos deste mandato, o qual vigorará até o dia dezoito (18) de agosto de dois mil e vinte e dois (2022). Esta procuração revoga a anteriormente lavrada nestas notas, nas páginas 030/039 do Livro 0875-P (Protocolo nº 0949/19-P), em 09.08.2019, sendo autorizadas todas as anotações que se fizerem necessárias. O presente ato notarial será informado à Central de Atos Notariais Paulista - CANP - responsável por gerenciar o banco de dados com informações de escrituras e procurações nos cartórios do Estado de São Paulo. E, de como assim o disseram, dou fé, me pediram e lhes lavrei este instrumento, o qual feito, li, aceitei e assinam. Eu, (a) (Bianca Martins), Escrevente Habilitada a lavrei. Eu, (a) (Pedro Henrique de Araujo Leamari), escrevente, colhi as assinaturas. E eu, (a) (Sílvia Gonçalves de Carvalho Dalben), Tabeliã Titular, subscrevi. (a.a) ANTONIO ROBERTO CORTES, MAURICIO CARLOS RODRIGUES. Custas: Ao Tabelião: R\$ 280,88, Ao Estado: R\$ 79,82, Ao Ipesp: R\$ 54,64, Ao Imposto Municipal R\$ 14,04, Ao Reg. Civil: R\$ 14,78, Ao Tribunal de Justiça: R\$ 19,28, A Santa Casa: R\$ 2,80, Ao Ministério Público: R\$ 13,48, Total: R\$ 479,72. Nada Mais. Traslada em seguida. Eu,  (Bianca Martins), Escrevente Habilitada a digitei. E eu,  (Sílvia Gonçalves de Carvalho Dalben), Tabeliã Titular, a digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e vraso.

Em Testemunho da Verdade

Sílvia Gonçalves de Carvalho Dalben
Tabeliã Titular

selo digital: 1134151PR20200687001PR20R




Robson Martins
Substituto da Tabeliã
4.º Tabelião de Notas e Protesto
de São Caetano do Sul - SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADUPLICAÇÃO, RASURAS OU EMENDAS, ANULAM ESTE TÍTULO



Praça Cardeal Arco Verde 38 Centro - Sao Caetano Do Sul - SP
Fone: 11-4223-5020 Fax: 11-4223-5027

ADRIANA CECCONELLO

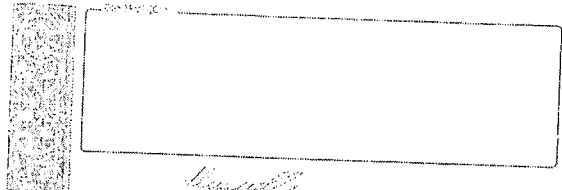
RG: IDENTIDADE / NEG. BRASILEIRO / BR
1048419947 RS

CNPJ: 608.499.080-00 DATA INSCRIÇÃO: 24/10/1972

Nome: ADAIR JOSE CECCONELLO

Nome: LIANA GORETE CECCONELLO

CPF: 02.229570489 DATA NASCIMENTO: 19/11/1992



SÃO PAULO, SP 05/02/2018

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Assinatura Digital: 07149323093
SP000254350

SÃO PAULO

4.º Tabaré do Brasil
tabaré do Brasil
Pe. Cardel. do Brasil
AUTENTICAÇÃO
Esta reprodução é válida em qualquer
qual context, com o intuito de que não se
perca a validade da assinatura digital.

19 ABR, 2019

ANDRÉ ROBERTO DE ROMAS
PAULINE JULIANA LEAHARI
LUCIANA FERREIRA
MARCOS ANTONIO DE MOURA
FABIANO FERREIRA DE MOURA

113415
AUTENTICAÇÃO
AU0972AE0671832

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO FLASHTICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polgar Direito
0262



Felicia Vasconcelos
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 09.987.268-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/01/2012

NOME FELICIA VASCONCELOS DE ARAUJO

FILIAÇÃO CARLOS ALBERTO DE ARAUJO

SELAIR DE VASCONCELOS ARAUJO

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 18/02/1976

DOC. ORIGEM C. NASC LIV A1 FLS 129V TERM 257 PETRÓPOLIS RJ

CPF 033.248.817-90

003 2 Via

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AUTENTICAÇÃO

0972AD336938

3 SET 2015

ANTONIO ROBERTO DE MORAIS
MARE JULLIANE LEAMARI
JULLIANE DO NASCIMENTO DOS REIS
PEDRO HENRIQUE ARAUJO LEAMARI



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

226

Marmeleiro, 27 de julho de 2022.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Comissão Permanente de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento nº 060/2022, expedido pelo Diretor do Departamento de Educação e Cultura, conforme consta nos autos, para a contratação da empresa **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.020.318/0001-10**, para a aquisição de 01 (um) veículo para o transporte escolar diário de estudantes, sendo um ônibus denominado de Ônibus Rural Escolar – ORE 3, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,


Paulo Jaír Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2278

Marmeleiro, 27 de julho de 2022.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 27 de julho de 2022, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

Número do processo/Ano:	161/2022
Data do Processo:	27/07/2022
Modalidade:	Inexigibilidade nº 030/2022
Objeto do processo:	Contratação da empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.020.318/0001-10 , para a aquisição de 01 (um) veículo para o transporte escolar diário de estudantes, sendo um ônibus denominado de Ônibus Rural Escolar – ORE 3.
Valor Máximo Estimado	R\$ 415.000,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.736/2021

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.752/2021

V – Recursos Orçamentários


Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
2019	06.02	12.361 0010 1.207	4.4.90.52.52.00.00	0	500.000,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 27/07/2022.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,


Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

228

Marmeleiro, 27 de julho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 27 de julho de 2022, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento da contratação da empresa **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.020.318/0001-10**, para a aquisição de 01 (um) veículo para o transporte escolar diário de estudantes, sendo um ônibus denominado de Ônibus Rural Escolar – ORE 3, conforme requerimento constante nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária indicada pelo setor de Contabilidade.

Respeitosamente,

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

229

ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO GERENCIADOR: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.018855/2022-19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2022

CONTRATO N.º Número do Contrato/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO E A VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, por intermédio do(a) **Órgão Contratante**, com sede na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85615-000, inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.352.883-1, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 524.704.239-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0001-10, sediado(a) na Rua Volkswagen, nº 291 – 8º Andar - Bairro Jabaquara, CEP 04.344-901, no Município de São Paulo – SP, Telefone (11) 5582-5885, e-mail: caminhodaescola@volkswagem.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ADRIANA CECCONELLO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1048419947, expedida pela (o) SSP/RS, e CPF nº 608.499.080-00, tendo em vista o que consta no Processo nº **23034.018855/2022-19** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO FNDE nº **02/2022**, por Sistema de Registro de Preços nº **3/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Ônibus Rural Escolar - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser	Unidade	01	R\$ 415.000,00	R\$ 415.000,00



equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.				
--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.2. O prazo de vigência deste Contrato é de 280 (duzentos e oitenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 06.02 (Departamento de educação e cultura/Divisão de ensino fundamental, demais recursos).

Fonte: 0 (Recursos Ordinários (Livres)).

Programa de Trabalho: 0010 (Transporte escolar).

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.52.00.00 (Veículos de tração mecânica).

PI: 1.207 (Aquisição de ônibus escolar).

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

232

ESTADO DO PARANÁ

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro de Brasília para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – CNPJ nº 76.205.665/0001-01
PAULO JAIR PILATI – CPF nº 524.704.239.53

VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. - CNPJ nº
06.020.318/0001-10
ADRIANA CECCONELLO - CPF nº 608.499.080-00
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

233

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: [Testemunha do CONTRATANTE]
CPF: [CPF da testemunha]
RG: [RG da testemunha]

2. _____
Nome: [Testemunha da CONTRATADA]
CPF: [CPF da testemunha]
RG: [RG da testemunha]

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato n° [Número do Contrato]/2021, firmado entre a **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO** e a empresa **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

234

Marmeleiro, 28 de julho de 2022.

Parecer Controle Interno n.º 203/2022

De: Unidade de Controle Interno

Para: Prefeito de Marmeleiro

Trata-se de Processo Licitatório de nº 161/2022, na modalidade Inexigibilidade nº 030/2022, cujo objeto refere-se à contratação da empresa **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.020.318/0001-10**, para a aquisição de 01 (um) veículo para o transporte escolar diário de estudantes, sendo um ônibus denominado de Ônibus Rural Escolar – ORE 3.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, esta Controladoria, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe observar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Salienta-se que o presente parecer atém-se, estritamente, aos elementos consoantes aos autos até a presente data.

A inexigibilidade de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação. Todavia, a própria legislação intitula no art. 25 da Lei 8.666/93, os casos previstos em que é inexigível a licitação pela Administração Pública quando houver inviabilidade de competição.

Dessa forma, conforme o disposto no art. 25, inciso I do mencionado dispositivo legal, é inexigível a licitação:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Analisando as informações constantes no presente processo, verifica-se que o caso em tela se enquadra no art. 25, inciso I, visto o preço mais acessível em relação ao praticado no mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos em anexos, comprovando assim a vantajosidade em adquirir os ônibus através da adesão a Ata de Registro de Preços nº 03/2022, Processo nº 23034.01885/2022-19, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2022 do Ministério da Educação.

Ao edital foi juntada a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista estando, portanto, contempladas as exigências do art. 27 da Lei 8.666/93.

Existe Parecer Contábil quanto à existência de orçamento, bem como declaração de existência orçamentaria e financeira para assegurar o pagamento da contratação, feita pelo Departamento de Finanças.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

235

ESTADO DO PARANÁ

Desta forma, verifica-se a legalidade da inexigibilidade do processo licitatório, sem olvidar a necessidade de observância dos demais requisitos para as contratações efetuadas pela Administração Pública.

Por fim, recomenda-se a formalização de instrumento contratual, em observância ao contido no art. 62, da Lei nº 8.666/93, o qual terá como prazo de vigência de 280 (duzentos e oitenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Diante do atendimento aos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo.

É o parecer.

Luciana Arisi
Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 10 de agosto de 2022.

Processo Administrativo n.º 161/2022
Inexigibilidade n.º 030/2022

Parecer n.º 381/2022

I - Relatório

Os autos onde transcorre o procedimento de contratação por inexigibilidade de licitação n.º 030/2022 foram encaminhados, a esta Procuradoria Jurídica, na data de 28 de julho de 2022, para análise e emissão de Parecer, em atendimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 para análise acerca da legalidade do procedimento visando à contratação direta, de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo para o transporte escolar diário de estudantes, sendo um ônibus denominado de Ônibus Rural Escolar – ORE 3, nos termos do Requerimento n.º 060/2022, emanado do Departamento de Educação e Cultura.

II- Fundamentação

Importante salientar que o exame dos autos processuais restringe-se a seus aspectos jurídicos, excluídos os aspectos de natureza eminentemente técnica, na qual é de responsabilidade do solicitante ter os conhecimentos específicos imprescindíveis para atendimento às necessidades da administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Preliminarmente, se faz necessário ressaltar que a regra adotada pelo legislador pátrio, no caso de obras, serviços, compras e alienações é a obrigatoriedade de licitação, conforme prescreve o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências

E 1



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

A Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, regulamenta o referido inciso XXI, instituindo normas e procedimentos para a realização de licitações e contratos administrativos com a administração pública. Este mesmo diploma legal também prevê hipóteses em que pode a administração celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório em situações peculiares. São casos que podem se enquadrar como dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a administração pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade.

O artigo 25 da Lei n.º 8.666/93, em seus incisos, traz os casos de inexigibilidade de licitação, que são observadas quando da impossibilidade jurídica de competição. Frise-se que o rol em referência é exemplificativo, todavia, tratando-se de direito excepcional, sua interpretação deve ser restritiva, conforme princípios consagrados da Hermenêutica Jurídica.

A justificativa apresentada para a contratação por inexigibilidade é que o Município pretende aderir a Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 02/2022/FNDE/MEC. Não consta na justificativa do órgão a origem da Ata, se extraído dos documentos anexos se tratar do FNDE/MEC, que emitiu a Autorização de adesão n.º 208/2022 - CGCOM/DIRAD/FNDE ao Município de Marmeleiro.

A Lei n.º 8.666/93 não dispõe sobre adesão à atas de registro de preços entre órgãos, o popular "carona". Este tema tem trazido várias discussões nos órgão de controle questionando sua legalidade, eis que as normas não tratam do dispositivo, sendo citada apenas nos decretos reguladores. Levantadas as polêmicas, foram editadas algumas leis que vieram a recepcionar o instituto da adesão ao registro de preços, entre elas a Lei n.º 12.816/13 que veio a autorizar que os registros de preços realizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação poderão ser utilizados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios para aquisição de bens e contratação dos serviços necessários à execução das ações e projetos educacionais, inclusive quando empregados recursos próprios.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

O Decreto Federal n.º 7.892/13 regulamenta o sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666/93, estabelecendo em seu capítulo IX as normas para a utilização do registro de preços por órgãos ou entidades não participantes do certame licitatório. O art.22 estabelece que para a utilização deve ser justificada a vantagem e deverá haver a anuência do órgão gerenciador. Após a autorização o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata:

“Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 4º-A Na hipótese de compra nacional: (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

I - as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

II - o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador. (Revogado pelo Decreto nº 8.250, de 2014)

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

§ 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 10. É vedada a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por meio de adesão a ata de registro de preços que não seja: (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

I - gerenciada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; ou (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

II - gerenciada por outro órgão ou entidade e previamente aprovada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 11. O disposto no § 10 não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviços esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constante da mesma ata de registro de preços. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência).

O Edital do certame lançado pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (Processo Administrativo n.º 23034.035045/2021-46 / Pregão Eletrônico n.º 02/2022) estabeleceu em seu Anexo I - Termo de Referência sobre a possibilidade de órgãos não participantes, atendidos aos requisitos estabelecidos no Decreto Federal n.º 7.892/13, bem como as normas e critérios dos programas e/ou projetos específicos para atendimento às redes de ensino, se for o caso, fazer adesão à Ata de Registro de Preços, precedida da manifestação de anuência do órgão gerenciados e da aceitação de fornecimento por parte do fornecedor beneficiário da Ata.

O processo está instruído com a autorização do órgão licitante, bem como da aceitação do fornecedor e dentro dos prazos previstos.

Se observa que os documentos exigidos para a adesão à ata, consoante disposição do §1º do art. 1º estão presentes, cumprindo os requisitos. Há no processo pesquisa de mercado para comprovar a vantagem da adesão em relação à economicidade em que o Município estará tendo.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Tecidas as considerações em relação à adesão, passamos à análise do processo de inexigibilidade.

O art.25 da Lei n.º 8.666/93 traz um rol de casos em que se pode contratar sem a exigência de licitação. Saliente-se que tal rol é meramente exemplificativo. O caso em comento pode ser enquadrado no caput do art.25:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição...”

A impossibilidade de licitar está na própria adesão à ata. Não há alternativas ao órgão municipal a não ser contratar com a fornecedora detentora da ata de registro de preços do órgão federal, razão pela qual se cumpre o art. 26 da Lei n.º 8.666/93, seja em relação à escolha do fornecedor, seja em relação à justificativa do preço.

O setor de contabilidade atesta a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações assumidas, bem como o Departamento de Finanças atesta a disponibilidade financeira para assegurar o pagamento das despesas.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que contempla as cláusulas previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

III - Conclusão

De acordo com estas considerações, conclui-se pela legalidade da inexigibilidade de licitação no Processo Administrativo n.º 161/2022, Inexigibilidade n.º 030/2022, sem olvidar a necessidade de observância dos demais requisitos para as contratações efetuadas pela Administração Pública.

Neste sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa

Procurador Jurídico

OAB/PR 53.299



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO²⁴²

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2022

Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, a Comissão Permanente de Licitação – CPL nomeada pela Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, instaurou Processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme autoriza o artigo 25 da Lei nº 8.666/93, para suprir as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme requerimento de nº 060/2022.

Assegurada à existência de recursos orçamentários e mediante a autorização do Ordenador de Despesa, a CPL recebeu e analisou os documentos dos estabelecimentos interessados, conferiu-os, concluindo pelo seguinte:

1 – OBJETO: Contratação da empresa **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.020.318/0001-10, para a aquisição de 01 (um) veículo para o transporte escolar diário de estudantes, sendo um ônibus denominado de Ônibus Rural Escolar – ORE 3.

2 – EMPRESA:

Empresa: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 06.020.318/0001-10

Endereço: Rua Volkswagen, nº 291

Cidade: São Paulo

CEP: 04.344-901

Bairro: Jabaquara

Estado: São Paulo

3 – VALOR TOTAL: R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).

4 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A Administração Municipal, representada pelo Departamento de Educação e Cultura, tem a necessidade de atender a demanda do transporte escolar dos alunos do município.

Justificamos ainda que a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022/FNDE/MEC, cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com esse procedimento, a prefeitura aderente, contrata uma adesão já aceita pelo órgão, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda do Departamento de Educação e Cultura do Município de Marmeleiro. Além disso, o preço mais acessível em relação ao praticado no mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos em anexos.

Segue em anexo a documentação comprobatória da Empresa **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** quanto ao compromisso firmado.

Tal situação está prevista na Lei 8666/93 que regulamenta as normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 25, inciso I, onde consta: Art.25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

5 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO: Os valores são os praticados pela empresa.

6 – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
2019	06.02	12.361 0010 1.207	4.4.90.52.52.00.00	0

8 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

243

ESTADO DO PARANÁ

deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

9 – A Comissão Permanente de Licitação – CPL, diante do acima exposto, recomenda a ratificação do Processo Administrativo nº 161/2022, atendendo ao Departamento de Educação e Cultura, tendo em vista a contratação da empresa **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.020.318/0001-10**, para a aquisição de 01 (um) veículo para o transporte escolar diário de estudantes, sendo um ônibus denominado de Ônibus Rural Escolar – ORE 3, através de Inexigibilidade de Licitação, com base nos dispositivos legais enumerados e documentos anexos.

Ricardo Fiori

Presidente da CPL

Portaria 6.597 de 01/10/2021



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 12 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e ratificação, o relatório da Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Controladoria Interna nº 203/2022 e Parecer Jurídico nº 381/2022, cujo assunto é a contratação da empresa **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.020.318/0001-10**, para a aquisição de 01 (um) veículo para o transporte escolar diário de estudantes, sendo um ônibus denominado de Ônibus Rural Escolar – ORE 3, mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).

O processo administrativo para contratação foi autuado sob o nº 161/2022, e a inexigibilidade tombada sob o nº 030/2022.

A decisão pela contratação por inexigibilidade foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos:

- ✓ Requerimento Departamento solicitante
- ✓ Termo de Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2022 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022/FNDE/MEC
- ✓ Comprovação de valores praticados no mercado, conforme orçamentos anexados ao processo
- ✓ Indicação de recurso de ordem orçamentária e financeira

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
2019	06.02	12.361 0010 1.207	4.4.90.52.52.00.00	0

- ✓ Parecer da Controladoria Interna nº 203/2022
- ✓ Parecer Jurídico nº 381/2022
- ✓ Documentação da empresa
- ✓ Conclusão do processo pela CPL

Atenciosamente,

Ricardo Fiori

Ricardo Fiori

Presidente da CPL

Portaria 6.597 de 01/10/2021



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO²⁴⁵

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2022

Fundamentado no Inciso I do Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 030/2022, para a contratação da empresa **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.020.318/0001-10, para a aquisição de 01 (um) veículo para o transporte escolar diário de estudantes, sendo um ônibus denominado de Ônibus Rural Escolar – ORE 3, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 161/2022.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um.

Contratada: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.020.318/0001-10.

Valor: R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 12 de agosto de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.597, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação, que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I – Presidente: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- II – Membro: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5.
- III – Membro: Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- IV – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula 1194-0;
- V – Suplente: José Alberto Adam, Matrícula nº 1555-5.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal e, na falta de um membro, assumirá o suplente.

Art. 2º São competências da Comissão Permanente de Licitação:

- I – receber todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;
- II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;
- III – redigir editais, convites, atas;
- IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;
- V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;
- VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;
- VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;
- VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;
- IX – Exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Art. 3º A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

07 JUN. 2022

Art. 4º O trabalho dos membros detentores de cargo efetivo será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Marmealeiro ²⁴⁷

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.345, de 1º de outubro de 2020.


Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmealeiro, 1º de outubro de 2021.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmealeiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

07 JUN. 2022


ASSINATURA

Publicado no DOE de Edição nº 1083, de 1º de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 10 de fevereiro de 2023. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 11 de agosto de 2022.

Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO CONTRATADA: PRISIVY SERVICIOS PROFISSIONAIS LTDA

OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items like 'Açúcar em flocos', 'Biscoito doce tipo maisena', 'Biscoito doce tipo Maria', etc.

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 10 de fevereiro de 2023. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 11 de agosto de 2022.

Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO CONTRATADA: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items like 'Arroz branco com 10% de impurezas', 'Café torado e moído', 'Cebola', etc.

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 10 de fevereiro de 2023. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 11 de agosto de 2022.

Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO CONTRATADA: CLAUDIO AGOSTINI LTDA

OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items like 'Arroz branco', 'Café torado e moído', 'Cebola', etc.

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 10 de fevereiro de 2023. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 11 de agosto de 2022.

Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 02/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO CONTRATADA: SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items like 'Arroz branco', 'Café torado e moído', 'Cebola', etc.

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 10 de fevereiro de 2023. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 11 de agosto de 2022.

Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 02/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO CONTRATADA: SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino que será destinado ao Programa de Melhoramento Genético, conforme Lei Municipal nº 2.501/12.

Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 093/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO CONTRATADA: ALTA GENÉTICA DO BRASIL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino que será destinado ao Programa de Melhoramento Genético, conforme Lei Municipal nº 2.501/12.

Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 094/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO CONTRATADA: SILECI SERRA DO BRASIL

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino que será destinado ao Programa de Melhoramento Genético, conforme Lei Municipal nº 2.501/12.

Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2022

Fundamentado no Inciso I do Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2022, para a contratação da empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS

CONTRATAÇÃO DEVE SER CONCRETIZADA NOS TERMOS DA ELABORAÇÃO EFETUADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO nomeada pela Portaria nº 6.537 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um.

Paulo Jair Pilati Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 087/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022-LIC MODALIDADE: Registro de Preços. TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços de recapagens de pneus dos veículos da frota municipal, atendendo às necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 15 de agosto de 2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 29 de agosto de 2022.

Paulo Jair Pilati Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 087/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022-LIC MODALIDADE: Registro de Preços. TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços de recapagens de pneus dos veículos da frota municipal, atendendo às necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 15 de agosto de 2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 29 de agosto de 2022.

Paulo Jair Pilati Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 052/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO CONTRATADA: EFICIÊNCIA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual. VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados no contrato original.

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVO: pelo período de 30 (trinta) dias, a contar DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 11 de agosto de 2022.

Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1294 - 6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ministério do Trabalho e PGR – Programa de Risco da NR 1; PCMSO – Programa de Prevenção de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme NR-7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho; PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; Laudo de Insalubridade; Laudo de Periculosidade e Análise Ergonômica do Trabalho, conforme NR 17, fornecendo assessoria técnica e tecnologia (software) para a gestão de toda a documentação e segurança ocupacional dos servidores públicos do Município de Marmeleiro.

O Município de Marmeleiro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ 76.205.665/0001-01, com sede na Avenida Macali, nº 255 – Centro, torna público que:

- 1) Fica ALTERADO o edital conforme 1º adendo anexado ao processo e a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **29 de agosto de 2022 às 14:00 horas (horário de Brasília)**.
- 2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Marmeleiro, 12 de agosto de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2022

Fundamentado no Inciso I do Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 030/2022, para a contratação da empresa **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **06.020.318/0001-10**, para a aquisição de 01 (um) veículo para o transporte escolar diário de estudantes, sendo um ônibus denominado de Ônibus Rural Escolar – ORE 3, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 161/2022.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um.

Contratada: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.020.318/0001-10.

Valor: R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 12 de agosto de 2022.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços de recapagens de pneus dos veículos da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 15 de agosto de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 29 de agosto de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29 de agosto de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 12 de agosto de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

EDITAL Nº 226/2022 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [http://www.marmeleiro.pr.gov.br/](http://www.marmeleiro.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

Início


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	30		
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	161/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação da empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.020.318/0001-10, para a aquisição de 01 (um) veículo para o transporte escolar diário de estudantes, sendo um ônibus denominado de Ônibus Rural Escolar – ORE 3.		
Dotação Orçamentária*	0602123610010120744905252000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	415.000,00		
Data Publicação Termo ratificação	15/08/2022		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Percentual de participação:	0,00		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 8148028931 ([Logout](#))